Diário Oficial

Nº 13.591 - Ano LVI | Segunda-feira, 02 de junho de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.907, DE 30 DE MAIO DE 2025

Regulamenta os procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV de alteração de uso rural para uso urbano, previsto na Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV na Zona de Expansão Urbana, instituída pela Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.119, de 21 de dezembro de 2023, que estabelece normas gerais e procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam regulamentados, nos termos deste Decreto, os procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV de alteração de uso rural para uso urbano, conforme previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para aplicação deste Decreto, serão adotadas, além das definições estabelecidas no art. 2º do Decreto nº 23.119, de 21 de dezembro de 2023, as seguintes definições:

I - Condições Mínimas de Infraestrutura: indicação da implantação e incremento da infraestrutura mínima necessária para viabilizar a alteração de uso rural para urbano do empreendimento, promovendo acesso adequado à gleba, com vias urbanizadas, atendendo às dimensões estabelecidas na Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018, com pavimentação, drenagem, passeios públicos, sinalização viária e iluminação pública, bem como a implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e medidas de mitigação e compensação de impactos ambientais e climáticos dessas intervenções;

II - Etapa 1 da análise do EIV de alteração de uso: etapa consultiva aos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento e a implantação da infraestrutura mínima, incluindo a avaliação da disponibilidade hídrica, para viabilidade da alteração de uso rural para uso urbano;

III - Etapa 2 da análise do EIV de alteração de uso: etapa consultiva aos órgãos municipais responsáveis pela oferta de equipamentos públicos comunitários e serviços públicos à população;

IV - Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura: documento expedido pela Comissão de Análise EIV/RIV, a partir da conclusão da consulta aos órgãos municipais, realizada na Etapa 1 da análise do EIV de alteração de uso, contendo as Condições Mínimas de Infraestrutura para viabilizar a alteração de uso rural para uso urbano;

V - Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura: documento a ser assinado pelo interessado, aceitando o Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura.

Parágrafo único. A infraestrutura mínima de que trata o inciso I do *caput* deste artigo é toda aquela externa à gleba e complementar à infraestrutura própria do processo de parcelamento do solo e de futuros empreendimentos nos lotes destes oriundos.

Art. 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança de alteração de uso rural para uso urbano deverão levar em consideração a compatibilidade do parcelamento do solo e do empreendimento pretendidos com as atividades rurais eventualmente existentes no entorno e analisará seus efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população, contemplando pelo menos os seguintes aspectos:

I - a inserção do empreendimento no território;

II - o adensamento populacional;

III - o perfil socioeconômico do público-alvo;

IV - a demanda por equipamentos, serviços e infraestruturas urbanas e comunitárias;

V - as alterações no uso e na ocupação do solo e seus efeitos na vizinhança;

VI - os efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

VII - a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo e na mobilidade ativa;

VIII - os efeitos do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas em sua relação com o entorno, a paisagem urbana, a segurança pública, os recursos naturais e o patrimônio histórico e cultural da vizinhança;

IX - a incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados.

Art. 4º O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança de alteração de uso rural para uso urbano deverão ser protocolizados na Plataforma Digital Requerimentos Online, selecionando o campo "Alteração de Uso do Solo Rural para Urbano" na seção "1. Tipo de Requerimento", procedendo na sequência o preenchimento de todas as seções do Requerimento, contemplando a documentação a seguir especificada:

I - dados do responsável técnico pelo EIV/RIV;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT do responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança;

III - certidão de inscrição do responsável técnico no Aprova-Fácil;

IV - dados da equipe multidisciplinar responsável pelo EIV/RIV;

V - dados do interessado/requerente, incluindo procuração, quando o requerente não for o proprietário, empreendedor ou responsável técnico, acompanhada dos documentos do outorgante e do outorgado, quais sejam, cópia dos seus documentos de identificação pessoal, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhados do documento do representante legal, se pessoa jurídica;

VI - dados do empreendedor, incluindo procuração, quando este não for o proprietário ou responsável técnico, acompanhada dos documentos do outorgante e do outorgado, quais sejam, cópia dos seus documentos de identificação pessoal, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhados do documento do representante legal, se pessoa jurídica;

VII - dados do proprietário do imóvel, incluindo cópia do seu documento pessoal, se pessoa física, ou comprovante de inscrição no CNPJ e contrato ou estatuto social, acompanhados do documento do representante legal, se pessoa jurídica;

VIII - matriz de identificação, contendo:

a) dados do imóvel e descrição do empreendimento pretendido;

b) cópia da certidão de matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há menos de 1 (um) ano;

c) Pré-Cadastramento Multidisciplinar válido;

IX - delimitação das áreas diretamente afetadas e de influência direta e indireta;

X - caracterização das áreas de influência;

XI - matriz de impacto geral da alteração de uso do solo;

XII - Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança;

XIII - documento da CPFL atestando a viabilidade técnica de atendimento de rede de energia elétrica e documento da concessionária da PPP de iluminação pública atestando a viabilidade técnica de atendimento da infraestrutura de iluminação pública;

XIV - informe técnico da SANASA atestando a viabilidade de atendimento de abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto;

XV - apresentação do Estudo de Viabilidade Técnica da SANASA;

XVI - apresentação da proposta comercial elaborada pela SANASA;

XVII - certidão de depósito e coleta regular de lixo emitida pelo Departamento de Limpeza Urbana - DLU/SMSP;

XVIII - Plano Geral de Ocupação.

§ 1º O Estudo de Viabilidade Técnica, previsto no inciso XV do *caput* deste artigo será emitido a partir de solicitação na SANASA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º As áreas de influência deverão considerar as principais barreiras físicas e, em caso de ultrapassarem os limites municipais, os equipamentos públicos bem como o impacto na vizinhança deverão se restringir à área do município de Campinas.

§ 3º As áreas de influência deverão considerar o território de referência da organização administrativa das Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento e Assistência Social e de Educação, de acordo com os fluxos assistenciais afetados.

§ 4º O Relatório de Impacto de Trânsito - RIT deverá ser apresentado na Etapa 2 de Análise, conforme previsto no art. 6º deste Decreto, para análise pela SETRANSP/EMDEC.

Art. 5º O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança de alteração de uso rural para uso urbano deverão contemplar conteúdo específico mínimo a saber:

I - levantamento, mapeamento e caracterização dos seguintes aspectos:

a) infraestruturas de acesso;

b) pavimentação, guias e sarjetas, drenagem de águas pluviais, iluminação pública existentes;

c) relação com a malha urbana consolidada;

d) infraestrutura de transporte existente, como paradas de ônibus e linhas do transporte coletivo público municipal e metropolitano e possibilidade de continuidade dos eixos estruturais de mobilidade urbana;

e) infraestrutura existente de abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgoto;

f) fornecimento de energia elétrica;

g) capacidade agropastoril atual da área, bem como das áreas de influência;

h) uso e ocupação real do solo e atividades rurais da vizinhança;

i) equipamentos públicos comunitários, especialmente de educação, contemplando escolas de diferentes segmentos (educação infantil, fundamental e médio, bem como a modalidade de Educação de Jovens e Adultos), saúde, assistência social, segurança pública, cultura e serviços públicos disponíveis na região;

j) aspectos socioeconômicos e dinâmica populacional da região, acompanhado de informações e dados que permitam a caracterização das comunidades próximas;

k) fauna e flora, da paisagem urbana/rural e do patrimônio cultural considerando os elementos naturais e antrópicos significativos;

II - plano geral de ocupação que permita a compreensão da implantação do empreendimento pretendido, podendo valer-se de plano de massa com a setorização;

III - o máximo adensamento populacional permitido, a partir dos sobrezoneamentos incidentes sobre a gleba e o perfil socioeconômico do público-alvo do futuro empreendimento;

IV - a demanda por equipamentos, serviços e infraestruturas urbanas e comunitárias de acordo com o adensamento máximo permitido nos sobrezoneamentos incidentes sobre a gleba, contemplando:

a) a demanda por equipamentos e serviços de saúde, educação e assistência social;

b) a demanda por equipamentos e serviços de segurança pública, cultura, esporte e lazer, mobilidade urbana, abastecimento e esgotamento sanitário, drenagem, coleta de lixo e manutenção das áreas públicas;

V - indicação dos efeitos positivos e negativos da alteração do uso do solo rural para urbano contemplando os seguintes aspectos:

a) interferências nas características ambientais, com o objetivo de garantir as passagens de fauna e corredores ecológicos, minimizando o impacto nos sistemas ambientais e microclima;

b) produção agropastoril e interferência dos incômodos gerados pelo ruído, vibrações, odores, particulados, resíduos sólidos e vetores advindos da atividade urbana;

c) microeconomia local;

d) dinâmica urbana futura, com a indução da potencialização decorrente do processo de urbanização nas áreas vizinhas e interferência na valorização ou desvalorização

imobiliária;
e) mobilidade, com dimensionamento do sistema viário e interligações com eixos estruturais existentes;
f) análise da mobilidade ativa e da caminhabilidade para acesso ao empreendimento a partir do transporte público e da vizinhança;
g) efeitos na paisagem natural, cultural e urbana;
VI - avaliação do impacto da alteração de uso do solo em relação às áreas confrontantes da gleba inseridas na zona de expansão urbana e/ou perímetro urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes.
§ 1º as mitigações dos impactos na fauna e flora, bem como na paisagem urbana/rural e no patrimônio cultural, deverão considerar as diretrizes do pré-cadastramento.
§ 2º Em caso de alteração da finalidade do empreendimento após a conclusão do processo de alteração de uso rural para urbano, o empreendimento deverá submeter novo EIV com as características atualizadas para análise da Comissão de Análise EIV/RIV.
§ 3º No caso de haver intenção de implantar empreendimento habitacional de interesse social - EHIS nos futuros lotes criados em decorrência do parcelamento do solo, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018, a finalidade deve ser indicada no Estudo de Impacto de Vizinhança, a fim de possibilitar o estabelecimento de medidas mitigadoras condizentes com as demandas futuras por equipamentos e serviços públicos.
§ 4º No caso de inobservância do § 3º deste artigo, quando, no bojo do processo de aprovação do empreendimento EHIS ou EHIS-COHAB, for constatado não ter sido indicada essa finalidade por ocasião da alteração de uso do solo, o órgão responsável pela aprovação deverá exigir a submissão de novo EIV, que deverá ser elaborado com as características atualizadas para deliberação da Comissão de Análise EIV/RIV, antes do prosseguimento da aprovação do empreendimento.
Art. 6º A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança de alteração de uso rural para uso urbano seguirá os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 23.119, de 21 de dezembro de 2023, além dos seguintes procedimentos:
I - conferência da documentação mínima exigida e, estando ela em ordem, dar-se-á publicidade ao seu conteúdo, de acordo com o previsto nos incisos I e II do art. 34 do Decreto nº 23.119, de 2023;
II - Etapa 1 de análise, que contemplará:
a) análise técnica preliminar pela Comissão de Análise EIV/RIV;
b) análise da SMPDU, com emissão de parecer consultivo no qual constem todas as adequações e complementações no sistema viário para acesso adequado à gleba objeto do EIV;
c) consulta à SEINFRA para fornecer estimativa dos custos para as adequações e complementações no sistema viário, a partir do parecer consultivo emitido pela SMPDU;
d) consulta à SECLIMAS, com emissão de parecer consultivo no qual constem as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos da implantação da infraestrutura mínima para alteração de uso rural para uso urbano pretendida, em complemento às diretrizes informadas no Pré-Cadastramento Multidisciplinar;
III - emissão de parecer das condições mínimas de infraestrutura contendo as condições mínimas necessárias de implantação e incremento da infraestrutura para a viabilidade da alteração de uso;
IV - Termo de Aceite assinado pelo interessado;
V - Etapa 2 de análise, que contemplará a consulta aos seguintes órgãos:
a) SETRANSP/EMDEC;
b) Secretaria de Educação;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
e) Secretaria de Serviços Públicos;
f) Secretaria de Segurança Pública;
VI - emissão de parecer técnico EIV/RIV, indicando as condições para viabilidade da alteração de uso;
VII - emissão de parecer conclusivo, indicando a inviabilidade ou viabilidade da alteração de uso, sendo que, neste caso, conterá as obrigações que deverão ser cumpridas pelo empreendedor.
§ 1º Nas etapas previstas nos incisos II e V do *caput*, os órgãos consultados terão prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer consultivo quanto à análise do empreendimento, observando o estabelecido no § 11 deste artigo e, no caso em que as medidas indicadas tenham necessidade de prazo menor para cumprimento, este deverá ser informado no parecer.
§ 2º O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura, que será analisado pelos órgãos que definiram as exigências e julgado pelo Comitê Gestor do EIV/RIV em até 60 (sessenta) dias após a apresentação do recurso.
§ 3º Para o prosseguimento da análise, o interessado deverá apresentar Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura para a viabilidade da alteração de uso, assinado.
§ 4º Após a emissão do parecer indicado no inciso III do *caput* deste artigo, o interessado terá até 90 (noventa) dias para apresentar o Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura para a viabilidade da alteração de uso, assinado.
§ 5º Após o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do parecer indicado no inciso III do *caput* deste artigo, caso não haja manifestação do interessado, o processo será indeferido e arquivado.
§ 6º O interessado poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação de prazo para apresentação do Termo de Aceite das Condições Mínimas de Infraestrutura, por, no máximo, 90 (noventa) dias, após os quais, se não houver apresentação do documento, o processo será indeferido e arquivado.
§ 7º Em conformidade com a análise do empreendimento, para o início da Etapa 2, prevista no inciso V do *caput* deste artigo, deverá ser apresentado o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT para subsidiar a análise da SETRANSP/EMDEC.
§ 8º Outros órgãos municipais poderão ser consultados na Etapa 2, caso a análise técnica indique necessidade.
§ 9º Após a emissão do parecer técnico EIV/RIV, previsto no inciso VI do *caput* deste artigo, os procedimentos seguirão o estabelecido no Decreto nº 23.119, de 2023.
§ 10. Para o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança de alteração de uso rural para uso urbano, após a emissão do parecer conclusivo, será firmado um Termo de Acordo e Compromisso para viabilizar a alteração de uso, contendo todas as condições exigidas pela Municipalidade.
§ 11. Todas as medidas mitigadoras, compensatórias, potencializadoras e de qualificação urbanística estabelecidas no parecer conclusivo serão consideradas essenciais e obrigatórias, sendo que a quitação do Termo de Acordo e Compromisso deverá necessariamente ocorrer dentro do prazo de validade estabelecido para o Alvará de Execução do parcelamento do solo, não podendo excedê-lo.
§ 12. Ficará sob a responsabilidade de cada órgão municipal consultado a gestão do efeito cumulativo dos empreendimentos na Zona de Expansão Urbana.
§ 13. As medidas estabelecidas no parecer conclusivo do EIV/RIV não terão limite de gasto.
§ 14. Os órgãos consultados na Etapa 2, deverão informar se há necessidade de reserva de áreas públicas para futuros equipamentos públicos comunitários e, em caso afirmativo, indicar os parâmetros mínimos necessários para essas áreas.
§ 15. No caso de alteração de uso do solo rural para urbano para parcelamento do solo para fins de produção de habitação de interesse social, os órgãos consultados deverão avaliar a demanda futura, indicando a necessidade de construção de novos equipamentos públicos comunitários, bem como de ampliação e melhoria de equipamentos existentes, tanto na área de influência quanto na área diretamente afetada pelo empreendimento.
§ 16. A emissão do parecer conclusivo fica condicionada à deliberação do Comitê Gestor, conforme previsto no art. 39 do Decreto nº 23.119, de 2023.
§ 17. Caso o parecer conclusivo seja pela inviabilidade da alteração de uso do solo, deverá ser indeferido e arquivado o processo de cadastramento definitivo da gleba, operando-se a caducidade do "Pré-Cadastramento Multidisciplinar".
Art. 7º Os demais procedimentos administrativos, bem como as taxas de análise, obedecerão ao estabelecido no Decreto nº 23.119, de 2023.
Art. 8º Os futuros empreendimentos que vierem a se instalar no local onde houve alteração de uso rural para uso urbano, estarão sujeitos a Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme previsto na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 9º Os processos já protocolizados receberão "Comunique-se" e deverão apresentar, no mínimo:
I - o pré-cadastramento multidisciplinar atualizado a partir das definições da Lei Complementar nº 490, de 4 de julho de 2024;
II - informe técnico da SANASA atualizado e estudo de viabilidade da SANASA, com estimativa de custos.
§ 1º A SMPDU será consultada quanto às diretrizes viárias que precisarão ser implantadas para possibilitar acesso adequado ao empreendimento.
§ 2º A SEINFRA será consultada quanto às diretrizes viárias que precisarão ser implantadas para possibilitar acesso adequado ao empreendimento.
§ 3º A SECLIMAS será consultada quanto às medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais e climáticos da implantação da infraestrutura mínima para viabilizar a alteração de uso do solo pretendida, em complemento às diretrizes informadas no Pré-Cadastramento Multidisciplinar.
§ 4º Será emitido Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura contendo as condições mínimas necessárias de implantação e incremento da infraestrutura para a viabilidade da alteração de uso, ficando o prosseguimento da análise condicionado à assinatura do Termo de Aceite, conforme estabelecido no art. 6º deste Decreto.
§ 5º Para os pré-cadastramentos com solicitação de análise de EIV protocolizada até a data de publicação deste Decreto, não será cobrada nova taxa de análise, para revalidação do mesmo.
§ 6º A partir das atualizações do pré-cadastramento e da SANASA, poderá ser solicitada a atualização do EIV.
§ 7º Após a assinatura do Termo de Aceite previsto no inciso IV do art. 6º deste Decreto, o RIT deverá ser entregue para subsidiar a Etapa 2 de análise.
Art. 10. Os novos pedidos de análise de EIV de alteração do uso do solo rural para urbano deverão ser protocolizados conforme o estabelecido no art. 4º deste Decreto, seguindo o rito processual do Decreto nº 23.119, de 2023.
Art. 11. Ficam revogados os arts. 26 e 27 do Decreto nº 23.119, de 21 de dezembro

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

de 2023.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de maio de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI nº PMC.2024.00106151-83.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.908, DE 30 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de imóvel de propriedade particular, destinado à instalação de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4°, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5°, alínea "h", e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, uma gleba de terras designada por GLEBA 02, desmembrada do Sítio Santa Cruz entre a Gleba 1, Área 1, Gleba 03 e Estrada Municipal, oriunda da divisão da Gleba situada no bairro do Campo Grande, nesta cidade, assim descrita e caracterizada: Inicia no ponto "26" definido no cruzamento entre a Estrada Municipal e a Gleba 1, segue em linha reta no rumo 02°49'18"SW, numa distância de 345,50m, até encontrar o ponto 3, confrontando com a Gleba 1; deflete à direita e segue pelo córrego, numa distância de 120,80m, até encontrar o ponto 4, confrontando com a Área 1; deflete à direita e segue em linha reta rumo 01°20'42"NE, numa distância de 331,30m, até encontrar° ponto 25, confrontando com a Gleba 3; deflete à direita ? segue em linha reta por uma cerca margeando o lado esquerdo da Estrada Municipal Campinas - Monte Mor, no rumo 76°49'18"SE, numa distância de 94,20m, até encontrar o ponto 26 inicial, confrontando com a Estrada Municipal, perfazendo uma área de 34.320,00m², conforme Matrícula nº 133131, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.
Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para a instalação de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.
Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação da áreas descrita no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 30 de maio de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido nos termos do protocolado SEI PMC.2024.00103123-69.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado SEI PMC. 2025.00076280-75
Interessado: Allan Cesario dos Santos
O pedido de Certidão de Inteiro Teor encontra amparo legal no artigo 5º, inciso XXXIV, "b", da CF/88, bem como no artigo 103 da Lei Orgânica de Campinas. No âmbito Municipal, dispõe o Decreto nº 21.799, que para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, deverão ser observados alguns requisitos, quais sejam: a legitimidade, a possibilidade do pedido, a finalidade, e ausência de sigilo.
Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Allan Cesario dos Santos,** decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos SEI PMC Nº 2024.00086511-78, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal n° 21.799 de 25/11/2021, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail.
Publique-se.
Campinas, 28 de maio de 2025
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretario Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00012764-87
Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto:Pregão nº 077/2025 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de asfalto usinado a quente para aplicação a frio.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº14901336, acolhido pela Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº14901352, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
-**USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**., item**01**(R$ 18,07); e
-**TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA**., item**02**(R$ 18,89).
2.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 077/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº14878411; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/25 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.
Campinas, 30 de maio de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso

Processo Administrativo: PMC.2025.00002613-20
Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto:Pregão nº 045/2025 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de produtos químicos para uso nas piscinas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº14896715, dos despachos da Pregoeira - documento SEI nº14921175e da Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº14921180, que acolho, e do disposto no inc. I, § 2º, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021,**CONHEÇO** dos recursos interpostos pela empresa **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA**.para os itens**10**e**11**e, no mérito,**CONCEDO-LHES PROVIMENTO**, para desclassificar a proposta da empresa **LICITA LEX LTDA**., que havia sido declarada vencedora, também, dos itens**02**,**03**,**07**e**08**, bem como inabilitá-la, uma vez que não foi apresentado documento exigido para sua habilitação jurídica, isto é, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, conforme previsto no subitem 3.1 do Anexo I do Edital e Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014, o que também abrange os demais itens.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.
Campinas, 30 de maio de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00104899-51
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Pregão nº 117/2024 - Eletrônico
Objeto: Fornecimento contínuo de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros com o fornecimento pelo regime de comodato de vasilhames.
Termo de Contrato nº 197/2024
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da solicitação do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 14727457e nº 14889593, do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento SEI nº 14787402, e dos pareceres da Procuradoria Geral do Município - documentos SEI nº 14841217, nº 14856610e nº 14864219, que indicam a ausência de óbices jurídicos, atesto a vantajosidade bem como a essencialidade dos serviços, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 6º, incisos II e V, do Decreto Municipal nº 23.207/24:
1. o reajuste contratual nos termos do parecer técnico do(s) Sr.(s) Economista(s) - documento SEI nº 14468364, no percentual de 4,89%, com vigência a partir de 19/04/2025.
2. a prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a **ÁGUA BOA DUGRI LTDA.**, CNPJ 23.282.454/0001-06, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 27/06/2025 - documento SEI nº 11348360;
3. a despesa correspondente no valor total estimado de R$ 618.625,40 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor total estimado de R$ 326.390,64 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) e o restante onerar dotação do próximo exercício.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do Termo de Aditamento, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria para as demais providências.
Campinas, 30 de maio de 2025
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00131271-55
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº 122/2025 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de biscoito de arroz integral, biscoito sabor baunilha sem açúcar e biscoito sabor chocolate sem açúcar.
O Município de Campinas, por intermédio da Diretora do Departamento de Licitações em exercício, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficialicitacoes.campinas.sp.gov.br no portal eletrônicoww.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90122/2025.
Campinas, 30 de maio de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Respondendo pelo Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2024.00072401-82
Int: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Objeto: Serviço de manutenção em Câmera de Refrigeração de vacinas do DPBEA

AMIL 148
Dispensa de Licitação - Audesp 224/2025

Diante do valor a ser utilizado para o serviço de manutenção de câmera de refrigeração para vacinas e de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e ao disposto no Art.8º do Decreto Municipal nº 23.206/2024, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais) a favor da empresa D.G. Monteiro Serviços inscrita no CNPJ: 21.859.083/0001-49 conforme aprovação Comitê Gestor14808025 Publique-se e após à Coordenadoria Financeira para emissão da nota de empenho correspondente.

Campinas, 30 de maio de 2025
DÉBORA RIBEIRO
Diretora do DPBEA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO:2025000393

Interessado:Patriani Incorporação 75 SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado, deverá ser anexado no Sistema LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Considerando que o laudo foi realizado em vários imóveis, retificar a informação na aba de cadastro do LAO -Empreendimento-, -Complemento-, LCV, PUA e ART;
2. Demonstrar os elementos de identificação da espécie*Livistona chinensis*(se o caso, revisar a quantidade de espécies exóticas invasoras) ou considerar a identificação no nível de gênero;
3. Incluir a informação da presença de leucenas e a localização;
4. Verificar viabilidade de manejo de transplantio das palmeiras;
5. Revisar nome vulgar de primavera no cadastro.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 30 de maio de 2025
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025000584
Interessado: BARBARA LUIZA DINIZ DE SOUZA DORNELA

Em atendimento de sua solicitação número 2025000584, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:
- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Volume de corte na aba movimentação de terra está errado;
- Informar para onde será encaminhado o volume de limpeza;
- Declaração informando empréstimo assinado também pela Barbara.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 30 de maio de 2025
GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025000680

Interessado: Imparpec Locações LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2025000608, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:
- Comprovante de endereço para Pessoa Jurídica;
- Contrato Social ou Estatuto;
- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): corrigir colocando os itens de forma afirmativa: haverá corte, não haverá taludes;
- na aba movimentação de terra: corrigir volume de bota fora e colocar a área do terreno;
- informar de qual maneira irá armazenar no terreno vizinho, o grande volume de terra enviado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 30 de maio de 2025
GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE

ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 26/05/2025 E 30/05/2025

"**ATZ** = AUTORIZAÇÃO / **LP** = LICENÇA PRÉVIA / **LI** = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / **LO** = LICENÇA DE OPERAÇÃO / **RLO** = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / **CDL**= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / **ETM** = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ **LE**= LICENÇA ESPECÍFICA/ **CRA**= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / **TR** = TERMO DE RECEBIMENTO"

Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2025000584	26/05/2025	ATZ	BARBARA LUIZA DINIZ DE SOUZA DORNELA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PENTEADO CARDOSO, 27, LOTE 11, QUADRA F1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS)
2025000592	26/05/2025	LI	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA, 1020, LOTE 01, QUADRA D-12, SWISS PARK
2025000336	27/05/2025	RLO	CLARK MATERIAL HANDLING BRASIL S.A	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS, 400, POLO II DE ALTA TECNOLOGIA
2025000470	27/05/2025	CDL	ARNALDO DA SIVA COSTA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PIXINGUINHA, 302, JARDIM BOA ESPERANÇA
2025000558	27/05/2025	LP/LI	SIDOF EDUCACIONAL LTDA	REGULARIZAÇÃO IMOBLIÁRIA	AVENIDA BRASIL, 593, LOTE 11, QUADRA C, QUART.0636, JARDIM GUANABARA
		ATZ		COMPENSAÇÃO	
2025000607	27/05/2025	ATZ	IMPARPEC LOCAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANA SANTINA PEREIRA, LOTE 007, CHÁCARAS SÃO MARTINHO
				MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2025000625	29/05/2025	ATZ	AIRE GASTRONOMIA LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 122, JOAQUIM EGÍDIO
				MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2025000637	29/05/2025	LP	GRUPO ADN S.A	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 1255, GLEBA 02; QUART. 6948, CHÁCARA DA REPÚBLICA
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2025000640	29/05/2025	LP	MRV PRIME III INCORPORACOES LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA UM - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES, 47, LOTE 001, QUADRA A, QUART.17917, RESISDENCIAL PARQUE DAS CORES.
		ATZ		COMPENSAÇÃO	
2025000503	30/05/2025	LP	YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA JOÃO PREDA, 82, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2025000563	30/05/2025	ATZ	JOSÉ MILTON GARCIAL LEAL FILHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ GERALDO FERREIRA, NOTRE DAME
2025000567	30/05/2025	ATZ	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA ÉRICO VERÍSSIMO, 1251, CIDADE UNIVERSITÁRIA
2025000586	30/05/2025	LO	PATRIANI INCORPORACAO 35 SPE EIRELI	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA HERMINIO CESAR, 57, QUARTEIRAO 01558, QUADRA N, JARDIM SÃO JOAQUIM
		ATZ		COMPENSAÇÃO	

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 26/05 A 30/05/2025

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI =TERMO DE INDEFERIMENTO / TR=TERMO DE RECEBIMENTO / TECA= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANSÕES ADMINISTRATIVAS
2025000215	ALEA S.A	25/04/2025	RUA SEBASTIÃO WENCESLAU PINHEIRO, S/N (GLEBA 8 - QTR 30.001) - LOTEAMENTO CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS 13085-763	ETM 070/2025-I	23/05/2025	23/05/2027	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL UNIDADES HABITACIONAIS ACABADA	-
2025000087	VBI ULIVING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	05/02/2025	AVENIDA ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 1420 - BARÃO GERALDO 13084-008	LO 071/2025-I	23/05/2025	-	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV	SIM

2025000356	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	02/04/2025	RUA OITO, 26 (LOTE 10; QUADRA C; QUARTEIRÃO 17393) - RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA 13056-463	LO 072/2025-I	26/05/2025	-	EMPREENDIMENTO EHIS COHAB	-
2025000288	MRV PRIME III INCORPORACOES LTDA	24/03/2025	AVENIDA 2, 95 (LOTE 002 QUARTEIRÃO 17917-A) - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES 13058-659	ETM 073/2025-I--RET	26/05/2025	06/05/2027	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL EHIS COHAB – TIPO A	-
2025000387	YT4 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	08/04/2025	RUA FREI JOSÉ DO MONTE CARMELO, 680 (LOTE 01-UNI; QUADRA F; QUART. 1700) - JARDIM PROENÇA 13026-461	LP 074/2025-I	27/05/2025	27/05/2027	EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR VERTICAL – HMV	-
2024000851	MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA	16/07/2024	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N (GLEBA 101, QT. 30.012, CAM 319) - TECHNO PARK 13069-335	ETM 075/2025-I	28/05/2025	28/05/2027	LOTEAMENTO EHIS COHAB TIPO A	-
2023001700	VILLA VITA I7 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	18/12/2023	RUA EMERSON JOSÉ MOREIRA, 500 (LOTE 04 - QD. 18 - QT. 00818) - CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL 13087-045	LP 076/2025-I-RET	30/05/2025	11/03/2026	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL – HMH	-
2021000516	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS – GINÁSIO CEAR	13/05/2021	RODOVIA ANHANGUERA – SP330, S/N (RUA QUARENTA E QUATRO – EPC) - JARDIM DO LAGO 13050-028	LI 077/2025-I	30/05/2025	16/06/2027	GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO – CEAR	-
2025000468	CARLOS EDUARDO FREDERICO	19/05/2025	RUA ARAÇÁ, 383 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098-379	CDL 160/2025-III	23/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000469	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP	19/05/2025	AVENIDA ÉRICO VERÍSSIMO, 1251 - CIDADE UNIVERSITÁRIA 13083-851	CDL 161/2025-III	23/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000565	GIUSEPPE ANGELO RIZZA	20/05/2025	RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 255 - CHÁCARA NOVA BOA VISTA 13064-650	CDL 162/2025-III	23/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000507	ANTONIO JOSE BARBOSA PENTEADO	06/05/2025	AVENIDA DOUTOR JÚLIO SOARES DE ARRUDA, 803 - PARQUE SÃO QUIRINO 13088-300	TCA 163/2025-III	26/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2023000699	SOLEDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	10/08/2023	RUA CATALDO BOVE, S/N – DISTRITO DE SOUSAS 13160-166	TCA 164/2025-III	26/05/2025	-	INTERVENÇÃO EM APP VINCULADO A OBRAS DE INFRAESTRUTURA	-
2025000387	YT4 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	08/04/2025	RUA FREI JOSÉ DO MONTE CARMELO, 680 (LOTE 01-UNI; QUADRA F; QUART. 1700) - JARDIM PROENÇA 13026-461	TCA 165/2025-III	27/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E COMPENSAÇÃO POR ÁREA A EDIFICAR	-
2025000378	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WILLIAM ZAMMATARO JR.	05/05/2025	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 70 (APTO 3) – CAMBUÍ 13025-087	CDL 166/2025-III	28/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000470	ARNALDO DA SILVA COSTA	27/05/2025	RUA PIXINGUINHA, 302 - JARDIM BOA ESPERANÇA 13091-507	CDL 167/2025-III	28/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000555	ROBERTO BENETTON JUNIOR	22/05/2025	RUA DOUTOR ANTONIO ABRAMIDES, 1290 (COND. CHACARAS SÃO QUIRINO) - PARQUE SÃO QUIRINO 13088-534	CDL 168/2025-III	28/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000507	ANTONIO JOSE BARBOSA PENTEADO	06/05/2025	AVENIDA DOUTOR JÚLIO SOARES DE ARRUDA, 803 - PARQUE SÃO QUIRINO 13088-300	ATZ 169/2025-III	29/05/2025	29/05/2027	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2024000740	ALTO DO GALLERIA 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	11/06/2024	RUA ANTONIO PAVIN, 227 (GLEBA 01 - QUARTEIRÃO: 2611) - JARDIM CONCEIÇÃO 13091-010	ATZ 170/2025-III	29/05/2025	29/05/2027	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS – INTERVENÇÃO EM APP	-
2025000168	RMS – ENGENHARIA E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA	25/02/2025	RUA SAQUAREMA, 81 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104-172	ATZ 171/2025-III	30/05/2025	30/05/2027	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000112	RICARDO ALVES BARRETO	05/02/2025	RUA RIO TIETÊ, 60 (LOTE 14, QUADRA F, QUARTEIRÃO 11301) - RESIDENCIAL JAGUARI 13104-256	ATZ 076/2025-III--SG-RET	23/05/2025	10/03/2027	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2025000536	YOCITO FUKUDA	08/05/2025	RUA TIMBÓ, 243 (LOTE 13 QUADRA J3) - LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098-348	TR 077/2025-III--SG	23/05/2025	-	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2024001585	ROGÉRIO JOSÉ THEODORO DE CARVALHO	09/05/2025	RUA PROFESSOR DUÍLIO RAMOS, 300 (LOTE 5 QUADRA F) - RESIDENCIAL PARQUE RIO DAS PEDRAS 13085-140	ATZ 078/2025-III--SG	28/05/2025	28/05/2027	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2025000326	SOEDIL SOTECO EDIFICACOES LTDA	01/04/2025	RUA ODILA MAIA ROCHA BRITO, 77 (LOTE C, QUADRA 2, QUARTEIRÃO 00702) - NOVA CAMPINAS 13092-110	ATZ 079/2025-III--SG	28/05/2025	28/05/2027	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2017000430	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU	19/05/2017	RUA VÂNIA APARECIDA DIAS, 274 (LOTE 2A - QUADRA 8 DO QUARTEIRÃO 6.156) - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO 13051-029	TECA 020/2025-DLA	28/05/2025	-	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL – CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2022000997	PATRIANI INCORPORACAO 42 SPE LTDA	28/09/2022	RUA MAESTRO ÁGIDE AZZONI, S/N (QUARTEIRÃO 872, QUADRA 018) - CHÁCARA DA BARRA 13090-724	TECA 021/2025-DLA	28/05/2025	-	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2024001215	ADMINISTRADORA SHOPPING PARQUE DAS BANDEIRAS LTDA	08/10/2025	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 3900 - VILA TEIXEIRA 13060-803	TECA 022/2025-DLA	30/05/2025	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
20141010438	MONTE MORIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	28/02/2014	RUA MARIA MONTEIRO, 859 (LOTE 27) – CAMBUÍ 13025-151	TECA 023/2025-DLA	30/05/2025	-	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL – HMV3	-
2023001277	HORTOGRAPH PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP	29/09/2023	RUA JOSÉ PAULINO, 70 - VILA LÍDIA 13026-515	LP/LI/LO 094/2025-IV	23/05/2025	23/05/2029	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS – GRÁFICA, CARDÁPIOS, DIPLOMAS, CONVITES E SEMELHANTES; IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA	-
2025000556	RENOVA SERVICOS DE SANEAMENTO E TUBULACOES LTDA	23/05/2025	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1205 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087-606	ETM 095/2025-IV	28/05/2025	28/05/2027	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES	-

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 26 a 30 de maio de 2025.

Campinas, 30 de maio de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024 - "EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2024"

COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2024.00016114-48
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 12.355, de 10 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 15.443, de 26 de abril de 2006 e Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

Objeto: Constitui objeto da presente chamada pública aseleção de projetos de caráter artístico e/ou cultural, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza prioritariamente cultural, para financiamento com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas(os) agentes culturais: Paulenir Silva Menezes, Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI, Kelly Keiko Koti Dias, Daniel Moraes Siqueira Souza, Rafael Evangelista de Sousa, Amyr Cantusio Jr, Ildemir Dimas Restivo, Gustavo Gonçalves, Adriel Akin da Silva Santana, Vanessa Gonçales Malagó, Thiago Luís Soeiro Sestini, Paulo Antonio Carvalho Costa, Pedro Henrique Neto Menezes Souza e Paola Susana Mendoza Champi, Daniele Alfonso Ramirez, Murilo Alves Toledo, David Sousa Rosa, Telma Cristina da Silva, Luís Fernando Maziero, Esio Magalhães Pereira, CD da Silva Produções Artísticas, Albano José Lopes Sales, Cathia Aracelia Cantusio, Alexandre Filiaci, Carlos Alberto Vieira Soares, Hiperplano Pesquisa, Consultoria e Produções Ltda, Alessandro Reiner de Andrade, Olga Bilenky, Valéria kelry dos Santos, Daniel Montanheiro, Elisângela Aparecida Gomes de Andrade, Rafael Manfrinatto de Carvalho, Leticia Ruiz, Wellington Marcos Moreira, Mariana Tiemi Yamada, Roney Alvisi Neves, Jackeline de Pádua Pereira da Silva, Julivan Lemes do Nascimento, Paulo Henrique Neves Novaes, Ana Verônica Mingorance Geraldo, Paulo Cesar Zanandré, Paula Mathenhauer Guerreiro e Os Geraldos Teatro Ltda, nos autos do processo SEI nº PMC.2024.00016114-48, com fulcro no subitem 12.19 do edital, o qual se insurgiu contra o **RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de maio de 2025.

II - DA ADMISSIBILIDADE

1.Agente Cultural: Paulenir Silva Menezes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

2.Agente Cultural: Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

3.Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

4. Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

5.Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

6.Agente Cultural: Rafael Evangelista de Sousa
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Circulação
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

7.Agente Cultural: Amyr Cantusio Jr
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

8.Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Categoria:Artes Cênicas - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

9.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria: Audiovisual e Multimeios
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito nesta Chamada Pública nº 010/2025, porém não é inscrito na Área Cultural de Audiovisual e Multimeios, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

10.Agente Cultural: Adriel Akin da Silva Santana
Categoria:Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

11.Agente Cultural: Vanessa Gonçales Malagó
Categoria:Literatura - Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

12.Agente Cultural: Thiago Luís Soeiro Sestini
Categoria:Formação - Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito nesta Chamada Pública nº 010/2025, porém não é inscrito na Área Cultural de Formação, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

13.Agente Cultural: Paulo Antonio Carvalho Costa
Categoria:Estudo e Pesquisa - Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

14.Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Categoria:Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

15.Agente Cultural: Paola Susana Mendoza Champi
Categoria:Artes Visuais
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

16.Agente Cultural: Daniele Alfonso Ramirez
Categoria:Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

17.Agente Cultural: Murilo Alves Toledo
Categoria:Artes Cênicas - Projetos de Número Circense
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

18.Agente Cultural: David Sousa Rosa
Categoria:Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

19.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria:Multilinguagens
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

20.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria:Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

21.Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

22.Agente Cultural: Luís Fernando Maziero
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

23.Agente Cultural: Luisa Boccardo Burini
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Desenvolvimento e Produção de Jogos
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

24.Agente Cultural: Esio Magalhães Pereira
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

25.Agente Cultural: CD da Silva Produções Artísticas
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

26.Agente Cultural: Albano José Lopes Sales
Categoria:Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

27.Agente Cultural: Cathia Aracelia Cantusio
Categoria:Dança - Projetos de Festival
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

28.Agente Cultural: Alexandre Filiaci
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
29.Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Categoria: Dança - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

30.Agente Cultural: Hiperplano Pesquisa, Consultoria e Produções Ltda
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

31.Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

32.Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

33.Agente Cultural: Olga Bilenky
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

34.Agente Cultural: Valéria kelry dos Santos
Categoria: Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

35.Agente Cultural: Daniel Montanheiro
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Cineclubes
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

36.Agente Cultural: Elisângela Aparecida Gomes de Andrade
Categoria:Artes Visuais - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

37.Agente Cultural: Rafael Manfrinatto de Carvalho
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

38.Agente Cultural: Leticia Ruiz
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

39.Agente Cultural: Wellington Marcos Moreira
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

40.Agente Cultural: Mariana Tiemi Yamada
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

41.Agente Cultural: Roney Alvisi Neves
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Festival
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

42.Agente Cultural: Jackeline de Pádua Pereira da Silva
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

43.Agente Cultural: Julivan Lemes do Nascimento
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

44.Agente Cultural: Paulo Henrique Neves Noyaes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

45.Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

46.Agente Cultural: Ana Verônica Mingorance Geraldo
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito nesta Chamada Pública nº 010/2025, porém não é inscrito na Área Cultural de Audiovisual e Multimeios, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

47.Agente Cultural: Paulo Cesar Zanandré
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

48.Agente Cultural: Paula Mathenhauer Guerreiro
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

49.Agente Cultural: OsGeraldos Teatro Ltda
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
O recurso foi enviado, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente.
O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que o agente cultural é inscrito, conforme consta no Resultado de Avaliação dos Projetos.

III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE

As(os) Agentes Culturais recorrentes, ao tomarem ciência da publicação do **RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de maio de 2025, interpuseram recurso pelas seguintes razões:

1.Agente Cultural: Paulenir Silva Menezes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Motivação: Minha pontuação ficou com pouco mais de 10, sendo que o mínimo seria 15. Eu confesso que ao terminar o envio da minha inscrição, notei que existia alguns documentos padrões para o Edital e, eu não me atentei nisso. Por eu ter feito sozinho, sem auxílio, ter conseguido essa nota, acredito que meu projeto tem algo interessante para a comunidade onde eu moro. Mesmo sem ter cumprido todas as exigências por falta de atenção, consegui uma pontuação razoável em relação ao mínimo exigido, com isso gostaria de tentar ainda para poder concretizar esse projeto a fim de protagonizar evento cultural, com Cantor e músico do Distrito Região do Campo Grande.
Fundamentação: Após a espera dos resultados, em revisões minhas e, análises, constatei que Eu não havia enviado documentos que eram padrões. Simplesmente por ser novato e tentar inexperiência nesse ramo. Gostaria de ainda tentar fazer algo ou redigitar algum documento para que eu possa tentar concretizar esse projeto.
Sou Morador do Distrito do Campo Grande. Sou artista musical desde meus 12 anos de idade, por ser de família humilde e ter crescido na região desde a década de 90, vi e vejo que nosso distrito, conhecido como Região do Campo Grande é muito carente de eventos musicais e artísticos, para isso faço parte deste desafio em tentar concretizar esse projeto a fim de proporcionar eventos para a região e promover a cultura no Distrito do Campo Grande.
Pedido: Gostaria de ter a oportunidade de concretizar esse projeto, para também oferecer um pouco mais de cultura e musicalidade para nosso Distrito do Campo Grande. Fazendo história, com pessoas humildes que cresceram na região e hoje podendo apresentar músicas e cultura para seu povo.

2.Agente Cultural: Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
Motivação: Recorro da nota atribuída ao projeto "Mãos em Vozes", por entender que a pontuação final de 13,5 pontos não reflete, de forma justa, a proposta apresentada e executada pelo proponente, especialmente considerando o impacto social, a acessibilidade envolvida e a coerência com os objetivos do edital.
Fundamentação: Com base no item 12.1 da Chamada Pública nº 010/2024, que assegura ao proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa, apresento este recurso solicitando a reavaliação da nota atribuída ao projeto. O projeto "Mãos em Vozes" contempla de forma clara os critérios exigidos no edital, especialmente no que se refere ao impacto sociocultural, democratização do acesso, viabilidade de execução e contribuição para a inclusão. A proposta foi inteiramente gratuita, com foco na

acessibilidade (espetáculos em Libras, oficinas formativas e presença de profissionais especializados). A equipe técnica conta com profissionais reconhecidos, como a Prof.ª Dr.ª Keyla Ferrari Lopes, com trajetória consolidada na interseção entre arte e inclusão. Além disso, conforme previsto no item 10.2 do edital, que trata dos critérios de avaliação (clareza, relevância, viabilidade, acessibilidade e currículo da equipe), solicito que seja reconsiderada a avaliação, uma vez que não foram disponibilizados os pareceres técnicos detalhados que justifiquem a nota abaixo do corte. Diante da relevância da proposta para a promoção da cidadania cultural e inclusão de pessoas surdas, este projeto alinha-se ao espírito do FICC e aos princípios da Política Nacional de Cultura Viva, em especial no que tange à valorização da diversidade e da acessibilidade cultural.
Pedido: Solicito a reconsideração da nota final atribuída ao projeto, com a devida revisão técnica da avaliação realizada, considerando os critérios estabelecidos no edital e a ausência de justificativas públicas detalhadas para a desclassificação. Requeiro, ainda, caso mantida a nota, o fornecimento dos pareceres técnicos individuais que embasaram a decisão, a fim de assegurar a transparência do processo e o exercício pleno do direito à defesa.

3. Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias (repetido nº 4)
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização

4. Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização
Motivação: A importância histórica, cultural, artística e intelectual das revistas do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas.
Fundamentação: O Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas é um espaço de educação, intelectualidade, artístico e cultural de Campinas a mais de cem anos. Ao longo desse percurso tem publicado sua revista, entretanto, devido ao tempo, elas se encontram em estado frágil, por isso é fundamental a sua digitalização como forma de preservação e maior disponibilização a população. Essas revistas são objetos patrimoniais históricos, culturais e artísticos de Campinas, sua preservação é necessária para a história da cidade. Para isso, o pedido do projeto é possibilitar sua digitalização através da compra de um scanner planetário que não causaria danos aos objetos e a contratação de mão de obra para o serviço.
Pedido: Mudança da inscrição através do CNPJ da agente cultural para seu CPF.

5. Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
Motivação: Reavaliação do valor final da pontuação de acordo com cada critério de avaliação dos pareceristas.
Fundamentação: A motivação deste recurso administrativo leva em consideração a qualidade e pertinência do projeto proposto, e sua grande relevância artística no cenário cultural local, criado um bom plano de acessibilidade, qualificação da equipe envolvida e os demais critérios foram minuciosamente elaborados pelas profissionais participantes do projeto.
Pedido: Gostaríamos de receber as pontuações dos respectivos critérios de avaliação para possíveis argumentações e contestações a fim de melhorar nossa pontuação final.

6. Agente Cultural: Rafael Evangelista de Sousa
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Circulação
Motivação: O motivo é que preciso trabalhar, pois sou um artista pobre, oriundo da classe operária. Não sou mais tão jovem e fica cada vez mais difícil conseguir qualquer trabalho. O mundo prefere os jovens e belos. Não sei fazer outra coisa que não seja arte. Pelo menos é o que me dá animo para levantar da cama todos os dias. Qualquer outra atividade (e já tive muitos empregos antes de me dedicar ao trabalho artístico) não me traz a satisfação e a alegria que pintar ou esculpir me trazem. E, ainda mais satisfatório é apresentar para outros olhares as imagens de minha produção poética. Todo resto apenas me entristece. Pois acredito que posso contribuir muito para educação do olhar e formação de público local para o setor das artes visuais.
Fundamentação: Acredito muito na qualidade poético-estética do meu trabalho. Que me conduz ao interesse pela pesquisa conceitual sobre os diferentes tipos de figuração criados pelos artistas ao longo da história. Pesquisa esta que, avaliando as escolas, os movimentos, as tendências de produções artísticas que buscaram romper com os cânones idealizadores da forma humana, mostrou-me um modo de formular uma imagem de corpo que critica a concepção idealizada da figura humana na cultura. Uma fragmentação da consciência poética, principalmente moderna, que desencadeou, de forma correlata a ideia de fragmentação do corpo. Em suma, os corpos de seres imaginários que apresento em minhas obras são formas de colocar história e estética em diálogo.
Pedido: Ultimamente, esta muito difícil conseguir trabalho como artista. Para pagar minhas contas, tenho trabalhado de garçom, em bares noturnos. O que me retira tempo para trabalhar com arte. Por isso, peço encarecidamente, que reconsiderem a classificação do meu projeto neste edital de fomento ás artes visuais. Por sua qualidade estética e profundidade conceitual, podendo ser material de pesquisa para outros artistas e interessados no debate critico sobre as novas figuras de corpo na contemporaneidade.

7. Agente Cultural: Amyr Cantusio Jr
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
Motivação: Não sei qual o motivo da negativa, não consegui encontrar o projeto, mas o problema é sempre o mesmo: eu sempre escolho um "equipamento público para fazer os eventos" (supondo que já possuem escadarias, elevadores e acessibilidade para cadeirantes) ou na planilha de preços onde há uma confusa colocação de escolhas.
Fundamentação: Facilitação na escolha do projeto de todos, onde o "curriculum" e peso artístico da proposta devem valer mais que a burocracia da inscrição, atualmente eu propus creio, 10 palestras com evento (concerto) anexo em locais como a Academia de Letras de Campinas (sou acadêmico na cadeira número 12-maestro Eleazar de Carvalho) ou outros equipamentos públicos que já possuem acessibilidade holística.
Pedido: Considerem se o erro é de documentação pessoal ou outro.se não aceitaram creio alguns dos projetos que enviei como palestras de música nos locais como Academia de Letras de Campinas, Salão Vermelho, Biblioteca Municipal falando sobre óperas e bio de Carlos Gomes, e ou apresentações didáticas da música de vanguarda, então nem adianta perder tempo. Hoje sou cadeira 12 da academia de letras de campinas (maestro Eleazar de Carvalho) se o peso de minha obra é menor que erros de lançamento de cadastro...é lastimável. não sei nem porque recorrer.

8. Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
Motivação: O proponente questiona a nota de avaliação dispensada ao seu projeto (nota 10 que o desclassifica e o descarta sumariamente de concorrer com outros de igual importância técnica e social).
Fundamentação: Eu me firmo no texto que escrevi de punho próprio acerca do ineditismo do projeto e sua abrangência técnica (preparação e formação dos atores), atores premiados em suas áreas, na contratação de profissionais com notório reconhecimento artístico na cultura nacional. Além dos motivos citados acima o proponente ressalta a importância sóciocultural do projeto em que pese a sua contribuição à sociedade para a formação de uma consciência através do teatro, literatura e convivência social.
Pedido: Pede a reavaliação da pontuação considerando a qualidade técnica dos participantes bem como sua proposta inédita.

9. Agente Cultural: Gustavo Gonçalves (não é inscrito na Área Cultural de Audiovisual e Multimeios)
Categoria: Audiovisual e Multimeios

10. Agente Cultural: Adriel Akin da Silva Santana
Categoria:Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Motivação: O resultado oficial indica que o projeto obteve nota média 19,66 (soma das notas dos 3 pareceristas) e pontuação total 22,66 (incluindo 3 pontos de indutores de inclusão), classificando-se em 20º. Serão aprovados apenas os 14 primeiros colocados, o que motivou este pedido de reconsideração. Ressalte-se que o Edital FICC 2024 estabelece cinco critérios principais, pontuados de 0 a 5: Relevância artística e cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da equipe, Viabilidade do projeto e Compatibilidade orçamentária, totalizando 30 pontos. Em todos esses aspectos, o projeto "Vozes Que Transcendem" demonstra correspondência clara com os requisitos do Edital.
Fundamentação: Apontam-se supostas inconsistências entre os critérios do edital e as notas atribuídas, à luz do conteúdo técnico da proposta: Relevância artística e cultural do projeto: O edital define este critério como a avaliação da "relevância do projeto dentro do contexto cultural e territorial. "Vozes Que Transcendem" tem como objetivo valorizar vozes de grupos sociais historicamente marginalizados em Campinas (comunidades trans, LGBTQIAP+, negras, indígenas e periféricas), produzindo um álbum colaborativo que reflete essas vivências. A justificativa detalha a trajetória do selo Gynga Ent e seu impacto positivo no cenário cultural local mesmo depois da extorsão sofrida, visando ainda a orientação fornecida a comunidade para evitar ocorridos do mesmo teor. Tal enfoque inclusivo, inovador e de esclarecimento artístico deveria merecer nota alta em relevância cultural, pois contribui de forma significativa para o desenvolvimento da linguagem musical local e para dar visibilidade a narrativas diversas. Se a pontuação atribuída não refletiu adequadamente essa relevância, trata-se de avaliação subjetiva e contrária ao espírito do critério editalício. Plano de Acesso e Acessibilidade: Conforme o edital, avalia-se "a coerência das ações que visam à democratização do acesso aos resultados do projeto" e seus impactos junto à comunidade. A proposta apresenta um plano de acessibilidade abrangente: serão oferecidas oficinas presenciais em locais acessíveis (com rampas, sanitários adaptados), aulas online gravadas com legendas e interpretação em Libras, e um Pocket Show gratuito para lançamento do álbum. Além disso, o álbum será lançado digitalmente em plataformas que têm módulos de acessos gratuitos (Spotify, YouTube, SoundCloud), garantindo que "qualquer pessoa, independentemente de sua localização, possa acessar a música do projeto". Tais medidas vão ao encontro exato do critério do edital. Caso o projeto tenha recebido pontuação baixa neste item, isso contraria diretamente o conteúdo evidenciado - portanto, pede-se reavaliação com atribuição de nota plena para acessibilidade, conforme previsto no edital. Qualificação da equipe: O edital requer que a "qualificação técnica, artística e cultural da equipe" esteja de acordo com as ações propostas. Embora a proposta não traga currículos nominais (estes foram enviados em anexo), demonstra experiência no histórico do proponente e parceiros: o selo Gynga Ent já produziu trabalhos significativos no mercado independente, e as metas incluem oficinas técnicas e produção musical profissional. O orçamento prevê a contratação de profissionais especializados (oficineiro, curadoria, produtor musical, técnicos de gravação, intérpretes de Libras, etc.), evidenciando uma equipe qualificada. Se a nota atribuída foi baixa, houve falta de correlação entre o mérito descrito (capacitação, expertise e parcerias técnicas) e a avaliação. Assim, requer-se reconsideração deste critério, concedendo nota compatível com a robustez técnica apresentada. Viabilidade de realização: Este critério avalia se "o projeto - em termos de orçamento, cronograma e atividades - tem plenas condições de ser executado nos prazos propostos". O projeto fornece cronograma detalhado (formação, produção e lançamento) e um orçamento completo de R$40.000,00 (no limite permitido para esta categoria), incluindo recursos para cada etapa. Estão previstos 4 workshops de formação, gravação colaborativa de 4 faixas (nas estéticas descritas) e evento de lançamento. Além disso, estima-se benefício de mais de 10.000 acessos online ao álbum e dezenas de participantes nas oficinas. Todos os insumos, prazos e contrapartidas (ex.: divulgação) foram devidamente planejados. Portanto, o resultado recebido deve refletir essa viabilidade concreta; caso tenha sido inferior, carece de fundamentação técnica, configurando avaliação superficial. Recomenda-se revisar a nota de viabilidade para que reflita o plano de execução sólido e realista. Compatibilidade orçamentária: Avalia-se se "o orçamento contempla as atividades necessárias... se a distribuição de recursos foi equilibrada e se os itens estão de acordo com os preços praticados". A planilha orçamentária (Anexo VI) detalha todas as despesas: produção, acessibilidade, comunicação, equipes, etc., sem itens superestimados e dentro dos padrões de mercado. Por exemplo, honorários de profissionais são proporcionais às quantidades e à complexidade de cada serviço. Em caso de nota inferior, não há justificativa plausível, dado que cada custo está diretamente ligado à atividade prevista. Assim, sugere-se que o critério seja reavaliado em favor do projeto, corrigindo qualquer distorção na pontuação orçamentária. O Edital FICC 2024 prevê, nos seus critérios de seleção, avaliação de até 5 pontos para os seguintes itens: Relevância artística e cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da equipe técnica, Viabilidade do projeto, e Compatibilidade orçamentária.
Pedido: Pedido com base em cada um dos critérios: 1. Relevância Artística e Cultural: O projeto visa fortalecer a produção musical de grupos socialmente marginalizados (pessoas trans, negras, indígenas, LGBTQIAP+ e periféricas), por meio da gravação de um álbum com faixas inéditas que traduzem vivências e estéticas plurais. A proposta resgata a atuação do Adriel Akin e do selo Gynga Ent (antes do roubo e extorsão ativo como EssaZora.) e apresenta conteúdo profundamente alinhado com a valorização da diversidade cultural local. A nota atribuída nesse critério não reflete o mérito sociocultural, pedagógico e artístico evidenciado na proposta. 2. Plano de Acesso e Acessibilidade A proposta contempla: Oficinas presenciais em locais com acessibilidade física (banheiros adaptados, rampas); Materiais digitais com interpretação em Libras e legendas; Distribuição gratuita das músicas em plataformas digitais de acesso universal; Pocket show gratuito aberto à comunidade.
Essas ações atendem integralmente o critério editalício de democratização do acesso aos produtos culturais. Caso a nota tenha sido inferior a 5, entende-se que há incoerência entre o conteúdo apresentado e a pontuação atribuída. 3. Qualificação da Equipe Técnica O orçamento detalha a contratação de profissionais especializados em produção musical, acessibilidade e comunicação. O histórico do proponente e o plano de trabalho demonstram capacidade técnica, mesmo que os currículos nominais estejam em anexo. A composição da equipe é compatível com os objetivos da proposta, sendo injustificável nota baixa nesse critério. 4. Viabilidade do Projeto

A proposta está orçada dentro do limite permitido (R$ 40.000,00), com cronograma estruturado, fases claramente definidas (formação, gravação, distribuição) e ações proporcionais ao orçamento. Os recursos estão tecnicamente alocados de forma eficaz. Caso a nota tenha sido inferior, trata-se de avaliação desproporcional. 4. Compatibilidade Orçamentária A planilha do Anexo VI apresenta distribuição equilibrada e justificável de todos os itens, sem sobrepreço ou excessos. Itens como acessibilidade, gestão, gravação e divulgação estão contemplados conforme os percentuais máximos definidos no edital. A nota atribuída não reflete essa compatibilidade detalhada.

Fundamentação Legal e Técnica Lei Municipal n. 12.355/2005 (FICC): que objetiva o fomento à diversidade cultural no município; Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015): que ampara ações de promoção da acessibilidade cultural; Item 12.19 do Edital: que prevê a possibilidade de reavaliação com efeito suspensivo mediante recurso administrativo; O projeto atende aos indutores de inclusão (item 12.4) e deve ter sua pontuação reavaliada sob esse viés também. Algumas observações gerais destacam possíveis fragilidades na avaliação: (i) a análise poderia ter sido excessivamente subjetiva em critérios como relevância ou qualificação, sem considerar evidências concretas apresentadas; (ii) aspectos técnicos do projeto (ex.: a abordagem colaborativa e inclusiva, a diversidade de gêneros musicais, a expertise do selo) não parecem ter sido plenamente valorizados; (iii) o edital valoriza o impacto social e cultural das propostas, mas a pontuação final não reflete totalmente a contribuição do projeto nesse sentido. Diante disso, argumenta-se que a reavaliação deveria levar em conta o mérito técnico demonstrado, dando maior peso aos pontos fortes já elencados. Para reforçar este recurso, sugerem-se os seguintes fundamentos adicionais:

Fundamentos legais e de políticas públicas: O FICC baseia-se na Lei Municipal n.12.355/2005, cujo objeto é fomentar a diversidade cultural em Campinas. A proposta está alinhada a esse objetivo ao apoiar grupos marginalizados. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais normas (como normas técnicas de acessibilidade) amparam projetos que garantam acessibilidade e inclusão, reforçando a adequação do projeto ao que preconiza a legislação. O edital do FICC, por si só, valoriza essas diretrizes (ex.: indutores de inclusão no item 12), e o projeto às atende integralmente. Destaques técnicos do projeto: O recurso pode enfatizar as inovações propostas - formação de artistas populares, uso de tecnologia (e-books, plataformas digitais), diversificação de gêneros musicais (ballroom, funk, rap, colaborações), todos com abrangência comunitária. Tais aspectos técnicos corroboram a relevância e viabilidade do projeto e deveriam ser ponderados mais favoravelmente. Argumentos socioculturais: O projeto busca dar voz a pessoas que enfrentam estigmas e barreiras socioeconômicas. Argumenta-se que financiar culturalmente essas narrativas promove equidade e diversificação do patrimônio cultural local. O mérito social do projeto deve ser considerado dentro do critério de relevância e acessibilidade, conforme preconizado pelo próprio edital. Diante do exposto, venho solicitar: Revisão das notas atribuídas ao projeto "Vozes Que Transcendem", especialmente nos critérios: Relevância artística e cultural; Acesso e acessibilidade; Qualificação da equipe; Viabilidade do projeto; Compatibilidade orçamentária. Caso constatada inconsistência na avaliação, que seja corrigida a pontuação de forma proporcional ao mérito demonstrado; Que o projeto seja reclassificado, se as notas revisadas o posicionarem dentro da faixa de contemplação, ou que seja considerado prioritariamente entre os suplentes, conforme regras do edital.

11.Agente Cultural: Vanessa Gonçales Malagó
Categoria: Literatura - Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas
Motivação: Na pontuação dos Indutores de Inclusão, minha nota aparece zerada, porém, conforme Ficha Técnica enviada e Anexo IV (Declaração dos indutores de inclusão para a equipe do projeto), mais de 40% da equipe é composta por mulheres e uma das profissionais da equipe é uma mulher transgênero.
Fundamentação: Segue o trecho do edital que trata sobre os indutores de inclusão: Para que os projetos recebam os pontos dos indutores de inclusão relativos a cada perfil, deverão ser respeitadas as seguintes composições de equipe na Ficha Técnica: 12.11.2. pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar do gênero feminino (seja a pessoa cisgênera, transgênera ou não-binária);

12.11.3. pessoas transgênero: para grupos com até 5 participantes, apenas a agente cultural proponente precisa se autodeclarar transgênero. Para grupos com mais de 5 participantes, pelo menos mais 1 pessoa, além da agente cultural, deve se declarar transgênero.
Pedido: Gostaria que sejam levados em consideração na minha nota os indutores de inclusão (mais de 40% da equipe formada por integrantes do gênero feminino e uma profissional transgênero), que foram comprovados na inscrição através do envio da ficha técnica e do anexo IV.

12.Agente Cultural: Thiago Luís Soeiro Sestini
Categoria: Biblioteca - Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes
Motivação: Aprimorar os processos de elaboração.
Fundamentação: Gostaria de receber o detalhamento das notas por critério para que possa entender os pontos de melhoria do projeto.
Pedido: Gostaria de receber o detalhamento das notas por critério para que possa entender os pontos de melhoria do projeto.

13.Agente Cultural: Paulo Antonio Carvalho Costa
Categoria:Estudo e Pesquisa - Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa
Motivação: Venho recorrer sobre a minha pontuação no campo dos indutores de inclusão. No caso, obtive nota 0(zero).
Fundamentação: Segundo o item 12.11.2. pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar do gênero feminino (seja a pessoa cisgênera, transgênera ou não-binária); a inclusão de 40% pessoas do gênero feminino já contaria 1 ponto (pareceu ambígua a condição de que o proponente deveria também declarar gênero feminino, ou não), No caso, considerando a ambiguidade, as declarações enviadas pelo projeto constam 3 integrantes da ficha técnica, e, portanto, atingem os 40% exigidos pelo edital.
Pedido: Venho solicitar às Comissões que reconsiderem a pontuação dos indutores de indução, e que a pontuação passe de 0.0 ponto para 1.0 pontos.

14.Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Categoria:Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Motivação: Pontuação baixa menor do que a necessária exigida pelo edital, mesmo sem a necessidade de saneamento no projeto e apresentando todos os requisitos citados no edital, indutores de inclusão, destinação de parte do valor requerido a comunidade municipal, através de projetos e ações de arrecadações e doações.
Fundamentação: Fora citado na inscrição a que o participante se propôs, a usar parte de valor de fundos próprios para ações que incluem; inclusões sociais de cunho arrecadativo e donativo a instituições beneficentes, que auxiliam portadores de deficiência, além de contratação dos mesmos na execução do projeto supracitado, possibilitando o acesso de parte da equipe do projeto, serem exclusivamente de portadores de deficiência (PCD). Destinando também parte dos recursos. Há doações de materiais alimentos e bens de consumo a instituições de apoio a pessoa portadoras de deficiência do município. Durante o período de pandemia vivida 2019, o proponente requerente, realizou ações culturais, buscando arrecadações monetárias, e de donativos, que posteriormente foram distribuídos a população carente do município de campinas. Tendo em seguida no ano de 2024 também, realizado ações culturais que resultaram na arrecadação, de aproximadamente 4 (quatro) toneladas de donativos, destinados e despachados às vítimas das enchentes de atingiram o estado do Rio Grande do Sul, com equipe própria e sem recursos do fundo ou auxílio do município ou instituições privadas, todas possibilitadas por ações culturais e chamamentos públicos através de redes sociais, e dentro da área artístico-cultural do proponente. Parte dos recursos do Edital FICC 2024, também serão destinadas a mais instituições e munícipes que necessitam de auxílio (doações de alimentos). Além da inclusão dos mesmos com contratação para idealização do projeto de gravação (álbum inédito), sendo assim peço que seja reconsiderado a pontuação mínima requerida.
Pedido: Peço que seja reconsiderado a pontuação para que possamos destinar e continuar as ações de inclusão, e doações como outrora foram realizadas pelo proponente, durante o período de pandemia COVID 19, e também arrecadações de donativos as vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul 2024, ações essas, realizadas com recursos de fundo e capital próprio e doações porém, podem ter continuidade e aumento em mais de 50% se for reconsiderada a pontuação primariamente desclassificada por ter obtido pontuação menor que a requerida no edital, através de ações culturais dentro da área artística cultural do proponente em questão, e com os fundos do FICC 2024, tais ações podem ser expandidas para mais instituições, atingindo assim um número maior de indutores de inclusão e pessoas assistidas e auxiliadas através do recursos do FICC .

15.Agente Cultural: Paola Susana Mendoza Champi
Categoria:Artes Visuais - Projetos de Produção
Motivação: Conforme explanei na fundamentação do recurso, o projeto enviado foi projetado alinhado aos critérios da Chamada Pública Nº 010/2024 - Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2024, como especificado no "12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO". De modo que julgo haver necessidade de revisão da pontuação média das notas atribuidas pelos pareceristas e na pontuação dos indutores de inclusão. Pois a proponente especificou acessibilidade adequada do produto final, doação de cópias a bibliotecas públicas do município, equipe capacitada e com experiência na área, cronograma dentro do período de 12 meses, distribuição orçamentária adequada conforme pesquisa de valores no mercado de trabalho, oficinas como retorno social, planejamento e execução da divulgação do projeto e equipe com mulheres, índigenas e pessoa preta.
Fundamentação: Conforme os critérios de avaliação, o projeto "Manual Misterioso dos Mistérios do Brasil", inscrito na Chamada Pública Nº 010/2024 - Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2024, conta com plano de acessibilidade para o produto final. Trata-se de um livro artista com QRCode com audiodescrição de audiolivro para PCDs com deficiência visual e dentre outras pessoas com deficiência intelectual, idosos e pessoas com dificuldades de leitura. Conta também com ação democratizadora de acesso a obra, através da doação de cinco cópias em bibliotecas públicas de Campinas. Esta fundamentação encontra-se em acordo com a pontuação de ações viabilizando a democratização do acesso aos resultados do projeto, conforme Plano de Acesso e Acessibilidade do Artigo 12.1 do edital e descrito em detalhes no Anexo V - Proposta de Projeto. Como também especificado no Anexo V - Proposta do Projeto, tanto a agente cultural, quanto a equipe do projeto possuem qualificação técnica, artística e cultural alinhada as atividades do projeto, contando com multiartistas, artistas visuais, designers, fotógrafa e cartunistas que possuem formação e experiência nas respectivas áreas. Cada qualificação respectiva dos integrantes pode ser verificada no documento Currículo Breve, amparado no tópico Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto do Artigo 12.1. O projeto de valor orçamentado em R$ 45.000,00, conta com cronograma dividido em três etapas, sendo estas, pré-produção, produção e pós-produção, totalizando 9 meses de duração. Durante esse período serão ministradas 4 oficinas de arte, duas presenciais e duas virtuais. Estima-se que cada oficina presencial conte com a capacidade máxima de 20 pessoas. Por outro lado, cada oficina virtual, por ser aberta ao público da internet, não haverá restrição de limite de pessoas. A estratégia da divulgação está alinhada para iniciar na etapa III, a partir da divulgação do processo criativo artístico da equipe, promoção das oficinas e a conclusão do livro artista. O Anexo V - Proposta de Projeto e o Anexo VI - Planilha Orçamentária descrevem em detalhes o expresso nesta Fundamentação. Ambos os documentos apresentação orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas e plano de dibulgação, conforme a exigência do tópico Viabilidade de realização do projeto do Artigo 12.1. Os mesmos documentos amparam a descrição da distribuição dos recursos e estão de acordo com os valores de mercado exigidos no tópico Compatibilidade orçamentária do Artigo 12.1 do edital. Em vista disso, a viabilidade de realização do projeto, no quesito compatibilidade orçamentária, cronograma, atividades, contrapartidas e plano de divulgação estão alinhadas as diretrizes do edital. Cabe salientar que, apesar da nota mínima atribuída à caracterização no Anexos IV, de acordo com o tópico Indutores de inclusão do artigo 12.1, a proponente, uma mulher indígena, elenca e expõem uma equipe que está representada nos Artigos 12.11, Artigo 12.11.1 e Artigo 12.11.2. De acordo com os Artigo 12.12, Artigo 12.9 e Artigo 12.10, o Anexo IV contempla ao menos duas características de composição dos indutores de inclusão expostos nos Artigo 12.11, Artigo 12.11.1 e Artigo 12.11.2, sendo exposto pelo próprio edital a necessidade de revisão da pontuação atribuída pelos pareceristas. A saber, a equipe integra entre as onze pessoas: 2 pessoas indígenas, 5 mulheres e 1 homem negro. Portanto, em avaliação ao Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, em conformidade com o Artigo 12.1, 12.11, 12.11.1, 12.11.2, 12.9, 12.10 e 12.12 do edital, a média final e, em destaque, a pontuação dos indutores de inclusão, estão em desacordo com o estabelecido em edital.
Pedido: Peço que as notas dos critérios de avaliação sejam revistas, em especial atenção: Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto, Viabilidade de realização do projeto, Compatibilidade orçamentária e Indutores de inclusão.

16.Agente Cultural: Daniele Alfonso Ramirez
Categoria:Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
Motivação: Venho por meio desta solicitar a reconsideração da decisão que indeferiu o meu projeto cultural "Vem rimar mais eu, camará!" - inscrito na Área Cultural: Literatura e Publicações em geral - Modalidade/categoria: Projetos de Edição de Obras Literárias, com base na alegada ausência de comprovação de residência mínima de dois anos no município de Campinas por meio do meu registro como MEI.
Fundamentação: Gostaria de esclarecer que, embora a MEI atualmente ativa tenha

sido aberta recentemente, sou residente de Campinas há mais de dez anos e desenvolvo atividades culturais ininterruptamente neste município durante todo esse período, inclusive já fui contemplada no FICC com o CNPJ anterior. Anteriormente, atuava como Microempreendedora Individual (MEI) com CNPJ registrado em Campinas, o qual comprova o tempo de atividade e residência exigido. No entanto, devido ao aumento no volume de atividades e movimentação financeira, houve desenquadramento do regime de MEI, sendo necessário o enquadramento como Microempresa (ME), o que levou à abertura de um novo CNPJ. O novo CNPJ (MEI atual) foi criado para dar continuidade a outros aspectos da minha atuação profissional, mas não reflete o início recente das atividades culturais no município.

1. O antigo CNPJ da MEI com endereço em Campinas e data de abertura superior a dois anos; 2. O desenquadramento e encerramento dessa MEI anterior; 3. A abertura da nova ME e/ou MEI, também com sede em Campinas; 4. Comprovantes adicionais de residência em meu nome que atestam minha permanência na cidade; 5. Portfólios e registros das atividades culturais realizadas em Campinas durante os últimos anos.

Pedido: Solicito, com base nos princípios da razoabilidade e da valorização da trajetória cultural local, que seja revista a decisão de indeferimento do meu projeto, uma vez que os critérios de residência e atuação cultural no município são atendidos de forma clara e comprovada, mesmo que, por razões técnicas e burocráticas, haja mais de um CNPJ ao longo dessa trajetória.

Reafirmo meu compromisso com a produção cultural da cidade e minha disposição em colaborar com quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

17.Agente Cultural: Murilo Alves Toledo
Categoria:Artes Cênicas - Projetos de Número Circense
Motivação: Recorro da pontuação atribuída ao critério Indutores Sociais de Inclusão, que foi registrada como zero, por entender que atendo aos requisitos previstos no item 12.11 do edital.
Fundamentação: De acordo com o item 12.11.2 do edital, para que o projeto receba pontuação no critério de Indutores de Inclusão referentes a pessoas de gêneros femininos, é necessário que 40% da equipe, incluindo o agente cultural proponente, se autodeclare do gênero feminino (cisgênero, transgênero ou não-binário). Declaro que me autodeclarei como pessoa não-binária e queer no momento da inscrição, o que me enquadra nessa categoria conforme o edital. Além disso, a equipe do projeto é formada integralmente por pessoas LGBTQIAPN+, incluindo diretora e coreógrafo transgêneros, reforçando o compromisso com a inclusão e diversidade social. Solicito, portanto, a revisão da análise desse item e a atribuição da pontuação correspondente, considerando o cumprimento dos critérios estabelecidos.
Pedido: Solicito a revisão da pontuação no critério Indutores Sociais de Inclusão, atribuindo ao projeto a pontuação prevista no edital, considerando que o agente cultural proponente se enquadra no item 12.11.2 (pessoa não-binária) e que a equipe do projeto atende plenamente às exigências do edital.

18.Agente Cultural: David Sousa Rosa
Categoria:Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
Motivação: Estou recorrendo pois imagino que os avaliadores desconhecem nosso histórico e trajetória.
Fundamentação: Uma nota inferior a 15 pontos não nos representa, dado há tudo que realizamos no município, nos perdoem mas é totalmente injusto. Não temos acesso às avaliações, isso dificulta entendermos o que o avaliador não viu.
Pedido: Pretendemos que nosso projeto (Nossa Trajetória) seja reavaliado e reconsiderado.

19.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria:Multilinguagens
Motivação: Solicito a reconsideração da avaliação do projeto "Produção Multimídia - Comunidade Online para Criadores de Conteúdo", inscrito na área de Multilinguagens - Saneamento, sob o ID #42389. O recurso anterior foi enviado equivocadamente à área "Audiovisual e Multimeios", e por isso, reapresento aqui de forma corrigida. Recorro por entender que a nota final atribuída não reflete com justiça a consistência técnica, a coerência metodológica e o impacto social previstos na proposta enviada.
Fundamentação: O projeto foi elaborado integralmente de acordo com os critérios do Edital FICC 2024, incluindo entrega completa de todos os documentos exigidos, cronograma claro, plano de trabalho estruturado por fases e orçamento realista, proporcional e adequado à proposta. As ações previstas integram capacitação digital, oficinas práticas, acessibilidade e impacto comunitário, o que se alinha diretamente aos princípios da categoria Multilinguagens, especialmente no recorte de "circulação, formação e difusão" por meio digital e presencial. A pontuação final parece ter desconsiderado esses pontos e não foi acompanhada de parecer detalhado, o que torna legítimo o pedido de reavaliação com base no princípio da ampla defesa (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal) e na transparência das políticas públicas de fomento cultural.
Pedido: Solicito, por favor, que a Comissão da área de Multilinguagens - Saneamento reavalie o projeto "Produção Multimídia", considerando sua estrutura técnica, adequação ao edital e potencial de impacto social. Solicito ainda que, se possível, sejam disponibilizados os pareceres técnicos que fundamentaram a pontuação atribuída, a fim de garantir a plena transparência e compreensão do processo.

20.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria:Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
Motivação: Solicito a reconsideração da avaliação do projeto "Neuromídia - O Impacto das Mídias no Comportamento Humano", inscrito sob o número 04, na categoria Projetos de Edição de Obras Literárias, do Edital FICC 2024 - Literatura e Publicações em Geral.

Reitero que todos os documentos obrigatórios foram entregues, ainda que eventualmente fora do padrão exato dos Anexos V, VI e VII. O conteúdo de cada um deles foi respeitado, apresentando cronograma, plano orçamentário, proposta editorial, informações complementares, entre outros.

Recorro por entender que o projeto, que obteve média final 5,0, tem mérito técnico e potencial de impacto sociocultural suficientes para ser contemplado, e que falhas formais podem ser corrigidas sem que isso anule a integridade da proposta.
Fundamentação: Nos termos do Edital FICC 2024, especialmente o item que trata da avaliação técnica, compreende-se que a forma documental deve ser observada, mas também é essencial garantir a análise da consistência conceitual, relevância, clareza e exequibilidade da proposta. O projeto "Neuromídia" apresenta uma proposta autoral e original, que propõe a edição e publicação de um livro com linguagem acessível sobre neurociência, persuasão midiática e saúde mental. Envolve etapas detalhadas de revisão, diagramação, criação de capa, registro, impressão e lançamento com eventos presenciais. O plano orçamentário foi detalhado e proporcional às necessidades editoriais e de circulação da obra. Ainda que os documentos não tenham seguido os modelos exatamente conforme os Anexos, todo o conteúdo solicitado pelo edital foi entregue. Assim, à luz do princípio da razoabilidade e da ampla defesa (Art. 5º, inciso LV da CF), e considerando a função pública do FICC na promoção da diversidade cultural e formação crítica da população, solicito a reavaliação do projeto com base no mérito do conteúdo apresentado.
Pedido: Requeiro que a Comissão Técnica da área de Literatura e Publicações em Geral reavalie o projeto "Neuromídia - O Impacto das Mídias no Comportamento Humano", considerando:

O mérito técnico, relevância e potencial de impacto social da obra; A entrega completa dos documentos com conteúdo correspondente aos Anexos V, VI e VII;

A possibilidade de complementação formal dos documentos, caso a comissão julgue necessário, conforme previsto em práticas de fomento à cultura que visam o acesso, e não a exclusão por detalhes formais.

21.Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
Motivação: O presente recurso administrativo é interposto com base no item 12 da Chamada Pública nº 010/2024 - "Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2024", em virtude da inconformidade com o Resultado por não ter apresentados devidos documentos de Avaliação do Projeto "Damas do Samba- Criação de Bonecas Abayomi".
Fundamentação: Diante dos fatos apresentados, solicita-se a reavaliação do projeto "Damas do Samba- Criação de Bonecas Abayomi" e a reconsideração da decisão quanto ao seu financiamento, garantindo-se assim a oportunidade de participação no programa de fomento cultural do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2024.
Pedido: Diante dos fatos apresentados, solicita-se: 1. Reavaliação do projeto "Damas do Samba- Criação de Bonecas Abayomi" com base nos documentos apresentados e nos critérios estabelecidos no Edital. 2. Reconsideração da decisão quanto ao financiamento do projeto, garantindo-se assim a oportunidade de participação no programa de fomento cultural do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2024.

22.Agente Cultural: Luís Fernando Maziero
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
Motivação: O presente recurso é interposto tendo em vista a pontuação final atribuída ao projeto de minha autoria, que totalizou 14,5 pontos, ficando a apenas 0,5 pontos do mínimo necessário para classificação (15 pontos), conforme estabelecido no item 12.5 do Edital. A pequena diferença de pontuação indica que o projeto atende à maior parte dos critérios exigidos, sendo pertinente e oportuno seu reexame.
Fundamentação: Nos termos do item 12 do Edital da Chamada Pública nº 010/2024, requer-se a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, especialmente no tocante a dois aspectos: a qualificação do agente cultural, e o mérito relativo ao critério de inclusão social.

1. Qualificação do agente cultural: O projeto apresentado tem como base a minha trajetória consolidada no setor audiovisual, especialmente no campo da produção executiva, onde atuo há muitos anos. Minha experiência inclui a coordenação e realização de curtas-metragens, webséries, ações formativas e conteúdos institucionais disponíveis na plataforma de streaming Prime Video - diversos deles realizados com recursos públicos, em projetos aprovados por editais municipais e estaduais, com prestação de contas aprovada. Essa vivência, somada à familiaridade com cronogramas, controle orçamentário, gestão de equipe técnica e adequação aos marcos legais e administrativos, garante a viabilidade plena da execução do projeto, conforme demonstrado na documentação anexa ao formulário de inscrição. Entendo que a pontuação atribuída à proposta pode não ter refletido integralmente esse histórico técnico-profissional, especialmente considerando que a produção executiva é um fator-chave na realização de projetos audiovisuais de qualidade, conforme reconhecido em políticas públicas culturais. 2. Indutores de Inclusão e Acessibilidade:

O projeto também contempla ações concretas de inclusão e acessibilidade, atendendo plenamente os critérios de pontuação adicionais. Já foi explicitado que o projeto contará com:

Profissionais pertencentes a grupos minorizados, com prioridade de contratação para pessoas pretas, periféricas, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência; Adoção de recursos de acessibilidade, como legendas descritivas e intérprete de Libras nas exibições públicas e nas oficinas formativas;

Ações formativas voltadas à formação de novos talentos, com foco em jovens da periferia de Campinas, promovendo a diversidade cultural e equidade de oportunidades. Nesse sentido, o projeto não apenas justifica o 1 ponto já atribuído de indutor de inclusão, mas poderia ser ainda mais valorizado por integrar transversalmente a acessibilidade e a diversidade em todas as suas etapas, o que está plenamente em conformidade com as diretrizes da política cultural inclusiva do FICC.
Pedido: Diante do exposto, requer-se a revisão da nota atribuída ao projeto, com base na trajetória profissional consolidada do proponente e na aderência do projeto aos critérios de acessibilidade e inclusão previstos no edital. Solicita-se a elevação da nota final em pelo menos 0,5 ponto, a fim de garantir o enquadramento do projeto no limite mínimo para aprovação (15 pontos), conforme estabelecido no item 12.5 do Edital, valorizando a qualidade técnica da proposta e seu impacto cultural e social para o município de Campinas.

23.Agente Cultural: Luisa Boccardo Burini
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Desenvolvimento e Produção de Jogos
Motivação: No Resultado de Avaliação dos Projetos, não foi computada a pontuação relativa a 20% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, serem negra; e 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, serem do gênero feminino.
Fundamentação: No presente edital, no item 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, há dois indutores de inclusão presentes na equipe técnica do projeto que não foram computados na avaliação dos projetos, são eles: 12.11. Para que os projetos recebam os pontos dos indutores de inclusão relativos a cada perfil, deverão ser respeitadas as seguintes composições de equipe na

Ficha Técnica: 12.11.1. pessoas negras e/ou indígenas: 20% das participantes presentes na ficha

técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar negra ou indígena;

12.11.2. pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar do gênero feminino (seja a pessoa cisgênera, transgênera ou não-binária); Como pode ser verificado pelo documento Ficha Técnica e pelo documento Declaração dos Indutores de inclusão para a equipe do projeto, 20% da equipe é formada por participantes negras e 60% das participantes na ficha técnica são do gênero feminino (com assinaturas de 40% das participantes). Segundo este subitem do edital: 12.12. No momento da avaliação,

os projetos poderão receber 01 (um) ponto a mais para cada uma das características de composição descritas no subitem 12.9. que a equipe apresentada na Ficha Técnica cumprir. O projeto, portanto, deve receber o acréscimo de dois pontos em sua nota final, por possuir duas das características de composição em sua equipe.
Pedido: Diante do acima exposto, peço para que sejam adicionados 2 pontos à nota final do projeto, um por 20% da equipe ser formada por participantes negras, e outro por 40% das participantes na ficha técnica serem do gênero feminino e com assinaturas anexadas no projeto.

24.Agente Cultural: Esio Magalhães Pereira
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
Motivação: O projeto "Circulação - Celebração do ZABOBRIM: 30 anos criando histórias e gerando risos", tem uma ficha técnica altamente diversificada e foi concebido assim propositalmente, de acordo com valores inclusivos e democráticos. Em sua ficha técnica, há no total sete pessoas, sendo 71% autodeclaradas do gênero femino, 15% autodeclarada não binária, sendo ainda 15% autodeclarada pessoa negra e 15% autodeclarada pessoa com deficiência.
Entretanto, não pontuamos nos indutores de inclusão devido a um equívoco no preenchimento da Declaração dos indutores de inclusão para a equipe do projeto. Por este motivo, lançamos mão deste recurso para que, ainda em tempo, consigamos corrigir o referido equívoco.
Fundamentação: Em conformidade com o presente edital, que leva em conta a importância de se ter na equipe do projeto a inclusão de perfis diversos nas diferentes atribuições, e que preconiza sobre as composições de equipe na ficha técnica em seu item: 12.11.2. pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente precisa se autodeclarar do gênero feminino (seja a pessoa cisgênera, transgênera ou não-binária),
o projeto "Circulação - Celebração do ZABOBRIM: 30 anos criando histórias e gerando risos" atende a esta exigência, tendo 71% de pessoas autodeclaradas do gênero feminino, como se pode comprovar na declaração dos indutores de inclusão corrigida, que pode ser acessada no link: xx.
Pedido: Viemos por meio deste recurso solicitar a revisão da pontuação contida na lista de Resultado de Avaliação dos Projetos, publicado em 19 de maio de 2025, referente a proposta de projeto intitulada "Circulação - Celebração do ZABOBRIM: 30 anos criando histórias e gerando risos", no presente edital, reconsiderando, de acordo com a declaração presente no link: xx, os indutores de inclusão para a presente equipe.

25.Agente Cultural: CD da Silva Produções Artísticas
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
Motivação: O resultado total (soma das pontuações) publicado não condiz com a soma do total no que compete "indutores de inclusão" (motivo de nossa desqualificação) não se aplica, pois o projeto poderá ser executado apenas por três pessoas: o artista que confecciona, atua e manipula os bonecos, um motorista e a intérprete de libras (motorista é proprietário seu veículo e de do material que será usado nos projeto: palco, estrutura de som, ferragens) e que já faz o trabalho junto ao circo além da lona há anos, a equipe está composta e funcional. não há necessidade de outrem.
Fundamentação: Publicar um resultado divergente à soma de todas as pontuações, por si só, já revela incoerência no critério seletivo e, dessa forma, passível de revisão. Estamos atentos e certos que nosso projeto tem aval suficiente para ocupar o seu lugar de destaque no cenário cultural de Campinas respeitando as diferenças (religiosa, orientação sexual, etnia...). É só observarem na proposta que estará lá um intérprete que fará a tradução simultânea das cenas em libras. É só atentar ao projeto. Três pessoas podem, tranquilamente, executar o projeto, pois a proposta corresponde a uma linguagem desenvolvida pelo artista que possui notório saber na área dentro de sua singularidade. Levar em consideração a "não inclusão" (pessoas negras e/ou indígenas, pessoas de gêneros femininos, pessoas transgênero ou pessoas com deficiência) é uma falha, pois o projeto, como já dito, é singular. Apenas o proponente pode construir, roteirizar e manipular os bonecos. Substituir o agente cultural (artista) por alguém que se enquadre nos itens de "inclusão" social não é viável, como já dito, o proponente é "mestre em seu saber". O motorista do projeto já possui veículo próprio já alterado sua carroceria para atender às expectativas do projeto. Apenas ele detém o material (estrutura de espetáculo). Agregar novas pessoas (indutores de inclusão ou não) tornaria o projeto inviável devido aos custos já calculados (no limite) para que o projeto seja realizável. Não é questão de não priorizarmos as minorias, é uma questão de falta de recursos.
Pedido: Considerar a praticidade do projeto no que se refere à locomoção e execução, levando em observância que se trata de espetáculos que serão apresentados para público em geral e em espaços que possuem acessibilidade e, na nossa intensão de maior abrangência, terá um tradutora em libras (ver proposta do projeto). Considerar que se trata de um trabalho realizado por três pessoas que são, pelo notório saber (mestres de seus conhecimentos) e indispensáveis à execução.
Levar em consideração que, qualquer inclusão extra (pessoas pertencentes à minoria ou não), sobrecarregava a planilha orçamentária do projeto que já está super reduzida para poder garantir sua execução. Em última instância, considerar, mesmo sacrificando a planilha de custos, a possibilidade de agregamos mais pessoas (dentro do critério "minorias" para que a comunidade campeira (instituições de ensino) possam ter acesso as atividades.

26.Agente Cultural: Albano José Lopes Sales
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Motivação: Questionamento sobre a nota obtida.
Fundamentação: O projeto contém teor artístico de grande densidade, estende-se à participação da Orquestra Jazz Sinfônica de Valinhos além de músicos agregados de orquestras de Campinas e Região. A proposta também é inovadora e ousada ao intentar produzir música fundindo orquestração e um combo instrumental (no jargão do meio chamado de "cozinha"), e essa união de músicos diversos é peça fundamental para a união das linguagens musicais que resultarão em uma narrativa nova. Além da participação de grandes músicos da região o projeto conta com a participação especial do cantor e compositor Claudio Nucci, reconhecido nacionalmente e que tem vínculo com a cidade de Campinas, onde já residiu no começo da carreira. E mais que tudo, haverá nesse projeto um grande empenho de todos os participantes em superar a limitação de orçamento e demais dificuldades pois o projeto ousa também nesse quesito.
Pedido: Peço reanalisarem o projeto levando em consideração o depoimento acima e também meu histórico pessoal.

27.Agente Cultural: Cathia Aracelia Cantusio
Categoria:Dança - Projetos de Festival
Motivação: A organização de um festival de dança é motivada por diversos fatores, incluindo o incentivo à criatividade, a promoção da cultura, a oportunidade de aprendizado e o desenvolvimento de habilidades sociais e artísticas. Os festivais de dança podem ser um ponto de partida para novos talentos, um palco para artistas já estabelecidos e um espaço para a comunidade se aproximar da arte e da cultura Festival Danças Raízes e Etnias, vem para oferecer um espaço ideal para a valorização e o desenvolvimento da arte, proporcionando o intercâmbio e integração entre artistas na cultura, valorizando o aprendizado da arte em todos os níveis sociais e inclusivos. Como produtora cultural e curadora desse segmento comento que o projeto "abrange danças não acadêmicas ou tradicionais, que trazem manifestações populares e culturais como, por exemplo: Dança do Ventre, Danças ciganas, Danças Tribais, Dança de Terreiro, xaxado, dança de rua, dança de salão, danças folclóricas do Oriente Médio e country, embora abra espaço também para pequenas escolas de balé de Campinas e do interior. "A região de Campinas é uma metrópole cultural, que é abundante em arte, e precisamos dar visibilidade a esses grupos independentes", ressalto, inclusive, "que algumas pessoas nem sabem que Campinas tem escolas de tango, de flamenco, de dança cigana, de dança sertaneja, rasteirinha, entre outras".
Fundamentação: A fundamentação de um projeto de festival de danças deve justificar a importância da arte e da dança, bem como o valor do evento para a comunidade, abordando os benefícios para os participantes e o público. Deve-se destacar a promoção da cultura, a valorização da expressão artística, a criação de oportunidades e a inclusão social através da dança.
O Festival Danças Raízes e Etnias é uma oportunidade de o público vivenciar a arte e a cultura, de conhecer diferentes estilos de danças e de se conectar com a arte. O Festival Danças Raízes e Etnias é um evento que estimula a reflexão e o pensamento crítico, que contribui para a formação de um público mais consciente e engajado. O Festival Danças Raízes e Etnias é como um meio de expressão e comunicação, que transcende a linguagem verbal, a promoção da saúde e do bem-estar, da cultura e da diversidade. O Festival Danças Raízes e Etnias é uma ferramenta de educação e inclusão social. Veja a importância do Festival Danças Raízes e Etnias na criação de oportunidades para os jovens artistas e a comunidade.
Pedido: Em relação à apresentação do Festival Danças Raízes e Etnias de Campinas, solicito nova avaliação pela sra secretaria de cultura e turismo de Campinas, que há tenho por admiração e respeito. Mas acredito que a pontuação atribuída não reflete adequadamente o esforço e a qualidade técnica do Festival Danças Raízes e Etnias de Campinas. Em particular, considero que os jurados não levaram em consideração que o Festival Danças Raízes e Etnias de Campinas, sempre teve elevado conceito entre os artistas e escolas de nossa cidade e da grande RMC.

28. Agente Cultural: Alexandre Filiaci
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
Motivação: Minha inscrição foi desclassificada por ter menos de 2 anos em Campinas, mas como PF moro mais de 15 anos em Campinas. Provavelmente o produtor inscreveu meu projeto como pessoa jurídica. A desclassificação decorre do fato de o projeto ter sido inscrito por meio de uma pessoa jurídica com CNPJ registrado em Valinhos. No entanto, o responsável legal pela empresa - eu, Alexandre Filiaci - reside em Campinas há mais de 15 anos. O objetivo desta justificativa é esclarecer essa condição e solicitar a possibilidade de correção da forma de inscrição.
Fundamentação: Embora a inscrição tenha sido realizada como pessoa jurídica, reafirmo que a empresa é de minha titularidade e que resido em Campinas há mais de 15 anos, com atuação cultural contínua na cidade. Entendo que a escolha da pessoa jurídica pode ter causado um conflito com esse critério, mas reforço que a gestão e execução do projeto são minhas e estão vinculadas a Campinas.
Pedido: Solicito respeitosamente que seja autorizada a retificação da inscrição originalmente feita como pessoa jurídica, para que eu possa reinscrevê-la como pessoa física, considerando minha residência de longa data em Campinas. Caso necessário, estou à disposição para apresentar os comprovantes de residência e demais documentos que validem minha condição de morador do município e de proponente alinhado aos critérios do edital.

29.Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Categoria: Dança - Projetos de Produção
Motivação: Indignação Classificação absurda. Previlégio, favorecimento e injustiça.
Fundamentação: Venho, por meio desta, manifestar meu repúdio e apresentar formalmente meu protesto em relação ao resultado da categoria Dança do FICC 2024. Acredito que houve um esforço deliberado para me excluir do processo de seleção, desconsiderando minha trajetória e qualificação na área da dança, bem como o histórico da companhia que represento. Ao realizar uma análise preliminar dos currículos dos proponentes classificados em posições superiores à minha, constatei a ausência de experiência sólida na produção de dança, fato que me leva a questionar a lisura do processo de avaliação. Considerando que minha companhia de dança tem 28 anos de existência, com inúmeras montagens premiadas em nível nacional e internacional - inclusive, apenas no último ano, realizamos turnês dentro e fora do país, representando a cidade de Campinas - é legítimo questionar se houve favorecimento ou má-fé na análise dos currículos submetidos.
É notável a disparidade entre a minha formação acadêmica - que inclui mestre em Dança, Teatro e Performance em Artes da Cena e doutorado em Artes da Cênica em andamento pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com produção artística e científica consolidada no Brasil e no exterior - e a dos proponentes classificados à minha frente. Meu currículo Lattes possui mais de 100 páginas, documentando extensivamente a minha atuação e contribuições na área da dança. Em contrapartida, currículos com menos de 10 páginas foram aparentemente considerados superiores, o que levanta sérias dúvidas sobre os critérios utilizados no processo avaliativo.
Caso esse tipo de distorção não seja entendido como privilégio e favorecimento, pergunto: o que seria, então? Como morador de Campinas há seis gerações, não posso me calar diante da perpetuação de uma mentalidade marcada por privilégios e injustiças. É fundamental que os trâmites legais e os princípios da equidade e do mérito sejam respeitados em processos que envolvem recursos públicos. É inadmissível, por exemplo, que um profissional com trajetória na música receba a maior pontuação em um edital voltado à produção em dança. É igualmente preocupante que um mestre e doutorando em Artes da Cena, com mestrado em Dança, Performance e Teatro pela UNICAMP, seja desconsiderado e desrespeitado em um processo que deveria prezar pela transparência, imparcialidade e valorização da experiência. Trata-se também de um desrespeito com uma companhia de dança composta por bailarinos profissionais, com formação no Brasil e no exterior, reconhecida por sua excelência em montagens coreográficas. O que se observa é um padrão de favorecimento que precisa ser investigado com responsabilidade. Não se trata apenas de indignação pessoal, mas de uma exigência ética diante da responsabilidade com o uso de recursos públicos e com a construção de políticas culturais justas e inclusivas. A recorrente influência de determinados setores ligados à UNICAMP, especialmente na região de Barão Geraldo, sobre os resultados desses editais é um fato grave e que merece atenção. O que exponho nesta carta representa apenas uma pequena parte da minha insatisfação. Pretendo elaborar um artigo mais aprofundado sobre o tema, para contribuir com o debate público sobre a transparência e a equidade em processos de seleção na área da cultura. Por fim, manifesto minha profunda decepção com este episódio, que considero uma mancha

para o município de Campinas e para a própria UNICAMP, que, ao formar artistas, também tem a responsabilidade de formar sujeitos comprometidos com a ética e a justiça. Diante do exposto, solicito a revisão da classificação e respeite os currículos e a trajetórias premiadas. Solicito as notas de cada item avaliado. Atenciosamente,
Pedido: Revisão da classificação, transparencia na notas e acesso as notas por critério.

30.Agente Cultural: Hiperplano Pesquisa, Consultoria e Produções Ltda
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
Motivação: Solicito a reavaliação do projeto Cidade dos Sons, inscrito na categoria Curta-Metragem - Audiovisual e Multimeios, considerando que a nota final atribuída (24,00) pode não refletir adequadamente a relevância artística, o impacto social e a coerência da proposta com os objetivos do edital, especialmente no que diz respeito à acessibilidade e representatividade.
Fundamentação: O projeto Cidade dos Sons apresenta uma proposta original e sensível sobre a autonomia de pessoas com deficiência visual, com foco em aspectos sensoriais e na acessibilidade urbana. A narrativa é ambientada integralmente na cidade de Campinas, com cenas gravadas em pontos históricos e simbólicos do município, valorizando sua paisagem urbana, seu patrimônio cultural e seus espaços públicos. Além disso, o curta será protagonizado por um jovem ator cego, Samuel Cesar Branco, o que reforça o compromisso do projeto com a representatividade legítima. Por decisão ética, a equipe optou por não utilizar esse dado para pontuação nos indutores de inclusão, preservando o princípio de que a deficiência não deve ser instrumentalizada, mas sim reconhecida como parte fundamental da expressão artística e social da proposta.
Outro aspecto relevante é o fato de o projeto ser liderado por uma mulher realizadora, reafirmando o compromisso com a diversidade também nos espaços de decisão e criação. Ela ainda conta com uma equipe experiente e premiada em diversos festivais. Diante desses fatores, solicita-se que a comissão considere tais elementos na reavaliação dos critérios de relevância cultural, acessibilidade, representatividade e pertinência territorial com o município de Campinas, em consonância com os objetivos do edital.
Pedido: Peço a reavaliação da nota atribuída ao projeto Cidade dos Sons, especialmente nos critérios de relevância artística e cultural, plano de acesso e acessibilidade e coerência da proposta, à luz das informações complementares apresentadas neste recurso.

31.Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade (repetido nº 32)
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito

32.Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Motivação: Venho solicitar este recurso administrativo pelo motivo de haver identificando um erro na pontuação de meu Projeto, onde o total da Pontuação por Indutores de Inclusão foi publicado como "0,0".
Fundamentação: Conforme o item 12.11.2 deste edital, os projetos recebem os pontos dos indutores de inclusão relativos a cada perfil, incluindo "[...]pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica [...]". Ora, o Projeto por mim submetido apresenta 45% dos integrantes de gênero feminino, sendo que o "ANEXO IV - Declaração dos indutores de inclusão para a equipe do projeto" foi devidamente apresentado na etapa de Saneamento deste edital.
Pedido: Solicito, assim, a revisão da Pontuação dos Indutores de Inclusão relativos ao meu Projeto, considerando o atingimento do critério para tal pontuação, e consequente revisão da Pontuação Total do Projeto, o que classificará meu projeto acima da atual 15ª posição.

33.Agente Cultural: Olga Bilenky
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
Motivação: Gostaríamos de expressar nosso sincero agradecimento pela leitura atenta e pelo cuidado nas considerações apresentadas. Nosso objetivo é garantir que a proposta permaneça apta à realização, pois, assim como as pareceristas, acreditamos profundamente em seu mérito artístico, cultural e social. Desse modo, gostaríamos de esclarecer os pontos negativos, levantados pelas pareceristas.
Fundamentação: No que se refere especificamente ao Plano de Acesso e Acessibilidade, gostaríamos de esclarecer e reforçar que o Instituto Hilda Hilst promoverá visitação guiada e gratuita à Casa do Sol durante um período de 15 dias, abrindo suas portas ao público de maneira ampla, inclusiva e inteiramente gratuita. Durante as visitas, o público terá a oportunidade de conhecer o local onde Hilda Hilst viveu e produziu grande parte de sua obra, assim como o ateliê da artista plástica Olga Bilenky. Após a restauração da Casa do Sol, o seu ateliê (em atividade contínua no local desde 1985) estará permanentemente aberto para visitação. Além de abrigar obras que integram o livro e outros trabalhos significativos de sua trajetória, o espaço se tornará um ponto de encontro entre arte, memória e preservação do legado cultural mantido na Casa do Sol. Durante a visitação, além das obras de Olga Bilenky o público encontrará um conjunto significativo de obras de artistas como Maria Bonomi, J. Toledo, Mora Fuentes, Odriozola, Vieira, Dante Casarini, Cid, Aluísio, Portinari, Massao Ohno e José Antônio de Almeida Prado, que fazem parte do acervo do Instituto Hilda Hilst. Sobre a tiragem e comercialização do livro, é fundamental destacar que a produção de uma obra com qualidade gráfica, acabamento artístico e impressão em cores envolve custos elevados, especialmente quando se trata de um projeto que se alinha à tradição dos livros de arte e livros-objeto. Apostar nesse modelo editorial é, portanto, manter viva uma cadeia produtiva artesanal que está em risco de desaparecer, além de preservar técnicas gráficas e editoriais que fazem do livro um objeto de arte. Em tempos em que o livro impresso é muitas vezes tratado como obsoleto, projetos como este reafirmam seu valor cultural. Cabe ressaltar, ainda, que o valor arrecadado com a venda dos exemplares será integralmente revertido ao Instituto Hilda Hilst, que desde sua fundação, em 2011, promove atividades culturais gratuitas, como apresentações teatrais, visitas escolares e ações de formação. Ou seja, a comercialização do livro não tem fins lucrativos, mas sim a finalidade de garantir a sustentabilidade das ações do Instituto, beneficiando a coletividade e contribuindo para a democratização do acesso à arte e à cultura. Por fim, sobre o evento de lançamento do livro, esclarecemos que o evento não será voltado a um público restrito, mas sim aberto ao público em geral. A proposta é justamente utilizar o lançamento como uma oportunidade para ampliar o acesso à Casa do Sol, que, agora restaurada, está sendo preparada para receber ações culturais de diferentes naturezas - entre elas, o lançamento de livros. Dessa forma, o evento se insere em um esforço contínuo de democratização do espaço e de aproximação com a comunidade. Sobre a viabilidade de realização do projeto, gostaríamos de reafirmar que o projeto proposto apresenta plena viabilidade técnica, financeira e institucional para ser realizado nos prazos e condições estabelecidos. O cronograma proposto contempla etapas realistas, que consideram tanto os prazos legais do FICC quanto o tempo necessário para a produção editorial e organização das ações previstas, como o lançamento e a visitação guiada gratuita à Casa do Sol. As atividades foram cuidadosamente planejadas para garantir fluidez entre a criação, produção e fruição dos resultados do projeto, sempre com foco na qualidade artística e no acesso do público. Em relação às contrapartidas, é importante destacar que o Instituto já se comprometeu com ações concretas de acesso e democratização - como a abertura ao público da Casa do Sol durante 15 dias, com visitas mediadas e gratuitas. Com relação ao questionamento "o termo de compromisso do Instituto Hilda Hilst é assinado pela diretora do espaço Olga Bilenky", gostaríamos de esclarecer que tal interpretação não encontra respaldo nas regras estabelecidas pelo edital do FICC 2024. O edital não restringe a possibilidade de que o proponente institucional seja também artista integrante do projeto apresentado. Portanto, não há sobreposição de funções que comprometa a lisura ou a isenção do processo, já que todas as etapas seguem os trâmites regulares do edital, e não há qualquer violação das regras estabelecidas. Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e os princípios de democratização do acesso à cultura. Sobre a compatibilidade orçamentária os valores apresentados no orçamento foram orçados diretamente com os profissionais que irão executar o projeto, considerando custos reais e atualizados. As despesas seguem os parâmetros do mercado, estão dentro dos limites do edital e refletem os princípios de economicidade, eficiência e razoabilidade, assegurando a plena viabilidade da proposta.
Pedido: Diante dos esclarecimentos apresentados, solicitamos, com respeito e confiança no rigor das comissões avaliadoras, que sejam reconsideradas as notas atribuídas pelas pareceristas 1 e 3 no item "Viabilidade de Realização do Projeto", bem como as notas atribuídas pelas três pareceristas nos itens "Plano de Acesso e Acessibilidade" e a nota atribuída pela parecerista 1 no item "Compatibilidade Orçamentária". Acreditamos que os argumentos aqui expostos demonstram de forma clara a consistência, a viabilidade e o compromisso público do projeto, reafirmando sua relevância cultural e social.

34.Agente Cultural: Valéria kelry dos Santos
Categoria: Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
Motivação: Estou recorrendo da nota atribuída ao projeto "Canto dos Palmares", inscrito na área de Manifestações Populares, por entender que há pontos relevantes a serem reconsiderados na avaliação dos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Relevância Cultural e Indutores de Inclusão. O projeto será realizado no Centro de Convivência e Cooperação Tear das Artes, localizado no bairro Parque Universitário - Campinas/SP. Este espaço faz parte da rede de saúde mental e assistência social, atua em parceria com os CAPS da região, e atende principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, que são o foco direto das atividades do projeto. Vale ressaltar que a infraestrutura do Tear das Artes já conta com adequações físicas que contribuem para a acessibilidade de pessoas com deficiência, complementando as ações inclusivas do projeto. O plano de acessibilidade inclui: Intérprete de Libras na apresentação final; Legendagem e audiodescrição nos vídeos produzidos; Distribuição de kits alimentação durante todas as oficinas, enfrentando a insegurança alimentar que limita o acesso de muitas pessoas à cultura; Cinco bolsas auxílio para transporte, com prioridade para pessoas trans, mulheres, negras e da comunidade LGBTQIA+. Os educadores responsáveis pelas oficinas são Valéria Santos (teatro) e Carla Presanka (dança), ambas integrantes do Grupo de Teatro Savuru, referência na cultura popular afro-brasileira em Campinas. Somos continuadoras do legado do Mestre Benê de Moraes, que também participa diretamente do projeto como mestre griot, conduzindo rodas de conversa e momentos de partilha sobre cultura popular, saberes ancestrais e, especialmente, sobre a valorização da pessoa idosa como portadora de conhecimento e memória viva. Esse momento formativo tem como objetivo fortalecer não só o aprendizado dos participantes, mas também garantir a transmissão dos saberes dos nossos mestres para as novas gerações, assegurando a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Grupo Savuru. Essa equipe diversa, comprometida e conectada com o território e com os saberes da tradição, garante o mérito cultural, social e técnico da proposta.
Fundamentação: De acordo com o item 12.1 do Edital FICC 2024, os projetos devem ser avaliados com base em critérios como Relevância Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da equipe, Viabilidade de execução, Compatibilidade orçamentária e Indutores de Inclusão. O projeto Canto dos Palmares apresentou: Ações sólidas de acessibilidade e democratização do acesso à cultura, como: intérprete de Libras na apresentação final, legendagem e audiodescrição nos vídeos, distribuição de kits alimentação durante todas as oficinas, cinco bolsas auxílio de transporte voltadas a públicos em vulnerabilidade social, com critérios de inclusão (raça, gênero, identidade de gênero). Descentralização territorial: as atividades acontecerão no Centro de Convivência e Cooperação Tear das Artes, um espaço da rede pública de saúde, situado no Parque Universitário, território periférico de Campinas, em parceria com os CAPS da região. A infraestrutura do Centro de Convivência e Cooperação Tear das Artes, o local do evento, que já possui adequações físicas para pessoas com deficiência, garantindo um ambiente de acolhimento e livre de barreiras desde a entrada; este mesmo local atende um público historicamente excluído de políticas culturais, fortalecendo a descentralização prevista no edital. Equipe diversa, qualificada e comprometida com a preservação dos saberes populares e ancestrais, composta por: Benê de Moraes, mestre griot, homem negro, fundador do Grupo Savuru, que participará ativamente do projeto conduzindo rodas de conversa formativas sobre cultura popular, saberes ancestrais e a importância da pessoa idosa na preservação da memória e na transmissão de conhecimento. Sua presença fortalece o princípio da transmissão intergeracional, da valorização da memória viva e do reconhecimento dos mestres da cultura popular. Valéria Santos, mulher branca, nordestina e LGBT, educadora social com forte atuação comunitária, que desenvolve trabalhos com foco no teatro como ferramenta de conscientização, inclusão e acesso cultural; Carla Presanka, mulher negra, oficineira de danças afro-brasileiras, também formada nesse processo de continuidade dos saberes do Grupo Savuru. Essa composição contempla integralmente os critérios dos indutores de inclusão (item 12.11), com presença de pessoas negras, mulheres, LGBTQIA+ e residentes em territórios periféricos. As autodeclarações foram devidamente anexadas, conforme os Anexos III e IV. Relevância cultural: o projeto valoriza profundamente os saberes afro-brasileiros e da cultura popular, articulando teatro do oprimido, dança e poesia como ferramentas de fortalecimento identitário, comunitário e social. As oficinas foram pensadas para gerar pertencimento, empoderamento e transmissão de saberes, garantindo a continuidade do legado do Grupo Savuru.
Todos os critérios estão amplamente contemplados na proposta, demonstrando o alinhamento total com os objetivos do FICC e com o fortalecimento da cultura popular, da inclusão e da justiça social.
Pedido: Com base na fundamentação apresentada, venho solicitar, por gentileza, que a Comissão de Seleção possa realizar uma análise complementar sobre os critérios de Relevância Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade e Indutores de Inclusão aplicados ao projeto Canto dos Palmares.
Reforço meu reconhecimento pelo trabalho realizado pela Comissão e minha confiança no processo, e agradeço imensamente pela atenção dispensada a este pedido de reconsideração. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

35.Agente Cultural: Daniel Montanheiro
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Cineclubes
Motivação: Após solicitarmos à Secretaria de Cultura e Turismo nossa avaliação com notas discriminadas e observações pontuais dos pareceristas, nos sentimos motivados a justificar alguns pontos de nosso projeto, na expectativa de uma revisão das notas recebidas e, assim, melhorarmos nossa classificação final no processo seletivo referente ao FICC 2024.
Fundamentação: Nosso pedido pretende tornar mais claros para os pareceristas alguns aspectos do nosso projeto, pretendendo a reconsideração de notas referentes ao item 12.1 do edital. Licenciamento de filmes: devido ao escopo amplo de obras que exibimos tradicionalmente no Cineclube Terracota, licenças adquiridas individualmente (ou seja, uma licença para cada filme exibido) tornariam o projeto inviável economicamente para o coletivo. Em levantamentos feitos em anos anteriores pelo coletivo, as licenças individuais, para uma única exibição, podem variar de R$ 400,00 a R$ 3.000,00 por película. Optamos pela licença guarda-chuva oferecida atualmente pela Egeda (https://www.egeda.com.br - antiga ALDA), que é representante legal no Brasil de mais de 300 estúdios nacionais e internacionais para o licenciamento de exibição de filmes, que, no período de validade de contrato (em geral 12 meses), nos permite exibir quaisquer obras constantes de seu catálogo, que pode ser conferido online e é atualizado frequentemente. Em nossa última renovação do licenciamento, em 2024, o valor anual investido foi de R$ 3.120,00, conforme pode ser constatado em nossa prestação de contas relativa ao projeto executado na LPG 2023-24. Nossa previsão para 2025 é de R$ 3.800,00, conforme apontado na planilha orçamentária no item "Licença de filmes". Curadoria de filmes: uma crítica feita pelos pareceristas foi a de não citarmos quais filmes farão parte de nossa programação relativa ao projeto e isso é compreensível levando em conta um modelo convencional de curadoria, em que um ou poucos curadores definem antecipadamente o que ocorrerá no próximo ciclo de filmes. O modelo de nosso coletivo é outro: decidimos a curadoria em conjunto, no início de cada semestre, com base nas nossas faixas de sessões, que contemplam nossas diretrizes curatoriais gerais (Indie, Cult, Latinas e Pop). Utilizamos deste expediente para que tenhamos, a cada ciclo curatorial, perfeita dimensão dos assuntos que se fizeram relevantes no ciclo anterior e que poderão se fazer relevantes no próximo, tornando a própria curadoria parte do reflexo sociocultural que espelha os desafios de nossa sociedade, em termos locais, nacionais e globais. Os filmes a serem exibidos no semestre são definidos de forma participativa, com o consenso entre todos os membros do Cineclube Terracota. É por isso que, na ficha técnica, todos os membros do coletivos estão listados como curadores: porque, efetivamente, eles são. Além disso, a definição dos filmes no escopo da inscrição do projeto poderia limitar e datar tais escolhas - além do fato de que obras escolhidas com muita antecedência podem deixar de ser ofertadas na nossa licença de filmes. Eis porque optamos por não fazê-lo. Cronograma: Acreditamos que a prorrogação do prazo de execução do projeto é uma possibilidade. Mas nosso projeto é passível de ser concluído ainda em 2025, se selecionado. Podemos alcançar este objetivo principalmente por meio de parcerias, aumentando a frequência de exibições semanais até o final do ano. Sobre sistema sonoro: A aquisição de equipamentos é possível, segundo o edital, mas não ajudaria necessariamente o ecossistema cultural da cidade, visto que a compra poderia ser feita em uma loja de fora do município. Optamos por alugar os equipamentos necessários e terceirizar estes serviços, também para valorizar os profissionais e empresas dessas áreas, que não raro dependem de trabalhos externos e seleções em editais para sobreviverem dentro desse ecossistema.
Sobre ficha técnica e orçamento: Na ficha técnica constam apenas os membros do coletivo e suas respectivas funções à época da inscrição do projeto. Funções como fotógrafo, citado pelo parecerista, se referem à prestação de serviços e que entendemos não caber na ficha técnica, mas apenas na planilha orçamentária. Quanto aos componentes da ficha técnica, todos os membros do coletivo são totalmente voluntários e abrem mão de pagamentos relativos ao projeto, conforme observação constante na planilha orçamentária, e por esse motivo ali não aparecem. Tal voluntariado também se dará na execução do projeto. Acessibilidade: Reconhecemos nossas deficiências em relação à acessibilidade motora, o que se deve a características do imóvel, no qual alterações necessárias para a adequação seriam inviáveis financeiramente. No entanto, consideramos que fazemos o máximo para dirimir estas questões, e que fomos bastante específicos e conscientes em relação à postura do coletivo quanto à questão da acessibilidade atitudinal e comunicacional. Gostaríamos, portanto, de solicitar uma reavaliação deste item específico.
Pedido: Com base nas informações que apresentamos neste recurso, solicitamos a revisão das notas recebidas pelo nosso projeto no processo seletivo referente ao FICC 2024.

36.Agente Cultural: Elisângela Aparecida Gomes de Andrade
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
Motivação: Precisamos de verbas para continuar com o evento cultural e fazê-lo mais acessível, sem a necessidade de populares pagar aos artistas para ter workshop, ou ter mais condições de exibia as exposições de arte e a manutenção e material da feira livre.
Fundamentação: Muitos feirantes e populares pediram para o evento ser mais acessível, e assim pedimos a ajuda da prefeitura para tornar isso possível. Atualmente está muito difícil manter o evento que a população tanto valoriza acontecer. Muitos gastos como impressão, pagar a SETEC para os food truck acontecer, geram muitos gastos, bem como a alimentação dos feirantes e a limpeza necessária do local.
Pedido: Peço o valor de 5.000,00 para o total de gastos que está gerando nesse evento que já cresceu muito em um ano, e necessita urgentemente da ajuda a secretária de cultura.

37. Agente Cultural: Rafael Manfrinatto de Carvalho
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
Motivação: Pontos dos Indutores de Inclusão; 2- Espelho de Notas (com os devidos pareceres).
Fundamentação: 1- Itens 12.11 e 12.12 do referido Edital. Autodeclarações, ficha técnica e comprovante de endereço apresentados na inscrição. 2- O direito ao acesso do Espelho de Notas com os devidos pareceres, como modo de garantir a transparência e idoneidade do processo público, consideração de possíveis conflitos de interesses e outras ações cabíveis.
Pedido: 1- Reconsiderar a atribuição de pontos indutores de inclusão, observando que: 1. 50% da equipe enquadra-se no item 12.11.1 (incluindo o proponente); 2. 100% da equipe enquadra-se no item 12.11.2. (entre pessoas do gênero feminino e não-binárias); 3. e que os documentos apresentados também contemplam o item 12.11.5. 2- Disponibilizar o Espelho de Notas com os devidos pareceres, por e-mail, para o proponente.

38.Agente Cultural: Leticia Ruiz
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
Motivação: O projeto foi desclassificado sob a justificativa de que a proponente não possui sede mais de 2 anos na cidade de Campinas, sem ter sido solicitado que a mesma realizasse o saneamento de falhas.
Fundamentação: A agente não foi notificada que deveria realizar o saneamento de falhas, como posto no subitem 10.3 do edital "10.3. Após a avaliação, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da agente cultural, a contar da data da respectiva publicação."
Pedido: O projeto foi desclassificado sob a justificativa de que a proponente não possui sede mais de 2 anos na cidade de Campinas, no entanto, essa informação não procede, a proponente enviou os documentos necessários que comprovam sua sede na cidade. O projeto não foi mencionado para saneamento de falhas o que leva a crer que os documentos estavam conforme o edital. Gostaria que o mesmo fosse revisto e se necessário, houvesse a possibilidade de complementar a documentação, já que não houve essa oportunidade em primeira instância.

39.Agente Cultural: Wellington Marcos Moreira
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
Motivação: Venho pedir o recurso para que o projeto "A Chapeuzinho" seja considerado para avaliação e pontuação no Edital de Seleção para o Financiamento de Projetos Culturais Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2024. A motivação para o envio do recurso se da pelo engano no ato de inscrição do edital, quando ao invés de realizar a inscrição como pessoa física "CPF" realizei a candidatura como pessoa jurídica "CNPJ" e de fato, minha situação cadastral ainda não chegou aos dois anos de ocupação exigidos. A motivação para o envio desse recurso é principalmente pelo fato de que foi um erro humano em um cenário de alta demanda de trabalho, que gerou a confusão no ato de inscrição com "CNPJ" no lugar de "CPF" que é nossa real intenção de inscrição neste presente edital.
Fundamentação: Se concretiza pela quantidade de tempo que sou residente da cidade de Campinas, nasci e cresci em Campinas, e moro minha vida inteira em regiões periféricas da cidade. Sou trabalhador da cultura mais de 10 anos na cidade, e essa foi a primeira vez que tive possibilidade e recursos para escrever um projeto ao Fundo de Investimentos Culturais de Campinas. Acreditamos na relevância e na potencialidade do projeto "A Chapeuzinho" escrito e entregue ao edital com integridade, compromisso e seriedade. Fundamentamos o pedido através da verdade de que errei ao escrever o projeto como "CNPJ" ao invés de "CPF".
Pedido: Venho por meio desse recurso pedir que o projeto inscrição número 43 "A Chapeuzinho" escrito ao FICC 2024 seja considerado e avaliado, e que a situação de cadastro que realizei como pessoa jurídica seja modificado para pessoa física, onde ficará evidente e comprovado que moro em Campinas mais de dois anos e estou dentro dos requisitos exigidos para a minha inscrição e participação no presente edital. Enviarei no presente recurso dois comprovantes de residência e meu documento RG e CPF com foto, comprovando que sou residente mais de dois anos na cidade de Campinas. Pedimos, encarecidamente, que o projeto seja considerado, avaliado e não desclassificado. Agradeço a abertura do recurso e a possibilidade de recorrer. Abaixo estou enviando um link com acesso aberto onde está um PDF compilado com comprovantes de residência e documento original.

40.Agente Cultural: Mariana Tiemi Yamada
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
Motivação: Com profundo respeito ao processo seletivo e à importância desta oportunidade para o fortalecimento da cultura em nossa cidade, venho por meio deste solicitar a reconsideração da exigência de dois anos de MEI. Reconheço que, ao me inscrever, cometi um equívoco ao calcular o prazo de formalização do meu MEI, acreditando de boa-fé que já teria completado o período exigido. Ao verificar com mais atenção, constatei que completei 1 ano e 8 meses na data de publicação do parecer do edital, faltando apenas 4 meses para atingir o tempo requerido. Peço que essa diferença mínima seja avaliada dentro de contexto em conjunto com toda a a trajetória profissional, que demonstra um compromisso contínuo como trabalhadora da cultura na cidade de Campinas desde 2018. Assim, não podendo mudar para inscrição de pessoa física, peço equivalência por experiência comprovada através do item 3.1.4. do edital "ter objeto e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada, no caso de Pessoa Jurídica." em relação ao item 3.1.3. para validar a inscrição por pessoa jurídica, para que o projeto ao menos possa receber sua devida avaliação e pontuação.
Fundamentação: O item 3.1.4 do edital estabelece como critério a "efetiva atuação comprovada" no setor cultural, requisito que minha trajetória cumpre plenamente. Tendo realizado trabalhos em instituições como UNICAMP, PROAC, Lei Paulo Gustavo e no SESC-Campinas, além de ter circulado em festivais competitivos de teatro de relevância nacional. Desde a formalização como MEI, mantive atividade regular comprovada por notas fiscais e contratos. Não peço exceção, mas uma avaliação com o olhar integral: - Meu MEI está ativamente regularizado (dentro do link anexado); - Meu trabalho gera impacto real (reportagens, certificados e outros no link abaixo);
- Estou a um passo de cumprir integralmente o prazo. Se a regra visa evitar improvisação, minha história mostra compromisso de anos. Se o objetivo é fomentar cultura, meu currículo é a prova de que já faço isso. Por tudo isso, peço encarecidamente que minha inscrição seja mantida no processo seletivo, permitindo que meu projeto seja avaliado em sua totalidade e concorra em igualdade de condições com os demais. Acredito que o FICC tem como objetivo principal fomentar a produção cultural de qualidade em nossa cidade, e meu trabalho comprova que estou plenamente qualificada para contribuir com essa missão. Mesmo que entendam que o requisito temporal não foi integralmente cumprido, solicito que ao menos meu projeto possa ser avaliado e receber sua pontuação na concorrência do edital, pois seu mérito artístico e cultural merece ser considerado.
Entendo a importância dos prazos, mas peço que vejam além do calendário: 4 meses não apagam 20 meses de dedicação registrada em notas fiscais, nem 6 anos de trajetória artística.
Coloco-me à disposição para fornecer quaisquer outras informações que julgarem necessárias. Em anexo a este recurso, estão todos os documentos que comprovam minha atuação profissional regular e consistente, seguem meu currículo com os devidos links com clipagens, certificados, divulgação em sites oficiais, emails, reportagens sobre as montagens e trabalhos realizados desde 2018, currículo (anexo formulário).
Pedido: Seja considerada a pequena diferença temporal em relação ao prazo exigido.
- Meu projeto seja avaliado em seus méritos artísticos e alinhamento com os objetivos do FICC.
- Seja aplicada analogia ao item 3.1.4 do edital, valorizando a atuação efetiva, para que assim minha inscrição seja avaliada pela soma da minha trajetória - onde 1 ano e 8 meses de MEI se unem a 6 anos como trabalhadora da cultura.

41.Agente Cultural: Roney Alvisi Neves
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Festival

Motivação: Não tivemos pontuação dos indutores de conclusão.
Fundamentação: A pontuação não levou em consideração aos grupos que farão parte de nossa Mostra de Circo. Esse evento acontece há exatos 7 anos, contribuindo com os grupos locais à divulgação de seus trabalhos com o intuito de que, através da imprensa local, possam recolher seus materiais e, dessa maneira, concorrerem em igualdade nos programas de apoio às artes. Nossa Mostra é uma festa que reúne artistas com suas singularidades. É um encontro popular que celebra todas diversidades. Não é justo que um movimento tão eclético tenha passado despercebido junto à banca avaliadora. Não é compatível com nossa prática. Somos da cultura popular. Agregamos pessoas com suas mais distintas diversidades. Como iríamos recolher tantas declarações dos mais diversos grupos que estão contemplados no projeto se é notória, pela nossa própria estória, essa prática da celebração às diversidades? A diversidade está presente na esmagadora maioria de nossas ações. A Oitava Mostra será o encontro que não acontece desde a Pandemia. Há uma expectativa que será o maior de todos.
Pedido: Pedimos, por gentileza, que considere nossa ação como um veículo de continuidade de um encontro que já reuniu artistas de diversas "cores" e "sabores" no passado e que agora, se projeta para repetir essa façanha. Por tão poucos décimos na pontuação, faz-se necessária a revisão. Somos da Cultura Popular. Toda nossa ação sempre foi voltada às ruas, praças, escolas...É uma confraternização com muito brilho justamente porque contempla pessoas de diversos tipos. Convidamos, por gentileza, que observem com atenção esse vídeo abaixo de nossa Mostra (há 11 anos). Na ocasião, já nos primeiros dez segundos, isso mesmo, dez segundos de vídeo, observem a composição do "abre alas" descendo o Calçadão da 13 de Maio em Campinas, ao som do Berra Vaca. Nesse vídeo, nesses dez primeiros segundos, estão na cena: um garoto com síndrome de down (fantasiado de palhaço) e um rapaz negro. Esse mesmo garoto com Down está girando o picadeiro antes de um outro garoto negro dar um salto sobre a lona esticada. Não é justo que fiquemos às margens da contemplação por uma questão de décimos de pontuação, visto que nosso histórico prova que somos um movimento eclético. Pedimos que observem o vídeo no link abaixo e atestem a veracidade do nosso movimento como agente promotor da celebração às diversidades.

42.Agente Cultural: Jackeline de Pádua Pereira da Silva
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
Motivação: Venho respeitosamente solicitar a revisão da pontuação atribuída, em razão do entendimento de que houve a aplicação de um critério não previsto no edital: a exigência de envio integral do texto da obra. A utilização deste critério, não apenas contrapôs a visão dentre os avaliadores, mas também impactou significativamente as notas de forma negativa, principalmente quanto aos critérios de Viabilidade de realização do projeto e Compatibilidade orçamentária, ainda que tenham sido apresentadas diversas informações complementares previstas no item 10.4.1.1 do edital.
Fundamentação: Conforme disposto no item 10.4.1.1 do Anexo I do Edital, as informações complementares ao projeto consideram: "[...] podendo ser: plano de trabalho; texto original; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências [...] e o que mais a proponente entender relevante". Neste sentido, o material apresentado atendeu aos critérios citados acima, sendo: um plano de trabalho detalhado; o resumo da obra literária; Descrição da concepção literária; Referências estéticas e literárias que embasam a obra; Bases da pesquisa realizadas; Descrição de personagens, tempo e espaço narrativos e Proposta de ilustração e design editorial, além de alguns trechos da obra e anexos complementares para contextualização do projeto. Esses elementos, conforme reconhecido nas observações de parte da comissão avaliadora ("a construção em torno da obra veio indicada"), atendem ao propósito do edital de avaliar a consistência e a viabilidade do projeto, sem exigência de divulgação integral da obra inédita. A redação "podendo ser" do item 10.4.1.1 não impõe obrigatoriedade de envio do texto original completo, mas deixa como facultativo sua inclusão como complemento. O edital, em nenhum momento, estabelece a obrigatoriedade do envio do texto original completo. Além da obra estar em fase de revisão, a opção de envio de trechos da obra preserva os direitos autorais (Lei 9.610/1998, art. 22), decisão respaldada pela natureza inédita da obra e pelo próprio edital, que não prevê cláusulas de confidencialidade. Ademais, de acordo com a tabela de critérios de avaliação (item 12.1 do edital), os critérios de Viabilidade de realização do projeto e Compatibilidade orçamentária são avaliados com base em elementos como cronograma, distribuição de recursos e preços de mercado, aspectos amplamente detalhados nos documentos enviados. A ausência do texto integral não relaciona com esses quesitos.
Pedido: Diante do exposto, venho solicitar: - Revisão das notas atribuídas aos critérios de "Viabilidade de realização do projeto" e "Compatibilidade orçamentária", excluindo a exigência do envio do texto completo para análise dos mesmos (uma vez que esta obrigatoriedade não estava prevista no edital); - Reanálise ampla de todos os critérios de avaliação (Relevância artística e cultural do projeto, Plano de acesso e acessibilidade, Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto, etc.), para verificar se houve impacto da ausência do texto completo em outros quesitos.

43.Agente Cultural: Julivan Lemes do Nascimento
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Motivação: Reavaliação da pontuação atribuída no processo de avaliação. Solicitação de reavaliação da pontuação atribuída ao projeto, com base nas correções e complementações enviadas neste recurso.
Fundamentação: Inclusão de mais dois membros de Campinas na equipe atingindo assim o critério conforme item 20.2.2. do edital onde pelo menos 60% dos profissionais devem ser sediados no município Reforço das ações de acessibilidade como a doação dos bens conforme item 16.7. para o município de Campinas. Considerar que o agente cultural reside no bairro Jardim Melina, na região dos DIC's, atendendo assim ao item 12.11.5. de desconcentração territorial: sendo de um bairro que não esteja localizada na APG (Área de Planejamento e Gestão) Barão Geraldo ou Centro.
Por se tratar de um movimento musical periférico ambos Rap e Reggae tem a serem escritos em uma linguagem simples, atendo à critérios do item 7.3.1.2.6. Ajuste do orçamento.
Cronograma estimativo, sujeito à alterações baseado no tempo de aprovações das etapas do edital.
Inclusão de mais faixas para pré-produção do álbum, conforme aos link: xx (Beats e Guias (TUDO PARA TODS, NADA PARA NÓIS) Considerar que cinco faixas serão definidas para entraram no álbum das 14 em produção conforme pasta de beats e guias no link acima.
Pedido: Assim, solicito que a proposta seja reavaliada à luz das informações agora prestadas e da documentação corrigida, considerando o esforço de aperfeiçoamento da apresentação da proposta sem alteração do seu conteúdo essencial. Essas correções conforme fundamentadas no formulário consistem em atender os critérios de conforme exigido pelo edital. Considerações para o DOC Indutores_adicional_assinado.pdf no qual contem apenas os dois membros adicionados à equipe, a falta de assinatura do membro George William das Neves se da ao fato da falta de recurso para acessar à pag do Gov à tempo do prazo de interposição do edital. Os documentos corrigidos para atenderem aos critérios do edital, bem como docs adicionais como curriculos de novos integrantes do projeto estão reunidos em uma pasta que podem ser acessados no link: xx.

44.Agente Cultural: Paulo Henrique Neves Noyaes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Motivação: O motivo pelo qual estou, respeitosamente, recorrendo, é em raz?o das notas dos critérios de "Relevância artística e cultural do projeto" e de "Plano de Acesso e Acessibilidade" atribuídas pelo Parecerista 1.
Fundamentação: De modo geral, percebe-se que o parecerista retirou 3,5 pontos deste dois critérios, ou seja, 70% da nota, ao considerar que a produç?o de uma obra, incluindo os formatos digital e físico, perde em relevância e acesso/acessibilidade, por considerar parte da produç?o em vinil. Em atenç?o à relevância, é importante descrever que n?o encontramos no edital qualquer desabono, ou ent?o limite orçamente para a produç?o de disco em formato físico, ou mesmo em vinil, ainda que no projeto encontramos a justificativa baseada em três motivos: a) qualidade - reconhecida entre todos os profissionais do setor e também em ouvintes; b) durabilidade - se comparado a todas as outras mídias físicas que poderiam ser consideradas, como CD, K7, Cart?o de Memória; e, por último, o aumento da procura por essa mídia nos dias atuais, por ouvintes, mas também djs e profissionais da música. O parecerista 1 ainda parece buscar argumentos de que a relevância poderia ser alcançada sugerindo que o "gasto com o tipo de mídia poderia ser destinado a distribuição de recursos entre os participantes", o que não encontra fundamentação no edital e tão pouco na categoria concorrente - Gravação de Álbum Inédito. Portanto, conhecendo o vinil enquanto um dos principais formatos de distribuiç?o física de fonogramas, se n?o o principal diante de sua robustez que garante qualidade e durabilidade, e diante de nenhuma restriç?o ou limite orçamentário no edital, vê-se que a nota atribuída descreve uma opini?o do julgador, ao gosto dos formatos que ele consome, e que vai em desencontro dos seus pares, os demais avaliadores que acreditam que o projeto tenha relevância satisfatória e plena, na medida do que apresenta. Nota-se também, n?o menos importante, que o parecerista 1 também discorda que o disco em vinil possa trazer benefícios ao acesso e à acessibilidade, onde novamente retira 70% da pontuaç?o em evidente discordância dos outros pareceristas que d?o nota máxima ao quesito e destacam comentários como "o plano de acesso e acessibilidade está bem montado". Novamente, aqui fundamenta-se o pedido em raz?o da ausência de qualquer limite à distribuiç?o do produto álbum inédito, o objeto da categoria, para além do seu formato mais usado, em streaming. É de se entender ainda que o edital faz exatamente o contrário, sugere que o acesso ao produto se dê por meio da gratuidade e através de um plano que, por natureza, é uma lista de metas e ações que dêem conta de promover o acesso através de mais de uma via. Nesse sentido, a produç?o da obra está prevista em formato físico e digital, e as duas correm juntas dentro de um planejamento único apresentado no Plano de Acesso e Acessibilidade que inclui: a) distribuiç?o gratuita de 76,4% (191 unidades) dos discos físicos a acervos públicos e comunitários e profissionais, como detalhado; b) distribuiç?o de 23,4% (59 unidades) a preço de custo em lojas do ramo (lugares amplamente reconhecidos como pontos, hubs de acesso e pesquisa de música em formato físico, principalmente entre djs e MCs, dois dos elementos do Hip Hop - é preciso entender que o projeto acontece dentro da cultura Hip Hop e que nem sempre o formato comercial, mais popular, é o que representa o fluxo de acesso e valores desta cultura entre seus artista e profissionais da música).
Pedido: Por todo o apresentado, peço para que a Comissão revise as notas atribuídas nos critérios "Relevância artística e cultural do projeto" e de "Plano de Acesso e Acessibilidade" pelo Parecerista 1, com vista a alcançar nota máxima em ambos.

45.Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
Motivação: Venho, por meio deste recurso, solicitar a reconsideração da decisão de indeferimento referente à minha inscrição no edital 010/2024, sob a alegação de que não foram enviados o projeto, a planilha orçamentária e os dados dos participantes conforme solicitado. Gostaria de esclarecer que a documentação exigida foi devidamente enviada dentro do prazo estabelecido no edital. Caso tenha ocorrido algum problema técnico no envio ou falha de sistema, coloco-me à disposição para reenviar os documentos imediatamente, a fim de comprovar a conformidade da minha proposta com os critérios exigidos. Reforço meu comprometimento com os objetivos do edital e a importância da minha participação para o desenvolvimento da iniciativa proposta. Agradeço pela atenção e pela oportunidade de apresentar este recurso.
Fundamentação: Nos termos do item, é obrigatória a apresentação do projeto, da planilha orçamentária e dos dados dos participantes para validação da inscrição. Informo que toda a documentação exigida foi devidamente enviada dentro do prazo previsto no cronograma do edital. Caso tenha havido qualquer falha técnica ou de sistema no processo de envio, acredito que essa situação possa ser revista, uma vez que não houve intenção de descumprir as exigências do edital. A minha proposta encontra-se em conformidade com os critérios estabelecidos e está apta para análise avaliação. Requeiro, portanto, com base no princípio da razoabilidade e da ampla defesa, a reavaliação da minha inscrição, considerando o envio tempestivo dos documentos.
Pedido: Solicito a reconsideração da decisão de indeferimento da minha inscrição e a reanálise da documentação enviada, com a consequente validação da proposta apresentada para fins de participação no edital em questão.

46.Agente Cultural: Ana Verônica Mingorance Geraldo
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
Motivação: Estou recorrendo por um erro na hora de escolher a área cultural para inscrever meu edital, escolhi a categoria errada sendo que como se trata de um projeto de um documentário a categoria certa é: audiovisual e multimeios projetos de curta-metragem de ficção, animação e documentário.
Fundamentação: Meu projeto se trata de um documentário inclusivo que trata da valorização da vida e do esporte, e estou solicitando a reconsideração da minha desclassificação pois cometi um erro no momento da inscrição ao marcar a area cultural errada. Esse erro foi somente de preenchimento, não interferindo na proposta em si, que sempre esteve dentro da categoria prevista no edital audiovisual e multimeios projetos de curta-metragem de ficção, animação e documentário. peço que esse recurso seja aceito com base no item 10.3 e também no 10.3.3 que constam no próprio edital.
Pedido: Peço por favor que reconsiderem a decisão de desclassificação do meu projeto pois clamente foi um erro formal no preenchimento da inscrição. o projeto inscrito se enquadra como documentário mas por engano selecionei a opção errada. acredito que a aprovação para a realização desse projeto será muito importante para mostrar a população de campinas e também do brasil como a inclusão e o esporte mudam e resgatam vidas.

47.Agente Cultural: Paulo Cesar Zanandré
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção

Motivação: Solicitação de recontagem dos pontos atribuídos, baseado na argumentação dos critérios.
Fundamentação: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO O projeto, avaliado de acordo com os critérios da avaliação, do Edital FICC 2024, a seguir contestados: relevância artística e cultural do projeto: será avaliada a relevância do projeto dentro do contexto cultural e territorial atual, considerando as manifestações e ações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público e contribuir para o desenvolvimento da(s) linguagem(ns) proposta(s). A proposta do projeto de Espetáculos "NOS PASSOS DO BEM AMADO" tem como objetivo a criação, produção, apresentação e circulação de um espetáculo inovador que combina teatro, dança de salão e música brasileira tocada ao vivo. Inspirado na obra de Dias Gomes, e que certamente interessará a todos, numa época de muitas reprises de novelas. A sátira a gestão de municípios brasileiros, por meio de políticos e governadores incapazes, enganadores e desonestos, é um tema atual. Alem disso, o público estaráentrando em contato com diferentes ritmos brasileiros.
Estamos propondo um espetáculo artístico de teatro musical, com atores; dançarinos; e maestro e músicos que tocarão ao vivo, de alto nível constatado por currículos nacionais e internacionais, para um público de 1.426 espectadores, em diferentes diversos bairros de Campinas, onde atingirá públicos diversos. Além de priorizarmos uma porcentagem dos ingressos para pessoas com necessidades especiais. Plano de acesso e acessibilidade: será avaliada a coerência das
ações que visam a democratização do acesso aos resultados do projeto com a proposta apresentada e ainda, seu impacto e benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde se pretende
realizá-la. Acessibilidade - Medidas serão adotadas para o atendimento ao disposto no art. 27, inciso II, do Decreto 5761/06: "proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas, nos termos do art. 23 da Lei nº 10 741, de 1º de outubro de 2003, e portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 46 do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999". - Medidas de acessibilidade de pessoas idosas e deficientes conforme o disposto no art. 46 do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999: para deficientes auditivos contaremos com interprete de libras; deficiente visual com autodescricionista, que estarão em todas as atividades onde se fizerem necessários.
- Acessibilidade ao local - de fácil acesso e do conhecimento de toda a população. Democratização
- Medidas de democratização de acesso: aberto a toda a população, e todas as atividades serão gratuitas.- Serão disponibilizados agendamentos/ingressos especiais e gratuitos, como é comum nos espetáculos da nsossa Companhia, para o seguinte público alvo: · Grupos da 3ª. Idade · Portadores de necessidades especiais· Grupos de funcionários de Empresas. Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto: será avaliada se a qualificação técnica, artística e cultural
da equipe envolvida está de acordo com as ações e atividades culturais propostas no projeto.
Factibilidade - O projeto contará para sua execução: equipe e projeto de mídia (anexado em outro criterio abaixo). EQUIPE Coordenador Executivo - Consultor de eventos / Cultural - Produtor Executivo - Auxiliar de serviços gerais - Interprete de libras. Equipe de sonorização e iluminação - Profissionais para registro fotográfico e videográfico - Assessoria de imprensa e assessoria de comunicação com mailing com 8.000 cadastrados para convites por email e serviço postal, além de atingiremos a população por meio da mídia escrita, mídia falada e redes sociais. Equipe administrativa - Gestor Administrativo, Assessor jurídico, Contador e Auxiliar Administrativo contábil. Mais considerações: - Os espetáculos serão produzidos por empresa privada com 40 anos de existência, dirigido por Paulo Zanandré, sendo fundada em 1984. Paulo Zanandré é produtor e professor de dança e fundou há mais de 20 anos a Companhia de Dança de Salão Zanandré, que reune excelentes profissionais de excelência no mercado, que compõe. A autora da obra: Andrea Wanger - Autora, idealizadora e diretora cênica e Vanessa Fermoseli Vilga Zanandré - Coreógrafa e Coordenadora de palco, com currículos que foram anexados ao projeto. - A Companhia de Dança de Salão Paulo Zanandré, grupo formado por dançarinos profissionais, realizou espetáculos em escolas, praças públicas, hospitais, prefeituras, e empresas de Campinas (SP) e região. Conforme os relevantes currículos apresentados. - A Cia. de Dança de Salão Paulo Zanandré trabalhou com danças em projetos com crianças, adolescentes que cumpriam pena alternativa, idosos, e em entidades que trabalhavam com pessoas com problemas mentais. - A empresa foi ganhadora, entre outros projetos, do prêmio Fundo de Incentivo Cultural de Campinas - FICC, pela Secretaria Municipal de Cultura de Campinas, em 2015 - há dez anos portanto, na categoria Dança, pelo projeto de espetáculos "Entre a Vida e a Morte - o ritmo liberta". Viabilidade de realização do projeto: será avaliado se o projeto da forma com que foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas e plano de divulgação) tem plenas condições de ser executado nos prazos e condições propostos. O orçamento está de acordo com os valores de mercado e dentro dos limites da verba disponível. O grande número de profissionais, entre realização do espetáculo, divulgação e administração; o cronograma foi elaborado de maneira minuciosa, passo a passo em cada etapa do projeto; as atividades que incluídas no texto de Teatro, a Dança de salão e a Música de maneira enriquecedora. O Projeto conta com Projeto de Comunicação Visual, elaborado por profissional com formação superior na área, abrangente e dentro das possibilidades do orçamento e verba disponível: Site Cultural - com artigos dos principais comentaristas e especialistas do setor - regionais, nacionais e internacionais do momento - e notícias sobre o evento nas cidades escolhidas. Peças Publicitárias - veiculadas na Internet e Mídias impressas e sociais: Anuncio ¼ pagina, Banner, Cartaz, Convites, Faixa, Flyer, Folheto. Compatibilidade orçamentária: será avaliado se o orçamento contempla as atividades necessárias à execução do projeto, se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada e se todos os itens do orçamento estão de acordo com os preços praticados no meio cultural. O orçamento está de acordo as atividades de criação a divulgação, e com os valores dignos de mercado. Estará dentro dos limites da verba disponível; o cronograma elaborado de maneira minuciosa, passo a passo em cada etapa do projeto; as atividades incluem no texto de Teatro, a Dança de salão e a Música de maneira enriquecedora. Feito de acordo com as Tabela da FGV e SALIC WEB e sindicatos da categoria Artes Cênicas. Indutores de inclusão: será atribuirá a nota de acordo com as declarações dos anexos III e IV anexadas à documentação de cada agente cultural. A Companhia de Dança de Salão Zanandré conta em sua equipe com dançarinos de vários gêneros, etnias e nacionalidades. Não foram assinados os anexos, pois estas pessoas se reservaram ao direito de não terem seus nomes expostos. Obs.* não tivemos acesso aos pontos.
Pedido: Reconsideração dos pontos atribuídos pelos pareceristas.

48.Agente Cultural: Paula Mathenhauer Guerreiro
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
Motivação: Apresentamos este recurso por entendermos que o projeto "Mano a Mano - ou A Quimera do Amor" possui notória relevância artística, social e formativa, fortemente alinhada aos objetivos deste edital. Trata-se de uma proposta que promove acesso democrático à cultura no município de Campinas, com ações voltadas tanto ao público geral quanto a comunidades historicamente minorizadas, como a população LGBTQIAP+ e estudantes da periferia e da rede pública. Além de fortalecer um grupo local, Os Geraldos, reconhecido por sua atuação de mais de 17 anos no campo da criação, formação e gestão cultural, o projeto contribui diretamente para a promoção da diversidade, da inclusão e da equidade.
Fundamentação: Considerando, principalmente, alguns critérios de avaliação do edital, fundamentamos este recurso: - Relevância artística e cultural do projeto: o projeto fortalece a formação de público das artes cênicas na cidade de Campinas, de forma gratuita e a camadas com menos acesso a bens culturais. - Plano de acesso e acessibilidade: além da acessibilidade arquitetônica e comunicacional previstas, este projeto apresenta o diferencial de uma acessibilidade Atituninal, realizada por meio de parceria com instituições e movimento, citados no projeto, que atendem o público LGBTQIAPN+ em Campinas, devido à temática do espetáculo e à responsabilidade em democratizar o acesso às artes. Haverá reserva de ingressos a sessões exclusivas a esse público. - Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto: conforme demonstrado no envio do projeto. A pessoa proponente integra a equipe do projeto - o grupo Os Geraldos, fundado em 2008 em Campinas. O grupo articula teatro popular, pesquisa acadêmica e gestão cultural. Com dez peças no repertório, circulou por mais de 100 cidades do Brasil e 10 países. Realizou diversos projetos por leis de incentivo e editais.
- Viabilidade de realização do projeto: além de se tratar de um projeto viável em termos de orçamento, cronograma, contrapartidas e divulgação, solicitamos considerar que a equipe proponente conta com um espaço e um teatro, do qual realiza a gestão e onde está a sede do grupo Os Geraldos, o Teatro de Arte e Ofício (TAO), em Campinas, facilitando ainda mais a viabilização da realização do projeto. Além disso, o projeto se mostra relevante por: - Estimular a visibilidade e o reconhecimento de dramaturgas brasileiras contemporâneas, destacando uma obra autoral e inédita.- Incentivar a formação de novos públicos para as artes cênicas, principalmente entre as comunidades LGBTQIAPN+, proporcionando a essas pessoas um espaço de identificação e pertencimento, ao mesmo tempo em que se promove uma experiência estética e emocional de transformação social. - Contribuir para o combate ao preconceito e à violência contra a população LGBTQIAPN+, utilizando a força do teatro como ferramenta de sensibilização e empatia.
Pedido: A partir da relevância do projeto fundamentada nos argumentos citados acima, pedimos reconsiderar a classificação do projeto, de forma que possa estar na classificação de aprovação do edital.

49.Agente Cultural: OsGeraldos Teatro Ltda
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
Motivação: Apresentamos este recurso por entendermos que o projeto "Saudade" possui forte aderência aos objetivos do edital, tanto no mérito artístico quanto no impacto social e formativo.
Trata-se de uma proposta que nasce de um processo de pesquisa multicultural e internacional, que será trazido e apresentado à Campinas. O projeto não apenas promove acesso democrático às artes, por meio de apresentações gratuitas e oficinas em territórios periféricos de Campinas, como também fomenta práticas inclusivas, oferecendo sessões com acessibilidade em Libras e ações voltadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA). Diante da relevância cultural, social e formativa da proposta, somada à trajetória consolidada do grupo Os Geraldos, acreditamos que sua realização trará contribuições significativas para a formação de público, o fortalecimento da identidade cultural e a democratização do acesso à arte.
Fundamentação: Considerando, principalmente, alguns critérios de avaliação do edital, fundamentamos este recurso: - Relevância artística e cultural do projeto: o projeto fortalece a formação de público das artes cênicas na cidade de Campinas, de forma gratuita e a camadas com menos acesso a bens culturais. Além disso, o projeto irá difundir a cultura nacional por meio de uma obra que tem como elementos principais a exploração cênica da música e dos ritmos brasileiros, bem como da cultura brasileira resgatando e difundindo o legado literário de Rubem Alves e a estética de Cândido Portinari, contribuindo para a preservação e renovação de nossas tradições culturais. - Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto: conforme demonstrado no envio do projeto. Os Geraldos, fundado em 2008 em Campinas. O grupo articula teatro popular, pesquisa acadêmica e gestão cultural. Com dez peças no repertório, circulou por mais de 100 cidades do Brasil e 10 países. Realizou diversos projetos por leis de incentivo e editais.
- Viabilidade de realização do projeto: além de se tratar de um projeto viável em termos de orçamento, cronograma, contrapartidas e divulgação, solicitamos considerar que a equipe proponente conta com um espaço e um teatro do qual realiza a gestão e onde está a sede do grupo Os Geraldos, o Teatro de Arte e Ofício (TAO), em Campinas, facilitando ainda mais a viabilização da realização do projeto. Além disso, o projeto se mostra relevante por: - Apostar na reconstrução da função social da narrativa e da catarse, através de uma encenação popular, que utiliza o coro - tanto no sentido grego, quanto no musical, com abertura de vozes e tons dissonantes -, a música e os baques sonoros e visuais para criar uma experiência teatral impactante, capaz de promover encontros sociais genuínos.
Pedido: A partir da relevância do projeto fundamentada nos argumentos citados acima, pedimos reconsiderar a classificação do projeto, de forma que possa estar na classificação de aprovação do edital.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1.Agente Cultural: Paulenir Silva Menezes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

2.Agente Cultural: Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
Enviado as notas e observações dos pareceristas em resposta por e-mail.
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

3.Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias (repetido nº 4)
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização

4. Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização
A inscrição foi realizada através de Pessoa Jurídica constituída em 16/04/2024, em desacordo com o item 3. Das Condições de Participaçãodo edital em questão e subitem 3.1.3. ter sede há, no mínimo, 02 (dois) anos, no município de Campinas, no caso de Pessoa Jurídica.
O item de participação é informado na Etapa de Inscrições e não é um item que se

permite alterações nas demais etapas do edital. No caso de Pessoa Jurídica, conforme publicado, é o tempo da sede e não do domicílio da representante legal.

5.Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
Enviado as notas e observações dos pareceristas em resposta por e-mail.
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto não desqualifica a relevância da proposta, tampouco invalida os méritos artísticos e culturais, mas destaca pontos de atenção, que podem ser aprimorados.

6.Agente Cultural: Rafael Evangelista de Sousa
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Circulação
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto reconhece o mérito estético e conceitual do projeto, mas a necessidade de trabalho do agente cultural não constitui critério previsto para reavaliação de classificação ou alteração da pontuação atribuída.

7.Agente Cultural: Amyr Cantusio Jr
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

8.Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Categoria:Artes Cênicas - Projetos de Produção
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

9.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria: Audiovisual e Multimeios
O recurso foi enviada para a Área Cultural de Audiovisual e Multimeios, após verificação foi constatado que o agente cultural não tem inscrição nesta Área Cultural.

10.Agente Cultural: Adriel Akin da Silva Santana
Categoria:Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

11.Agente Cultural: Vanessa Gonçales Malagó
Categoria:Literatura - Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas
Após a análise foi constatado o não apontamento do ponto de indutores - Gênero Feminino.

12.Agente Cultural: Thiago Luís Soeiro Sestini
Categoria:Formação - Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes
O recurso foi enviada para a Área Cultural de Formação, após verificação foi constatado que o agente cultural não tem inscrição nesta Área Cultural.

13.Agente Cultural: Paulo Antonio Carvalho Costa
Categoria:Estudo e Pesquisa - Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa
Conforme consta no subitem 12.11 e seus subitens do edital em questão - "incluindo a agente cultural proponente", não foi acrescentado o ponto de Indutores solicitado, tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

14.Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Categoria:Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

15.Agente Cultural: Paola Susana Mendoza Champi
Categoria:Artes Visuais
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.
Quanto ao critério de pontos de indutores, após a análise foi constatado o não apontamento do ponto de pessoas negras e/ou indígenas.

16.Agente Cultural: Daniele Alfonso Ramirez
Categoria:Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
A inscrição foi realizada através de Pessoa Jurídica constituída em 16/04/2024, em desacordo com o item 3. Das Condições de Participaçãodo edital em questão e subitem 3.1.3. ter sede há, no mínimo, 02 (dois) anos, no município de Campinas, no caso de Pessoa Jurídica.
O item de participação é informado na Etapa de Inscrições e não é um item que se permite alterações nas demais etapas do edital. No caso de Pessoa Jurídica, conforme publicado, é o tempo da sede e não do domicílio da representante legal.

17.Agente Cultural: Murilo Alves Toledo
Categoria:Artes Cênicas - Projetos de Número Circense
Conforme consta no subitem 12.11 e seus subitens do edital em questão - "incluindo a agente cultural proponente", não foi acrescentado o ponto de Indutores solicitado, tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

18.Agente Cultural: David Sousa Rosa
Categoria:Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

19.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria:Multilinguagens
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

20.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria:Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

21.Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
Dois membros da comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Um membro realizou a correção na nota do critério de Relevância de 2,0 para 3,0.

22.Agente Cultural: Luís Fernando Maziero
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

23.Agente Cultural: Luisa Boccardo Burini
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Desenvolvimento e Produção de Jogos
Após a análise foi constatado o não apontamento do ponto de indutores - gênero feminino.
Quanto ao ponto de indutores - pessoas negras não será atribuído, tendo em vista que a Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

24.Agente Cultural: Esio Magalhães Pereira
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
Conforme consta no subitem 12.11 e seus subitens do edital em questão - "incluindo a agente cultural proponente", não foi acrescentado o ponto de Indutores solicitado, tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

25.Agente Cultural: CD da Silva Produções Artísticas
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

26. Agente Cultural: Albano José Lopes Sales
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

27.Agente Cultural: Cathia Aracelia Cantusio
Categoria:Dança - Projetos de Festival
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

28.Agente Cultural: Alexandre Filiaci
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
A inscrição foi realizada através de Pessoa Jurídica com sede em Valinhos, em desacordo com o item 3. Das Condições de Participaçãodo edital em questão e subitem 3.1.3. ter sede há, no mínimo, 02 (dois) anos, no município de Campinas, no caso de Pessoa Jurídica.
O item de participação é informado na Etapa de Inscrições e não é um item que se permite alterações nas demais etapas do edital. No caso de Pessoa Jurídica, conforme publicado, é o endereço da sede e não do domicílio do representante legal.

29.Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Categoria: Dança - Projetos de Produção
Enviado as notas e observações dos pareceristas em resposta por e-mail.
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

30.Agente Cultural: Hiperplano Pesquisa, Consultoria e Produções Ltda
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
Dois membros da comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Um membro realizou a correção na nota do critério Relevância de 4,0 para 4,5.

31.Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade (repetido nº 32)
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito

32.Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Após a análise foi constatado o não apontamento do ponto de desconcentração territorial.

33.Agente Cultural: Olga Bilenky
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

34.Agente Cultural: Valéria kelry dos Santos
Categoria: Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

35.Agente Cultural: Daniel Montanheiro
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Cineclubes
Dois membros da comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Um membro realizou a correção na nota dos critérios de Viabilidade de 4 para 4,5 e de Orçamento de 4,0 para 4,5.

36.Agente Cultural: Elisângela Aparecida Gomes de Andrade

Categoria:Artes Visuais - Projetos de Produção
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.
Quanto ao valor solicitado de R$ 5.000,00 é necessário realizar consulta através de outro mecanismo, não o recurso do Edital em questão.

37.Agente Cultural: Rafael Manfrinatto de Carvalho
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
Enviado as notas e observações dos pareceristas em resposta por e-mail.
Conforme consta no subitem 12.11.2. do edital em questão - pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar do gênero feminino (seja a pessoa cisgênera, transgênera ou não-binária), não foi acrescentado o ponto de Indutores solicitado, tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu gênero feminino, na declaração enviada na inscrição.

38.Agente Cultural: Leticia Ruiz
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
A inscrição foi realizada através de Pessoa Jurídica constituída em 03/09/2023, em desacordo com o item 3. Das Condições de Participaçãodo edital em questão e subitem 3.1.3. ter sede há, no mínimo, 02 (dois) anos, no município de Campinas, no caso de Pessoa Jurídica.
O item de participação é informado na Etapa de Inscrições e não é um item que se permite alterações nas demais etapas do edital. No caso de Pessoa Jurídica, conforme publicado, é o tempo da sede e não do domicílio da representante legal.

39.Agente Cultural: Wellington Marcos Moreira
Categoria:Artes Cênicas - Projetos de Produção
A inscrição foi realizada através de Pessoa Jurídica constituída em 09/09/2023, em desacordo com o item 3. Das Condições de Participaçãodo edital em questão e subitem 3.1.3. ter sede há, no mínimo, 02 (dois) anos, no município de Campinas, no caso de Pessoa Jurídica. O item de participação é informado na Etapa de Inscrições e não é um item que se permite alterações nas demais etapas do edital. No caso de Pessoa Jurídica, conforme publicado, é o tempo da sede e não do domicílio da representante legal.

40.Agente Cultural: Mariana Tiemi Yamada
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
A inscrição foi realizada através de Pessoa Jurídica constituída em 06/09/2023, em desacordo com o item 3. Das Condições de Participaçãodo edital em questão e subitem 3.1.3. ter sede há, no mínimo, 02 (dois) anos, no município de Campinas, no caso de Pessoa Jurídica. O item de participação é informado na Etapa de Inscrições e não é um item que se permite alterações nas demais etapas do edital. No caso de Pessoa Jurídica, conforme publicado, é o tempo da sede e não do domicílio da representante legal. O subitem 3.1.4 não exclui os demais subitens de participação, não são subitens de escolha.

41.Agente Cultural: Roney Alvisi Neves
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Festival
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

42.Agente Cultural: Jackeline de Pádua Pereira da Silva
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

43.Agente Cultural: Julivan Lemes do Nascimento
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Quanto aos pontos de Indutores, o agente cultural não enviou a declaração na inscrição, portanto recebeu apenas o ponto do item de desconcentração geográfica.

44.Agente Cultural: Paulo Henrique Neves Novaes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
Dois membros da comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Um membro da comissão (parecerista 1), conforme solicitado no recurso, realizou a correção na nota dos critérios: Relevância de 1,5 para 4,0 - Plano de Acesso e Acessibilidade de 1,5 para 4,0 - Viabilidade de realização do projeto de 3,5 para 1,5 - Compatibilidade Orçamentária de 4,0 para 1,5, tendo em vista que as notas estavam trocadas.

45.Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
Dois membros da comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Um membro realizou a correção na nota do critério de Relevância de 2,0 para 3,0.

46.Agente Cultural: Ana Verônica Mingorance Geraldo
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
O recurso foi enviada para a Área Cultural de Audiovisual e Multimeios, após verificação foi constatado que o agente cultural não tem inscrição nesta Área Cultural, e sim foi inscrito na Área Cultural de Artes Visuais. O item de escolha de Área Cultural é informado na Etapa de Inscrições e não é um item que se permite alterações nas demais etapas do edital.

47.Agente Cultural: Paulo Cesar Zanandré
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

48.Agente Cultural: Paula Mathenhauer Guerreiro
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

49.Agente Cultural: OsGeraldos Teatro Ltda
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
A comissão de avaliação dos projetos, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

V - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão de Seleção e Comissão Administrativa decidiu:

1.Agente Cultural: Paulenir Silva Menezes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

2.Agente Cultural: Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

3.Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias (repetido nº 4)
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização

4.Agente Cultural: Kelly Keiko Koti Dias
Categoria: Biblioteca - Projetos de Informatização
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

5.Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

6.Agente Cultural: Rafael Evangelista de Sousa
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

7.Agente Cultural: Amyr Cantusio Jr
Categoria: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

8.Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

9. Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria: Audiovisual e Multimeios
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

10.Agente Cultural: Adriel Akin da Silva Santana
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

11.Agente Cultural: Vanessa Gonçales Malagó
Categoria: Literatura - Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

12.Agente Cultural: Thiago Luís Soeiro Sestini
Categoria: Biblioteca - Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

13.Agente Cultural: Paulo Antonio Carvalho Costa
Categoria: Estudo e Pesquisa - Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

14.Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

15.Agente Cultural: Paola Susana Mendoza Champi
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

16.Agente Cultural: Daniele Alfonso Ramirez
Categoria: Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

17.Agente Cultural: Murilo Alves Toledo
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Número Circense
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

18.Agente Cultural: David Sousa Rosa
Categoria: Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

19.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria: Multilinguagens
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

20.Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria: Literatura - Projeto de edição de Obras Literárias Inéditas
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

21.Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

22.Agente Cultural: Luís Fernando Maziero
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

23.Agente Cultural: Luisa Boccardo Burini
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Desenvolvimento e Produção de Jogos
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

24. Agente Cultural: Esio Magalhães Pereira
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

25. Agente Cultural: CD da Silva Produções Artísticas
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

26. Agente Cultural: Albano José Lopes Sales
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

27. Agente Cultural: Cathia Aracelia Cantusio
Categoria: Dança - Projetos de Festival
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

28. Agente Cultural: Alexandre Filiaci
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

29.Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Categoria: Dança - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

30. Agente Cultural: Hiperplano Pesquisa, Consultoria e Produções Ltda
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

31. Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade (repetido nº 32)
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito

32. Agente Cultural: Alessandro Reiner de Andrade
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

33. Agente Cultural: Olga Bilenky
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

34. Agente Cultural: Valéria kelry dos Santos
Categoria: Manifestações Populares - Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

35. Agente Cultural: Daniel Montanheiro
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de Cineclubes
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

36. Agente Cultural: Elisângela Aparecida Gomes de Andrade
Categoria: Artes Visuais - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

37. Agente Cultural: Rafael Manfrinatto de Carvalho
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

38. Agente Cultural: Leticia Ruiz
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

39.Agente Cultural: Wellington Marcos Moreira
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

40. Agente Cultural: Mariana Tiemi Yamada
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

41. Agente Cultural: Roney Alvisi Neves
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Festival
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

42. Agente Cultural: Jackeline de Pádua Pereira da Silva
Categoria: Literatura - Projetos de edição de Obras Literárias Inéditas
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

43. Agente Cultural: Julivan Lemes do Nascimento
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

44. Agente Cultural: Paulo Henrique Neves Novaes
Categoria: Música - Projetos de Gravação de Álbum Inédito
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

45. Agente Cultural: Telma Cristina da Silva
Categoria: Artesanato - Projetos de Produção e Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

46. Agente Cultural: Ana Verônica Mingorance Geraldo
Categoria: Audiovisual e Multimeios - Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

47. Agente Cultural: Paulo Cesar Zanandré
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

48. Agente Cultural: Paula Mathenhauer Guerreiro
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

49. Agente Cultural: Os Geraldos Teatro Ltda
Categoria: Artes Cênicas - Projetos de Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Publique-se e encaminhe à COGEF para as demais providências.
Campinas, 29 de maio de 2025
COMISSÃO DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025
E
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
MARCOS ROGÉRIO CHINE
MARLON BENDER PRADO
SANDRA REGINA PERES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14923410, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 14.165,00 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais), sendo R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024, sendo R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024 e R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTISTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14923456, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00063617-76
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palco, passa-

rela e praticável)
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14923647, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.617,00 (quatro mil seiscentos e dezessete reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 167/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14923647, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14923491, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00063617-76
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palco, passarela e praticável)
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14925223, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.617,00 (quatro mil seiscentos e dezessete reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 167/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI n.º PMC.2025.00051549-47
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Aquisição de Encordoamento para Harpa para serem utilizadas nos instrumentos que fazem parte do patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de atender as necessidades do Departamento de Orquestra Sinfônica.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI n.º PMC.2025.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva sem fornecimento de peças e com atendimento de emergência, nos elevadores e nas plataformas do complexo do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" e do Teatro Municipal "José de Castro Mendes".
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 3 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO AUTORIZATIVO SEI PMC.2025.00069109-82

Interessado: Sociedade Cultural Teatro Sia Santa
Assunto: Celebração do Termo de Compromisso Cultural/TCC- com recursos da PNAB-PNCV
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer e despachos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela inexistência de óbices jurídicos desde que esclarecido o questionamento, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal de Justiça, esclarecido o questionamento nos autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21874/2021, a celebração do Termo de Compromisso Cultural/TCC entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a **Sociedade Cultural Teatro Sia Santa** inscrita no CNPJ nº **46.259.339/0001-08**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do seu Termo de Compromisso Cultural, para a execução do projeto **"Teatro Sia Santa"** bem como a consequente despesa de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo os esclarecimentos contidos naquele parecer.
Publique-se.
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00033743-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 238/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte através de caminhão-baú.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 14944057, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a favor da empresa SIDNEI LOPES DE LIMA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 659/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14944089, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: FUMEC.2024.00002271-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 20/2024
Objeto: Registro de Preços de Tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14944458, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 36/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14944208, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA., referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 30 de maio de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 29/05/2025
Processo Administrativo: PMC.2023.00123837-94
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão Eletrônico 319/2024
Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 10.591.429/0001-54, para fornecimento do iem 02 da Ata de Registro de Preços nº 217/2025, a despesa no valor total de R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 30/05/2025
Processo Administrativo: PMC.2025.00030088-97
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Contratação Direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, o Despacho 14935711, da Coordenadoria Departamental Administrativa - CDA/DGAP/SMDAS, **torno sem efeito** o Despacho Autorizativo sob documento SEI n° 14251060, publicado no Diário Oficial de Campinas/SP, de 28/03/2025, página n° 11, que trata da contratação direta da empresa MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA, CNPJ 38.614.770/0001-05, para contratação de empresa para prestação de serviço especializado de acolhimento, para 21 (vinte e uma) vagas em Serviço que atendam as necessidades das pessoas idosas, atualmente acolhidas na Instituição Lar dos Velhinhos de Campinas sob o termo de colaboração n° 054/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, e a despesa decorrente no valor de R$ 1.485.331,56 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 005/2025 -Republicada por conter incorreções-
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n° 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE
Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INSCREVER** por tempo indeterminado, sob o nº **185 E,** a OSC **Instituto Campinas de Atenção e Assistência à Saúde, Educação e Social - ICAASES**, CNPJ 54.671.557/0001-83, com sede em Campinas/SP, à Rua Rouxinol nº 175, Vila Teixeira, onde executa o **Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência.**

Campinas, 28 de janeiro de 2025
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 020/2025

Dispõe sobre os procedimentos visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ao rol de beneficiárias previsto na Lei Municipal nº16.747, de 23 de maio de 2025, a serem formalizados na forma do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as disposições do 260, §2º-A e B da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incluído pela Lei Federal nº 14.692 de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.600, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.747, de 23 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23.725, de 09 de janeiro de 2025, que Fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 024/2024, que dispõe sobre procedimento simplificado de aprovação de projetos de interesse público;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do CMDCA ocorridas na reunião extraordinária de **25 de março de 2025**,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º As organizações da sociedade civil constantes do rol de beneficiárias da Lei Municipal nº 16.747, de 23 de maio de 2025 e que estejam realizando programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão solicitar o repasse de recursos para ações executáveis, atreladas aos projetos aprovados na Resolução CMDCA nº 024/2024, até o valor total líquido discriminado no **Anexo I**.

§ 1ºNão serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos municipais.

§ 2º Caso o plano de trabalho contemple ações complementares a serviços, programas ou atividades já em execução em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais, demonstrando a complementação ou potencialização dos mesmos, com a apresentação de planilha de eventual rateio administrativo de custos indiretos, atendendo aos princípios da razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

SEÇÃO I - DA FORMA E PRAZOS PREVISTOS PARA A SOLICITAÇÃO DOS REPASSES

Art. 2º A solicitação de repasse deverá ser realizada por meio de ofício direcionado ao Presidente do CMDCA, através de processo administrativo eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo, feito como peticionamento de processo novo do tipo ***"Parceria com OSC com recurso do FMDCAa título de captação de recurso***", no período compreendido entre **03 de junho e 02 de julho de 2025**, sem prorrogação de prazo, na forma disciplinada por esta Resolução.

§1º As solicitações de repasses realizadas dentro do prazo assinalado no caput, que apresentarem pendências nas comprovações e documentações disciplinadas pelos artigos11 e 12 desta Resolução, pendências na prestação de contas de recursos públicos, ou quaisquer outras que inviabilizem sua regular instrução, deverão ser regularizadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de impossibilidade de transferência de recurso.

§2º Se, no decorrer das análises documental e jurídica, verificar-se pendência até então não identificada, deverá a organização da sociedade civil ser comunicada para proceder as necessárias correções, sob pena de impossibilidade de transferência de recursos no corrente ano, sendo-lhe assinalado um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Caso a organização da sociedade civil não realize as necessárias regularizações determinadas nos § 1º e 2º deste artigo, o recurso permanecerá no FMDCA, disponível para deliberação do CMDCA.

Art. 3º. Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil que ainda não possuir acesso ao sistema, deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo e apresentação de documentos pessoais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h às 17h, em data anterior ao término do período previsto no artigo 2º, *caput*.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações -SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 3º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações -SEI estão em Manual específico, disponível no endereço eletrônico:https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistenciasocial/pagina/editais-de-chamamento-publico

Art. 4º Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública.

Parágrafo único. A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante o prazo previsto no caput.

Art. 6º O ofício de solicitação de repasse de recursos deverá ser acompanhado e ins-

truído com os seguintes documentos:
plano de trabalho nos termos do artigo 7º desta Resolução e no modelo constante do **Anexo II**;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso), nos termos do artigo 8º desta Resolução;
comprovações e documentos previstos nos artigos11 e 12 desta Resolução.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO E DAS DESPESAS ACEITAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho em papel timbrado, nos moldes do Anexo II em formato PDF, contendo o detalhamento do projeto submetido e aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 024/2024, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e o cronograma de desembolso.

§ 1º Os itens do plano de trabalho cujo teor foram objeto de aprovação na etapa de apresentação do projeto não poderão sofrer alteração, exceto: número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos; prazo de execução do projeto, desde que respeitada a vigência mínima de 03(três) e máxima de 12 (doze) meses; adequação das atividades propostas, nos termos abaixo dispostos: supressão de atividade proposta no projeto, desde que de tal ação não decorra a descaracterização do objeto originalmente aprovado; alteração das metas quantitativas originalmente previstas no projeto aprovado.

§ 2º O arquivo digital do plano de trabalho com a previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso deverá ser assinado eletronicamente, por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 12.

Art.8º As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhadas em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos nos artigos 11 e 12desta Resolução.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas ofício subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) contendo nome completo, CPF e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupe na OSC, a ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 9° Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:
- a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;
- o pagamento de despesas com captação de recursos, em conformidade com a Resolução CMDCA n° 058/2024.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, desde que diretamente atrelada às atividades do projeto, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo III - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Doação), visando a doação dos mesmos para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, quando da extinção da organização da sociedade civil.

SEÇÃO IV - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DOCUMENTOS

Art. 10 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
- possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos desta Resolução.
- ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- ter previsão em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:
instrumento de parceria acompanhado do respectivo relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública municipal para a execução de programas, projetos ou serviços de natureza semelhantes ao pretendido;
instrumento de parceria acompanhado de relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas
- possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.
- obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento, disponíveis no endereço eletrônico: https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-defornecedores;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV deste artigo e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior, aplica-se, exclusivamente, para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Fomento, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 11. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo "***Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento***", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:
- cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

III - certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao;

IV - certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb//inicio.do;

V - certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

VI - certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br;

VII - cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico:http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php;

VIII - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/certidoes;

IX - Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade **(Anexo III - Modelo A),** que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XI - cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Fomento;

XII - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos II a VI, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil que já possuem um processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento" deverão informar qualquer eventual alteração ou atualização nos documentos listados neste artigo por meio de peticionamento intercorrente naquele processo SEI existente, uma vez que esse mesmo processo será utilizado para todas as parcerias firmadas entre a OSC e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive aquelas oriundas de repasses de recursos provenientes do FMDCA.

§ 3º As organizações da sociedade civil que ainda não possuem o processo mencionado no parágrafo antecedente deverão providenciar a abertura, por meio de peticionamento de processo novo de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo.

§ 4º Nos autos do processo administrativo eletrônico individualizado da parceria, de tipo "Parceria com OSC com recurso do FMDCA a título de captação de recurso", os documentos apresentados no processo SEI "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento" serão substituídos por ateste da área administrativa, de que a OSC apresentou os documentos que comprovam o cumprimento das disposições do artigo 33, incisos I, III, IV e V alínea "a" e artigo 34, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 12 O cumprimento dos requisitos do artigo 33, inciso V, alíneas "b" e "c", e do artigo 34, incisos II, III, V e VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, além do Decreto Municipal n.º 16.615, serão atestadas pela área técnica, a partir da apresentação dos seguintes documentos no processo administrativo eletrônico de tipo "Parceria com OSC com recurso do FMDCA a título de captação de recurso":

I - cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

II - declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**Anexo III- Modelo B**);

III - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho;

IV - Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº13.019/2014 (**Anexo III - Modelo C**);
V - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (**Anexo III - Modelo D**)
VI - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (**Anexo III - Modelo E**);
VII - declaração de inexistência de vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (**Anexo III - Modelo F**);
VIII - declaração de atendimento às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo III - Modelo G)**, que manifeste:
se haverá ou não a remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto nos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
IX - declaração de que as ações propostas no projeto não possuem sobreposição de financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais conforme vedação do artigo 1º, § 1º, desta Resolução (**Anexo II - Modelo H**);
X - Termo de Compromisso de Doação (**Anexo III - Modelo I**), caso haja aquisição de material permanente.
XI - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme previsto no artigo 10, inciso V desta Resolução.
§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente, devem ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br
Art. 13. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos nesta Resolução, a Coordenadoria Departamental de Gestão de Parcerias, bem como as áreas técnicas, poderão notificar a organização de sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.
Art. 14. Para a celebração do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá, ainda:
- manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
- estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
- não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.
Art. 15. A celebração dos Termos de Fomento depende, ainda:
- da aprovação do plano de trabalho pela área técnica da Secretaria a qual compete a política das ações do Projeto;
- da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, artigo 35, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 15. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 16. Ficarão impedidas de receber recursos as organizações da sociedade civil que:
não esteja regularmente constituída e registrada no CMDCA;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Campinas;
tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05(cinco) anos, salvo se:
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; tenha entre seus dirigentes, pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº
8.429/92; § 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria, ainda que durante a execução;
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO V - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Art. 17. A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato(s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do Termo de Fomento, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão destinado a monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou de Fomento, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública que terá dentre suas atribuições a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. As parcerias celebradas nos termos desta Resolução, serão objeto de monitoramento e avaliação realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos Termos do Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo, para tanto o Conselho, valer-se da disposição do artigo 58, § 1º da referida Lei.
§ 1º As ações de monitoramento e avaliação deverão atender ao exigido pelo § 1º e seus incisos do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas pertinentes ao objeto da parceria.
§ 2º Do processo de monitoramento e avaliação previsto no parágrafo antecedente, serão expedidos relatórios que deverão ser submetidos à homologação da Comissão de Monitoramento prevista no Art. 18 desta Resolução, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/14;
Art. 20. Os Termos de Fomento celebrados em virtude desta Resolução estão sujeitos ao Sistema de Controle Interno do Município, nos termos do Art. 6º, IV da Lei Complementar n.º 202/2018, bem como poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 21. É dever das organizações da sociedade civil durante toda a execução da parceria: executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;
prestar ao CMDCA ou à quem o Conselho indicar, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente; promover no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado; manter atualizados os registros e prontuários de atendimento; apresentar ao CMDCA, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos, se o caso, do objeto executado;

CAPÍTULO VII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão cumprir as disposições do Comunicado SGD nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo, mantendo seu próprio regulamento de compras e contratação de pessoal, como instrumento hábil a comprovar o atendimento dos princípios previstos no caput do artigo, publicizando-o na divulgação pela via eletrônica, em seu sítio.
Art. 23. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverão:
- aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
- efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do termo de fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, digitalizando-os, em seguida, inserir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
Os saldos não utilizados deverão ser aplicados, sugerindo-se os fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado abertos lastreados em títulos da dívida pública;
Para os casos onde a OSC possui "provisão" no plano de aplicação, o valor deverá ser aplicado, preferencialmente, em conta poupança vinculada a conta corrente aberta para a movimentação dos recursos do termo, de onde serão efetuados os pagamentos das despesas correspondentes;
- não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
- devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
a. O proponente poderá solicitar ao Coordenador do Fundo que o valor devolvido ao FMDCA seja considerado como captação de recurso em novo projeto com período de captação vigente, desde que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos inicialmente recebidos tenham sido efetivamente utilizados, devendo ser anexado, obrigatoriamente, o comprovante de depósito na conta do Fundo.
b. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a prestação de contas, sem que haja o encaminhamento do pedido previsto na alínea anterior, o valor devolvido será automaticamente incorporado ao montante de recursos sujeitos à deliberação do Conselho.
V- não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
VI - manter e movimentar os recursos em uma conta bancária junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.
§ 1º Serão automaticamente aprovados no Sistema de Prestação de Contas - PDC, sem a prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as alterações de valores de itens de despesa até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da natureza de despesa solicitada, podendo esse valor ser realocado em itens dessa mesma natureza ou em itens de natureza diferente.
§ 2º Para os casos de alterações que excedam os 30%, haverá a análise de pertinência pelas áreas técnicas, no próprio Sistema de Prestação de Contas - PDC.
§ 3º Após a análise da alteração de despesas, tendo sido aprovadas, a OSC deverá emitir o relatório de alteração de despesa do sistema PDC e realizar, juntamente com o ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, o peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no

Sistema Eletrônico de Informações -SEI.
§ 3º Os ajustes de valores não poderão implicar aumento do valor aprovado do projeto e nem alteração no cronograma de desembolso.
§ 4º A inclusão de novos itens orçamentários, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deverá ser previamente submetida ao CMDCA, nos termos do §1º deste artigo.
§ 5º Os ajustes de valores do item previstos no § 1º, bem como as inclusões de novos itens orçamentários previstos no § 4º, ambos deste artigo, somente poderão ser efetivados após análise e manifestação dos órgãos técnicos.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.
§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.
§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.
Art. 25. Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:
- extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo Termo de Fomento, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

- extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;
- comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;
- certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:
certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;
certificado de Registro Cadastral - CRC;
planilha de rateio de eventuais despesas administrativas
Art. 26. A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, a Folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;
Art. 27. A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.
Art. 28. Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.
Art. 29. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 30. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao recebimento dos recursos públicos oriundos do presente edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.
Art. 31. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO VIII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 32. Serão disponibilizados, para repasses às organizações da sociedade civil, para toda a vigência dos termos de fomento, o montante de R$ 5.066.350,06 (cinco milhões sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos) nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora - 97100, Fonte de Recurso 0003.500042, Classificação de Despesa 3.3.50.39.00.

CAPÍTULO IX - DA VIGÊNCIA

Art. 33. As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses, conforme definido no projeto aprovado pela Resolução CMDCA nº 024/2024, salvo se houver a readequação do período no plano de trabalho pela possibilidade prevista no artigo 7º, § 1º, II desta Resolução, devendo-se obedecer, ainda que nessa hipótese, a vigência mínima e máxima já disciplinadas neste artigo.
§ 1º O início da vigência da parceria dá-se a contar da data da publicação do extrato no diário oficial do município.
§ 2º A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso;
§ 3º A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada, após a formalização do termo de fomento, pelo período máximo de 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada com os motivos que causaram o descompasso da execução, formalizada pela organização da sociedade civil, a ser apresentada ao CMDCA, por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término inicialmente previsto.
§ 4º A solicitação de prorrogação da vigência prevista no parágrafo antecedente, será submetida ao gestor(a) da parceria, eventualmente à avaliação técnica da política pública competente ou da Coordenadoria Departamental de Convênios e Prestação de Contas, e, em caso de aprovação, será formalizado o respectivo Termo de Aditamento.
§ 5º Para as parcerias cujo prazo de vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a solicitação de prorrogação prevista no § 2º será de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, na mesma forma nele prevista.
Art. 34. Os Termos de Fomento celebrados poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que a intenção seja comunicada por escrito pelos partícipes, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações -SEI.
Parágrafo único. Para as parcerias cuja vigência seja de 03 (três) meses, o prazo para a rescisão de que trata o artigo será de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, na mesma forma prevista no parágrafo anterior.
Art. 35. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO X - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 36. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
Art. 37. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 36 deverão incluir, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; descrição do objeto da parceria;
valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
Art. 38. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Art. 39. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 40. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII - DOS ANEXOS

Art. 41. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos
Valores totais líquidos destinados;
Plano de trabalho;
Declarações.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Para fins do repasse desta Resolução, não será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, prevista no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 43. A presente Resolução poderá ser impugnada no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de processo administrativo eletrônico, feito como peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo .
§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá ao Presidente do CMDCA no período de 03 (três) dias úteis subsequentes ao prazo assinalado no *caput*.
§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
Art. 44. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria.
Art. 45. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.
Art. 46. A aprovação do Plano de Trabalho pelas áreas técnicas não gera direito à celebração da parceria, que depende da autorização da autoridade competente, nos processos individualizados, com fundamento nos pareceres dos órgãos técnico e jurídico mencionados no artigo anterior.
Art. 47. O CMDCA promoverá uma **reunião de leitura dos principais pontos desta Resolução, bem como para orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho, na data de 09 de junho de 2025, às 14 horas, no Salão da Creche Santa Rita, localizado na Rua Helena Steimberg, 1411, Nova Campinas.**
Parágrafo único. Para a fase de orientações de que trata o *caput*, as organizações da sociedade civil poderão apresentar dúvidas relacionadas a pontos específicos concernentes à elaboração do Plano de Trabalho.
Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de maio de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

ANEXO I

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS	PROJETOS	TOTAL – R$
AÇÃO FORTE	OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO E O MUNDO DO TRABALHO	6.385,78
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	FUTEBOL NA QUADRA	3.157,34
ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO	UM ESPETÁCULO QUE UNE O BALÉ CLÁSSICO E A CAPOEIRA	27.048,90
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	ABC CIDADANIA: INTEGRANDO SABERES E MOVIMENTOS	1.595,26
ASSOCIACAO BENEFICENTE DIREITO DE SER	CATAVENTO	1.905,78
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	PROJETO ESPORTE E SADE PARA A VIDA	62.697,64
ASSOCIACAO BENEFICENTE SALÉM	PROMOVENDO LAZER FORA DO SCFV – GERANDO NOVAS EXPERIÊNCIAS E MEMÓRIAS AFETIVAS EM CRIANÇAS ADOLESCENTES	53.489,20
ASSOCIAÇÃO BENI CAR	RIQUEZAS DE RAZES: EXPLORADORES DA DIVERSIDADE CULTURAL	795,26
ASSOCIAÇÃO DANIEL MENDEZ	COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA: ILUMINANDO CAMINHOS	31.995,26
ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DO CORAÇÃO IMACULADA DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA	LAR EM MOVIMENTO	1.505,78
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACE SOLIDÁRIO	ABRACE O ESPORTE	4.381,04
ASSOCIACAO DE EDUCACAO DO HOMEM DE AMANHA - GUARDINHA	TRILHANDO UM MUNDO DE POSSIBILIDADES	73.525,34
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO AO ENSINO TÉCNICO PARA JOVENS - AFETEJ	EQUIPANDO TALENTOS: CAPACITANDO JOVENS PARA O FUTURO	60.479,86
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS	ALIMENTAÇO SAUDÁVEL EM ESPAÇO SEGURO	191.283,10
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CAMPINAS - APAE	ARTE EM MOVIMENTO	33.218,40
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ASSISTENCIAL SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM	EMPREENDENDO NOVAS HISTÓRIAS	23.721,56
ASSOCIACAO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA	BRINCANDO COM OS RITMOS	45.103,12
ASSOCIAÇÃO PROJETO AQUARELA	AQUARELA, ROBÓTICA E GAMES	395,26
CASA DA CRIANCA DE SOUSAS	ACALANTO ÀS INFÂNCIAS	155,26
CASA DA CRIANCA MEIMEI	RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS E PERTENCIMENTO - ABRINDO ESPAÇO E CONSTRUINDO IDENTIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL	39.594,68
CASA DA CRIANÇA PARALITICA DE CAMPINAS - CCP	INTEGRAÇÃO SENSORIAL: CAMINHOS PARA AUTONOMIA	351.355,89
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	CAMINHANDO PARA O FUTURO	213.776,62
CENTRO COMUNITARIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAI I REGIÃO	ENTRELACE CULTURAL	161,78
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC	TRANSFORMAÇÃO II	75,26
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	CULTURA NA MEDIDA	41.736,90
CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR	PULSAR-CULTURAL-MENTE	155.293,63
CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	INVESTINDO NA INFÂNCIA	14.477,34
CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS	AGREGANDO VALORES AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	8.922,08
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	PROJETO MÃE JOVEM: FORTALECENDO LAÇOS E CONSTRUINDO FUTUROS	39.190,73
CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS ADHEMAR BOLDRINI	ESCOLARIZAÇÃO HOSPITALAR: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	869.157,68
CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS - CRAMI	TRILHA CULTURAL	54.315,19
CENTRO SINDROME DE DOWN - CESD	FOMENTANDO A AUTONOMIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	226.445,06
CENTRO SOCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANCA	MEU LUGAR NA ARTE E CULTURA	310,52
CENTRO SÓCIO ESPORTIVO IPÊ AMARELO	TRIATLHON: MAIS QUE UM ESPORTE, UMA JORNADA PARA A VIDA	1.190,52
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	BIBLIOTECA VIVA	364.983,12
FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL DE BENEMERÊNCIA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEIO AMBIENTE	ACADEMIA EDUCAR – CURTA NA EDUCAR 13ª EDIÇÃO	87.985,78
FUNDACAO EUFRATEN	TRANSFORMANDO A COMUNIDADE ATRAVÉS DA ARTE	204.677,34
FUNDACAO SINDROME DE DOWN	DESCOBERTA DE NOVAS FORMAS DE APRENDER	288.880,88
GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI DE CAMPINAS - CRECHE TIA LEA	QUINTAL DAS DESCOBERTAS!	9.195,26
GRUPO PRIMAVERA	EXPRESSÕES URBANAS	253.738,38
INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	ROTEIROS E CONEXÕES	96.898,26
INSTITUTO ANELO	INICIAÇÃO MUSICAL PARA CIDADANIA	4.992,60
INSTITUTO ROBERT BOSCH	PROFISSIONALIZAÇÃO DE JOVENS NA TRILHA DO DESENVOLVIMENTO DO INRB	404.042,08
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL - NAS	TRILHAS DE SENTIMENTO	2.981,04
OBRA SOCIAL SAO JOAO BOSCO	PROJETO BOLA NA REDE	5.905,78
PRÓ VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE	DESCOBERTAS SEM FRONTEIRAS: UMA AVENTURA SENSORIAL	4.322,08
PROJETO GENTE NOVA	TRUPE DA CIDADANIA	36.517,85
PROJETO HÁ ESPERANÇA	CULTURA & ESPERANÇA	29.995,26
SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA	CAPS I MAIS LEGAL	63.022,05
SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM	VOE ALTO	4.374,82
SOBRAPAR -SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISAS E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL	UMA FACE PARA A VIDA: TRATAMENTO INTERDISCIPLINAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CRÂNCIO E FACE	411.100,66
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇAO E INTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO	IMAGINAPUC, ONDE TUDO É POSSÍVEL BRINCAR!	475,26
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA	PERCURSOS CULTURAIS	165,78
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA - CRECHE BENTO	EMPODERANDO DIREITOS: ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIOFAMILIAR	88.806,52
SOCIEDADE PRO MENOR DE BARAO GERALDO	FOCO EM AÇÃO	31.025,20
SORRI CAMPINAS	PODCASTERS EM AÇÃO	32.550,52
SPES - SERVICO SOCIAL DA PAROQUIA SAO PAULO APOSTOLO	ATELIÊ ITINERANTE	870,52
		TOTAL 5.066.350,06

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

1. Identificação do Projeto Aprovado pela Resolução CMDCA nº 24/2024
1.1 **Nome do Projeto:**
1.2 **Descrição do objeto do projeto:** *Descrever concreta e objetivamente* ***o que*** *será realizado neste projeto* (*Observar o limite máximo de 05 linhas*)
1.3 **Este projeto complementa um serviço em execução?**
() Não () Sim. **Em caso afirmativo, indique:**
Nome do Serviço: _____
Nº do Termo de Colaboração: _____
1.4 **Política pública à qual o projeto se relaciona** *(assinalar somente uma opção, conforme indicado na proposta apresentada e aprovada pelo CMDCA)*:
() Assistência Social () Cultura () Educação () Esporte e Lazer () Saúde
1.5 **Prazo de execução:** _____ meses
2. Inscrição no CMDCA
2.1 Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:
() P01 - Orientação e apoio sociofamiliar
() P02 – Apoio socioeducativo em meio aberto
() P03 – Colocação familiar
() P04 – Acolhimento institucional
() P05 – Prestação de serviços à comunidade
() P06 – Liberdade assistida
() P07 – Semiliberdade
() P08 – Internação
2.2 **Nº Registro no CMDCA**:
3. Identificação da organização da sociedade civil
3.1 Nome da instituição:
3.2 Nº do CNPJ da instituição:
2.3 Responsável pelo acompanhamento do projeto:
2.4 Telefone(s) de contato:
2.5 Endereço(s) de e-mail para o encaminhamento de informações:
4. Unidade Executora
3.1 Nome da unidade executora (*se houver*):
3.2 Endereço da instituição ou da unidade executora (*se houver*):
3.3 Nº do CNPJ da unidade executora (*se houver*):
3.4 Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora (*Observar o limite máximo de 20 linhas*):
3.5 Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o Projeto na unidade executora (*Observar o limite máximo de 20 linhas*)
5. Descrição da realidade objeto da parceria: *Reapresentar a descrição da realidade social apresentada na proposta aprovada, complementando com os resultados que o projeto pretende alcançar. Nos casos de projeto complementar, incluir também os resultados esperados com a potencialização ou complementação das ações já em execução*
6. Público-alvo
6.1 Total de crianças e adolescentes do município diretamente atendidos pelo projeto:
6.2 **Faixa etária do público-alvo:**
6.3 **Indicar se o projeto atenderá recortes específicos:** *(exemplos: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; pertencentes a grupos étnicos ou raciais específicos; com deficiência ou necessidades especiais; em situação de acolhimento institucional, entre outros)*
6.4 **Especificar se o publico-alvo é o mesmo já atendido em Serviço ou outro projeto já executado pela OSC**:
7. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada:

ATIVIDADE 1	NOME DA ATIVIDADE

DESCRIÇÃO	DETALHAR DE FORMA CLARA E OBJETIVA COMO A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA, CONSIDERANDO OS SEGUINTES ELEMENTOS: - EXPLICAR O OBJETIVO DA ATIVIDADE DENTRO DO PROJETO; DESCREVER OS MÉTODOS E ABORDAGENS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE, CITANDO AS ESTRATÉGIAS, DINÂMICAS OU PRÁTICAS ESPECÍFICAS; INCLUIR OS TEMAS A SEREM TRABALHADOS, QUANDO APLICÁVEL. - PÚBLICO PARTICIPANTE: ESPECIFICAR QUEM PARTICIPARÁ DA ATIVIDADE, O NÚMERO DE PARTICIPANTES E A DIVISÃO EM GRUPOS (SE HOUVER). - INFORMAR SE HAVERÁ O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E/OU LANCHES NAS ATIVIDADES; LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA; E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EXEMPLO: A ATIVIDADE CONSISTIRÁ EM OFICINAS SEMANAIS PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. A METODOLOGIA UTILIZADA SERÁ BASEADA EM DINÂMICAS PARTICIPATIVAS, COMO RODAS DE CONVERSA E JOGOS COLABORATIVOS, QUE PROMOVEM A INTERAÇÃO E A REFLEXÃO SOBRE TEMAS COMO DIREITOS, CONVIVÊNCIA E RESPEITO À DIVERSIDADE. CADA OFICINA TERÁ DURAÇÃO DE 2 HORAS, COM ATÉ 20 PARTICIPANTES DIVIDIDOS EM 2 GRUPOS, FACILITADAS POR DOIS EDUCADORES. O ESPAÇO UTILIZADO SERÁ UMA SALA MULTIUSO DA OSC, EQUIPADA COM MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS AUDIOVISUAIS.
PERIODICIDADE E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES	INDICAR DE FORMA CLARA AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO TEMPORAL DA ATIVIDADE, INCLUINDO OS SEGUINTES ELEMENTOS: - FREQUÊNCIA: A REGULARIDADE COM QUE A ATIVIDADE OCORRERÁ (DIÁRIA; 1X, 2X, 3X POR SEMANA, QUINZENAL, MÊS OU OUTRA) - DURAÇÃO / CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE EXEMPLO:REALIZAR 1 ENCONTRO POR SEMANA PARA CADA GRUPO, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.
METAS QUANTITATIVAS	DESCREVER AS METAS QUANTITATIVAS DE ATENDIMENTO ATRELADAS À ATIVIDADE. REFERE-SE À QUANTIDADE ESPECÍFICA DE RESULTADOS MENSURÁVEIS QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR. PODE INCLUIR O NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENCONTROS, MATERIAIS ENTREGUES OU QUALQUER OUTRO DADO NUMÉRICO RELACIONADO ÀS ATIVIDADES. EXEMPLO: ATENDER DIRETAMENTE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES. REALIZAR 20 ENCONTROS / OFICINAS AO LONGO DE 5 MESES, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS AO FINAL DO PROJETO.
METAS QUALITATIVAS	DESCREVER AS METAS QUALITATIVAS DE ATENDIMENTO ATRELADAS À ATIVIDADE. REFERE-SE AOS RESULTADOS SUBJETIVOS, QUE NÃO PODEM SER DIRETAMENTE MENSURADOS EM NÚMEROS, MAS PODEM SER OBSERVADOS E REFLETEM MELHORIAS INTANGÍVEIS QUE A ATIVIDADE PROPORCIONARÁ AO PÚBLICO-ALVO OU AO CONTEXTO SOCIAL. ESTÁ DIRETAMENTE VINCULADO AOS EFEITOS TRANSFORMADORES QUE A ATIVIDADE PRETENDE ALCANÇAR (OBJETIVOS), COMO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, CONSCIENTIZAÇÃO OU FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. EXEMPLOS: PROMOVER MAIOR CONSCIENTIZAÇÃO DE ADOLESCENTES SOBRE OS TEMAS TRABALHADOS, EVIDENCIADO PELA SUA PARTICIPAÇÃO ATIVA NAS DISCUSSÕES; PROMOVER A INTEGRAÇÃO EM ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA DEMONSTRADA POR SEU ENVOLVIMENTO EM DINÂMICAS DE GRUPO E APLICAÇÃO DOS CONCEITOS APRENDIDOS EM SITUAÇÕES DO COTIDIANO; FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES DE CRIANÇAS ATENDIDAS, EVIDENCIADO PELO AUMENTO DA INTERAÇÃO E DIÁLOGO EM SEUS NÚCLEOS FAMILIARES RELATADOS AO FINAL DO PROJETO.
AVALIAÇÃO	INDICAR OS INSTRUMENTAIS E ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS METAS DA ATIVIDADE, DEMONSTRANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, O ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NESSA AVALIAÇÃO (EXEMPLOS: LISTA DE PRESENÇA, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PESQUISA DE SATISFAÇÃO, ENTRE OUTROS).

ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES	
METAS QUANTITATIVAS	
METAS QUALITATIVAS	
AVALIAÇÃO	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

8. Recursos Humanos (profissionais que atuarão no projeto – se houver)

NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO DO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO PROJETO	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, RPA, MEI, VOLUNTÁRIO)	ELENCAR EM QUAIS ATIVIDADES DO ITEM 7 O PROFISSIONAL ATUARÁ

9. Cronograma de execução das atividades

- Manter a quantidade de colunas correspondente ao prazo de execução do projeto informado no item 1.5 (manter "mês 1", "mês 2", não substituindo pelo nome dos meses)

- Inserir uma nova linha para cada atividade a ser executada, em consonância ao item 9, e assinalar "X" nos meses em que será desenvolvida

	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ATIVIDADE 01												
ATIVIDADE 02												
ATIVIDADE 03												
ATIVIDADE 04												

10. Previsão de receitas e despesas:

10.1 **Previsão de receitas:**

Valor do repasse aprovado para o Projeto (Anexo I): R$ (valor numérico) (valor por extenso)

10.2 **Previsão de despesas**:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PERMANENTE (DESCREVER OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS NO MODELO ANEXO)	
FOLHA DE PAGAMENTO	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC)

11. Previsão de rateio de despesas administrativas

() **Não haverá** rateio de despesas administrativas (*não inserir / preencher o quadro abaixo*)

() **Sim, haverá** rateio de despesas administrativas (*especificar os itens e valores a serem rateados no quadro abaixo*)

NATUREZA DE DESPESA	VALOR A SER RATEADO (R$)	% NO PROJETO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE DESPESA
ESPECIFICAR OS ITENS		

Campinas, [dia] de [mês] de 2025.
Assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da OSC

MODELO PARA PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)
PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

DESPESA	ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R$)	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Valor Total de Material Permanente: R$ _____

Campinas, ____ de _____ de _____.

assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO A
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Período do mandato: __/__/__a __/__/__

CORPO DIRETIVO

Nome Completo:
Cargo: (ex. Presidente)
CPF:_____RG:_____Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Vice-Presidente):
CPF:_____RG:_____Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo: (ex. Tesoureiro)
CPF:_____RG:_____Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

MEMBROS DO CONSELHO
(nome do Conselho)
Nome Completo:
Cargo: (ex. Conselheiro)
CPF:_____
Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo: (ex. Suplente)
CPF:_____

Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Secretário):
CPF:_____
Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, ____de _____de _____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO B
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA n° 020/2025,** com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____de _____de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO C
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA n° 020/2025**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil **não nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Campinas, ____de _____de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO D
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente da **Resolução CMDCA 020/2025**, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta-Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO E

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____de _____de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO F

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA n° 020/2025**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____de _____de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO G

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA n° 020/2025,** com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São , atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

.

Campinas, ____de _____de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO H

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE AS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO NÃO POSSUEM SOBREPOSIÇÃO DE FINANCIAMENTO POR OUTRAS FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), em atendimento às disposições da **Resolução CMDCA n° 020/2025**, visando a formalização do **Termo de Fomento** para a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campinas, com vigência de *XX* (*número de meses do projeto*), **DECLARO, sob as penas da lei**, que as ações previstas no Plano de Trabalho não possuem sobreposição de financiamento por outras fontes de recursos públicos municipais, conforme vedação do art. 1º, § 1º, da Resolução CMDCA 020/2025.

Campinas,____de _____de 20__.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO I

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo a:

1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando da extinção da organização da sociedade civil.

2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ___de _____de ____.

_

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 30/05/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00045750-86
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 147
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de artes urbanas para o projeto Camp Crew 2025

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de artes urbanas, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) à ALMIR DA SILVA PINHEIRO 21585874825, CNPJ Nº. 33.330.840/0001-71.

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FNDE — SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

CAMPINAS - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.724.793.384,00**	**1.606.227.774,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.607.365.798,00	704.770.179,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	374.637.846,00	89.042.725,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.199.175.148,00	668.590.995,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	543.614.592,00	143.823.873,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.997.743.725,00**	**830.203.113,52**
2.1- Cota-Parte FPM	155.565.972,00	47.911.873,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	155.565.972,00	47.911.873,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.281.308.011,00	392.631.264,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.479.838,00	2.823.908,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.378.160,00	91.017,77
2.5- Cota-Parte IPVA	551.011.744,00	386.745.049,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**6.722.537.109,00**	**2.436.430.887,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**399.548.745,00**	**166.040.622,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.281.085.532,25**	**443.067.099,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**530.000.000,00**	**186.257.672,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	530.000.000,00	186.257.672,48
6.1.1- Principal	530.000.000,00	185.448.605,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	809.067,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**130.451.255,00**	**19.407.982,91**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**27.854.949,54**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.881.030,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.973.919,54
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**214.112.622,02**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**551.105.671,00**	**198.696.769,43**	**176.996.997,90**	**176.844.541,35**	**21.699.771,53**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	512.085.671,00	160.000.000,00	160.000.000,00	160.000.000,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	302.316.123,00	96.000.000,00	96.000.000,00	96.000.000,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	209.769.548,00	64.000.000,00	64.000.000,00	64.000.000,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	39.020.000,00	38.696.769,43	16.996.997,90	16.844.541,35	21.699.771,53
10.2.1- Educação Infantil	27.093.300,00	26.938.827,18	12.061.006,17	11.908.549,62	14.877.821,01
10.2.2- Ensino Fundamental	11.316.500,00	11.155.616,39	4.714.701,82	4.714.701,82	6.440.914,57
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	610.200,00	602.325,86	221.289,91	221.289,91	381.035,95
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	198.696.769,43	176.996.997,90	155.738.870,55	21.699.771,53	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.696.769,43	176.996.997,90	155.738.870,55	21.699.771,53	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28/05/2025

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	160.000.000,00	160.000.000,00	160.000.000,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	130.380.370,74	160.000.000,00	160.000.000,00	85,90
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	18.625.767,25	9.260.674,58	9.260.674,58	0,00	4,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	51.284.052,35	20.881.030,00	21.105.670,80	0,00	-224.640,80	20.881.030,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.284.052,35	20.881.030,00	21.105.670,80	0,00	-224.640,80	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

28/05/2025

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.424.113.738,00**	**946.241.403,19**	**365.055.207,58**	**315.850.400,31**	**581.186.195,61**
20.1- Educação Infantil	906.283.312,00	649.835.637,36	225.811.177,72	188.096.732,51	424.024.459,64
20.2- Ensino Fundamental	342.066.591,00	194.463.615,57	90.881.707,51	81.695.394,19	103.581.908,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.451.683,00	19.414.048,25	12.284.467,20	11.559.676,08	7.129.581,05
20.4- Educação Especial	58.240.016,00	47.774.809,49	11.780.673,78	11.276.466,15	35.994.135,71
20.5- Administração Geral	82.072.136,00	34.753.292,52	24.297.181,37	23.222.131,38	10.456.111,15
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.975.219.409,00**	**1.144.938.172,62**	**542.052.205,48**	**492.694.941,66**	**602.885.967,14**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.331.286.238,00	830.481.371,52	354.678.375,25	315.838.030,76	475.802.996,27
21.1.1- Creche	718.890.146,00	459.293.828,30	230.572.066,51	203.149.740,20	228.721.761,79
21.1.2- Pré-escola	612.396.092,00	371.187.543,22	124.106.308,74	112.688.290,56	247.081.234,48
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	643.933.171,00	314.456.801,10	187.373.830,23	176.856.910,90	127.082.970,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	365.055.207,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	166.040.622,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	20.881.030,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	425.815,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**509.788.983,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	609.107.721,92	509.788.983,95	20,92

~~RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE~~[3]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.736.310,66	31.038.235,49	66.905.153,85	425.815,96	5.405.340,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.214.845,09	29.541.769,92	60.383.688,28	425.815,96	5.405.340,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.521.465,57	1.496.465,57	6.521.465,57	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**131.226.347,00**	**42.578.511,49**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	60.700.830,00	22.010.783,03
31.1.1- Salário-Educação	33.745.830,00	12.130.995,28
31.1.2- PDDE	0,00	211,86
31.1.3- PNAE	26.955.000,00	9.751.906,99
31.1.4- PNATE	0,00	116.480,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.188,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.525.517,00	20.567.728,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**377.464.886,00**	**228.259.718,15**	**90.499.504,89**	**81.742.717,64**	**137.760.213,26**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.407.263,00	5.809.197,94	0,00	0,00	5.809.197,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.573.313,00	17.249.962,08	3.333.914,55	3.333.914,55	13.916.047,53
32.3- ENSINO MÉDIO	1.712.503,00	296.365,50	0,00	0,00	296.365,50
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.319.561,00	896.474,98	30.723,30	30.723,30	865.751,68
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	271.600,00	52.682,16	6.144,66	6.144,66	46.537,50
32.8- OUTRAS	334.180.646,00	203.955.035,49	87.128.722,38	78.371.935,13	116.826.313,11

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**2.382.888.295,00**	**1.391.642.335,25**	**643.567.685,00**	**584.915.693,29**	**748.074.650,25**
33.1- Despesas Correntes	2.185.049.997,00	1.285.425.496,84	599.121.528,13	541.896.946,58	686.303.968,71
33.1.1- Pessoal Ativo	793.337.213,00	242.689.491,97	232.238.802,41	220.551.517,62	10.450.689,56
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	272.049.338,00	239.010.638,43	82.165.314,72	61.754.405,30	156.845.323,71
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.119.663.446,00	803.725.366,44	284.717.411,00	259.591.023,66	519.007.955,44
33.2- Despesas de Capital	197.838.298,00	106.216.838,41	44.446.156,87	43.018.746,71	61.770.681,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	197.388.298,00	106.216.838,41	44.446.156,87	43.018.746,71	61.770.681,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	34.376.415,11	8.686.071,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	186.257.672,48	12.130.995,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	183.366.006,92	3.512.205,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.268.080,67	17.304.861,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.268.080,67	17.304.861,23

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/5/2025 Hora da Emissão: 12:35:59

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

As críticas 503.2 e 507.2 apontam que o custo aluno/ano é elevado nas modalidades citadas. No entanto, essas análises não consideraram as especificidades orçamentárias e financeiras do Município de Campinas, que refletem a realidade socioeconômica local. Os valores praticados estão alinhados à documentação contábil que fundamentou a presente Declaração.

© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Campinas, 30 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** da ATA da reunião do dia 24/02/25 do CEI Vila Olímpia, solicitada através do **SEI nº PMC.2025.00073592-36,** a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 29 de maio de 2025
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, Prof. José Tadeu Jorge, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 5ª Reunião Ordinária do Plenário de 2025 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 05 de junho de 2025
HORÁRIO: 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada
LOCAL: a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.
LINK DA REUNIÃO: https://meet.google.com/wzn-tspr-qhq

PAUTA:
1. Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CME, de 08/05/2025;
2. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 246/2024**: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Cuidado e Equilíbrio" - De Acolhimento, Cuidado e Bem-estar da Saúde Mental e Emocional nas Escolas de Campinas e dá outras providências;
3. Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 120/2025**: Declara como de livre exercício a profissão de Professor de Educação Física do Ensino Básico nas redes de ensino pública e privada situadas no município de Campinas e dá outras providências;
4. Relatoria da SIEEESP sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 9/2025**: Institui, na Rede de Educação Municipal de Campinas, o Programa Rede de Proteção, com o objetivo de orientar os pais, responsáveis e alunos sobre os malefícios das músicas com letras que façam apologia ao crime ou ao uso de drogas ou que contenham expressões pornográficas;
5. Relatoria da PUC-Campinas sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2025**: Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Inteligência Artificial no currículo de letramento digital das escolas públicas de Campinas e dá outras providências;
6. Relatoria do Conselho das Escolas sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 70/2025**: Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do município de campinas para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com transtornos do neurodesenvolvimento;
7. Relatoria do SINPRO o **Projeto de Lei Ordinária nº 73/2025**: Institui o Programa

para o combate à disseminação de notícias falsas (fake news) nas escolas da rede municipal de ensino;
8. Relatoria da UNICAMP sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 90/2025**: Altera a Lei 11.167 de 10 de Abril de 2002 que "Institui a semana Antonio da Costa Santos e dá outras providências", transformando-a em "Mês Antonio da Costa Santos" e dá outras providências;
9. Relatoria da Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 112/2025**: Dispõe sobre a criação do Programa de Parceria entre Famílias e Escolas para Transparência e Fiscalização Educacional no município de Campinas;
10. Relatoria do CMDCA sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 124/2025**: Dispõe sobre a inclusão da educação financeira como disciplina obrigatória na rede municipal de ensino de campinas e dá outras providências;
11. Informes sobre o processo de chamamento público para a composição do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n° 16.662, de 7 de novembro de 2024, para o Biênio 2026-2027.

Campinas, 30 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO>

Campinas, 30 de maio de 2025.
Pregão Eletrônicon° "13/2025"
Processo Administrativo n° **FUMEC.2025.00001352-94**
Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados à EJA I - Anos Iniciais da FUMEC
DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 02/06/2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2025 - 09:00 h.
Unidade Compradora*:* 925256 - Número da Licitação: 90013/2025
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2025

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS TÉCNICOS, que serão oferecidos no 2º semestre/2025, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP.
A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório é da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O Processo Classificatório, normatizado por meio deste Edital FUMEC/CEPROCAMP nº. 01/2025, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos Técnicos para o 2º semestre/2025.
1.1 Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP, disciplinados neste Edital, estão em conformidade com os artigos 55 a 57, da Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, o Regimento Escolar da instituição.
1.2 É de responsabilidade do CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, constitutivo do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em número necessário para o preenchimento das vagas existentes para os cursos Técnicos, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.
1.3 O candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas para os cursos Técnicos oferecidos no 2º semestre/2025.
1.4 Excepcionalmente, as aulas poderão ser ministradas, presencialmente e/ou via remota, de acordo com o estabelecido pelo Sistema Municipal de Educação de Campinas.
1.5 Integram este Edital os seus anexos.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS
2. Para ingresso nos Cursos Técnicos, oferecidos pelo CEPROCAMP, o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
2.1 estar cursando, no ano de 2025, o 2º ano do Ensino Médio Regular, ou o 2º termo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;
2.2 possuir a idade mínima indicada para o curso pleiteado até o primeiro dia letivo do 2º semestre de 2025, conforme estipulado no Capítulo III, bem como demais critérios indicados neste Edital;
2.3 ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido;
2.4 possuir endereço eletrônico (*e-mail*) válido;
2.5 não estar matriculado em outro curso técnico do CEPROCAMP.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS CURSOS TÉCNICOS

SEÇÃO I
DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS, DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I
DO LOCAL DOS CURSOS TÉCNICOS
3. Os cursos Técnicos, ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP, no 2º semestre do ano de 2025, terão suas aulas ministradas, de acordo com as Tabelas 1, 2 e 3, da Subseção II, deste Capítulo, nas unidades:
3.1 CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas/SP;
3.2 CEPROCAMP José Alves, situado na Avenida Professor Mario Scolari, 91, Cidade de Satélite Iris;
3.3 CEPROCAMP Campo Grande, situado na Avenida Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara.

SUBSEÇÃO II
DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICOS

3.4 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

TABELA 1: CURSOS TÉCNICOS - CEPROCAMP PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS (CENTRO)

CURSOS TÉCNICOS					
CURSO	**TURNO**	**VAGAS**	**DURAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PRÉ-REQUISITOS**
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TARDE	30	3 MÓDULOS	1200 H/A = 1000 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOITE	30	3 MÓDULOS	1200 H/A = 1000 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	TARDE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM QUÍMICA	NOITE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	TARDE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	18 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO

TABELA 2: CURSOS TÉCNICOS - CEPROCAMP JOSÉ ALVES (SATÉLITE IRIS)

CURSOS TÉCNICOS					
CURSO	**TURNO**	**VAGAS**	**DURAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PRÉ-REQUISITOS**
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NOITE	30	3 MÓDULOS	1200 H/A = 1000 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NOITE	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	18 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO

TABELA 3: CURSOS TÉCNICOS – CEPROCAMP CAMPO GRANDE

CURSOS TÉCNICOS					
CURSO	**TURNO**	**VAGAS**	**DURAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PRÉ-REQUISITOS**
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MANHÃ	30	4 MÓDULOS	1600 H/A = 1333 HORAS	16 ANOS / ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE OU EJA ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES E DO SISTEMA DE COTAS

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS TÉCNICOS
4. As inscrições para os cursos Técnicos serão efetuadas, exclusivamente, via internet, com acesso pelo candidato no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp, no período de 09 a 22 de junho de 2025, iniciando-se no dia 09 de junho, às 09h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 22 de junho.
4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato, antes de efetivar sua inscrição.
4.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente e manifesta seu consentimento sobre a possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Classificatório, nos termos preconizados pela Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.
4.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado, e, em caso afirmativo, terá sua matrícula cancelada.
4.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara não estar matriculado em outro Curso Técnico do CEPROCAMP, e, em caso afirmativo, terá sua matrícula cancelada.
4.5 Para orientações, referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP, por meio do seguinte número de telefone (19) 3731-3650, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo *e-mail* sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br
4.6 O candidato deverá preencher, corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica, com acesso ao endereço www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar:
4.7.1 o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;
4.7.2 renda líquida *per capita* familiar. Para tanto, o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas, por meio de aceite na Declaração de Veracidade (ANEXO III);
4.7.3 declarar não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado, e, em caso afirmativo, terá sua matrícula cancelada (ANEXO II);
4.7.4 a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está cursando a 2ª série do Ensino Médio Regular (ou série posterior) ou concluindo o 1º Termo do Ensino Médio no 1º semestre de 2025 (ou termo posterior), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.7.5 se concluiu o Ensino Fundamental em escola pública ou privada;
4.7.6 o Curso Técnico pretendido;
4.7.7 o horário de realização do curso;
4.7.8 o nome do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
4.8 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos;
4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, pleno consentimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.9 O interessado poderá, dentro do período de inscrições, alterar sua opção de curso/período, estando ciente de que ficará efetivada a última inscrição para a finalidade de Classificação;
4.10 As informações, prestadas no formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática Municípios Associados S/A - IMA do direito de excluir do Processo Classificatório aquele que preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado, posteriormente, sob pena de eventual caracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e à Informática Municípios Associados S/A - IMA;
4.11 Será, automaticamente, eliminado do Processo Classificatório o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP, comprovando as informações inseridas, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes, em caso de divergência das informações prestadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
4.12 As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula;
4.13 O candidato poderá imprimir o protocolo, comprovante da realização de sua inscrição, e deverá guardar a senha para consultar a sua classificação.

SEÇÃO II
DO SISTEMA DE COTAS
4.14 Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas com deficiência, e de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas pretas ou pardas - PPP.
4.14.1 Os candidatos com deficiência e as pessoas pretas ou pardas - PPP integrarão Lista Especial e Lista Geral de classificação.
4.14.2 Serão convocados a realizar a matrícula os candidatos constantes da Lista Especial de cotas de pessoas pretas ou pardas - PPP e de pessoas com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas.
4.14.3 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
4.15 Conforme previsto na Legislação Federal vigente, em especial, a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.
4.15.1 Serão consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 2°, *caput*, da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, aquelas que "[...] tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004:
"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
V- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."
4.15.2 De acordo com o art. 1°, §§ 1° e 2°, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, também é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, a pessoa com transtorno do espectro autista:
"Art. 1º [...]
§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais."
4.15.3 Todo candidato com deficiência deverá, para participar da cota:
4.15.3.1 efetuar sua inscrição pela internet, no período de 09 a 22 de junho de 2025efazer o *upload* no *site* www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp, no ato de sua inscrição, da seguinte documentação:
4.15.3.2 laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; ou
4.15.3.3 carteira de identificação diferenciada - pessoa com deficiência;
4.15.3.4 e cópia do documento de identidade do requerente.
4.15.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Classificatório, e o seu original deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua matrícula.
4.15.5 Se o candidato não fizer o *upload* dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, ocorrerá o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, consequentemente, o nome do candidato não constará na listagem de classificação de pessoas com deficiência, passando a integrar apenas a listagem de classificação geral.
4.15.6 Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.
4.15.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
4.15.8 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório como pessoa com deficiência.
4.15.9 De acordo com art. 67 § 2º do Regimento Escolar do CEPROCAMP, a Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019: "[...] ao aluno que, comprovadamente, por meio de laudo fornecido por especialista e, após avaliação do CEPROCAMP, não apresentar condições de aproveitamento total do curso em que foi inscrito ou classificado, poderá ser recomendada a transferência para outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com as suas condições, ou a terminalidade específica, nos termos da legislação vigente".
4.15.10 O art. 28, § 2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade".
4.15.11 os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.
4.15.12 a equipe do CEPROCAMP/FUMEC, designada para a finalidade indicada, promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá promover a orientação necessária para que o candidato tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional, sendo que, para os casos em que não seja recomendada a sua participação no curso escolhido, ele terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe.
4.15.13 O candidato concorrente a cotas para pessoas pretas ou pardas - PPP deverá comprovar que se enquadrou nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório, ocasião em que:
4.15.14 apresentará documento de identificação que contenha a etnia/raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente; ou
4.15.15 apresentará documento de identificação que contenha a etnia/raça, caso a matrícula seja realizada por procurador.

SEÇÃO III
DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.16 O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
4.17 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo candidato, durante o período de inscrições, no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
4.18 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE PARA OS CURSOS

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
5. A classificação de todos os candidatos dos cursos Técnicos, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:
5.1 Tipo de escola cursada: Os candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino têm reservado 70% (setenta por cento) das vagas, conforme previsto no art. 55, Inciso III, da Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, o Regimento Escolar do CEPROCAMP, devendo indicar essa condição no momento de sua inscrição;
5.2 Renda líquida *per capita* mensal familiar (total de "ganhos" já deduzidos os descontos de previdência e imposto de renda - renda formal ou informal como salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro desemprego e benefícios governamentais - dividida pelo número de membros da família residentes com o candidato);
5.3 Faixa etária.
5.4 O processamento para a classificação dos candidatos será realizado de acordo com a seguinte pontuação:
5.4.1 Tipo de escola cursada:
5.4.2 totalmente em escola pública: 50 pontos;
5.4.3 maior parte em escola pública: 30 pontos;
5.4.4 maior parte em escola privada: 20 pontos;
5.4.5 totalmente em escola privada: 10 pontos.
5.5 Renda *per capita* familiar:
5.5.1 de R$ 00,00 até 759,00: 30 pontos;
5.5.2 de R$ 759,01 até 1.518,00: 25 pontos;
5.5.3 de R$ 1.518,01 até 3.036,00: 20 pontos;

5.5.4 acima de R$ 3.036,01: 15 pontos.
5.5.5 Faixa Etária:
5.5.5.1 16 a 25 anos de idade: 20 pontos;
5.5.5.2 26 a 35 anos de idade: 15 pontos;
5.5.5.3 36 a 45 anos de idade: 10 pontos;
5.5.5.4 acima de 46 anos de idade: 05 pontos.
5.6 O CEPROCAMP adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% (dez por cento) do total das vagas de cada curso ficam reservadas para pessoas pretas ou pardas - PPP e outros 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, havendo prioridade aos candidatos que são egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino.
5.7 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou pessoas pretas ou pardas - PPP, que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

SUBSEÇÃO II
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.8 Para efeito de desempate dos candidatos dos cursos Técnicos, será considerado o seguinte critério:
5.8.1 possuir menor renda líquida *per capita* familiar mensal, de acordo com informações preenchidas no momento da inscrição e aceite pelo candidato no ANEXO III - Declaração de veracidade das informações prestadas;
5.8.2 possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).
5.9 Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 5.8, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO
6. As relações dos candidatos classificados, nos cursos Técnicos, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp, estando esta publicação prevista para ocorrer no dia 25 de junho de 2025, organizadas da seguinte forma:
6.1 Lista Geral: classificados, em ordem de pontuação, por local, período e curso;
6.2 Lista Especial de pessoas com deficiência: candidatos participantes da cota de pessoas com deficiência, em ordem de classificação, por local, período e curso;
6.3 Lista Especial de pessoas pretas ou pardas - PPP: candidatos participantes da cota para pessoas pretas ou pardas - PPP, em ordem de classificação, por local, período e curso.
6.4 As Listas Especiais de pessoas pretas ou pardas - PPP e de pessoas com deficiência destinam-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas.
6.5 A convocação para a realização da matrícula será feita de acordo com a ordem de classificação geral, respeitando-se o preenchimento de 10% (dez por cento) das vagas previstas para pessoas com deficiência e 10% (dez por cento) das vagas previstas para pessoas pretas ou pardas - PPP, de acordo com as listas especiais;
6.6 Para cada turma de curso Técnico estão previstas 30 vagas neste Edital, portanto, são reservadas, em cada turma, 3 vagas para pessoas pretas ou pardas - PPP e 3 vagas para pessoas com deficiência;
6.7 Caso estas vagas não sejam preenchidas em primeira chamada, haverá uma segunda chamada com os próximos classificados das listas especiais.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
7. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação do certame, conforme especificado neste Edital.
7.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 26 e 27 de junho de 2025.
7.2 Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente:
7.2.1 Acessar o endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo;
7.2.2 Somente serão analisados os recursos enviados, conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado;
7.3 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
7.3.1 em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
7.3.2 fora do prazo estabelecido;
7.3.3 sem fundamentação lógica e consistente;
7.3.4 com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
7.4 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato.
7.5 Os recursos relacionados ao resultado da Classificação serão respondidos pelo CEPROCAMP/FUMEC.
7.6 O CEPROCAMP/FUMEC é a única instância para recursos referentes ao Resultado da Classificação, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões para outras instâncias administrativas.

CAPÍTULO VIII
DA MATRÍCULA
Seção I
Da Matrícula dos Cursos Técnicos
8. A convocação para matrícula dos candidatos classificados para os cursos Técnicos em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 02 de julho de 2025, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
8.1 As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no horário das 9h às 19h, conforme cronograma (ANEXO I).
8.2 A Convocação para matrícula dos candidatos classificados para os Cursos Técnicos em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 08 de julho de 2025, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
8.3 As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 10 e 11 de julho de 2025, no horário das 9h às 19h, conforme cronograma (ANEXO I).
8.4 Após as duas primeiras chamadas, não havendo o preenchimento do número total de vagas dos cursos Técnicos, haverá matrícula por meio de vagas remanescentes, abertas para o público em geral, publicadas no site www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp no dia 15 de julho de 2025, e as matrículas serão realizadas no dia 16 de julho de 2025.
8.5 As matrículas dos candidatos ocorrerão no CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Avenida Vinte de Novembro, 145, Centro (ao lado da Estação Cultura); no CEPROCAMP José Alves, situado na Avenida Professor Mario Scolari, 91, Cidade Satélite Iris; e no CEPROCAMP Campo Grande, situado na Avenida Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara; para as vagas das unidades, respectivamente.
8.6 O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.
8.7 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato.
8.8 No caso de o candidato não possuir 18 (dezoito) anos completos, no ato da matrícula, ela deverá ser realizada pelo seu responsável legal.
8.9 Na impossibilidade de o candidato comparecer, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, com a apresentação de seu RG e a documentação do candidato, ou por Procuração, apresentando-se o RG do procurador e a documentação do candidato.
8.10 No ato da matrícula, para os Cursos Técnicos, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:
8.10.1 apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;
8.10.2 apresentar original e entregar cópia do CPF;
8.10.3 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;
8.10.4 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola da unidade educacional na qual estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2025, com data recente; ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que estejam cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2° termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 2º semestre de 2025, com data recente;
8.10.5 caso o candidato seja pessoa com deficiência, apresentar original e entregar cópia do laudo médico, de preferência de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
8.10.6 entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;
8.10.7 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.
8.10.8 No ato da matrícula, serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

Seção II
Do Cancelamento Involuntário da Matrícula e do Aluno Desistente
8.11 A matrícula será cancelada, quando o aluno não comparecer nos 4 (quatro) primeiros encontros consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial. Neste caso, as vagas serão abertas ao público, por meio de vagas remanescentes, no site www.fumec.sp.gov.br no dia 01 de agosto de 2025 e as matrículas serão realizadas a partir do dia 02 de agosto de 2025, por ordem de chegada.
8.11.1 Devido às vagas serem ofertadas por ordem de chegada, para a realização da triagem (conferência de documentação e pré-requisitos do curso pleiteado), serão distribuídas senhas respeitando esta ordem, e, somente após este momento, serão distribuídas senhas preferenciais para quem é de direito, garantindo o atendimento preferencial para a efetivação da matrícula.
8.12 É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.
8.13 Haverá, por parte da Secretaria Escolar do CEPROCAMP, a verificação da autenticidade do Histórico Escolar, cuja fotocópia foi disponibilizada pelo aluno(a), junto à Instituição de Ensino que o emitiu e, caso não seja reconhecido pelo órgão emissor, o aluno terá, imediatamente, sua matrícula suspensa;
8.13.1 A matrícula somente será reativada, em até 1 (um) ano, a contar do prazo de notificação, mediante apresentação de outro documento escolar cuja autenticidade seja indubitável pelo órgão emissor;
8.13.2 Decorrido o prazo de 1 (um) ano, se o aluno(a) pretender retornar ao curso, deverá realizar nova inscrição via novo Processo Classificatório.
8.13.3 Caso seja constatado, pela Secretaria Escolar, que o aluno possui matrícula em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso Técnico para o qual se matriculou no CEPROCAMP, ou, que possui matrícula em outro curso Técnico do CEPROCAMP, terá sua matrícula cancelada.

CAPÍTULO IX
DO INÍCIO DAS AULAS
9. As aulas dos Cursos, oferecidos pelo CEPROCAMP, têm início previsto para 23 de julho de 2025 ou em datas previamente divulgadas.
9.2 Os Cursos Técnicos terão 4 (quatro) ou 6 (seis) horas/aula por dia de segunda à sexta-feira, conforme o curso escolhido, nos seguintes horários:
9.2.1 Turno da manhã: das 8h às 11h40, com exceção do Técnico em Enfermagem, cujo horário é das 07h às 12h15;
9.2.2 Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;
9.2.3 Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.
9.3 Os dias e horários indicados no item 9.2 e seus respectivos subitens poderão ser alterados pelo CEPROCAMP, com as devidas justificativas.
9.4 Excepcionalmente, o CEPROCAMP poderá:
9.4.1 alterar a data de início dos Cursos;
9.4.2 remanejar de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, turmas que não possuam o mínimo de 30% de alunos matriculados em relação ao número de vagas ofertadas neste Edital, ou em outros casos à critério da Instituição e, devidamente, justificados;
9.4.3 planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição;
9.5 A modalidade de oferta dos Cursos poderá ser alterada pelo CEPROCAMP/FUMEC em caso de situação excepcional, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula, conforme previsto neste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.
10.1 Para orientações, referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP por meio do número de telefone (19) 3731-3650, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo *e-mail* sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br
10.2 Os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
10.3 O candidato não poderá se inscrever para curso que já tenha concluído no CEPROCAMP, com a mesma denominação/formação profissional.

10.4 É responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação, publicada no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp e afixada no CEPROCAMP.
10.5 A comunicação feita via correio eletrônico (*e-mail*) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.
10.6 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* não informado, *e-mail* incorreto ou não atualizado.
10.7 O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamada para os Cursos Técnicos deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados, e, caso não faça sua matrícula, perderá o direito à vaga, e somente poderá efetuar a matrícula se houver vaga remanescente.
10.8 A matrícula dos candidatos aos cursos Técnicos será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.
10.9 O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e, exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar a sua matrícula.
10.10 Após as duas primeiras chamadas, não havendo o preenchimento do número total de vagas dos cursos Técnicos, haverá matrícula por meio de vagas remanescentes, abertas para o público em geral, publicadas no site www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp.
10.11 São consideradas vagas remanescentes aquelas não preenchidas após as convocações em 1ª e 2ª chamadas de candidatos inscritos para o curso.
10.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
10.13 O Edital e a Classificação Geral serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.
10.14 Os demais atos deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
10.15 Decorrido um ano da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.
10.16 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.
10.17 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP.
10.18 As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto (ANEXO I) e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da FUMEC/CEPROCAMP, obedecido o que dispõe este Edital.
10.19 À Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Edital 01/2025, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
10.20 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultado o adiamento do início dos cursos ou a alteração de localidade e turno de oferecimento, desde que previamente publicado no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br/ceprocamp
10.21 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.
10.22 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.
10.23 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
Campinas, 30 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	02 DE JUNHO DE 2025
INSCRIÇÕES, VIA INTERNET, PARA OS CURSOS TÉCNICOS.	09 A 22 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CURSOS TÉCNICOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA, NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	25 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP, DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DE TODOS OS CURSOS.	25 DE JUNHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	25 DE JUNHO DE 2025
RECURSOS INTERPOSTOS À CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	26 E 27 DE JUNHO DE 2025
RESULTADO RECURSOS DOS INTERPOSTOS E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	02 DE JULHO DE 2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS, PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA, NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	02 DE JULHO DE 2025
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS, EM 1ª CHAMADA.	03 E 04 DE JULHO DE 2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS PARA MATRÍCULA EM 2ª. CHAMADA, NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	08 DE JULHO DE 2025
MATRICULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS, EM 2ª CHAMADA.	10 E 11 DE JULHO DE 2025
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR/CEPROCAMP	15 DE JULHO DE 2025
MATRÍCULA DAS VAGAS REMANESCENTES	16 DE JULHO DE 2025
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS.	23 DE JULHO DE 2025
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO	01 DE AGOSTO DE 2025
MATRÍCULAS DAS VAGAS REMANESCENTES DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO	04 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO MATRÍCULA INCOMPATÍVEL COM HORÁRIO DO CURSO PLEITEADO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____ _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, não estar matriculado em outro Curso ou Unidade Educacional no mesmo horário do Curso pleiteado; e que não possuo matrícula em outro curso Técnico do CEPROCAMP.
Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração acarretará no cancelamento de minha matrícula.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____ _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas (dados preenchidos no site - sem anexos) e documentos (anexados/entregues) que apresento para fins de inscrição no CEPROCAMP, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a realidade atual).
Fico ciente, por meio deste documento que a falsidade dessa declaração poderá, eventualmente, configurar a caracterização de ilícito de natureza administrativa e/ou penal, sujeitos aos efeitos legais decorrentes de seu cometimento.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura
Campinas, 30 de maio de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DECISÃO DE RECURSO>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FUMEC.2025.00000581-09
Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.
Interessada: FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente a manifestação técnica e o parecer da Assessoria Jurídica, os quais acolho na íntegra, conheço os recursos apresentados no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2025, **SEJAM CONHECIDOS**, eis que preenchidos os requisitos legais, e no mérito, seja **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso da Licitante, (i) **LIONS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA** (30.044.178/0001‐03); e para que seja dado **PROVIMENTO PARCIAL** aos recursos das licitantes, (ii) **SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA** (03.949.685/0001-05) e (iii) **JUMPER SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA** (26.886.266/0001-77), para fins de rever a decisão que habilitou provisoriamente a licitante **SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** (03.949.685/0001-05), declarando a nulidade dos atos realizados a partir da etapa de classificação da proposta, com a necessária retomada do procedimento a partir desse ponto, em estrita observância aos fundamentos expostos.

Publique-se.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 29 de maio de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000385-91
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, Termo de Aditamento nº 12/2025, no valor de R$ 2.076,50 (dois mil setenta e seis reais e cinquenta centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônicon º "08/2025"Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00000581-09

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90008/2025
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90008/2025
Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 04/06/2025 às 09:00 horas por meio do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras), para cumprimento da decisão do recurso interposto e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será divulgada nos sites: www.fumec.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Campinas, 30 de maio de 2025
ADRIANO GONCALVES GOMES
PREGOEIRO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2023.00127774-91
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 061/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem para futebol de campo amador.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no inciso IV do Art. 6° do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 29.394,40 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)?** a favor da empresa **JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ - 24.528.254/0001-45,** referente ao item 01 da ATA nº 157/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 30 de maio de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00072421-26
Data: 15/05/2025
Interessada: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana
CNPJ: 54.153.572/0001-30
Inscrição Municipal: 152.016-4
Código Cartográfico: 3423.41.44.0030.01064 e 3423.41.44.0030.01065
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU
Declaro, de ofício, a imunidade tributária para a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana, CNPJ nº 54.153.572/0001-30, constituída em 5/12/1985, a partir de 5/10/1988, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88. Estendo os efeitos da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 3423.41.44.0030.01064 e nº 3423.41.44.0030.01065, desde sua aquisição em 26/02/2010, inibindo os fatos geradores a partir de 01/01/2025, com fundamento no art. 150, VI, "b" ,da CF/88.

Protocolo SEI: PMC.2022.00107265-89
Data: 26/12/2022
Interessada: Igreja Casa de Amor
CNPJ: 36.428.524/0001-25
Inscrição Municipal: 594.647-6
Código Cartográfico: 3432.44.06.0541.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso Locação - IPTU
Reviso, de ofício, a publicação havida no DOM de 22/06/2023 que passa a ser como segue: Declaro a imunidade tributária da entidade a partir de sua fundação, em 3/06/2019, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e a extensão da imunidade tributária ao IPTU do imóvel de código cartográfico nº 3432.44.06.0541.01001 durante a vigência do contrato de locação, de 5/04/2022 a 4/04/2026, inibindo os fatos geradores a partir de 1/01/2023, com fundamento no art. 156, §1A, da CF/88.A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2025.00069911-17
Data:12/05/2025
Interessado: União Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CNPJ: 00.489.828/0031-70
Código Cartográfico: 5142.22.38.0323.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU
Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº5142.22.38.0323.00000, a partir de 14/04/2025, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº 0008691-45.2013.4.03.6105, em trâmite na 6ª Vara Federal de Campinas, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da União Federal desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 14/06/2024, através do protocolo SEI nº PMC.2024.00064199-52 nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

Protocolo SEI: PMC.2025.00070191-33
Data:12/05/2025
Interessado: União Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CNPJ: 00.489.828/0031-70
Código Cartográfico: 5142.22.08.0193.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU
Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº5142.22.08.0193.00000, a partir de 30/07/2024, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº0009481-58.2015.4.03.6105, em trâmite na 4ª Vara Federal de Campinas, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da União Federal desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 14/06/2024, através do protocolo SEI nº PMC.2024.00064199-52 nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

Protocolo SEI: PMC.2025.00070972-82
Data:13/05/2025
Interessado: DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A
CNPJ:62.464.904/0001-25
Código Cartográfico: 3461.61.50.1181.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU
Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3461.61.50.1181.00000, a partir de 29/08/1991, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº 1619/1998, que tramitou na 6º Vara da Fazenda Pública da Capital, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da entidade desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 31/01/2023, através do protocolo PMC.2023.00005912-81, nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

Protocolo SEI: PMC.2025.00078180-10
Data: 26/05/2025
Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 51.885.242/0001-40
Código Cartográfico: 3221.12.30.0541.01001
Assunto: Isenção Tributária para imóveis locados para uso da Administração Pública
Prorrogo a isenção tributária (parcial) do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) para a a área correspondente de 335,40 m², da área total construída de 431,65 m², do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3221.12.30.0541.01001, locado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, conforme Termo de Aditamento de Locação 039/2024, contados 36 (trinta e seis) meses a partir de 1º de janeiro de 2024, podendo se estender pelo número de meses de vigência previstos em futuros contratos e aditamentos, no limite de seus objetos, com fundamento no art. 4º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Processo: PMC.2025.00050511-11
Data: 01/04/2025
Interessado: União Federal - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
CNPJ: 00.489.828/0031-70
Código Cartográfico: 5124.51.31.0122.00000
Assunto: Imunidade Recíproca - IPTU

Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 3/04/2025, que passa a ter o seguinte teor: "Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº5124.51.31.0122.00000, a partir de 30/10/2019, data da imissão na posse do imóvel desapropriado, conforme processo nº0007458-13.2013.4.03.6105, em trâmite na 2ª Vara Federal de Campinas, haja vista já ter sido reconhecida a imunidade da União Federal desde 5/10/1988, conforme publicado no DOM em 14/06/2024, conforme protocolo SEI nº PMC.2024.00064199-52, nos termos do art. 58, § 2º e art. 59 da Lei Municipal 13.104/2007 e do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal."

Protocolo SEI: PMC.2025.00077084-27 (**Requerimento Origem:** PMC-PR.2025.000043106-08, de 23/05/2025 e PMC-PR.2025.000043123-09, de 23/05/205)
Data Requerimento: 23/05/2025
Nome Interessado: Igreja Evangélica Torre Forte e o Nosso Deus Ministério Independência de Cristo - TFND
CNPJ Interessado: 30.646.353/0001-24
Códigos Cartográficos: 3431.21.53.0026.01001 e 3431.21.53.0038.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado
Indefiro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3431.21.53.0026.01001 e 3431.21.53.0038.01001, para os exercícios de 2018 a 2024, pois não comprovada a locação dos imóveis pela entidade religiosa durante o referido período.

Protocolo SEI: PMC.2025.00075448-15
Data: 21/05/2025
Interessada: Marli de Souza Ribeiro
Código Cartográfico: 3352.24.78.0062.01001
Assunto: Não Incidência Tributária - FAR- ITBI
Reconheço, com fundamento no art. 5º, VIII, "c",da Lei Municipal nº 12.391/05, a não incidência tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI) referente à transmissão do imóvel de código cartográfico nº 3352.24.78.0062.01001, firmada, em 24/03/2025, pelo FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), CNPJ 03.190.167/0001-50, representada pela CEF (Caixa Econômica Federal), na qualidade de vendedora, e por Marli de Souza Ribeiro, na qualidade de compradora, por meio de Instrumento de Contrato de Venda e Compra com força de escritura pública, dado que foram cumpridos os requisitos de fato e de direito necessários à declaração da não incidência. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2025.00075386-70
Data: 10/04/2025
Interessada: Qualimedi Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda.
CNPJ:08.379.194/0001-90
Inscrição Municipal:1211994
Código Cartográfico: 3423.13.57.0038.01016
Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Complementar 440/23 - Programa de Incentivos Fiscais da Área Central (Procentro)
Não conheço o pedido, nos termos do art.83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/20, uma vez que idêntica matéria já foi decidida no curso do protocolo SEI n.º PMC.2025.00047464-09, cuja decisão foi publicada no DOM em 17/04/2025, tendo assim exaurido a esfera administrativa. Não há qualquer novo elemento que altere os fundamentos que ensejaram o indeferimento do mérito do protocolo decidido, encontrando-se o interessado, ainda hoje, como optante do Simples Nacional, mantendo-se na vedação imposta pelo art.6º, inciso I, da LC 440/23.

Protocolo SEI: PMC.2025.00077673-51
Data: 8/05/2025
Interessada: ANARELLI Assistência Médica Ltda.

CNPJ:09.238.294/0001-69
Inscrição Municipal:130-735-5
Assunto: Solicitação deIncentivos Fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/23 -Programa de Incentivos Fiscais da Área Central (Procentro)
Não conheço o pedido de incentivos fiscais, nos termos do que estabelece o art. 13 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, uma vez que o pedido não foi instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, não sendo apresentados os seguintes documentos: a) alvará de uso válido ou protocolo de pedido de alvará de uso ou de sua renovação, na data do pedido, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 440/23; b) contrato de locação ou aditivo contratual com prazo de locação válido; e c) certidão de matrícula do imóvel atualizada. No mérito, a solicitante não está localizada dentro do Polígono Prioritário de Intervenção na Área Central de Campinas, não se enquadrando portanto no art. 9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 440/23.

Campinas, 30 de maio de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELO CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00043199-18
Interessado: GENE VALENTIN
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3422.11.73.0037.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 30 de maio de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00025435-60
Interessado: Residencial Anhumas Ltda.
Requerente: Renato Dahlstrom Hilkner
Código Cartográfico: 3451.24.58.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
ERRATA
Consubstanciado nas disposições do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN e, do artigo 87 da Lei 13.104/07, **retifico** o relatório de decisão de primeira instância, documento 14788709, publicado no **DOM de 23/05/2025**, pag. 25 e 26, (documento 14875109) por conter erro de transcrição quanto aos números de código cartográfico, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: (...) Código Cartográfico: 3451.25.58.0001.01001
LEIA-SE: (...) Código Cartográfico: **3451.24.58.0001.01001**
E também:
ONDE SE LÊ: (...) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3451.24.58.001.01001,(...)
LEIA-SE: (...) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3451.24.58.0001.01001**,(...)
Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

Campinas, 29 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolos: PMC.2023.00001236-95
Interessado: FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.
Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira
Códigos Cartográficos: 4312.64.13.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (Retroativos - 11/2022) e 2022 (Emissão - 11/2022), e Taxa de Sinistro, referente ao exercício de 2017 (Retroativo - 11/2022), para o imóvel de código cartográfico4312.64.13.0001.01001, tendo em vista que: **1)** as bases de cálculo de IPTU aplicadas ao lançamento do exercício de 2017, estão formadas de acordo com o previsto nos §§4° e 5° do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal nº 12.445/2005, combinados com a Instrução Normativa/SMF nº 04/2016 e com a Lei Municipal nº 15.360/2016, havendo avaliação concreta do valor venal realizada segundo metodologia prevista pela legislação local, assim como as bases de cálculo aplicadas aos exercícios de 2018 a 2022, estão formadas conforme prevê a Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores (PGV) de terrenos localizados no município de Campinas; **2)** a obrigação de comunicação ao INCRA prevista no artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/1979 não limita a competência tributária do Município, conferida pelo artigo 156, I, da Constituição Federal de 1988, dispondo-se a regular tão somente o parcelamento do solo urbano, e não o ordenamento territorial municipal, que compete aos Municípios, conforme artigo 30, VIII, da Constituição Federal de 1988. Os lançamentos de IPTU impugnados foram efetuados diante da presença dos elementos elementos formadores da matriz de incidência tributária previstos no artigo 142 do CTN e face a vinculação e obrigatoriedade previstas no § único do mesmo artigo; **3)** o Interessado não logrou comprovar o desenvolvimento de atividade rural com cunho econômico no imóvel, conforme evidenciado na presente manifestação fiscal e conforme exigido pelo artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.11/2001 c/c artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017 c/c com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, haja vista haver robustas evidências contábeis de que as receitas da impugnante, no período de 2020 a 2022, adveio, em quase sua totalidade, da venda de unidades imobiliárias, da locação de bens móveis e imóveis e de aplicações financeiras, não se observando contabilização de estoques de produção rural nos balanços patrimoniais do período. Ainda, os Certificados de Cadastro de Imóvel Rural apresentados, declaram de maneira direta e indireta que as propriedades são improdutivas. Ademais, o imóvel não possui a mínima infraestrutura necessária para a atividade pecuária leiteira ou de corte, corroborada com a falta de documentação e evidências contábeis de transações econômicas de produção pecuária; **4)** quanto à pretensão da isenção referente às áreas de preservação ambiental permanente, a SMVDS manifestou-se (despacho 9651050) certificando que as áreas inscritas no BAV não são Áreas de Preservação Ambiental Permanente, contrariando o disposto no artigo 4º-A do Decreto Municipal nº 16.274/2008 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que regulamentam o artigo 4º, V, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, impossibilitando a concessão da isenção pleiteada; **5)** quanto a alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Sinistro do exercício de 2017, não deve ser apreciada em sede administrativa matéria constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, nem se negar vigência, aplicação ou a eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo certo que o lançamento relativo à Taxa de Sinistro foi efetuado em estrita observância ao que dispunha a Lei Municipal nº 6.361/1990 (revogada pela Lei Complementar nº 181/2017).

Protocolo: PMC.2023.00001248-29
Interessado: FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.
Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira
Códigos Cartográficos: 4312.64.64.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (Retroativos - 11/2022) e 2022 (Emissão - 11/2022), para o imóvel de código cartográfico4312.64.64.0001.01001, tendo em vista que: **1)** as bases de cálculo de IPTU aplicadas ao lançamento do exercício de 2017, estão formadas de acordo com o previsto nos §§4° e 5° do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal nº 12.445/2005, combinados com a Instrução Normativa/SMF nº 04/2016 e com a Lei Municipal nº 15.360/2016, havendo avaliação concreta do valor venal realizada segundo metodologia prevista pela legislação local, assim como as bases de cálculo aplicadas aos exercícios de 2018 a 2022, estão formadas conforme prevê a Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores (PGV) de terrenos localizados no município de Campinas; **2)** a obrigação de comunicação ao INCRA prevista no artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/1979 não limita a competência tributária do Município, conferida pelo artigo 156, I, da Constituição Federal de 1988, dispondo-se a regular tão somente o parcelamento do solo urbano, e não o ordenamento territorial municipal, que compete aos Municípios, conforme artigo 30, VIII, da Constituição Federal de 1988. Os lançamentos de IPTU impugnados foram efetuados diante da presença dos elementos elementos formadores da matriz de incidência tributária previstos no artigo 142 do CTN e face a vinculação e obrigatoriedade previstas no § único do mesmo artigo; **3)** o Interessado não logrou comprovar o desenvolvimento de atividade rural com cunho econômico no imóvel, conforme evidenciado na presente manifestação fiscal e conforme exigido pelo artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.11/2001 c/c artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017 c/c com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, haja vista haver robustas evidências contábeis de que as receitas da impugnante, no período de 2020 a 2022, adveio, em quase sua totalidade, da venda de unidades imobiliárias, da locação de bens móveis e imóveis e de aplicações financeiras, não se observando contabilização de estoques de produção rural nos balanços patrimoniais do período. Ainda, os Certificados de Cadastro de Imóvel Rural apresentados, declaram de maneira direta e indireta que as propriedades são improdutivas. Ademais, apesar de ter sido observado o cultivo/produção de hortaliças e frutas advindas de parte da área do imóvel, as evidencias demonstram que, no momento do fato gerador do IPTU do exercício de 2022, ou seja, em 01/01/2022, não havia exploração rural com cunho econômico nesse imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.11/2001 c/c artigo 4º do Decreto 19.723/2017; **4)** quanto à pretensão da isenção referente às áreas de preservação ambiental permanente, a SMVDS manifestou-se (despacho 9651050) certificando que as áreas inscritas no BAV não são Áreas de Preservação Ambiental Permanente, contrariando o disposto no artigo 4º-A do Decreto Municipal nº 16.274/2008 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que regulamentam o artigo 4º, V, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, impossibilitando a concessão da isenção pleiteada.

Protocolo: PMC.2023.00001251-24
Interessado: FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.
Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira
Códigos Cartográficos: 4312.64.68.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (Retroativos - 11/2022) e 2022 (Emissão - 11/2022), e Taxa de Sinistro, referente ao exercício de 2017 (Retroativo - 11/2022), para o imóvel de código cartográfico**4312.64.68.0001.01001**, tendo em vista que: **1)** as bases de cálculo de IPTU aplicadas ao lançamento do exercício de 2017, estão formadas de acordo com o previsto nos §§4° e 5° do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal nº 12.445/2005, combinados com a Instrução Normativa/SMF nº 04/2016 e com a Lei Municipal nº 15.360/2016, havendo avaliação concreta do valor venal realizada segundo metodologia prevista pela legislação local, assim como as bases de cálculo aplicadas aos exercícios de 2018 a 2022, estão formadas conforme prevê a Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da Planta Genérica de Valores (PGV) de terrenos localizados no município de Campinas; **2)** a obrigação de comunicação ao INCRA prevista no artigo 53 da Lei Federal nº 6.766/1979 não limita a competência tributária do Município, conferida pelo artigo 156, I, da Constituição Federal de 1988, dispondo-se a regular tão somente o parcelamento do solo urbano, e não o ordenamento territorial municipal, que compete aos Municípios, conforme artigo 30, VIII, da Constituição Federal de 1988. Os lançamentos de IPTU impugnados foram efetuados diante da presença dos elementos elementos formadores da matriz de incidência tributária previstos no artigo 142 do CTN e face a vinculação e obrigatoriedade previstas no § único do mesmo artigo; **3)** o Interessado não logrou comprovar o desenvolvimento de atividade rural com cunho econômico

no imóvel, conforme evidenciado na presente manifestação fiscal e conforme exigido pelo artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.11/2001 c/c artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017 c/c com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966, haja vista haver robustas evidências contábeis de que as receitas da impugnante, no período de 2020 a 2022, adveio, em quase sua totalidade, da venda de unidades imobiliárias, da locação de bens móveis e imóveis e de aplicações financeiras, não se observando contabilização de estoques de produção rural nos balanços patrimoniais do período. Ainda, os Certificados de Cadastro de Imóvel Rural apresentados, declaram de maneira direta e indireta que as propriedades são improdutivas. Ademais, o imóvel é sede do restaurante Vila Paraíso, cuja principal atividade é gastronômica e não deexploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial; **4)** quanto à pretensão da isenção referente às áreas de preservação ambiental permanente, a SMVDS manifestou-se (despacho 9651050) certificando que as áreas inscritas no BAV não são Áreas de Preservação Ambiental Permanente, contrariando o disposto no artigo 4º-A do Decreto Municipal nº 16.274/2008 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que regulamentam o artigo 4º, V, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, impossibilitando a concessão da isenção pleiteada; **5)** quanto a alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Sinistro do exercício de 2017, não deve ser apreciada em sede administrativa matéria constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, nem se negar vigência, aplicação ou a eficácia à legislação municipal, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo certo que o lançamento relativo à Taxa de Sinistro foi efetuado em estrita observância ao que dispunha a Lei Municipal nº 6.361/1990 (revogada pela Lei Complementar nº 181/2017).

Protocolos: PMC.2023.00016913-61 e anexo PMC.2024.00017528-58
Interessado: FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.
Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
Códigos Cartográficos: 4321.43.03.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO**os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, referentes aos exercícios de 2023 e 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° 4321.43.03.0001.00000,tendo em vista que:**1)** a Lei Federal n° 6.766/1979 não tem como escopo a tributação da propriedade do imóvel, mas a sua utilização para fim de parcelamento do solo urbano, podendo a atualização cadastral perante o INCRA ser realizada pelo proprietário do imóvel, nos termos da IN INCRA nº 82/2015, e não afasta a cobrança do IPTU, devidamente formalizada, podendo o contribuinte socorrer-se ao Poder Judiciário em caso de bitributação, consoante a Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e a Lei Municipal nº 11.111/2001;2) o interessado não comprovou a destinação rural com caráter mercantil e de cunho econômico do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal n° 19.723/2017 e IN SMF n° 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito dos protocolos 2017/10/29026 e 2017/10/25663, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal n° 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal n° 8.161/1994;3) o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão de isenção por existência de Área de Preservação Permanente nos imóveis, não apresentando, nos exercícios de 2022 ou 2023, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4°, V, e § 3° da Lei Municipal n° 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN); e**4)** os Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária apresentados pelo requerente não atendem ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** foi utilizada nos cálculos área de terreno divergente da registrada na Matrícula n° 9.186 do 4° CRI de Campinas (artigo 16-D da Lei Municipal n° 11.111/2001); **b)** há amostras de imóveis com edificação no laudo de 2023 (artigo 3° da IN SMF n° 08/2021); e **c)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN SMF n° 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolos: PMC.2023.00060775-39 e anexo PMC.2024.00017499-89
Interessado: FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.
Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
Códigos Cartográficos: 4312.64.13.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO**os pedidos de revisão dos lançamentos do **IPTU**, referentes aos exercícios de **2023** (Reemissão de 04/2023) **e 2024**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° 4312.64.13.0001.01001,tendo em vista que: **1)** a Lei Federal n° 6.766/1979 não tem como escopo a tributação da propriedade do imóvel, mas a sua utilização para fim de parcelamento do solo urbano, podendo a atualização cadastral perante o INCRA ser realizada pelo proprietário do imóvel, nos termos da IN INCRA nº 82/2015, e não afasta a cobrança do IPTU, devidamente formalizada, podendo o contribuinte socorrer-se ao Poder Judiciário em caso de bitributação, consoante a Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e a Lei Municipal nº 11.111/2001; 2) o interessado não comprovou a destinação rural com caráter mercantil e de cunho econômico do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal n° 19.723/2017 e IN SMF n° 007/2017, bem como restou comprovada, no âmbito dos protocolos 2017/10/29026 e 2017/10/25663, a existência no local dos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal n° 11.111/2001 e que o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal n° 8.161/1994; 3) o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão de isenção por existência de Área de Preservação Permanente nos imóveis, não apresentando, nos exercícios de 2022 ou 2023, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4°, V, e § 3° da Lei Municipal n° 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN), tendo a SECLIMAS, por meio do protocolo PMC.2023.00001251-24, se manifestado pela impossibilidade da concessão de isenção de IPTU; **4)** os Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária apresentados pelo requerente não atendem ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** requer a revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (artigo 16-A, §§ 3° e 5° da Lei Municipal n° 11.111/2001); **b)** foi utilizada nos cálculos área de terreno divergente da registrada na Matrícula n° 9.187 do 4° CRI de Campinas (artigo 16-D da Lei Municipal n° 11.111/2001); **c)** há amostras de imóveis com edificação no laudo de 2023 (artigo 3° da IN SMF n° 08/2021); e **d)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN SMF n° 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal n° 13.104/2007; e **5)** o interessado não comprovou a incorreção do valor do metro quadrado de construção utilizado no cálculo dos valores venais dos imóveis, nos termos do artigo 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007, estando os mesmos devidamente classificados conforme PEI, constante no protocolo 2017/10/29026, nos termos do artigo 18-A da Lei Municipal n° 11.111/2001 e dos artigos 40, 42, § 2º, II, e Tabela M do Decreto Municipal n° 19.723/2017.

Protocolos: PMC.2023.00060794-00 e anexo PMC.2024.00017545-59
Interessado: FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.
Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
Códigos Cartográficos: 4312.64.64.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE**o pedido de revisão dos lançamentos do **IPTU**, referentes aos exercícios de **2023** (Reemissão de 04/2023) **e 2024**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° 4312.64.64.0001.01001,reconhecendo a não incidência do imposto sobre a área de **18.867,00 m²** do imóvel, dado que o interessado logrou comprovar que tal área possui destinação rural, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal n° 19.723/2017 e IN SMF n° 007/2017. **INDEFIRO** quanto aos demais quesitos, tendo em vista que:**1)** a Lei Federal n° 6.766/1979 não tem como escopo a tributação da propriedade do imóvel, mas a sua utilização para fim de parcelamento do solo urbano, podendo a atualização cadastral perante o INCRA ser realizada pelo proprietário do imóvel, nos termos da IN INCRA nº 82/2015, e não afasta a cobrança do IPTU, devidamente formalizada, podendo o contribuinte socorrer-se ao Poder Judiciário em caso de bitributação, consoante a Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e a Lei Municipal nº 11.111/2001;2) o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão de isenção por existência de Área de Preservação Permanente nos imóveis, não apresentando, nos exercícios de 2022 ou 2023, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4°, V, e § 3° da Lei Municipal n° 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN), tendo a SECLIMAS, por meio do protocolo PMC.2023.00001251-24, se manifestado pela impossibilidade da concessão de isenção de IPTU;**3)** os Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária apresentados pelo requerente não atendem ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** requer a revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (artigo 16-A, §§ 3° e 5° da Lei Municipal n° 11.111/2001); **b)** foi utilizada nos cálculos área de terreno divergente da registrada na Matrículas n° 7.569 do 4° CRI de Campinas (artigo 16-D da Lei Municipal n° 11.111/2001); **c)** há amostras de imóveis com edificação no laudo de 2023 (artigo 3° da IN SMF n° 08/2021); e **d)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN SMF n° 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal n° 13.104/2007; e**4)** o interessado não comprovou a incorreção do valor do metro quadrado de construção utilizado no cálculo dos valores venais dos imóveis, nos termos do artigo 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007, estando os mesmos devidamente classificados, conforme vistoria e PIC, constantes no protocolo 2017/10/29026, nos termos dos artigos 18-A e 18-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, dos artigos 40, 49 e tabela G do Decreto Municipal n° 19.723/2017 e do artigo 89 Lei Municipal n° 13.104/2007.
Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso de ofício estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolos: PMC.2023.00060797-44 e anexo PMC.2024.00017281-24
Interessado: FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.
Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
Códigos Cartográficos: 4312.64.68.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO**os pedidos de revisão dos lançamentos do **IPTU**, referentes aos exercícios de **2023** (Reemissão de 04/2023) **e 2024**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico n° 4312.64.68.0001.01001,tendo em vista que:**1)** a Lei Federal n° 6.766/1979 não tem como escopo a tributação da propriedade do imóvel, mas a sua utilização para fim de parcelamento do solo urbano, podendo a atualização cadastral perante o INCRA ser realizada pelo proprietário do imóvel, nos termos da IN INCRA nº 82/2015, e não afasta a cobrança do IPTU, devidamente formalizada, podendo o contribuinte socorrer-se ao Poder Judiciário em caso de bitributação, consoante a Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e a Lei Municipal nº 11.111/2001;2) restou comprovado no âmbito dos protocolos 2017/10/29026 e 2017/10/25663, que o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal n° 11.111/2001 e está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal n° 8.161/1994, e que o interessado não comprovou a destinação rural, com caráter mercantil e de cunho econômico do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal n° 19.723/2017 e IN SMF n° 007/2017, ademais, resta evidenciado nos autos que referido imóvel é sede do restaurante Vila Paraíso, cuja principal atividade é gastronômica e não deexploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial;3) o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão de isenção por existência de Área de Preservação Permanente nos imóveis, não apresentando, nos exercícios de 2022 ou 2023, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4°, V, e § 3° da Lei Municipal n° 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal n° 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal n° 13.104/2007 e artigos 111, 176 e 179 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN), tendo a SECLIMAS, por meio do protocolo PMC.2023.00001251-24, se manifestado pela impossibilidade da concessão de isenção de IPTU;**4)** os Laudos Técnicos de Avaliação Imobiliária apresentados pelo requerente não atendem ao prescrito nos §§ 3º a

5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: **a)** requer a revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (artigo 16-A, §§ 3° e 5° da Lei Municipal n° 11.111/2001); **b)** foi utilizada nos cálculos área de terreno divergente da registrada na Matrícula n° 7.556 do 4° CRI de Campinas (artigo 16-D da Lei Municipal n° 11.111/2001); **c)** há amostras de imóveis com edificação no laudo de 2023 (artigo 3° da IN SMF n° 08/2021); e **d)** não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN SMF n° 10/2021; deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na Lei Municipal nº 15.499/2017 (PGV), nos termos dos artigos 13, 14 e 89 da Lei Municipal n° 13.104/2007; e**5)** o interessado não comprovou a incorreção do valor do metro quadrado de construção utilizado no cálculo dos valores venais dos imóveis, nos termos do artigo 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007, estando os mesmos devidamente classificados, conforme vistoria e PIC's, constantes no protocolo 2017/10/29026, nos termos dos artigos 18-A e 18-C da Lei Municipal n° 11.111/2001, dos artigos 40, 50 e tabela J do Decreto Municipal n° 19.723/2017 e do artigo 89 Lei Municipal n° 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00015751-15
Interessado: GF BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Representante: ENIO LIMA NEVES
Código Cartográfico: 3162.62.96.1696.01001
Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**
Com fulcro na manifestação do setor competente, em demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024, imóvel de código cartográfico **3162.62.96.1696.01001**, tendo em vista que o laudo de avaliação apresentado pelo impugnante viola o artigo 16-A, § 4º, inciso II da Lei Municipal nº 11.111/2001 e diversos dispositivos das Instruções Normativas SMF nº 08 de 19/11/2021 e nº 10 de 02/12/2021, conforme atesta o Despacho SMF-DRI-AAIT nº 10410076, não se demonstrando apto a comprovar valor de mercado.

Protocolado: PMC.2024.00026158-11
Interessado: JORGE EDSON CREN
Código Cartográfico: 3453.22.13.0266.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2024 do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.22.13.0266.01001**, tendo em vista a extinção dos créditos tributários pelo pagamento, o que implica na desistência tácita do pleito, nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo: PMC.2024.00136873-71
Interessado: RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS LTDA.
Requerente: SILVANA BARBOSA PAZ YOSHITAKE
Código Cartográfico: 3332.54.73.0001.01001 e 3332.63.43.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3° e 4° combinado com os artigos 66, 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024 (Reemissão de 09/2024), para os imóveis de cartográficos n°**3332.54.73.0001.01001 e 3332.63.43.0001.01001**, reconhecendo-se a não incidência do imposto sobre as áreas de 213.792,77 m² do imóvel de c.c. 3332.54.73.0001.01001 e de 114.713,95 m² do imóvel de c.c. 3332.63.43.0001.01001, posto que o interessado comprovou que tais áreas possuem destinação rural com caráter mercantil e de cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal n° 19.723/2017 e IN SMF n° 007/2017. **INDEFIRO**, quanto aos demais quesitos, tendo em vista que o requerente não apresentou em seu requerimento qualquer motivo de fato e de direito para a impugnação da Taxa de Lixo, em desacordo com os artigos 13, 35, § 1º, I, e 83, VI e VII, da Lei Municipal n° 13.104/2007, e o lançamento foi corretamente constituído, vez que o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, há mais de 05 anos, conforme protocolo n° 2010/11/14889, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN), sendo tal taxa devida para o imóvel urbano ou rural, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 6.355/1990. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n° 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n° 13.104/2007.**Recorro** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso de ofício estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal n° 13.104/2007, e alterações.

Protocolado: PMC.2025.00002737-60
Interessado: LEOPOLDO BULGARELLI DE CARVALHO
Requerente: THIAGO MULLER CHAGAS
Código Cartográfico: 3412.61.21.0326.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07,**DEFIRO**o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico**3412.61.21.0326.01001**,alterando-se o uso do solo **para predominantemente residencial**, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais,com fundamento no artigo 19, § 1º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Lei 6.355/1990, mantendo-se as alterações ora estabelecidas para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2025. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007
Deixo de recorrerà Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo:PMC.2025.00007078-67
Interessado: Pedro Alves Mendes
Requerente: Isac Primo Nogueira
Código Cartográfico: 3442.14.12.0327.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiroparcialmente**o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025**,** para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3442.14.12.0327.01001**, alterando-se o padrão construtivo de NRH-5**para NRH-4,** entretanto, mantendo-se a área construída cadastrada, conforme apurado em diligência fiscal, posto que restou comprovado nos autos a correção da mesma, conforme croqui nº 14855801 e PIC NRH menor 500m² (14864393). **Determino de ofício**a alteração dos dados cadastrais para subsidiar os lançamentos tributários a serem constituídos a partir do exercício de 2026, nos termos do Parecer Fiscal nº 14876372.Decisão consubstanciada nos artigos 18, 18-E, 18-I e 20, § 5º, I, b, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e nos artigos 39, 52 combinado com a Tabela I, e 58 do Decreto nº 19.723/2017.Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2025.00008211-39
Interessado: PEDRO FERNANDES CABEÇA
Código Cartográfico: 3334.64.69.0189.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3334.64.69.0189.01001**, alterando-se os dados cadastrais da área construída para**104,40m2,** categoria e padrão construtivos **RH 2**, ano-base depreciação **1997**, nos termos do Parecer Fiscal ???????14892655, com fundamento na Lei 11.111/2001, regulamentada pela Tabela G do anexo 2 do Decreto 19.723/2017 e Lei 6.355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2025. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2025.00009758-70
Interessado: ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME
Código Cartográfico: 3414.34.34.0019.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3414.34.34.0019.00000**, alterando-se a classificação do imóvel de territorial para predial, com a área construída de **199,77 m2,** categoria e padrão construtivos **NRH 5,** ano-base depreciação **2022**, nos termos do Parecer Fiscal 14894693, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo artigo 42, Tabela M do Anexo 3 do Decreto 19.723/2017 e Lei 6.355/1990, mantendo-se as alterações acima determinadas para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2025. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2025.00013603-56
Interessado: WALDER FRANCELIN SANCHEZ FELIX
Código Cartográfico: 3421.43.95.0299.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3421.43.95.0299.01001**, alterando-se os dados cadastrais da categoria e padrão construtivos para **RH 5 e uso do solo predominantemente residencial**, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, nos termos do Parecer Fiscal 14693677, com fundamento nos artigos 18, 18-B e 19, § 1º da Lei 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 42, Tabela M do Anexo 3 do Decreto 19.723/2017, e Lei 6.355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2025. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2025.00017501-46

Interessado: ROBERTO VALENCIO PEDROSO DE CARVALHO
Código Cartográfico: 3412.33.13.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2025, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3412.33.13.0001.01001**, alterando-se os dados cadastrais de **uso do solo para predominantemente comercial**, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, com fulcro no artigo 19, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Lei Municipal nº 6.355/1990. mantendo-se os dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2025. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo:PMC.2025.00021502-40
Interessado: FAIZEL ISMAIL HATIA
Código Cartográfico: 3421.12.14.0414.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007,**DEFIRO**o pedido de revisão do lançamento tributário doIPTUrelativo ao exercício 2025**,** referente ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3421.12.14.0414.01001**, alterando-se os dados cadastrais da área construída para **330,95m²,** o padrão construtivo para **RH-5** e alterando-se o ano base de depreciação **para 1990**. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 17, 18, 18-B e 18-E da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelos artigos 39, 49, 58 e tabela G do Anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017 **Determino** a revisão de ofício do lançamento tributário da **Taxa de Lixo relativa aoexercício de 2025**para referido imóvel, nos mesmos termos acima especificados, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 29 de maio de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2019.00042549-90
Interessada: SERCAP ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA-CNPJ:12.541.673/0001-38
Representante Legal: Sérgio Luiz Perito Cappucci- CPF: 253.765.198-72
- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, publicada no DOM de 06/12/2019 (2033996)
- Instrumento de aquisição: 5º Alteração do Contrato Social SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. datada de 26/08/2019 e Registrada na Junta Comercial de São Paulo em 27/09/2019 (fls. 08 a 23 do anexo 1856720)
- Condição Resolutória:que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição (27/09/2019), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 31/01/2020 (2176617)
- Exercícios Fiscalizados: 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021
- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: 3421.42.62.0386.01017(matrícula nº 114.634/ 1º CRI em 10/12/2019 - R.5.114.634) e 3421.42.62.0386.01057(matrícula nº 114.666/ 1º CRI em 10/12/2019 - R.5.114.634)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações principais relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: https://cidadao.campinas.sp.gov.br os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico:sac@campinas.sp.gov.br**.**

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I -AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002822/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel3421.42.62.0386.01017- Matrícula nº114.634- 1º CRI (BC R$ 218.636,24), ao patrimônio da empresa **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**.-CNPJ:**12.541.673/0001-38**, conforme 5º Alteração do Contrato Social datado de 26/08/2019, registrado na Junta Comercial em 27/09/2019, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de 06/12/2019, Protocolo SEI nº **PMC.2019.00042549-90**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§2º e 3º, 18 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que no exercício de 2020 mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de venda de bens imóveis, conforme comprova-se por meio da Guia de ITBI nº873376 emitida e paga na data de 24/07/2020, acobertando operação de compra e venda do imóvel objeto da matrícula nº 20.194 do 1ºCRI, código cartográfico nº 4313.43.47.0001.00004, localizado na Av. Professora Déa Ehrhardt Carvalho, 2000, Campinas/SP, vendido por **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**.-CNPJ:**12.541.673/0001-38, à CARVALHO & FERNANDES ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 21.375.026/0001-94, pelo valor de R$420.000,00, operação registrada contabilmente no Balanço Patrimonial (14740333) e no Livro Razão Analítico (14740337) referente ao exercício de 2020.**

Total da Base de Cálculo: R$ 218.636,24
Valor da Obrigação Tributária em 27/05/2025: R$ 18.453,64

II - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002824/2025
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel3421.42.62.0386.01057- Matrícula nº114.666- 1º CRI (BC R$ 19.511,15), ao patrimônio da empresa **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**.-CNPJ:**12.541.673/0001-38**, conforme 5º Alteração do Contrato Social datado de26/08/2019, registrado na Junta Comercial em27/09/2019, tendo em vista a quebra da condição resolutória imputada na decisão publicada no DOM de 06/12/2019, Protocolo SEI nº **PMC.2019.00042549-90**, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§2º e 3º, 18 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que no exercício de 2020 mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de venda de bens imóveis, conforme comprova-se por meio da Guia de ITBI nº873376 emitida e paga na data de 24/07/2020, acobertando operação de compra e venda do imóvel objeto da matrícula nº 20.194 do 1ºCRI, código cartográfico nº 4313.43.47.0001.00004, localizado na Av. Professora Déa Ehrhardt Carvalho, 2000, Campinas/SP, vendido por **SERCAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**.-CNPJ:**12.541.673/0001-38, à CARVALHO & FERNANDES ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 21.375.026/0001-94, pelo valor de R$420.000,00, operação registrada contabilmente no Balanço Patrimonial (14740333) e no Livro Razão Analítico (14740337) referente ao exercício de 2020.**

Total da Base de Cálculo: R$ 19.511,15
Valor da Obrigação Tributária em 27/05/2025: R$ 1.646,81

Campinas, 27 de maio de 2025
DANILO MATOS SOARES
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00011631-01
Interessado: Edgard Francisco de Oliveira
Código Cartográfico: 3164.52.55.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3164.52.55.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que o lançamento ora impugnado foi cancelado e reemitido em 05/2025, face a a redução da área territorial em 254,23 m², de acordo com a decisão contida no protocolo PMC.2020.00003738-53.

Protocolado: PMC.2025.00012851-25
Interessado: ESPORTE CLUBE SANTA ODILA
Requerente: José Braz
Código Cartográfico: 3441.64.67.0236.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007 e IN-DRI nº 08/2024, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2025,para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3441.64.67.0236.01001**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado via e-mail em 30/01/2025para a apresentação de documentos imprescindíveis à análise dos requisitos de admissibilidade do pleito, o requerente quedou-se inerte, sem qualquer justificativa ou contestação formulada para sua omissão, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 05/2017, o que implica na subsunção ao prescrito nos incisos II, VIII e IX do artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2025.00017128-13
Interessado: SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Requerente: ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
Código Cartográfico: 3412.62.83.0353.0000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº

008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.62.83.0353.0000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, face a inativação do imóvel, conforme decisão contida no protocolo PMC.2024.00017398-35.

Protocolado: PMC.2025.00021002-26
Interessado: Igreja do Nazareno Central de Campinas
Requerente: Adilson Barreira
Código Cartográfico: 3414.32.53.0736.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70, 82 e Instrução Normativa DRI/SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHEÇER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício de 2025, para o imóvel de código cartográfico nº **3414.32.53.0736.01001**, tendo em vista que a fruição de imunidade tributária depende de reconhecimento em requerimento formalizado em procedimento específico conforme determina o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo vedadoa análise de impugnação do lançamento fundamentada no direito à imunidade tributária,quando este direito não tiver sido anteriormente reconhecido,nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SMF 006/2019 c/c os artigos 13 e 14 da Lei 13.104/2007. Fica o requerente desde já notificado para, em o querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento deste pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 29 de maio de 2025
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo principal:PMC.2025.00051856-64
Interessado/Impugnante:Adriana Von Stein dos Santos
CNPJ:45.908.691/0001-64
Inscrição Municipal:778.672-7
Requerente / Procurador: Adriana Von Stein dos Santos
Assunto:Impugnação Desenquadramento - MEI
Conforme disposto nos artigos 66 e 70 da L.M. 13.104/2007, 3º, II, §2º, III da I.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da solicitação apresentada, e **INDEFIRO** a impugnação, uma vez que a totalidade das notas fiscais emitidas pelo contribuinte, resultaram em uma receita bruta do ano calendário de 2023 em valor superior ao estipulado no artigo 18-A, §2º da LC 123/2006, sendo correto então seu desenquadramento da sistemática MEI.

Protocolo principal:PMC.2025.00038927-89
Interessado/Impugnante:Victor Nardy Papelaria
CNPJ:10.429.051/0001-97
Inscrição Municipal:156.189-8
Requerente/Procurador:Victor Nardy
Assunto:Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional
Conforme disposto nos artigos 66 e 70 da L.M. 13.104/2007, 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da solicitação apresentada, e **INDEFIRO** a impugnação, uma vez ter sido constatada a existência de débito(s) perante o Município de Campinas-SP

Protocolo principal:PMC.2025.00033315-91
Interessado/Impugnante:Clínica do Dente Campinas - Serviços Odontológicos LTDA
CNPJ:08.608.203/0001-77
Inscrição Municipal:121.826-3
Requerente/Procurador:Renato Bringel Santos
Assunto:Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional
Conforme disposto nos artigos 66 e 70 da L.M. 13.104/2007, 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da solicitação apresentada, e **INDEFIRO** a impugnação,uma vez ter sido constatado a existência de débitos perante a Fazenda Pública Municipal de Campinas-SP que foram regularizados após o período de opção regulamentada pela lei.

Protocolo principal:PMC.2025.00031672-60
Interessado/Impugnante:Iane Cristina Veiga
CNPJ:31.023.498/0001-31
Inscrição Municipal:499.748-4
Requerente/Procurador:Iane Cristina Veiga
Assunto:Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional
Conforme disposto nos artigos 66 e 70 da L.M. 13.104/2007, 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF 02/2024 e 39 da LC 123/2006 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, **CONHEÇO** da solicitação apresentada, e **INDEFIRO** a impugnação,uma vez ter sido constatado a existência de débitos perante a Fazenda Pública Municipal de Campinas-SP que foram regularizados após o período de opção regulamentada pela lei.

Protocolo:PMC.2024.00137379-05
Interessado:GABRIEL MACHADO SANTOS
CNPJ:30.316.546/0001-17
I.M.490.236-0
Requerente/Procurador:Thaike Guilherme Puliani
Assunto:Substituição de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, NÃO CONHEÇO o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 10 a 36, nos termos do art. 83, II e IX da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo:PMC.2024.00138256-00
Interessado:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ:02.278.625/0030-80
I.M.578.774-2
Requerente/Procurador:Regina Cassia Simões Salles
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 14064, emitida em 01/08/2024, uma vez que restou comprovada a emissão em duplicidade com a NFSe 14063, conforme previsão do art. 21, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2024.00138261-69
Interessado:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFIANCE LTDA
CNPJ:02.278.625/0024-31
I.M.341.406-0
Requerente/Procurador:Regina Cassia Simões Salles
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 15691, emitida em 01/08/2024, uma vez que restou comprovada a emissão em duplicidade com a NFSe 15690, conforme previsão do art. 21, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2024.00141156-06
Interessado:VIDA OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ:54.208.266/0001-53
I.M.947.751-9
Requerente/Procurador:Weberton Ribeiro Alves
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, VIII da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, NÃO CONHEÇO** o pedido do interessado, de cancelamento da NFSe nº 031, tendo em vista o não atendimento à notificação para apresentação de documentos necessários à análise do pleito.

Protocolo:PMC.2024.00132272-90
Interessado:POLITANO - CLINICA ODONTOPEDIATRIA E ORTODONTIA LTDA
CNPJ:27.616.682/0001-18
I.M.435.845-7
Requerente/Procurador:Gabriel Tilli Politano
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO**o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 31938, emitida em 30/08/2024, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI:PMC.2025.00037744-09
Sujeito Passivo:Anderson Araújo Coelho
CPF: 263.233.858-13
Inscrição Mobiliária:255.724-0
Requerente / Procurador(es):Anderson Araújo Coelho
Assunto:Encerramento de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do artigo 64, § 1º, inciso I, alínea "a" e do artigo 72, ambos do Decreto Municipal nº 15.356/2005, c/c art. 1º, § 1º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015, DEFIRO o encerramento da Inscrição Municipal, com a data de 11/02/2025.

CESAR COUTINHO DE ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Antonio Carlos da Silva, CPF: 336.497.648-14
Data: **03/06/2025** às **09h00**

Marcelo dos Reis Beltrami, matrícula 29105-6
Data: **03/06/2025** às **09h30**

Campinas, 27 de maio de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

CURSOS EGDS



Agentes de prevenção e escuta acolhedora
Aberto a gestores(as) e servidores(as) que atuam na área e em gestão de pessoas

Modalidade: Semipresencial (Presencial com atividades remotas)

Objetivo: Capacitar os(as) participantes a atuar na prevenção ao uso de drogas e no acolhimento humanizado a usuários, através de escuta ativa, empatia e orientação adequada, mostrando como reconhecer sinais precoces de consumo de substâncias.

Aulas:
Dias 6/6 e 16/6, das 9h às 12h
Dia 23/6, das 8 às 12h

Local: Faculdade ISI Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Apresentação: Especialistas do "Freemind"

Inscrições:https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/724396?newtest=Y&lang=pt-BR

CURSOS EGDS



Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e da prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro, Campinas - SP, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2025 de 8h30 as 12h e de 13h as 16h e a 2ª aula no dia 12/06/2025, de 8h30 as 12h e de 13h as 16h

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis mo dos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de junho de 2025
Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h
Carga horária total: 13h
Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro, Campinas - SP

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=383

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSOS EGDS



Sensibilização Midiática: Interface com a dependência de mídia, telas e jogos

Aberto a todos (as) servidores (as)

Modalidade: Híbrida (presencial e online)

Objetivo:Apontar ações de prevenção eficientes e desenvolver habilidades para criação de campanhas assertivas visando o engajamento e as percepções de risco, e identificar as consequências do uso desregrado da internet, dos jogos e das apostas online.

Aulas:
Dias 17/7 e 24/7, **das** 9h às 12h
Dia 31/7, **das** 8h às 12h

Local: Faculdade ISI Sofia - Rua Barreto Leme, 1552 - Centro

Apresentação: Especialistas do "Freemind"

Link para inscrição: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/821259?newtest=Y&lang=pt-BR

Maiores informações: (19) 2515-7130/(19) 2515-7131 (WhatsApp) ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Parcerias EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.
São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 28 de maio de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
06/2025	1107038	NEIMAR TARELHO	02/06/2025 À 01/07/2025

Campinas, 30 de maio de 2025
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Diretor(a) do DAGP/SMGDP em exercício

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2025.00074958-49, formulada pelo(a) Sr(a) Amanda Oliveira Silva, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº 18/10/33160. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 29 de maio de 2025
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Vice-Diretor**:

Nome: Juliana Vanessa Pereira Loro
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 30 de maio de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
JOSEFA MARIANA CHAGAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	APTO
MARCELLY SILVA DE QUEIROZ	APTO
MARIANA FAGANELLO BERTAZZO	APTO
NICOLLY BASTOS BARBOZA PROENCIO	APTO
PATRICIA MUNHOZ DA SILVEIRA CAMPOS DONATTI	APTO
REGIANE QUEIROZ PEREIRA DAMASIO	APTO

Campinas, 30 de maio de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 104420/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00079361-36

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/05/2025, o servidor JOSE MARTINS DA CRUZ, matrícula 125845-1, do cargo de Agente Administrativo.

PORTARIA 104421/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00077159-89

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 29/05/2025, a servidora HELENA TEIXEIRA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula 140128-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 104422/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00077702-20

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 29/05/2025, a servidora LARISSA VALENCIO BATISTA, matrícula 130272-8, do cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 104423/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00079269-21

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/05/2025, a servidora MARILIA SANTOS RIBEIRO, matrícula 143805-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 104424/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00080575-19

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/05/2025, o servidor CLEBSON GOMES DA SILVA, matrícula 143727-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 30 de maio de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2025.00080582-48**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **SEI nº PMC.2024.00126871-65** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretor(a) de Departamento

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 104419/2025

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2025.00069954-49

RESOLVE

Designar, no período de 27/05/2025 a 31/12/2025, a servidora FLAVIA LETICIA BORGES PADILHA, matrícula 131716-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Professora Luciane Ribeiro Vilela e CEI Sossego da Mamãe.

Campinas, 30 de maio de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Roberta Barreto Freire, matrícula 102851-0
Data: **05/06/2025 às 09h00**

Maria Aparecida Strumendo, CPF 151.382.748-05
Data: **05/06/2025 às 09h30**

Margareth Martins Canedo, matrícula 120867-5
Data: **06/06/2025 às 09h00**

Gabriela Aparecida Novaes, matrícula 143667-8
Data: **06/06/2025 às 09h30**

Campinas, 30 de maio de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2019, 01/2022, 02/2022 e 06/2023

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca, por ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados a comparecerem **ao TEATRO BENTO QUIRINO, localizado na Rua Luzitana, nº 1.555 - Centro - Campinas/SP no dia 16 DE JUNHO DE 2025 ÀS 14h00,** para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário/local diferente para o qual foi convocado, cabendo ao candidato consultar as informações constantes nesta convocação.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado (procuração simples assinada, cópia do documento do candidato e documento original do procurador), sob pena de exclusão do certame.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 2 dias úteis, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da reunião, poderá solicitá-lo por e-mail ao rh.concursos@campinas.sp.gov.br em até 2 dias úteis antes da reunião.

Legendas:
LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; PcD - Pessoa com Deficiência;

() Origem da(s) vaga(s):* ***Nova:*** *vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento;* ***Remanescente:*** *vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.*

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO

CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
SUPERVISOR EDUCACIONAL	45	-	LAC	ELIENE DE SOUZA TOBINAGA	369944525	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	265	-	PPP	AMANDA REIS	43681624-6	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1360	-	-	LAC	ARIANA LETICIA MIRANDA	43574187-1	16/06/25	14:00	13 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1361	-	-	LAC	MARIANE LARISSA MENDES SOUZA	40799563-8	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1362	-	-	LAC	GIOVANA KAKIMORI	59874230-X	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1363	-	-	LAC	NAYANE DIAS DE SOUZA	49895560-6	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1364	-	-	LAC	DAIANI CRISTINA DE FARIA	36855599-9	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1365	-	-	LAC	ACSA ANDRONIC	14179031-5	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1367 (**)	-	-	LAC	ANDREIA LUISA MARIANO	9598767-2	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1368	-	-	LAC	DANIELA SMANIOTTO MARQUES	36439022-0	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1369	-	-	LAC	YASMIN LIMA DE FREITAS	49534112-5	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1370	-	-	LAC	ISABELLA MATTOSO	50531059-4	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1372 (**)	-	-	LAC	ALEXSANDRA CRISTINA MIRANDA BIASSI	27460660-4	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1374 (**)	-	-	LAC	JOICE PAGLIATTO SANTOS	49525882-9	16/06/25	14:00	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1375	-	-	LAC	ANA STHEL GERIBELLO	50459302-X	16/06/25	14:00	

(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 1366, 1371 E 1373 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO / GERAL

CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	178	-	-	LAC	WANESKA CUNHA DE OLIVEIRA MAGDALENA	34996566-3	16/06/25	14:00	4 VAGAS REMANESCENTES LAC
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	180 (**)	-	-	LAC	VIVIANI VIEIRA DA SILVA	25130108-4	16/06/25	14:00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	182 (**)	-	-	LAC	EDUARDO DE OLIVEIRA BELLEZA	35073706-X	16/06/25	14:00	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	183	-	-	LAC	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	49522542-3	16/06/25	14:00	

(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 179 E 181 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.

PROFESSOR ADJUNTO II – LÍNGUA PORTUGUESA	17	-	-	LAC	MONICA DE SOUZA CABRAL	64.218.029-5	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	10	-	-	LAC	KAIQUE RIBEIRO PRATES SANTOS	13157707-76	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – ARTES	59	-	-	LAC	NEUSA MARIA STARKE DA CUNHA	11742960-0	16/06/25	14:00	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
PEB III – ARTES	60	-	-	LAC	REGIANE CRISTINA BORRASCHI SIQUEIRA	41864899-2	16/06/25	14:00	
PEB III – HISTÓRIA	26	-	-	LAC	UASSYR DE SIQUEIRA	28380698-9	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	51	-	-	LAC	LAIS SCODELER DOS SANTOS	14424354	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	15	-	-	LAC	EVANDER LINCOLN DOS SANTOS GELAIN	37589728-8	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC

EDITAL 06/2023 – EDUCAÇÃO

CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
DIRETOR EDUCACIONAL	35	-	-	LAC	RENATA ROQUETTO DA SILVA OSCO	276832590	16/06/25	14:00	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
DIRETOR EDUCACIONAL	36	-	-	LAC	CAMILA EUGENIO MOURA	495076491	16/06/25	14:00	
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	165	-	-	LAC	THAINA NATALY CARDOSO MAGALHAES	435741755	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	114	-	-	LAC	RUBIANE PEIXOTO CARDOSO	536855444	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE LAC
VICE-DIRETOR	151	10	-	PPP	ELIZABETH CONCEICAO ALVES	29421365X	16/06/25	14:00	1 VAGA REMANESCENTE PPP

Campinas, 30 de maio de 2025

MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO

Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

Protocolo Administrativo nº 2024.10.4069
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Núcleo residencial Santa Izabel - Alto da Boa Vista I (map. 371I)

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09
Assunto: Inquérito Civil nº 05/2016 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica a **ASSOCIAÇÃO ALTO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.468.609/0001-01, representada por Maycon Rodrigues Ramos, inscrito no CPF/MF nº 358.087.***-**; Edson Antônio Lelli, inscrito no CPF/MF nº 102.112.***-**; Vanderléia Maria Carús Guedes, inscrita no CPF/MF nº 673.100.***- ** e Andrea Santos de Deus, inscrita no CPF/MF nº 027.690.***-**, ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de **30 (trinta)** dias solicitado nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, para apresentação dos documentos e peças técnicas previstos na ETAPA 1 da Portaria SEHAB nº 02/2022, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 29 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária.

Protocolo Administrativo n.º 2020/10/00700Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico -REURB - E - Condomínio Valle das Águas.

Fica o **CONDOMÍNIO VALLE DAS ÁGUAS** inscrita no CNPJ n.º 54.667.605/0001-60, representada pelo **Presidente Leonardo Bianconi,** inscrito no CPF/ n.º 323.290.***-**, p/p **José Maria Antunes Feliz Pereira,** inscrito no CPF n.° 015.817.***-**, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 10**, expedido em 15 de maio de 2025, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária.

Protocolo Administrativo n.º 2025/10/03318
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Portal da Mata II.

Protocolo SEI PMC.2024.00056020-10
Assunto: Ação Civil Pública n.º 0009833-40.2013.8.26.0114

Fica o **CONDOMÍNIO PORTAL DA MATA II**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 05.965.243/0001-88, representado por Andréa Célia Garcia de Godoi, portadora do RG n.º 22.156.***-*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 137.673.***- **, p/p Nathalia Torquato Vilela, inscrita na OAB/SP nº 375.358, ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 60 (sessenta) dias, solicitado nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, para apresentação dos documentos e peças técnicas previstos na ETAPA 1 da Portaria SEHAB n.º 02/2022, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Jurídico social de Regularização Fundiária.

Protocolo Administrativo n.º 2024/10/00036Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Reserva Marfim - Gleba - B.

Fica o **RESERVA MARFIM EMPREENDIMENTO SPE LTDA.** inscrita no CNPJ n.º 47.595.339.0001-41, representada por **Dionas Moreira Moda**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 223.866.***-** e por **Antônio Carlos Ferreira Júnior,** inscrito no CPF/MF sob o n.° 265.090.398.***-**, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 04**, expedido em 21 de maio de 2025, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

Protocolo Administrativo n.º 2024.10.04113
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Núcleo Residencial Arcanjo Mikael.

Fica a **ASSOCIAÇÃO ARCANJO MIKAEL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 12.963.244/0001-59, representada por Maurício do Nascimento Othero, inscrito no CPF/MF sob o n.º 273.889.***-**, por p/p Ítalo Virgilino Moraes de Faria, inscrito na OAB/SP n.º 423.532, ciente do**DEFERIMENTO** do prazo de 30 (trinta) dias, solicitado nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, para apresentação dos documentos e peças técnicas previstos na ETAPA 1 da Portaria SEHAB n.º 02/2022, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária

Protocolo Administrativo n.º 2024.10.04067
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Núcleo Residencial Santa Izabel - Bosque dos Ipês

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09
Assunto: Inquérito Civil n.º 05/2016 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO BOSQUE DOS IPÊS**, inscrita no CNPJ n.º 50.616.190/0001-44, representada por Johnatan Evangelista Aragão Silva, inscrito no CPF/MF n.º 026.212.***-**, por seus procuradores Daniel Fernando Soares, inscrito na OAB/SP n.º 388.401, Eduardo Domingos da Silva Morais, inscrito no CREA/SP n.º 5063020920 e Safiri Ruiz Sanfelisse, inscrita no CREA/SP n.° 261314113-10, ciente do **DEFERIMENTO** do prazo de 15 (quinze) dias, solicitado nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, para apresentação dos documentos e peças técnicas previstos na ETAPA 1 da Portaria SEHAB nº 02/2022, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Jurídico-Social de Regularização Fundiária.

Protocolo Administrativo n.º 2025/10/03348Assunto: Solicitação Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Loteamento Chácaras Santos Dumont..

Fica **a empresa** Meu Lote Fácil Regulariza Campinas SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.895.538/0001-**, devidamente **convocada** a comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, situada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, a fim de **tomar ciência da manifestação exarada** por esta Secretaria, por meio do **Departamento de Regularização Fundiária - DRF/SEHAB**, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, **sob pena de arquivamento.**

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

COMUNIQUE-SE

Departamento de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Urbanística de Regularização Fundiária; Coordenadoria Departamental Jurídico social de Regularização Fundiária.

Protocolo Administrativo n.º 2024/10/03018Assunto: Solicitação Regularização

Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB - E - Condomínio Raposo Tavares.

Fica o **MEU LOTE FÁCIL REGULARIZA CAMPINAS SPE LTDA.** inscrita no CNPJ sob n.º 47.895.538/0001-**, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 01**, expedido em 23 de maio de 2025, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 05/07/2025, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (R$)	VENCIMENTO	PERÍODO	PERÍODO
3Z DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.836.835/0001-00	168,7800	823,73	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-00	138,2700	674,83	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-00	168,3000	821,39	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0041-06	40,2000	196,20	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0041-06	128,7600	628,41	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-00	52,0500	254,03	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ALDEBARAN SPCIA 07 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	19.014.180/0001-99	49,3200	240,71	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	149,7600	730,90	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	318,3000	1.553,46	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	1.144,8600	5.587,49	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍC. & ADM. E DESENVOL. IMOB. E MOBILIÁRIO LTDA.	17.643.888/0001-83	493,2900	2.407,50	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
AMAM - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.206.054/0001-57	129,6600	632,81	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
AMERICAN TOWER DO BRASIL- COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	30.552.887/0001-91	58,2600	284,34	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ANTÔNIO ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	01.184.994/0001-06	79,9200	390,05	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ARGENTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.298.872/0001-67	14,1000	68,82	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.347.027/0001-22	52,8300	257,84	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	163,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.	72.898.539/0001-10	69,9000	341,15	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.518.926/0001-15	44,8200	218,74	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.518.926/0001-15	101,7000	496,35	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	39.582.104/0001-97	63,2400	308,64	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	39.582.104/0001-97	119,2800	582,15	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	04.123.616/0001-00	24,2160	118,19	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
BUILDING EMPREENDIMENTOS LTDA.	05.394.993/0001-47	57,6000	281,12	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
C&N COPIADORA LTDA – EPP.	57.510.547/0001-54	67,1100	327,53	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CAMBUÍ APART HOTEL.	25.423.603/0001-27	206,0100	1.005,43	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
COLINAS DE SÃO LOURENÇO REBOTE EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.	13.829.915/0001-56	49,1700	239,97	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
COLMEIA CAMBUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.047.515/0001-51	83,6400	408,21	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
COMERCIAL ZENA MÓVEIS - SOCIEDADE LIMITADA.	10.480.029/0018-10	239,8110	1.170,40	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.	47.508.411/0001-56	90,9600	443,93	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO ECOWAY MANSÕES SANTO ANTONIO.	15.554.998/0001-43	67,1496	327,72	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA.	57.503.997/0001-10	63,4500	309,67	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREST.	18.795.586/0001-93	60,7500	296,49	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS.	08.830.928/0001-05	120,7800	589,47	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIO SANTUCCI.	66.077,033/0001-48	178,7700	872,49	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO ITACARÉ.	15.673.141/0001-42	92,7300	452,57	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIME OFFICE.	14.415.864/0001-89	43,2960	211,31	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COIMBRA.	24.551.559/0001-78	31,9200	155,79	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO OBEN.	59.891.605/0001-62	82,3200	401,76	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
CONDOMÍNIO PARQUE INDUSTRIAL.	58.394.843/0001-08	76,4400	373,07	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTHOUSE DOUBLE SKY.	28.650.496/0001-68	681,6900	3.326,99	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITA.	17.696.037/0001-07	265,2300	1.294,46	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BITTENCOURT 678.	53.855.950/0001-64	29,7600	145,24	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA DA MATA.	15.040.167/0001-53	37,0500	180,82	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 21-6.	45.157.865/0001-02	141,8400	692,25	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-1.	40.910.163.0001-26	95,6400	466,77	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-4.	42.011.983/0001-01	84,0600	410,25	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-6.	43.351.794/0001-40	70,9200	346,13	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM-21 4.	45.157.791/0001-04	81,3600	397,08	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CACHOEIRA DO SOL.	29.257.598/0001-80	47,6745	232,68	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10 A.	22.767.171/0001-83	145,5300	710,26	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ I.	25.164.774/0001-89	73,8000	360,18	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ II.	25.164.750/0001-20	73,8000	360,18	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ III.	25.216.259/0001-03	73,8000	360,18	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO TALIPO EXCLUSIVE CLUB.	29.446.625/0001-63	76,9200	375,41	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO UNA PROENÇA.	59.591.597/0001-39	65,7900	321,09	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CONDOMÍNIO VARANDAS JARDIM DO LAGO LTDA.	18.544.889/0001-33	14,8800	72,62	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO LTDA.	41.829.870/0001-55	33,2400	162,23	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S/A.	41.829.870/0001-55	126,9900	619,77	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CPS 16 VITTA RESIDENCIAL SPE LTDA.	34.197.497/0001-00	123,9300	604,84	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CPS 160 VITTA RESIDENCIAL SPE LTDA.	37.279.034/0001-77	74,7900	365,01	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 14 SPE LTDA.	34.564.473/0001-33	66,9000	326,51	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	61,5600	300,44	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
DIAGMED- CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA.	67.167.387/0001-46	51,4500	251,10	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	22.208.684/0001-54	48,0000	234,26	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
DIFERENCIAL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.239.691/0001-20	101,1600	493,71	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
DM DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA ME.	03.961.305/0001-58	2,8200	13,76	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	33.261.561/0001-01	51,0000	248,91	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
EDIFÍCIO ESCRITÓRIOS WALL STREET CAMBUI.	14.495.181/0001-89	95,6100	466,62	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
EDIFÍCIO RESIDENCIAL TOSCANA.	27.271.145/0001-83	265,6578	1.296,54	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
EDIFÍCIO SAINT TROPEZ.	22.882.061/0001-62	85,6800	418,16	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
EDIFÍCIO THE OFFICE.	11.646.176/0001-31	32,4726	158,48	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
F.A. OLIVA & CIA LTDA.	47.946.025/0001-46	53,5800	261,50	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
FAMPORT EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	05.010.663/0001-00	35,8800	175,11	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
FÁTIMA MARIA APARECIDA FERREIRA BASTOS.	050.271.148-50	72,2400	352,57	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
FYP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	09.642.594/0001-09	11,1600	54,47	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.641/0002-07	102,2700	499,13	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
GOLD NORUEGA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-87	7,8000	38,07	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
GOLD NORUEGA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-87	9,6000	46,85	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
GOLD NORUEGA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-87	12,3600	60,32	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
GOLD NORUEGA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-87	33,7200	164,57	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
GRP GP 21 EMPREENDIMENTOS LTDA.	14.023.356/0001-55	89,2800	435,73	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
GRUPO ADN S/A.	14.189.784/0001-52	88,0200	429,58	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
GSTN DO BRASIL SUPORTE TÉCNICO LTDA – ME.	14.696.476/0001-13	490,5000	2.393,89	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.808.864/0001-98	17,0400	83,16	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
HGV TAQUARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	21.429.969/0001-52	167,3700	816,85	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
HM 58 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	37.305.913/0001-26	82,8000	404,11	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
HM 58 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	37.6305.913/0001-26	167,0100	815,09	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
I AM FLAT & RESIDENCE DESING CAMBUÍ.	27.023.782/0001-30	131,7600	643,05	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
IMPERADOR D. PEDRO II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	23.681.121/0001-41	85,9800	419,63	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.	04.866.707/0001-36	3.098,3400	15.121,45	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
LFJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	31.468.453/0001-70	62,0700	302,93	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
LINÁNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.301.930/0001-50	45,1500	220,35	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.359.844/0001-40	17,4600	85,21	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
LIVING CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	16.620.372/0001-50	68,1900	332,80	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	17.579.191/0001-90	99,0600	483,46	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
LIVING WELCOME TAQUARAL.	29.383.082/0001-82	102,4200	499,86	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
MARIA JOSÉ QUAIATTI GREGÓRIO.	213.989.128-75	41,8800	204,40	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
MAXCASA VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.729.630/0002-94	65,1900	318,16	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
MAXHAUS CAMBUÍ II.	24.612.065/0001-56	813,8100	3.971,80	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	51.305.399/0009-07	65,8800	321,53	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
MOGIANA ALIMENTOS S/A.	45.710.423/0001-33	9,4800	46,27	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
MORADA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23.522.569/0001-12	129,9600	634,27	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	68,4900	334,27	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26	81,4800	397,66	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26	86,8800	424,02	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
MULTIUSO CAMBUI PARTICIPAÇÕES S/A.	44.509.869/0001-31	294,9600	1.439,55	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	56.548.639/0001-60	5,5200	26,94	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	60.102.522/0001-26	119,6100	583,76	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
NG BOSCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	60.102.522/0001-26	117,0000	571,02	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
NORTE SUL PROPERTIES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	51.919.264/0001-84	446,2800	2.178,07	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EMPREEND.E ADM DE BENS PRÓPRIOS LTDA.	27.273.647/0001-43	62,2200	303,66	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
NOVILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	29.153.365/0001-38	75,0000	366,04	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
OPTEL VISION BRASIL, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, FABR. IMP. E COM. LTDA.	23.947.828/0001-57	39,2400	191,51	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.406.057/0001-60	67,5000	329,43	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	31.650.238/0001-96	109,7100	535,44	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	31.650.238/0001-96	88,9500	434,12	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
PATRIANI INCORPORAÇÃO 31 SPE EIRELI.	39.273.614/0001-82	55,6800	271,75	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
PAULISTÃO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.889.434/0001-83	47,1600	230,16	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
PETRA ENGENHARIA LTDA.	01.957.417/0001-00	79,7400	389,17	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	98,4000	480,24	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	69,2400	337,93	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
PRIX 07 INCORPORAÇÕES DE PRÓPRIOS IMOVEIS SPE LTDA.	40.186.620/0001-81	154,0500	751,84	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025

QG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	30.746.082/0001-89	203,6400	993,87	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
RESIDENCIAL BAIA DE GUANABARA.	19.108.983/0001-02	35,0118	170,88	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
RESIDENCIAL FONTE SÃO PAULO.	15.078.026/0001-20	38,3400	187,12	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
RTSF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	27.027.230/0001-09	111,8400	545,84	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
SANTIAGO & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA.	17.418.324/0001-47	45,0000	219,62	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
SANTO ANTÔNIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	43.662.871/0001-83	100,9800	492,83	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SÃO JOSÉ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 74 LTDA.	20.422.553/0001-40	147,2400	718,60	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA.	17.723.933/0001-00	93,9600	458,57	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
SKYSITES AMÉRICAS S/A.	16.642.469/0001-64	98,6100	481,27	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SOCAMP – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – ME.	57.497.208/0001-85	74,7600	364,87	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS.	46.017.588/0001-97	78,8700	384,93	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	00.385.455/0001-72	1.039,2000	5.071,82	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	13.198.301/0001-13	97,4400	475,56	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	739,1400	3.607,37	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SPCIA 01- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	110,4600	539,10	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SPCIA 03 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.589.005/0001-31	739,1400	3.607,37	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	335,4819	1.637,32	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	40,9200	199,71	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
STEINBERG REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13.218.270/0001-15	58,9200	287,56	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
TARCÍSIO MOSCARDINI.	016.898.458-05	100,2000	489,03	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
TECIDOS FIAMA LTDA.	45.986.718/0001-37	40,3563	196,96	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS.	00.336.701/0001-04	1.196,1300	5.837,71	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
TG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	58.877.812/0001-08	65,8800	321,53	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
TG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	58.877.812/0001-08	27,1200	132,36	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
TGSP-33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	25.424.005/0001-72	178,2900	870,14	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	33.138.442/0001-58	56,2800	274,67	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	33.138.499/0001-57	204,3600	997,38	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
TOPLIFE TAQUARAL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA.	42.089.850/0001-58	443,2800	2.163,43	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
TOULON OFFICE CENTER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.907.287/0001-91	79,2450	386,76	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001-14	223,5600	1.091,08	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001-14	181,3200	884,93	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
UNIÃO I- CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA.	21.903.097/0001-12	50,8800	248,32	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.029.323/0039-92	89,8800	438,66	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026
VERA MARIA PRADO GUIMARÃES.	720.595.758-34	60,7800	296,64	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
VP MALL ENTREVERDES LTDA.	26.713.664/0001-91	44,6700	218,01	15/07/25	JUL A SET/2025	JUL A SET/2025
YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.	10.910.748/0001-85	95,5200	466,19	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026	JUL/2025 A JUN/2026

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da lei 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO/ SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFICS)	VR. PERÍODO (R$)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/22634	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	576,0600	2.811,46	15/07/25	JUL A SET/2025
2018/10/23615	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.772,1900	8.649,17	15/07/25	JUL A SET/2025
2018/10/24340	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.080,7900	15.035,80	15/07/25	JUL A SET/2025
2018/10/24773	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.268,7600	6.192,18	15/07/25	JUL A SET/2025
2018/10/42025	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	18.641,8200	90.981,40	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00106904-52	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	536,6400	2.619,07	15/07/25	JUL A SET/2025
2019/10/14194	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	477,8400	2.332,10	15/07/25	JUL A SET/2025
2017/10/07801	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	8.804,2500	42.969,14	15/07/25	JUL A SET/2025
2018/10/05186	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	2.185,4100	10.665,89	15/07/25	JUL A SET/2025
2021/00053248-42	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	211,3500	1.031,49	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/04465	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	1.015,3500	4.955,42	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/05516	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	2.433,7200	11.877,77	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/05518	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	5.490,6900	26.797,31	15/07/25	JUL A SET/2025
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	80.615,9700	393.446,24	15/07/25	JUL A SET/2025
2017/10/07796	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.804,2500	42.969,14	15/07/25	JUL A SET/2025
2019/10/16010	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.232,1200	25.535,36	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/07008	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	3.431,6700	16.748,27	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/07009	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	258,1500	1.259,90	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/07435	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.117,9400	24.978,11	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/09694	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	2.347,3200	11.456,10	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/09695	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	1.789,0500	8.731,46	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00088980-41	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.200,4100	40.022,10	15/07/25	JUL A SET/2025
2023/00132117-92	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	2.107,9200	10.287,70	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/05501	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	25.241,5200	123.191,24	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/05502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	16.753,5300	81.765,60	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/05511	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	9.981,1500	48.713,00	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/05519	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	17.202,9900	83.959,19	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/05520	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	34.206,7500	166.946,04	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/23533	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	999,5700	4.878,40	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/37366	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	106,0200	517,43	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/12824	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	325,7844	1.589,99	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/16550	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	2,0400	9,96	15/07/25	JUL/2025 A JUN/2026
2011/10/26584	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.219,8900	35.236,67	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/28392	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.687,9500	37.521,04	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/28396	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.505,7600	36.631,86	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/38072	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.905,7700	28.823,11	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/38075	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.563,0400	32.030,92	15/07/25	JUL A SET/2025

2011/10/38076	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.223,9300	40.136,89	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/47204	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.440,4800	21.671,76	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/47205	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.552,1900	27.097,46	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/54579	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.112,0100	20.068,66	15/07/25	JUL A SET/2025
2013/10/49420	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.510,3300	17.132,17	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/14668	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	7.874,4900	38.431,45	15/07/25	JUL A SET/2025
2021/10/02291	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	77.964,7500	380.506,96	15/07/25	JUL A SET/2025
2021/10/02292	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	57.139,4400	278.869,04	15/07/25	JUL A SET/2025
2021/10/02293	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	35.009,6700	170.864,69	15/07/25	JUL A SET/2025
2021/10/02294	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	26.601,5400	129.828,82	15/07/25	JUL A SET/2025
2021/10/02296	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	72.925,2000	355.911,44	15/07/25	JUL A SET/2025
2023/00117991-72	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	4.263,5100	20.808,06	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00032119-19	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	18.522.913/0001-33	371,4300	1.812,76	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/34184	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	212,1000	1.035,15	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/03481	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.836,0100	48.004,65	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/05561	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	274,9500	1.341,89	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/08167	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.230,1900	45.047,94	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/08168	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.894,3400	14.125,83	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/08169	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	8.112,0300	39.590,76	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/11873	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.565,5800	22.282,31	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/28971	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	534,8400	2.610,29	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/28972	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.212,7800	5.918,97	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/24936	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	15.846,2400	77.337,57	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00061327-26	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	37.392,9000	182.496,05	15/07/25	JUL A SET/2025
2023/00063607-96	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	516,0000	2.518,34	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/07561	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	937,1700	4.573,86	15/07/25	JUL A SET/2025
2010/10/07562	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	1.026,9300	5.011,93	15/07/25	JUL A SET/2025
2011/10/48626	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	27.606,1500	134.731,82	15/07/25	JUL A SET/2025
2013/10/44482	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	3.283,5600	16.025,41	15/07/25	JUL A SET/2025
2013/10/45732	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	7.021,8600	34.270,19	15/07/25	JUL A SET/2025
2014/10/15914	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	693,6300	3.385,26	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/14307	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	13.024,7100	63.567,10	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/14308	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	373,5600	1.823,16	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/14309	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	93,7800	457,69	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/14743	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	4.124,6700	20.130,45	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/14744	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	937,7700	4.576,79	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/15468	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	219,7800	1.072,64	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00026315-82	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	316,8900	1.546,58	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00026316-63	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	328,5300	1.603,39	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00105174-08	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	67.929,5700	331.530,27	15/07/25	JUL A SET/2025
2022/00105176-61	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	24.207,5100	118.144,75	15/07/25	JUL A SET/2025
2024/00034101-13	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.048,0500	5.115,01	15/07/25	JUL A SET/2025
2024/00078586-58	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	13.771,8300	67.213,42	15/07/25	JUL A SET/2025
2024/00078652-71	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	455,1000	2.221,12	15/07/25	JUL A SET/2025
2015/10/49363	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	278,1900	1.357,71	15/07/25	JUL A SET/2025
2015/10/49364	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	243,5700	1.188,74	15/07/25	JUL A SET/2025
2015/10/49366	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	180,7500	882,15	15/07/25	JUL A SET/2025
2015/10/50341	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	100,3500	489,76	15/07/25	JUL A SET/2025
2019/10/28009	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.150,0200	20.254,17	15/07/25	JUL A SET/2025
2019/10/28269	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.969,1900	87.698,63	15/07/25	JUL A SET/2025
2019/10/28270	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.401,1700	84.926,41	15/07/25	JUL A SET/2025
2019/10/28271	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	10.869,2700	53.047,47	15/07/25	JUL A SET/2025
2019/10/28272	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.061,8900	14.943,55	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00387	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	68.412,4200	333.886,82	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00388	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	33.634,5300	164.153,32	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00390	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.665,8200	47.174,03	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00391	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	63.974,2500	312.226,33	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00392	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	66.079,7700	322.502,32	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00976	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.941,4900	48.519,44	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00977	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	11.667,7200	56.944,31	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/00978	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.733,0600	86.546,20	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/07526	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	635,2800	3.100,48	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/07527	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	478,6200	2.335,90	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/07529	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	444,4500	2.169,14	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/09585	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.025,2800	19.645,38	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/09587	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.033,7000	9.925,47	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/09588	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.515,9200	12.278,95	15/07/25	JUL A SET/2025
2020/10/15622	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	823,3800	4.018,51	15/07/25	JUL A SET/2025

Campinas, 29 de maio de 2025
ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00565/2025/ADC	OTICAS CAROL GRUPO NP TAQUARAL	NP OPTICAS LTDA
00544/2025/ADC	FINI RODOVIARIA	CRISTIANE FACCHINI GULOSEIMAS
00517/2025/ADC	PADARIA E CONFEITARIA BOA ESPERANCA	PADARIA E CONFEITARIA BOA ESPERANCA DO SAO BERNARDO LTDA
00503/2025/ADC	CRISABEL PAES E GASTRONOMIA AFETIVA	PANIFICADORA CRISABEL LTDA
00502/2025/ADC	PADARIA GERMANIA	PANETTERIA GERMANIA LTDA
00501/2025/ADC	FAZENDA CHURRASCADA CAMPINAS	FAZ GELATO FAZENDA CHURRASCADA CAMPINAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00499/2025/ADC	ARIEL SUPERMERCADOS DIC V	ARIEL SUPERMERCADO LTDA
00495/2025/ADC	ADELIA BOULANGERIE	EMPORIO DEL GROSSI LTDA
00479/2025/ADC	VAREJAO TRADICAO DE CAMPINAS	VAREJAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS TRADICAO DE CAMPINAS LTDA

00473/2025/ ADC	PANIFICADORA MASSA RICA	SHIMOZONO E FUKUSHIMA LTDA
00471/2025/ ADC	PANIFICADORA VIA NORTE	SILVA ZANARDI E ZANARDI LTDA
00470/2025/ ADC	VAREJAO DO SITIO	CEREALISTA DO SITIO DE CAMPINAS LTDA
00469/2025/ ADC	ABELHA GULOSA	SABOR DO TRIGO LTDA
00466/2025/ ADC	ARRUDA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	L ARRUDA P MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
00463/2025/ ADC	VAREJAO JARDIM AURELIA	V. CAVASSAN
00460/2025/ ADC	GP PNEUS	GP PNEUS LTDA
00438/2025/ ADC	VAREJAO HAWAY	AZEVEDO E FAHL LTDA
00437/2025/ ADC	PANE D ORO	ANA CRISTINA MARCONDES PORTO CAMPINAS
00427/2025/ ADC	MERCADO PROVERA	ADRIANO PEREIRA FREIRE
00418/2025/ ADC	OTICA GOLDEN MIX JOSE PAULINO	OTICA JOSE PAULINO LTDA
00417/2025/ ADC	VAREJAO DO SERGIO	38.905.898 MARIE YASSUKO KONDO NAKAMURA
00409/2025/ ADC	REIMASSA CONVENIENCIA	REIMASSA CONVENIENCIA LTDA ME
00405/2025/ ADC	TUA MESA HORTIFRUTI E MERCEARIA	EUNICE RIBEIRO SANTOS
00390/2025/ ADC	VAREJAO TUDO DE BOM	JACKELINE DA SILVA FRANCHIN
00366/2025/ ADC	DALU OPTICA E OPTOMETRIA	LOURDES DA CRUZ BAPTISTA
00349/2025/ ADC	KALUNGA SHOPPING GALLERIA	KALUNGA SA
00261/2025/ ADC	CENTRO VETERINARIO VALENCA	CENTRO VETERINARIO VALENCA LTDA
00222/2025/ ADC	POSTNET	UNIGRAPHIC EXPRESS LTDA ME
00221/2025/ ADC	A ESPECIALISTA CENTRO	R&C OPTICAS LTDA
00189/2025/ ADC	CASA DE CARNES EURO BEEF	CENTER CARNES EURO BEEF LTDA
00188/2025/ ADC	OTICAS MANARA	OTICAS MANARA COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA
00070/2025/ ADC	DARMON OTICAS	DARMON OTICAS LTDA
00069/2025/ ADC	OUTLET CAMPINAS	OUTLET CAMPINAS LTDA

Campinas, 30 de maio de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES NO CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Marcelo Coluccini de Souza Camargo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram concedidas, disponibiliza vagas remanescentes as Entidades interessadas em participar do CONCIDADE referentes ao incisos II a VIII do artigo 3º da Lei Municipal 12.321, **d**e 20 de julho de 2005, para um mandato complementar até abril de 2027, conforme descritas abaixo:

DAS VAGAS REMANESCENTES

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES - **2 (DUAS)**
SEGMENTO PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - **1 (UMA**)
SEGMENTO ENSINO SUPERIOR ACADÊMICA E DE PESQUISA - **1 (UMA)**
SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - **1 (UMA)**

Obs. Para cada entidade caberá uma suplente
DAS INSCRIÇÕES
ARTIGO 2º As entidades interessadas deverão se inscrever a partir de 02 de junho de 2025 até

as vagas serem completadas, protocolando os documentos elencados abaixo endereçados à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas 19º andar, Paço Municipal, no protocolo geral à Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP. (para agilizar o atendimento a documentação poderá ser em arquivo digital), ou via internet no endereço eletrônico sei.campinas.sp.gov.br/externo **(neste, o usuário deverá ser credenciado no sistema SEI/EXTERNO DA PREFEITURA).**
I - cópia do estatuto e/ou regimento interno registrado em cartório, ou da assembleia geral;
II- cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria atual;
III- carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante com
e-mail e telefone para participar da assembleia de eleição;
IV - carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail e telefone.
Obs. Os documentos acima não precisam ser autenticados.

DA HOMOLOGAÇÃO

ARTIGO 3º A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade de Campinas, tornará pública a lista das entidades inscritas e homologadas no Diário Oficial do Município, considerando para ocupar a vaga a ordem de inscrição e com a documentação completa.

Campinas, 30 de maio de 2025
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PELACDPS/DEPLAN:
Prot. PMC.2025.00079845-30 - Arthur Montefort Diederichsen
"Informamos, para os devidos fins, que esta Coordenadoria atua exclusivamente em áreas situadas no perímetro urbano do município"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
Prot. 2019/11/11435 - Luciano Botelho de Morais
Prot. 2025/10/03367 - Vonei Carlos Bassotto
"Compareça o interessado, em 30 dias, sob pena de indeferimento e arquivamento deste protocolo, para apresentar o comprovante de pagamento da taxa de desarquivamento do protocolo 2010/11/12048, gerada através do Atendimento ao Cidadão - SEPLAN, térreo, no Paço Municipal"
PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2022/11/02083 - Bigatto Holding Patrimonial Ltda.
Prot. 2024/10/03135 - Prix Construtora Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica(agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2022/11/03682 - São José Desenvolvimento Imobiliário 92
Prot. 2025/10/00126 - Pirelli Pneus Ltda.
PeloSetor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114):
Prot. PMC.2025.00080834-39 - Francisco Garcia de Queiroz Filho
Prot. PMC.2025.00080826-29 - Francisco Garcia de Queiroz Filho
Prot. PMC.2025.00080825-48 - Emanuel Euclydes Sanchez Barreiros
Prot. PMC.2025.00063815-48 - Natasha Adrielly Oliveira Mendes
PeloSetor de Conversão de dados:
Prot. 2024/10/03770 - Clees Construções Ltda. Epp
Prot. 2024/10/03842 - Las Casas Participaes Ltda.
Pelo Setor de Informações Cartográficas:
Prot. PMC.2025.00080838-62 - Valdir Amado Junior

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00074527-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 237/2025 **Detentora da Ata:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 01.328.535/0001-59**Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas **Preço Unitário:** item **03** (R$ 25,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00074527-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 238/2025 **Detentora da Ata:** INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. **CNPJ:** 59.309.302/0001-99 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas **Preço Unitário:** itens **13** (R$ 29,00), **14** (R$ 29,00), **17** (R$ 10,00), **18** (R$ 10,00), **19** (R$ 19,00), **20** (R$ 19,00), **21** (R$ 21,00), **22** (R$ 21,00), **23** (R$ 25,00), **24** (R$ 25,00), **25** (R$ 29,00), **26** (R$ 29,00), **29** (R$ 20,00), **30** (R$ 20,00), **31** (R$ 21,00) e **32** (R$ 21,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00074527-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 239/2025 **Detentora da Ata:** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 51.685.649/0001-24 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas **Preço Unitário:** item **04** (R$ 8,15) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00074527-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 240/2025 **Detentora da Ata:**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 21.681.325/0001-57**Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas **Preço Unitário:** itens **15** (R$ 5,67) e **16** (R$ 5,67) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00074527-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 344/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 241/2025 **Detentora da Ata:**SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 47.181.976/0001-71 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas **Preço Unitário:** itens **02** (R$ 8,44), **05** (R$ 8,27), **06** (R$ 8,27) e **08** (R$ 8,76) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00103486-31 **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 019/2025**Termo de Contrato**

n.º227/2025**Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ** 08.528.442/0001-17 **Objeto**: Fornecimento contínuo de sal, fermento e vinagre **Valor total:** R$ 329.100,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00103486-31 **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 019/2025**Termo de Contrato n.º**228/2025**Contratada:** BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. **CNPJ** 40.083.861/0001-03 **Objeto**: Fornecimento contínuo de sal, fermento e vinagre **Valor total:** R$ 62.100,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00103486-31 **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 019/2025**Termo de Contrato n.º**229/2025**Contratada:** GABÊE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**CNPJ** 26.742.152/0001-53 **Objeto**: Fornecimento contínuo de sal, fermento e vinagre **Valor total:** R$ 58.500,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102345-20 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 031/2023**Termo de Contrato:** 168/2023 **Termo de Aditamento:** 091/2025 **Contratada:** ELISÂNGELA DE FÁTIMA AZANHA LTDA.**CNPJ**01.719.204/0001-40 **Objeto:** Prorrogação e reajuste**Prazo:** 12 meses a contar de 16/05/2025**Valor:** R$ 5.550.937,50 **Assinatura:** 16/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102345-20 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 031/2023**Termo de Contrato:** 167/2023 **Termo de Aditamento:** 092/2025 **Contratada:** A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA.**CNPJ**05.326.068/0001-89 **Objeto:** Prorrogação e reajuste**Prazo:** 12 meses a contar de 22/05/2025**Valor:** R$ 6.200.880,00 **Assinatura:** 22/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00053684-67 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n° 305/2021**Termo de Contrato:** 183/2022 **Termo de Aditamento:** 093/2025 **Contratada:** CONSÓRCIO SELETIVA AMBIENTAL**CNPJ**48.593.568/0001-90 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 30 meses a contar de 28/05/2025**Valor:** R$ 60.928.771,25 **Assinatura:** 28/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00036323-61 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**Modalidade:**Adesão à ata de registro de preços n.º 01-90001/2024 **Termo de Contrato n.º**230/2025**Contratada:** VGVIRTUAL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**CNPJ** 41.010.629/0001-08 **Objeto**: Aquisição de câmeras e switches **Valor total:** R$ 33.678,45 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/05/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00012874-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Modalidade:** Contratação Direta**Termo de Contrato n.º**231/2025**Contratada:** LEANDRO AUGUSTO CAVINI 36982680860**CNPJ** 24.721.872/0001-07 **Objeto**: Contratação de profissional do setor artístico para o Coral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas **Valor total:** R$ 50.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/05/2025

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00037261-45 **Interessado** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º** 011/21 **Conveniada:** REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA **CNPJ nº** 46.030.318/0001-16 **Termo de Aditamento de Convênion.º** 007/25 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação e adequações **Valor:** R$ 47.394.913,69 **Assinatura:** 30/05/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00064266-65
INTERESSADO: FLEURY S.A.
CNPJ/CPF: 60.840.055/0413-26
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica para Cassiana de Lollo Denardi, CRBM: 11177
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00051175-88
INTERESSADO: Cristiane Vidotto de Andrade
CNPJ/CPF: 154.923.668-74
ASSUNTO: Licença sanitária iniciale assunção de responsabilidade técnica de Cristiane Vidotto de Andrade, CROSP: 42.234
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00075853-25
INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas - Hospital de Clínicas da Unicamp
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00071153-61
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Unidade Pediátrica Mário Gattinho
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00042106-65
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr Cândido Ferreira - Residência terapêutica tipo II - Casa Verde (Caps Esperança)
CNPJ/CPF: 46.044.368/0025-20
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00052618-67
INTERESSADO: PENSIONATO SOLAR VIVER BEM
CNPJ/CPF: 08.487.468/0001-64
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00076306-49
INTERESSADO: DI CASTRO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 38.498.021/0001-51
ASSUNTO: Licença sanitária iniciale assunção de responsabilidade técnica de Andrielle Martins de Castro Oliveira, CROSP: 110.197
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00054926-72
INTERESSADO: FMS ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.270.033/0001-20
ASSUNTO: Licença sanitária iniciale assunção de responsabilidade técnica de Fabiana Martins da Silva, CRM: 243576
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00077007-95
INTERESSADO: ADNAN DE SOUSA FREITAS
CNPJ/CPF: 054.614.416-02
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00077505-47
INTERESSADO: Clínica Médica Saúde e Vida Ltda
CNPJ/CPF: 02.622.778/0001-68
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00073170-70
INTERESSADO: Emanuelly Segantim Felício
CNPJ/CPF: 399.654.868-08
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Emanuelly Segantim Felício, CROSP: 158769
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00030869-36
INTERESSADO: ITAPURA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.020.861/0001-65
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00061931-13
INTERESSADO: EDUARDO SILVEIRA DE MORAES SEQUINE ESMALTERIA ME
CNPJ/CPF: 40.856.877/0001-01
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Indeferido. Penalidade Mantida. Não será aplicado penalidade cumulativa, considerando que o interessado cumpriu com a penalidade de interdição do equipamento**.**

PROTOCOLO: PMC.2025.00047234-50
INTERESSADO: ODONTOLOGIA FARIA & FARIA
CNPJ/CPF: 14.625.384/0002-23
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00065867-86
INTERESSADO: NIVALDO NARDINI
CNPJ/CPF: 968.467.718-91
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00047476-34
INTERESSADO: Sérgio Moura Guimarães
CNPJ/CPF: 070.250.828-48
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00014684-75
INTERESSADO: FACTE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 20.901.184/0001-78
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção do responsável técnicoCelso de Oliveira, CRM-SP: 51262
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00073616-48
INTERESSADO: Mônica Guanaes Cosso
CNPJ/CPF: 100.300.978-60
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou RECURSO ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00008390-03
INTERESSADO: DMS Burnier Laboratório de Análises Clínicas Ltda
CNPJ/CPF: 45.998.143/0002-53
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica substituta de Marlene Khalil El Safadi, CRBM: 3016
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00008431-16
INTERESSADO: DMS Burnier Laboratório de Análises Clínicas Ltda
CNPJ/CPF: 45.998.143/0002-53
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00043006-56
INTERESSADO: ROGÉRIO TERRA DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ/CPF: 122.955.858-64
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00040423-47
INTERESSADO: RR ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.701.604/0001-02
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00013415-64
INTERESSADO: CLÍNICA CAMPOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.085.769/0001-61
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00076337-45
INTERESSADO: Renato Ienny
CNPJ/CPF: 080.440.028-80
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00151204-84
INTERESSADO: THALITA MARQUES SIMEK VEGA PRADO
CNPJ/CPF: 215.663.448-32
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00065695-12
INTERESSADO: VILLAGIO DA CLO RESIDENCIAL SENIOR LTDA
CNPJ/CPF: 42.949.088/0001-32
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Eva Teodoro de Lima Hammes, COREN-SP nº 692970
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00066191-11
INTERESSADO: GOULART & SANTOS ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 33.314.843/0001-11
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00077065-64
INTERESSADO: ADNAN DE SOUSA FREITAS
CNPJ/CPF: 054.614.416-02
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2024.00130827-12
INTERESSADO: SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 73.887.424/0007-89
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção do responsável técnico Fernando Murta Campos, CRM-SP:218103
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00075563-17
INTERESSADO: ANDREA MISSIO FERNANDES SCARFON
CNPJ/CPF: 120.765.538-43
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária de Equipamento de raios-X
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00072986-95
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DRA MILENA KAWABATA LTDA
CNPJ/CPF: 56.902.319/0001-67
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00066165-29
INTERESSADO: SPAÇO TAGLIATELLA LTDA
CNPJ/CPF: 15.440.919/0001-73
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00006769-61
INTERESSADO: A CASA DA PROGRESSIVA E CABELOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.874.837/0001-63
ASSUNTO: Licença SanitáriaInicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00071975-89
INTERESSADO: EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇÁRIO BBBABY LTDA
CNPJ/CPF: 18.627.474/0001-23
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00074836-71
INTERESSADO: ZANETTI & SCAGNOLATTO LTDA
CNPJ/CPF: 47.150.063/0001-98
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00010447-81
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA ESCUDERO SS LTDA
CNPJ/CPF: 01.002.504/0001-03
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção do responsável técnico Luiz Henrique Escudero Filho, CRM: 68105
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00031529-12
INTERESSADO: ANDREA MISSIO FERNANDES SCARFON
CNPJ/CPF: 120.765.538-43
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00076570-91
INTERESSADO: ANDREA MISSIO FERNANDES SCARFON
CNPJ/CPF: 120.765.538-43
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica principal de equipamento para:ANDREA MISSIO FERNANDES SCARFON, CROSP:48.352
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00026553-68
INTERESSADO: ANARELLI & MIRANDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.238.294/0002-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00078013-97
INTERESSADO: COUTINHO & MARIUZZO LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.110/0002-99
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não constar nenhum documento para avaliação de recurso. O recurso será avaliado através do processo SEI**PMC.2025.00078978-15**.

PROTOCOLO: PMC.2025.00078234-47
INTERESSADO: COUTINHO & MARIUZZO LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.110/0002-99
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não constar nenhum documento para avaliação de recurso. Orecurso será avaliado através do processo SEI**PMC.2025.00078978-15**.

PROTOCOLO: PMC.2025.00048258-81
INTERESSADO: Laboratório de Análises Clínicas Confiance Ltda
CNPJ/CPF: 02.278.625/0001-45
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00078225-56
INTERESSADO: COUTINHO & MARIUZZO LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.110/0002-99
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não constar nenhum documento para avaliação de recurso. Orecurso será avaliado através do processo SEI**PMC.2025.00078981-11**.

PROTOCOLO: PMC.2025.00074436-10
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Unidade Pediátrica Mário Gattinho
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00063898-75
INTERESSADO: CENTRO GERIÁTRICO SOUSAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.849.288/0001-00
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00078981-11
INTERESSADO: COUTINHO & MARIUZZO LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.110/0002-99
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2025.00078978-15
INTERESSADO: COUTINHO & MARIUZZO LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.110/0002-99
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2025.00078024-40
INTERESSADO: COUTINHO & MARIUZZO LTDA
CNPJ/CPF: 10.568.110/0002-99
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não constar nenhum documento para avaliação de recurso. Orecurso será avaliado através do processo SEI**PMC.2025.00078981-11**.

30 de maio de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00077457-13
INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 44.615.961/0001-86
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00032138-06
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO CONDOMÍNIO MONTES DE SÃO JOSÉ
CNPJ/CPF: 04.322.911/0001-96
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00062071-90
INTERESSADO: CAMP PRAGAS DEDETIZADORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 60.324.933/0001/66
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

30 de maio de 2025
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00059391-62
INTERESSADO: DONA TEREZINHA ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.980.445/0003-40
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de-Francine Zutin Ganzarolli Fernandes**,** CRN3: 22137
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00055134-24
INTERESSADO: MINERAÇÃO SANTA MARGARIDA LIMITADA
CNPJ/CPF: 43.263.771/0001-84
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00040660-17
INTERESSADO: Sanutrin Alimentação para Estudantes Ltda
CNPJ/CPF: 08.980.035/0023-51
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00053745-56
INTERESSADO: SAPORE S.A
CNPJ/CPF: 67.945.071/2501-69
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO
Considerando que o Auto de Infração foi lavrado corretamente, sendo afastados os motivos de anulação, pois obedece aos requisitos do ato administrativo, nos termos do artigo 124 da Lei Estadual 10.083/98;
Considerando que a empresa mostrou compromisso em se regularizar, e que a maior parte das infrações possui natureza estrutural, envolvendo inclusive aspectos cuja responsabilidade é compartilhada com a contratante (Unicamp), entende-se ser possível avaliar com maior ponderação a conduta da autuada;
Considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, já detalhados pelo técnico (despacho 14458932);
Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;
Nos termos dos artigos 112, 116, 117, 118 e 122 da Lei Estadual 10.083/98, determino a aplicação da penalidade de advertência.

30 de maio de 2025
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
chefe de setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00071878-69
INTERESSADO: ACARNE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.063.311/0001-72
ASSUNTO: Registro de Produto de Origem Animal no SIM-POA Campinas
DEFERIDO com condicionantes o registro do produto sob n° 004/011.

PROTOCOLO: PMC.2024.00152222-10
INTERESSADO: DIVINO FRANGO LTDA
CNPJ/CPF: 34.773.727/0001-23
ASSUNTO: Reforma/Ampliação
DEFERIDO com condicionante o Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

30 de maio de 2025
TEREZA ABUJAMRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:**PMC.2025.00058915-34**
Interessado:MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF:15.734.241/0001-31
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:**PMC.2025.00066702-21**
Interessado:F&F ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:50.640.582/0001-49
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:**PMC.2025.00067565-33**
Interessado:LEANDRO RADNAI ORTODONTIA LTDA
CNPJ/CPF:59.323.024/0001-24
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:**PMC.2025.00066531-31**
Interessado:DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF:61.412.110/1060-69
Assunto:Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI:**PMC.2025.00064075-21**
Interessado:FARMA CONDE S/A
CNPJ/CPF:71.605.265/0014-86
Assunto:Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI:**PMC.2025.00068264-18**
Interessado:Edson de Souza
CNPJ/CPF:800.260.796-15
Assunto:Renovação de Licença Sanitária

30 de maio de 2025
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
chefe de setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa
Processo Administrativo: PMC.2024.00054650-04
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 059/2025 - Eletrônico
Objeto:Locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibração e segurança elétrica.
Assunto:Pregão Eletrônico nº 059/2025
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, consoante a decisão acostada ao presente (doc. 14874855) e, ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, artigo 6º inciso IV, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe à empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com os respectivos valores globais entre parênteses para os lotes indicados, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue: lotes **1** (R$ 2.683.735,20), **2** (R$ 2.167.797,60) e**3** (R$ 198.000,00), perfazendo o valor total de **R$ 5.049.532,80 (cinco milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

Campinas, 29 de maio de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE MAIO DE 2025

SEI: 2021.00037261-45
À vista das informações e justificativas (14897131) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.14920289), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.14920847), do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.14924821),e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (14933898), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (14942987), AUTORIZO:
1-) A celebração de Termo Aditamento ao Termo de Convênio n. 11/21 celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, CNPJ nº 46.030.318/0001-16**, com vistas aos objetos conforme descrito no Plano de Trabalho inserido no documento 14823023, com vigência a partir do dia 01/06/2025 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para a data de 30/11/2026.
2-) A despesa no valor total de R$ 47.394.913,69 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (14905675).
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" (14897150) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.
3-) Após, ao DGDO para acompanhamento, especialmente quanto ao atendimentos dos itens 5, 8, 9 e 10 do documento Justificativa Complementar 14942987 nos prazos ali mencionados.

Campinas, 30 de maio de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021
De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC. (2025.00061097-75). A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo nº (2002/70/297), que será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 30 de maio de 2025
MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
Diretora Departamento de Saúde - SMS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00042915-68
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Objeto: Aquisição de munições 9mm por Inexigibilidade de Licitação.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto artigo da Art. 6º, VI, do Decreto Municipal 23.207/24, **AUTORIZO,** com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21, a contratação direta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ 57.494.031/0001-63, bem como a respectiva despesa no valor total de R$16.737,50 (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Campinas, 30 de maio de 2025
CHRISTIANO BIGGI DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00076704-38	CARINA SILVA CURY
PMC.2025.00061066-79	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS
PMC.2025.00069947-10	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS
PMC.2025.00069946-39	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS
PMC.2025.00055008-70	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS

Campinas, 30 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00033108-36	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS

Campinas, 29 de maio de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Despesa

Processo Administrativo:PMC.2022.00104301-16 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Assunto:**Concorrência nº 016/2024 - Eletrônica **-Objeto:**Execução de obras de reforma e modernização do Centro Esportivo Fernando Tilli no Bairro Parque Valença no município de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, art. 6º, IV do Decreto Municipal nº 23.207/2024**, AUTORIZO**a despesa em favor da empresa**DR3 ENGENHARIA LTDA.**, no valor global de R$1.086.897,94 (um milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Concorrência, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULLELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n. PMC.2023.00081620-45 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 281/2023 - Objeto: Registro de Preços de mudas de plantas ornamentais .
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) a favor da empresa **BALL HORTICULTURAL DO BRASIL LTDA.,** referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 162/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO

A Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP informa:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULOS APREENDIDOS Nº 05/2025, de 30 de maio de 2025

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, no exercício das competências delegadas pelo DETRAN-SP, conforme estabelecido no Convênio DETRAN-SP nº 2/2025 e, ao Chamamento Público nº 006/2023, protocolo SEI EMDEC.2023. 00005942-05
com fundamento no artigo 5º da **Lei Estadual nº 15.911/2015**, no artigo 5º da **Resolução CONTRAN nº 623/2016**, e no artigo 271 do **Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997)**, faz saber que:

NOTIFICA

Os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou quem se sub-rogou nos direitos sobre os veículos apreendidos por infração às normas de trânsito e recolhidos aos pátios municipalizados abaixo indicados, ficam **notificados a providenciarem a retirada de seus veículos no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação deste edital, mediante:

- Quitação integral de todos os débitos a eles vinculados, incluindo multas, tributos, despesas de remoção e estadia;
- Regularização da situação do veículo perante o DETRAN-SP;
- Apresentação da documentação necessária para a liberação, conforme previsto na legislação vigente.

ENDEREÇOS DOS PÁTIOS

1. **Rua Miguel Cascaldi Júnior, nº 141 – Bairro São José – Campinas/SP**
2. **Rua Antônio Manoel, nº 50 –Vila industrial - Campinas/SP**

ADVERTÊNCIA

Findo o prazo acima indicado, os veículos não reclamados e não regularizados **serão incluídos em procedimento de alienação por leilão**, nos termos da legislação vigente.

VEÍCULOS APREENDIDOS
Notificação 05/2025, de 30 de maio de 2025
ANEXO

ITEM	PROCESSO LOTE	PLACA	CHASSI	MARCA/ MODELO	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO, ARRENDATÁRIO OU COMPRADOR
1	**196904**	ACS3023	935CHRFN07B533011	CITROEN/XSARA PICASSOGXS	MARIA ALICE FELIPE RODRIGUES	
2	**197035**	AHV1F73	9BD178296W0655505	FIAT/PALIO EX	RODRIGO APARECIDO ROSA	
3	**193423**	AID2518	9BWZZZ373WT163488	VW/GOL 16V	FABIANA RIELLI SPINELLI GOBBES	VAGNER DE OLIVEIRA
4	**197074**	AID8C58	...001	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO PAULO RODRIGUES BORGES	
5	**191868**	AJH2A12	93YJA0025YJ138831	RENAULT/SCENIC RT 1.6 16	NDB SILVA REPRESENTACOES EIRELI	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
6	**190654**	ALC8851	9C2MC35003R136718	HONDA/CBX 250 TWISTER	MARIA LUZINETE FERREIRA DA SILVA	
7	**192371**	ALD3083	41249	HONDA/CBX 250 TWISTER	ISAC APARECIDO LOPES	
8	**195069**	ALE2I80	9BGSD6840XC746098	GM/CORSA SUPER	CARLOS LEANDRO DE SOUZA	CLEUZA RIBEIRO
9	**195976**	AOX1843	9BGRZ48908G127356	GM/CELTA 4P LIFE	SANDRA CUSTODIO	
10	**191172**	ARH2896	9BWAA05U5AT001390	VW/GOL 1.0	BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	
11	**194753**	ARY1181	477021	FORD/FIESTA	IDAIR LINING CUSTODIO	
12	**194453**	ASR5D60	93YBSR6RHBJ505063	RENAULT/SANDERO AUT1016V	ANTONIO ROCHA DE ALMEIDA	
13	**110249**	ATB5121	8A1CB8V08BL524680	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	GERSON DE BIAGI	BCO BRADESCO FINANC SA
14	**198803**	AVE1I36	96PEXBK13BFS10625	KAWASAKI/NINJA 250R	JULIA MARIA CHIQUETANO	JUSSARA DOS SANTOS DA COSTA
15	**195396**	AXZ7828	9BD195102E0548634	FIAT/UNO VIVACE 1.0	LUANA DA SILVA SOUZA	BCO BRADESCO FINANC SA
16	**158036**	AYN0144	8BCLCN6BYEG522702	I/CITROEN C4 16MF TEND	JOSE FERRINHO	BV FINANC SA C F I
17	**195234**	BAA4I56	9BGKS69G0FG453168	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	CARLA SANTOS ANDRADE	PATRICIA DE SOUSA VERCOSA
18	**193339**	BAM9I29	9BD17122ZG7590428	FIAT/PALIO FIRE	OSMAR OLEGARIO DE MELO	
19	**188131**	BDT4J95	9C2KC2500LR023225	HONDA/CG 160 START	ADILSON NARZETTI VEICULOS	ADILSON NARZETTI VEICULOS ME
20	**197569**	BFH9486	9BWZZZ30ZMT094360	VW/GOL GL 1.8	FABIO SOARES DA SILVA	ALEXANDRO ANTONIO MOYSES DA SILVA
21	**194557**	BFS1269	...5650	H/HONDA CG 125 TODAY	ELIANE CRISTINA PAES DE OLIVEIRA	JONATHAN HENRIQUE MELO SILVA
22	**194981**	BFS2406	PINADO...8414	H/HONDA ML 125	DIEGO PAVANELO	VICTOR DA SILVA ALVES
23	**195836**	BGC3907	9BGKT15VMMC345116	GM/KADETT IPANEMA SL	BENEDITO GERALDO RODRIGUES	
24	**198072**	BGF7149	9BWZZZ30ZMT09096739	VW/GOL CL	WELLINGTON OLIVEIRA CIRIANO	EDMAR AUGUSTO PINTO
25	**197339**	BHI2701	9BD146000M3777524	FIAT/UNO MILLE	MARIA APARECIDA PAULINO	
26	**191140**	BHL0683	9BGJK69TMMB042291	GM/MONZA SL/E 2.0	JOSE SOARES DA SILVA	ANTONIO DEKSON DE LIMA
27	**197490**	BIA3078	9BWZZZ377ST054451	VW/GOL CLI 1.8	ALCEU MARTINS	
28	**196337**	BIK7311	9BG5JK11ZGB006595	GM/MONZA SL/E	JOSE DA SILVA	BCO MARTINELLI SA
29	**198492**	BIL0710	9BD146000N3850930	FIAT/UNO MILLE	LAZARO DE OLIVEIRA COUTO	

30	**194820**	BIM9868	9BFBXXLBAJBT45427	FORD/ESCORT GL	DEIVID NUNES BORGES DE SOUSA	SONIA FATIMA DE OLIVEIRA
31	**195332**	BJL0502	9BGKT15KNNC341838	GM/KADETT IPANEMA SL EFI	JOSE ANTONIO BASSI FERNANDES	PEDRO JANUARIO
32	**198497**	BJU1710	S/IDENTIFICACAO	YAMAHA/YBR 125E	SONIA CRISTINA GRETTER	
33	**192014**	BKG0270	9BGJK69RPNB001686	GM/MONZA SL/E EFI	DULCINEA RODRIGUES DA SILVA	DAVID CRISTIANO BRITO
34	**195505**	BLH8998	9BD146000S5519593	FIAT/UNO ELETRONIC	CAMILA NAVARRO DE OLIVEIRA LIMA	MAYLON JULIANO ANTUNES DE SOUZA
35	**191296**	BLQ4127	39207	FORD/ESCORT	CARLOS ALBERTO FERREIRA	
36	**198387**	BMQ1738	9BD146000M3757377	FIAT/UNO MILLE	MARCOS ANTONIO DA SILVA	
37	**195590**	BMZ3853	9C2JC250TTR027652	HONDA/CG 125 TITAN	DANIEL SANTOS RIBEIRO	
38	**191690**	BNK7967	43247	FIAT/PALIO	ELIZABETE BASTOS	
39	**195868**	BNS1072	9BWZZZ30ZNT142512	VW/GOL CL 1.8	JOSE BATISTA DE VASCONCELOS FILHO	
40	**198349**	BNS5313	9BGJK69YLLB028247	GM/MONZA SL/E 2.0	GILSON CANDIDO BARBOSA	
41	**194184**	BNY2513	9BD146000N8245467	FIAT/UNO P.UP HEAVY DUTY	CONCEICAO RODRIGUES DE CARVALHO	
42	**192040**	BNY9429	802	VW/KOMBI	EDMILDA DA SILVA PINHEIRO	DEBORA GARCIA DE SOUZA
43	**196441**	BOS4571	9BD146000R5228362	FIAT/UNO ELETRONIC	JOAO CALIXTO BEZERRA	
44	**192234**	BPH8354	47120	VW/GOL	RITA MARIA RODRIGUES	JEFFERSON PAES THEODORO
45	**196110**	BPI3306	ZFA160000R4983151	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	ADMIR COELHO	
46	**197228**	BPU5577	9BGLK19BRRB310814	GM/VECTRA GLS	CARLOS HENRIQUE MIRANDA POCAIA	INDIANARA MICHELLE SAMPAIO TOSCHI
47	**194424**	BPV1879	9BD146000N3904343	FIAT/UNO MILLE	FLAVIA FERNANDA POLIDORO	
48	**195904**	BQH1396	BH521180	VW/KOMBI	MANOEL FERREIRA DA SILVA	
49	**189596**	BQV2511	11400	FORD/ESCORT 1.6I GL	JOSE ROBERTO DE MELO JUNIOR	
50	**192709**	BRG7563	94037	FIAT/TIPO 1.6 MPI	ROGERIO SANTANA DA SILVA	
51	**197351**	BRJ7151	ZFA160000R5065790	IMP/FIAT TIPO SLX	JOSE NETO GONCALVES PARDINHO	
52	**191221**	BRK8222	VSSNAZ6KZSR000148	I/SEAT CORDOBA GLX	ANA NATALINA COSTA VIEIRA	EMMANELLE ROS ARAUJO
53	**191559**	BRZ1361	9BD146000P5075920	FIAT UNO 1.6	SERGIO RICARDO DA CRUZ	SERGIO RICARDO DA CRUZ
54	**192688**	BRZ6F67	407892	GM/KADETT GL	GIVANILDO SEVERINO DOS SANTOS	
55	**198933**	BSB8905	9C2JC250TTR070072	HONDA/CG 125 TITAN	JHONATAN SOARES	CLEDSON REGINALDO VIANA DE FARIA
56	**194678**	BSQ5853	9BGJG11SRRB022493	GM/MONZA GL	MIGUEL QUEVEDO FILHO	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO
57	**192981**	BTG9269	9BGKS15VMLC305065	GM/KADETT IPANEMA SLE	ROGERIO ALEXANDRE GARCIA	
58	**198518**	BUH6264	9BGKT08KRRC353893	GM/KADETT GL	ROSA MARINA DE OLIVEIRA	JULIANA CRISTINA NOGUEIRA
59	**198910**	BUR2858	9BGSE68NTTC719495	GM/CORSA GL	CAMILA CAETANO	C/ RESER VALMIR SEBASTIAO DA SILVA
60	**30763**	BUR7576	9BWZZZ377ST145812	VW/GOL 1000I	ARIOVALDO ORTIZ DE CAMARGO	
61	**196558**	BVN9609	9BD146107S5616947	FIAT/UNO MILLE EP	MIGUEL DIONIZIO DOS SANTOS FILHO	SILVIA APARECIDA DA SILVA ALVES
62	**196754**	BXK6D20	9BD146107T5777134	FIAT/UNO MILLE EP	ANA RAQUEL DA SILVA FERREIRA	ALESSANDRO ARAUJO
63	**193885**	BXR9516	...0583	JTA/SUZUKI EN125 YES	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	
64	**194937**	BYK1542	PINADO...07400	HONDA/CG 160 FAN	MARCELO JULIANO GARCIA	
65	**198300**	BYK4J67	9C2KC08108R325674	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALEXANDRE FARIAS SILVA	TENILDO RAIMUNDO GOMES FILHO
66	**198621**	BYK9H49	9C2KC08108R184707	HONDA/CG 150 TITAN KS	MATHEUS TERRA DOS SANTOS	FONTCRED SOC CRED DIRETO
67	**191091**	BYL2760	9CDNF41LJ8M109262	JTA/SUZUKI EN125 YES	EDELSON MARQUES	MOACIR APARECIDO DE OLIVEIRA
68	**196725**	BYL3245	9C2KC08108R095279	HONDA/CG 150 TITAN KS	IVALDO DE JESUS	BANCO FINASA SA
69	**198051**	BYL3C13	9C2KC08108R134111	HONDA/CG 150 TITAN KS	WESLLEY APARECIDO DA SILVA LUZ	IGO EMMANUEL ALVES MUNIZ
70	**197710**	BYL5241	9CDCF47AJ8M049013	JTA/SUZUKI AN125	KELSIBELE ALVES FARIAS	RAPHAEL HENRIQUE FACIOLI LEMOS
71	**197077**	BYL5412	9C2HB02107R015298	HONDA/POP100	EDINEI SILVA DE QUEIROZ	AYMORE CRED FIN INV SA
72	**197233**	BYL5548	9C6KE092080178875	YAMAHA/YBR 125K	ADRIANO LIMA PORFIRIO	ADAO ALEIXO DE SANDRES
73	**197110**	BYQ7I59	9C2KC2200LR149606	HONDA/CG 160 FAN	JOSILEIDE MARIA DE SOUZA	BCO PANAMERICANO SA
74	**194252**	BYS9D85	...6059 PINADA	HONDA/CG 150 TITAN KS	F S DESMONTE LTDA	
75	**195869**	BYU8D25	PINADO...1082	HONDA/CG 150 TITAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	LEANDRO GARCIA CORDEIRO DA COSTA - CONTR - 32472573 - 01/09/2012
76	**195654**	BYW9630	9C2KC2210KR059678	HONDA/CG 160 TITAN	WIGOR MATHEUS DOS SANTOS ALMEIDA ARAUJO	RAFAEL ANTUNES DE LIMA
77	**196419**	BZG7D66	9C2KC2200PR015051	HONDA/CG 160 FAN	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	BANCO HONDA SA
78	**197067**	BZJ0939	9BFDXXLD2KBW27994	FORD/DELREY BELINA GLX	TADEU GALVAO MARTIRE	
79	**196495**	BZP5051	9BD146000R5233723	FIAT/UNO ELETRONIC	BENEDITO APARECIDO MARTINS	
80	**185085**	CAF4998	9BWZZZ30ZKP250681	VW/PARATI CL	NATANI ROBERTA BASILIO	
81	**195651**	CAH4910	9BGSC08WTTC693027	GM/CORSA WIND	IVANILDA NARDONE ALVES DE CASTRO GOMES	PRISCILA MICHELE DE OLIVEIRA
82	**190315**	CAM6802	470829	FIAT/ELBA 1.6 IE	VALDENIRA SILVEIRA DOS SANTOS	EDSON VIEIRA CAMPOS
83	**196144**	CAZ0026	9BFDXXLB2DFA42185	FORD/SCALA GLX	VILSON TONON	LEANDRO ORIOLE
84	**197392**	CBH3010	9BWZZZ377RT022459	VW/GOL 1000I	RENATO DE SOUZA	GUILHERME FARIAS ALVES
85	**196776**	CBN2508	9BFBXXLBABGL77367	FORD/ESCORT L	MARIA NOEMIA DE OLIVEIRA CUSTODIO	WESLEY MARTINS PEREIRA
86	**197290**	CBP9J24	9BGSC08WTSC619010	GM/CORSA WIND	VICTOR HUGO DE PAULA	
87	**190275**	CBR2204	201240	VW/GOL 1.0	DIGITALJET INFORMATICA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME	JUAREZ CARNEIRO DOS REIS
88	**197266**	CCO9J43	9BGSC08WTSC654055	GM/CORSA WIND	FABIO GULIANO MARTINS DE PAIVA	FERNANDO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

89	**186704**	CCQ6071	9BGSC08WTSC657773	GM/CORSA WIND	SOLANGE ALAIDE DA SILVA	JANE KEIDE ROCHA BANDEIRA
90	**196858**	CCT2B70	9BWZZZ30ZKP229986	VW/SAVEIRO CL	ANA LUCIA DA SILVA ANDRADE	RENATO FERREIRA SIMPLICIO
91	**198200**	CCW1715	9BWZZZ231SP043461	VW/KOMBI	MWJ CONSTRUCOES LTDA EPP	ROGERIO-CERQUEIRA VALIM
92	**196643**	CCZ5A96	9C2KC2200MR203191	HONDA/CG 160 FAN	LUCIMAR MARQUES DE OLIVEIRA	BCO BRADESCO FINANC SA
93	**196614**	CDI7747	9C2KC08508R109341	HONDA/CG 150 TITAN ES	HEVERTON DA SILVA SANTOS	FABIO CESAR JACONE
94	**197325**	CDU0144	9BFZZZ54ZSB753580	FORD/ESCORT 1.6I GL	JOSE RICARDO CHIQUETTO	REINALDO ALVES BATISTA
95	**191938**	CDU4535	11016	VW/GOL	GEOVANE MINEGRA BARBOSA	MARTA DE OLIVEIRA BARBOSA
96	**181904**	CDU9511	9BGKW08YLKC309087	GM/KADETT GS	AGUSTINHO JOSE DE OLIVEIRA	
97	**194813**	CDY7D59	9BGSD68ZWVC616351	GM/CORSA SUPER	VALERIA CRISTINA DE FARIAS	JOSE RINALDO DE MELO SILVA
98	**192729**	CEJ4847	30678	VW/KOMBI	ALEXANDRE LOPES	
99	**194845**	CEM2909	9BGSC08ZTTC735520	GM/CORSA WIND	CLAUDIO ANTONIO GARCIA MORENO	LUCIANA APARECIDA SARZANO VIALTA MARQUETTI
100	**192438**	CEN4579	805377	FORD/ESCORT	ADRIANA SOARES ALVES	
101	**197343**	CEZ6750	9BWZZZ30ZJT026611	VW/GOL CL	WILLIAN DE MORAES FERREIRA	ADILSON APARECIDO PELUCO JUNIOR
102	**198460**	CFD5468	..345	HONDA/C100 BIZ ES	CARLA PATRICIA MEROLA PAZATTO	
103	**196712**	CFG4A66	9BD178037T0012886	FIAT/PALIO EL	MIKAELY VITORIA DE ARAUJO BRAGATTO	SUZANA MARIA PINTO DA SILVA
104	**194930**	CFN7654	9C2JC250VVR103672	HONDA/CG 125 TITAN	WILSON DOS SANTOS LIMA	
105	**193734**	CFP6157	9BWZZZ377TT115266	VW/GOL CLI	FRANCISCO ROGERIO RESENDE	FABRICIO CARDOZO MOREIRA
106	**195646**	CGP7D26	9BWZZZ377TP578848	VW/GOL I	MARCIONEI MOTTA	
107	**196718**	CGP8444	1C4GYB2R8TU120768	IMP/CHRYSLER CARAVAN LE	JOAO BATISTA DA SILVA	
108	**194661**	CGW0621	PINADO ...4218	HONDA/CG 125 TITAN	RICARDO KOBA	JULIANO QUINTINO BILECKE
109	**198861**	CHB0J76	9BWZZZ379TT215232	VW/PARATI CL 1.6 MI	MARCELO FURLANETO FRIAS	
110	**191177**	CHF1786	9BGSE08NWVC675189	GM/CORSA GL	MARIA EDINA POZETI	
111	**190874**	CHJ5390	75123	FIAT/PALIO EDX	ROSANA APARECIDA TOLEDO	CJM COM DE VEIC LTDA ME
112	**197382**	CHN3723	9BD178226V0201543	FIAT/PALIO EDX	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	
113	**191411**	CHR8816	9BD146028V5889976	FIAT/UNO MILLE SX	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RIBEIRO	
114	**187567**	CHZ9077	8A1B53PZZTS013737	IMP/RENAULT 19 RN	WESLEY ROCHA DE SOUZA	PARCERIA VEICULOS LTDA EPP
115	**195365**	CIB0721	9BD178016V0343808	FIAT/PALIO ED	JEAN DA SILVA LIMA	
116	**194757**	CIF9716	201870	HONDA/CG 125 TITAN	ITALO MAX CORREIA	ADEMIR MARTINS
117	**197693**	CIL0H85	9BGSC08ZVVC723839	GM/CORSA WIND	GILDAIS BARBOZA LIMA	MAICK LUBACHENSCK
118	**196699**	CIO7933	9BD178026T0126262	FIAT/PALIO EDX	FRANCISCO JAIRO BEZERRA GOMES	
119	**194962**	CIQ1549	9BD178237T0040857	FIAT/PALIO EL	ANDREIA APARECIDA CAETANO	
120	**198613**	CJE5C07	9BGKZ08GVTB407077	GM/KADETT GL	MANOEL VANDERLEY DE LIRA	EDISON FERREIRA
121	**198350**	CJU7708	8AFZZZEHCTJ067345	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	LOURDES BUENO PASSARINI
122	**198865**	CJU8780	9BD178026V0166749	FIAT/PALIO EDX	MAURA ANGELA GODOY GIACOMELLI	ATA AVANCINI
123	**192884**	CJY2654	9BD178226T0122763	FIAT/PALIO EDX	FABRICIO MORAES	JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA
124	**190437**	CJY5965	9BGSC08ZVVC672424	GM/CORSA WIND	PATRICIA APARECIDA DE JESUS VIEIRA	
125	**197707**	CJZ4808	9BD146028V5889620	FIAT/UNO MILLE SX	HEBER PEREIRA DA SILVA	
126	**196873**	CKD1F99	9BWZZZ30ZHT093015	VW/GOL CL	LEANDRO LUIZ DANSO	JOVELINO ALVES BATISTA
127	**196990**	CKD4503	9BGJK11ZJHB019775	GM/MONZA SL/E	ELTON ANDRE PALMONARI	
128	**194823**	CKM6112	9BGSC08ZWVB602118	GM/CORSA WIND	IRES PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	ALEXANDRE BELLUCCI
129	**198807**	CKS9179	...380	HONDA/CG 125 TITAN ES	MANOEL HOSANITO DE JESUS	CRISTIANE LOPES LAMOUCHE
130	**197495**	CKT3D20	KMJRD37APVU365155	IMP/HYUNDAI H100 SPRE	JULIANS GABRIEL DOS SANTOS JACINTO	
131	**196171**	CKX4956	9BGSD68ZVVC725531	GM/CORSA SUPER	MARIA BOAVENTURA SILVA COSTA	
132	**197223**	CLY3012	9BGSC08ZVVB614329	GM/CORSA WIND	ROBSON DE JESUS SANTOS	
133	**197570**	CLZ1149	9BWZZZ373WT034489	VW/GOL 16V	PEDRO TRUGILO FILHO	SABRINA CRISTIANE DE ANDRADE ROCHA
134	**198674**	CMA2763	9BFZZZGDAVB569357	FORD/KA	JESSICA SCARLAT MORAIS DA ROCHA	ANA PAULA DA SILVA
135	**197252**	CMB1957	3VW1931HLTM322067	IMP/VW GOLF GL	JOSE BENEDITO BARROSO DE SOUZA JUNIOR	JHONATAN DOS SANTOS VENANCIO
136	**195837**	CNO3818	9BD158018W4003857	FIAT/UNO MILLE EX	JEAN TAVARES DA SILVA	
137	**198841**	COJ4599	9BD178016V0330479	FIAT/PALIO ED	ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA	FLAVIO APARECIDO DAMASIO JUNIOR
138	**194407**	COZ5731	9BWZZZ33ZHP252992	VW/QUANTUM CL	JOSE CARLOS GEGOLOTTE	
139	**23041**	CPJ8129	KMJFD27APVU375042	I/HYUNDAI H100 DLX	BV LEASING ARR MERCANTIL SA	
140	**197352**	CPY1916	9BGSD68ZWVC604324	GM/CORSA SUPER	JOSE ROBERTO DO AMARAL	
141	**197461**	CQG8554	9BFZZZGDAWB581805	FORD/KA	CRISTIANE BATISTA DA SILVA	CLEYTON NASCIMENTO CEZAR
142	**187317**	CQR0749	9BD178226V0424197	FIAT/PALIO EDX	LORECI THOM FLACH	
143	**196100**	CSC6F53	9BGTB08B0YB120816	GM/ASTRA GLS	LEANDRO SILVA RIBEIRO	
144	**195104**	CSG9621	PINADO 8303	YAMAHA/YBR 125E	ALANA SANTOS DA LUZ	
145	**193605**	CSL1646	9BD185715Y7032081	FIAT/MAREA WEEKEND ELX	ANDRE RICARDO BERTHO SILVA	
146	**194913**	CTN8633	9C2HA0710YR249949	HONDA/C100 BIZ ES	ALEX RODRIGUES COSTA	
147	**192655**	CTP0814	21427	GM/CORSA WIND	JONAS DE MACHADO DE OLIVEIRA	
148	**198840**	CTP2G91	9BWZZZ30ZHT011660	VW/PARATI GL	KLEBER DA SILVA PEREIRA	MARCIO EDUARDO DE MENDONCA
149	**196231**	CTP5597	9BD178296W0632627	FIAT/PALIO EX	DOUGLAS VALE PINHEIRO	
150	**198806**	CTY2H85	...867	HONDA/CG 125 TITAN	LADIS COMERCIO DE PECAS EIRELI	
151	**196657**	CVG2451	...316	H/HONDA CG 125	ADALBERTO SILVA ANDRADE	JULIANO APARECIDO DOS SANTOS

152	**196615**	CWA1123	...672	YAMAHA/YBR 125E	MARLENE BARBOSA DA SILVA	
153	**194875**	CWA4013	PINADO... 2613	HONDA/CG 125 CARGO	CELSO BASTOS DE OLIVEIRA	ANIELLI APARECIDA CANDIDO DE GRANDIS
154	**193822**	CWG5280	9BGSC68ZWWC761889	GM/CORSA WIND	TONI RICARDO DE LIMA	DANIELLI VANESSA DECANIO
155	**190875**	CWN5984	10094	VW/GOL 16V PLUS	SILVANIR JOSE DE AZEVEDO ALVES	EVANIL CARLOS DIAS
156	**195165**	CWO6237	9BFZZZFDAWB222719	FORD/FIESTA CLX 16V	SILVIA HELENA BORGES	
157	**194877**	CWR7203	9C2HA07001R029012	HONDA/C100 BIZ	DAIANA DE OLIVEIRA SANTOS GULINE	JEAN LIMA RIBEIRO
158	**194794**	CWT4282	PINADO... 12445	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOELSON SAMUEL MOREIRA DE ALMEIDA	
159	**194784**	CWY2547	128845	HONDA/CG 125 TITAN KS	CARLOS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	
160	**191624**	CXT8902	9BG5JK11ZGB020099	GM/MONZA SL/E	JUAREZ GILMAR BOTELHO	RUI VIEIRA DE FIGUEIREDO
161	**194893**	CXT9383	9BGTT08C0XB311995	GM/ASTRA GL	SIDNEI DE JESUS TROMBINI	ROSANA ALVES
162	**37399**	CXW9130	9BWCB05X13T079071	VW/GOL 1.6 POWER	APARECIDO MAURICIO SILVA	
163	**197528**	CZR3868	9C2JC3030YR000568	HONDA/CG 125 CARGO	MARIA MARIANO DOS SANTOS BEZERRA	
164	**197776**	CZR8445	...4081	HONDA/CG 125 TITAN KS	DEVANIL DOMINGOS RODRIGUES	
165	**197371**	CZS7625	...4055	YAMAHA/YBR 125ED	ANDREIA SANTOS LIMA	
166	**136705**	DAD5718	9BFBDZGDAYB716763	FORD/KA GL IMAGE	BRUNO DOS SANTOS SGAMBATO	
167	**72242**	DAU2877	8AD2CNFZ9YW016652	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	VALDIRENE APARECIDA NASCIMENTO	
168	**191880**	DBJ3592	9BMMF33E2XA009827	M.BENZ/A 160	PAULA ELAINE GONCALVES	
169	**190902**	DBY0534	3186	IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL	NIVALDO QUEIROZ DE PAULA	JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVA
170	**193283**	DCO3361	9BWCA15X2YP133891	VW/GOL SPECIAL	SEVERINO AUGUSTO DE OMENA	EURIDES BUENO
171	**197234**	DCS7701	9C2HA07102R024277	HONDA/C100 BIZ ES	JAQUES CHULAM	JOSE DOS SANTOS
172	**190125**	DCX0221		M.BENZ/A 160	ROSALIA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO	
173	**184419**	DCY3134	9BWCA05X93T162427	VW/GOL HIGHWAY	JOSE VALDIR LOPES DE OLIVEIRA	AGUINALDO CLEMENTE DE OLIVEIRA
174	**194842**	DCY7C97	93YLSR2TH8J021164	RENAULT/LOGAN PRI 16	DOUGLAS DOS SANTOS FERNANDES	GUILHERME VINICIUS RODRIGUES
175	**195043**	DDA4233	93YBB0Y151J209965	RENAULT/CLIO RN 1.0	SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	
176	**195925**	DDJ0577	9BD178858Y2154003	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	JOAO MARCELO DE LIMA	JOSE CARLOS PEREIRA
177	**194016**	DDL2747	9BGSC68Z01B119930	GM/CORSA WIND	MARCLEDSON MENDES DOS SANTOS	
178	**193859**	DDV3594	9BD17834612284796	FIAT/PALIO YOUNG	CELSO ANTONIO BORSATO	
179	**198190**	DDV4872	9BD15808814227035	FIAT/UNO MILLE SMART	LUIZA RISSAN PERESSIN	BERTIL TELECOMUNICACOES LTDA
180	**198352**	DDY3515	9BWCA41J714015376	VW/GOLF	OTAVIO FERNANDO SILVINO INACIO	
181	**195512**	DDY7780	9BD17302424031736	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	GUSTAVO CONSTANTE GONCALVES VALENTE	RANIERI PAUL DA SILVA DOS SANTOS
182	**193273**	DEN6G99	9BGJK11ZHHB037246	GM/MONZA SL/E 1.8	DAVID PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	NIVALDO MACHADO DA SILVA
183	**194042**	DEO7550	...1377	HONDA/CG 125 TITAN KSE	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO
184	**194943**	DEP8042	PINADO...3138	YAMAHA/YBR 125E	EUNICE NEILEN LUCA	ANTONIO ANDRE DA SILVA
185	**198437**	DEQ0789	9C2JC30101R246436	HONDA/CG 125 TITAN KS	DOUGLAS ALVARENGA	CICERO FERNANDES DA SILVA LAURENTINO
186	**196961**	DEQ3527	9C6KE026020003175	YAMAHA/YBR 125ED	JOSE CARLOS PORFIRIO	JOSE CARLOS DE LIAO
187	**197346**	DEW2902	9BD17101212101164	FIAT/PALIO EX	CIA ITAU-LEASING DE ARR MERCANTIL	
188	**197846**	DEY4233	9BGSC68N02C133515	GM/CORSA WIND	BANCO ITAUCARD SA	
189	**190773**	DFD7957	802767	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO ATAIDE	
190	**185817**	DFE7168	9BD18221422033382	FIAT/BRAVA SX	CAROL ANNY SALVADOR MESQUITA	
191	**174449**	DFG5366	93YBB06151J263673	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	BENEDITO CLAUDIO MARCONDES FONTES DA SILVA	
192	**197573**	DGD0022	8AGSC68Z02R118906	I/GM CORSA MILENIUM	BRUNO ZANON PADOVAM	
193	**194265**	DGF4I69	9C6KE047030000439	YAMAHA/CRYPTON T105E	RODRIGO PEIXOTO DE SOUZA	TIAGO FELIPE MARIANO DE ARRUDA
194	**198675**	DGH4716	...075	HONDA/CG 125 CARGO	GENIVALDO CELES DE OLIVEIRA	GISELE PEREIRA COELHO
195	**196447**	DGR7538	9C2JC30103R234411	HONDA/CG 125 TITAN KS	AUGUSTO ALEXANDRINO MARIANO	
196	**197479**	DGT2449	...8382	HONDA/CG 125 CARGO	NYSE ETELVINA CARDOSO FRANCO	
197	**198734**	DGT7734	9C2HA07002R019616	HONDA/C100 BIZ	THIAGO DUTRA ROMIS	ANNE KAROLINE NEVES SANTOS DOS REIS
198	**198490**	DGW3874	9BD17103232245161	FIAT/PALIO FIRE	ANA CRISTINA GAMBARO	
199	**197072**	DHF3938	9BWCA05X63T135380	VW/GOL HIGHWAY	AUTO ELETRICA LIMA LTDA ME	JOSE CARLOS DA SILVA
200	**198619**	DHL3C99	9C6KE042030007633	YAMAHA/YBR 125ED	AFONSO CARLOS SANTANA DE SA	ICARO VINICIUS DE PAULA PIANCO DOS SANTOS
201	**194549**	DHM2003	...5401	HONDA/CG 125 TITAN KSE	FABIANO GONCALVES DA SILVA	
202	**191768**	DHS9025	121045	GM/CELTA	VALDIR CORDEIRO FERREIRA	SAMUEL DE SOUZA ROCHA
203	**198928**	DHX8H21	93YBB0Y153J435536	RENAULT/CLIO EXP 1.0 H	GABRIEL DE SALES CAVALCANTE	LUCAS BARBOSA DE SOUZA
204	**196663**	DHY6151	9BD15802534450666	FIAT/UNO MILLE FIRE	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	JAIR PEREIRA DOS SANTOS
205	**195599**	DIQ6561	9BGXF68X02C129699	GM/CORSA HATCH	GLEIDE TATIANA FERREIRA	GLAYSON DE OLIVEIRA MALTA
206	**181265**	DIS6479	9BWCA05Y53T120989	VW/GOL SPECIAL	ABELAR CARRUPT DA SILVA	LUCAS DE ASSIS DE ARRUDA
207	**198358**	DJS3068	9C6KE044050076637	YAMAHA/YBR 125K	ALESSANDRO CESAR PERES	CLAUDEMIR MARCELINO COSTA

208	**195703**	DJV0J05	9C2KC08105R807268	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	ALEX CICERO DA SILVA SANTOS
209	**196458**	DJV4074	...252	HONDA/CG 125 CARGO	CLEBER CAMPOS	TALITA SILVA DE SOUZA
210	**194762**	DJY3F23		HONDA/CG 125	DANIEL APARECIDO DO AMARAL	CIFRA SA CRED FIN INV
211	**197159**	DKC8792	9BD15802764693520	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	ANGELA CRISTIANA ANTUNES 31751331857	MARCO ANTONIO GAGLIARDI
212	**195758**	DKD2D55	93HGD17604Z102732	HONDA/FIT LXL	MARCIO ROGERIO MENDES	GRACIELE REGINA DA SILVA PINGERNO
213	**146185**	DKD9158	9BD25504548734512	FIAT/FIORINO IE	CENIPEL EMBALAGENS LTDA	BANCO DO BRASIL SA
214	**197148**	DKJ6H92	9C2HA07004R015323	HONDA/C100 BIZ	PALOMA DIUNIZIO FERRARI	FABIANA FARIA TINOCO
215	**196177**	DKM4E30	9C2MC35004R008488	HONDA/CBX 250 TWISTER	VAGNER JOSE QUINHOLI	HAZAEL BEZERRA DA SILVA
216	**198127**	DKY5596	9BWCA05X94T093563	VW/GOL 1.0	NACIONAL TELHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FELIPE FERNANDES DA COSTA
217	**194303**	DLN4681	9C2KC08105R819181	HONDA/CG 150 TITAN KS	SUELI SOARES DUARTE ALVES	
218	**194253**	DLO5455	...4891 PINADA	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	
219	**193892**	DLV0B47	9C2KC08105R812172	HONDA/CG 150 TITAN KS	JULIA BEATRIZ DA SILVA	
220	**194063**	DLZ2023	...1656	YAMAHA/YBR 125K	PATRICK ADRIANO ALVES	
221	**198590**	DMI6C75	9C2KC2200PR045029	HONDA/CG 160 FAN	RODRIGO GARCIA DOS SANTOS JUNIOR	BCO BRADESCO FINANC SA
222	**170719**	DMM9322	93YLM2M3H7J817757	RENAULT/MEGANESD DYN 16	TATIANE DANIELE DE OLIVEIRA	OMNI SA CRED FIN INVEST
223	**195591**	DMN5608	9BGSA1910AB263616	CHEVROLET/ CLASSIC	DJALMA JOSE DE CARVALHO	
224	**193219**	DNC4820	9C2MC35005R043175	HONDA/CBX 250 TWISTER	MARIO PINTO NETO	PRISCILA DA SILVA ALVES
225	**196391**	DND5713	...6129	YAMAHA/YBR 125K	WILLIAN RICARDO FIOCO	BANCO FINASA SA
226	**197410**	DNH3759	9C6KE044050100083	YAMAHA/YBR 125K	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	BRUNO ARIEL BICHARELLI DE ALCANTARA
227	**198813**	DNR4062	9C2KC08106R888909	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADAM CLEBER MONTE	RAFAEL FERREIRA GONCALVES
228	**194298**	DNR4112	9C2KC08106R872026	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARCIA MARIA DOS SANTOS AMADOR	
229	**194646**	DNV3631	95VCA1E288M008218	DAFRA/SPEED 150	NILTON SARMENTO PADIAL	
230	**197963**	DNV5278	9C6KE122090033244	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERA LUCIA SOUZA LOPES	THIAGO RIBEIRO CARDOSO
231	**196543**	DNX0020	9CDCF47AJ7M024260	JTA/SUZUKI AN125	DANIELLI PINHEIRO DOS SANTOS	
232	**198400**	DNY1687	9BWKB05Z854042951	VW/FOX 1.6	BANCO FINASA SA	CLEDERSON JOSE DELBUE
233	**198808**	DOP7991	...979	JTA/SUZUKI EN125 YES	RITA PEREIRA DA SILVA	MARCIO JOSE DA SILVA
234	**195965**	DOZ3201	9CDNF41LJ6M019761	JTA/SUZUKI EN125 YES	JOSE ROBERTO DA SILVA	
235	**194793**	DPM0963	93YJA00255J555595	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	SAMUEL ROBERTO DE ALMEIDA PACHECO	
236	**196181**	DPO4G34	9C2MC35006R005531	HONDA/CBX 250 TWISTER	MARCIO BARBOSA BUENO	
237	**191501**	DPQ4044	28232	SUNDOWN/WEB 100	LUANA RESTA	WILLIAM DOMINGUES
238	**196277**	DPQ8853	...051	HONDA/CG 150 TITAN KS	RAUL FERNANDO PEREIRA	
239	**194790**	DPT0827	9C6KE091060007977	YAMAHA/YBR 125E	EMMANUEL EUGENIO JOSE	
240	**194333**	DPV4346	9CDCF47AJ7M012584	JTA/SUZUKI AN125	ANDERSON GIOVANNI RODRIGUES	
241	**193609**	DPV4658	9C6KE090060003401	YAMAHA/YBR 125ED	EVALDO RODRIGO SALLES	HERLEY DE ALMEIDA
242	**198507**	DQB8568	9BGRZ08906G139638	GM/CELTA 2P LIFE	VALDIRENE JORGE DOS SANTOS	LUAN WAGNER DA SILVA RIBEIRO
243	**195962**	DQI2574	9BGSA19E05B247129	GM/CLASSIC LIFE	MARIA APARECIDA DA SILVA	
244	**195695**	DQI3499	9BGRX08X05G217201	GM/CELTA 2P SPIRIT	CIA ITAU-LEASING DE ARR MERCANTIL	BENEDITO RAMELLO
245	**195664**	DQI7223	9BGSA19E05B272505	GM/CLASSIC LIFE	SELMA DE MEDEIROS DOS SANTOS BARBOSA	
246	**197235**	DQI9167	9BFZF10B358345602	FORD/FIESTA	ROBERIO DA ROCHA SILVA	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
247	**197429**	DQU8929	...1836	I/FYM FY100 10A	MARIA CELIA C PEREIRA	
248	**174496**	DQW9755	3HGCM46306G500446	I/HONDA ACCORD LX	MARIA GERALDA ARAUJO DA SILVA	
249	**196701**	DQY9236	93YLB8E256J695759	RENAULT/CLIO PRI 16 16VS	NORLEY TORO POSADA	HILTON NUNES DA ROSA
250	**198847**	DRJ8270	9C2KC2500KR037046	HONDA/CG 160 START	JACKSON OLIVEIRA DA COSTA	
251	**195817**	DRL5085	9BGRZ08X05G227811	GM/CELTA 2P LIFE	RONAS GALVAO SOBRINHO	LEONARDO GREGORIO LOURENCO
252	**197903**	DRX9E30	9C2KC08106R822541	HONDA/CG 150 TITAN KS	FLAVIO SILVA DOS SANTOS	VANDEILSON DE SOUZA BORGES
253	**89608**	DSZ3113	93HFA15307Z110581	HONDA/CIVIC LXS	EMERSON SOARES LEITE	BV FINANC SA C F I
254	**192601**	DTG1D99	46241	JTA/SUZUKI EN125 YES	LUIS CESAR DAUZACKER DE SOUZA	SILVIA ALVES PEREIRA INACIO
255	**195225**	DTH5929	9C2KC08207R013342	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VILMA MARIA DOS SANTOS	
256	**198174**	DTJ3867	9C2MC35007R007879	HONDA/CBX 250 TWISTER	DOUGLAS ARANTES DE ALMEIDA	ANTONIO VINICIUS DA SILVA NUNES
257	**195036**	DTJ6827	PINADO...1940	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARCIA DE OLIVEIRA	
258	**191493**	DTL1467	58813	YAMAHA/YBR 125K	ALEANDRO MARTIN	
259	**196128**	DTL1A51	9C2MC35006R032165	HONDA/CBX 250 TWISTER	FERNANDO LUIZ VEDOVATTO JUNIOR	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS
260	**192109**	DTL3364	9C6KE092060059711	YAMAHA/YBR 125K	IRENE ALMEIDA DA SILVA	
261	**192730**	DTM7E86	81789	YAMAHA/YBR 125K	JEFFERSON ARCONCHEL AGGIO	JANAINA CRISTINA HONORATO
262	**198857**	DTX4584	9BD17309T74182968	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	ODETE MARIA DE CAMARGO ALMEIDA	CLASSE A CAMPINAS EMP E PART LTDA ME
263	**196998**	DUK7377	9BFZF20A488183996	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	CAMILA APARECIDA BARBOSA	PLACIDO NASCIMENTO BARBOSA
264	**196357**	DUO4158	9BFZF10A788198812	FORD/FIESTA FLEX	JOSE MANOEL PEREIRA	DOUGLAS DA SILVA ARANTES
265	**195070**	DUP8173	9BD13561372036435	FIAT/IDEA ELX FLEX	JHONATAN HENRIQUE GUIMARAES DO NASCIMENTO	AYMORE CRED FIN INV SA
266	**190403**	DUZ1E94	1616	HONDA/CG 150 TITAN KS	APARECIDA DE FATIMA DANZO	
267	**194075**	DVA6953	9BWAA05W59T061294	VW/GOL 1.0 GIV	ROSANA CRISTINA DE PAULA	VANDER CASSIANO DANIEL

268	**198681**	DVC8434	93YLB8B156J751544	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	TATIANA TEIXEIRA PORCARI	
269	**196466**	DVG3505	9C2JA04207R026618	HONDA/BIZ 125 ES	ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA	JOSE SILVA DOS SANTOS
270	**198500**	DVQ6905	9C2HB02107R010305	HONDA/POP100	IDEMAR ALEXANDRE LIMA RUFINO	
271	**194907**	DWU4104	PINADO...39498	JTA/SUZUKI AN125	JOAO RODRIGUES MEDEIROS	BANCO FINASA SA
272	**196302**	DWY1603	PINADO	JTA/SUZUKI EN125 YES	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	FS DESMONTE
273	**198338**	DWY9561	...854	SUNDOWN/WEB 100	LUIS HENRIQUE DO CARMO	
274	**190490**	DXA8103		VW/GOL 1.0	JOICE JAQUELINE ALVES	BANCO CIFRA S A
275	**191549**	DXC8457	36189	FORD/FIESTA	JOSIVAN NOVAIS QUEIROZ	CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA
276	**173327**	DXE0480	9BWEB05W57P050977	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	PAULO SERGIO SERPA CAURIN	
277	**198131**	DXE0986	93YBB8157J796089	RENAULT/CLIO EXP 10 16VH	JANIA FERREIRA PRATES MAGALHAES	SAMANTHA ISIS SANTOS DE ALMEIDA
278	**196179**	DXI1910	9C2KC2200KR033804	HONDA/CG 160 FAN	ELZA FRANCISCA ALVES	
279	**198479**	DXI2546	.655	JTA/SUZUKI EN125 YES	PAULO CESAR DE CARVALHO	
280	**197619**	DXJ0458	9C6KE092070100524	YAMAHA/YBR 125K	EVANDRO LEAL DE SOUZA	ROBERTO CARLOS DOMINGOS
281	**196869**	DXK3377	...6975	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARCEL EDUARDO DOS SANTOS	
282	**194096**	DXK5195	9C6KE092070097963	YAMAHA/YBR 125K	CHACE ICARO SOUZA DA CUNHA	DAYANE LIMA JUSTINO
283	**195022**	DXO2688	9C2JC30707R229009	HONDA/CG 125 FAN	MAXSUEL VIRGINIO GOMES	
284	**198745**	DXO3666	9C2JA04208R047576	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIANA DE OLIVEIRA	PORTOSEG SA CRED FIN INV
285	**192003**	DXU7368	532263	CITROEN/PICASSO 16GLXFLX	MARIA DA LUZ SANTINO DE SOUZA	WELLINGTON ROBERTO CAMARGOS
286	**197091**	DXZ5341	9BGSA19908B141081	GM/CLASSIC LIFE	THAISE SOUZA SILVA	BCO PANAMERICANO SA
287	**194086**	DXZ5482	93YLSR1RH8J933789	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	MAURICIO WILLIAN MARCELINO	CAROLINE MARTINS DA CRUZ
288	**194680**	DYK1753	9C2KC08107R185379	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLAUDINEI CASTRO	GUSTAVO SANTOS OLIVEIRA
289	**195746**	DYM0F08	9C2KC08207R051518	HONDA/CG 150 TITAN ESD	KALYEL DOS SANTOS RODRIGUES	
290	**195137**	DYO3990	9C2KC08207R048475	HONDA/CG 150 TITAN ESD	BERNARDO JUSTINO	JORGE DIEGO SIMOES DA COSTA
291	**198991**	DYP0141	S/IDENTIFICACAO	I/FYM FY100 10A	MILTON DO CARMO FILHO	EDGAR LIMA CARMO DE SOUZA
292	**193926**	DYR8753	9C6KE090070019982	YAMAHA/YBR 125ED	MAURO SILVIO MATHIAS	MARIA JANETE DE MELO OLIVEIRA
293	**197756**	DYW2367	...4152	JTA/SUZUKI AN125	ELAINE MARIE PESSOA DE QUEIROZ FELIX	
294	**197977**	DYX0C49	9CDCF47AJ7M017646	JTA/SUZUKI AN125	DANILO ALEXANDRE GONCALVES ME	
295	**194682**	DYX4C95	PINADO	JTA/SUZUKI EN125 YES		
296	**198917**	DZC0310	9BWKA05Z484086274	VW/FOX 1.0	EDUARDO DOS SANTOS	
297	**197253**	DZK9583	9BGRZ08908G191694	GM/CELTA 2P LIFE	MARGARIDA DE ARAUJO	ADEMILSON MARCAL SILVA
298	**196562**	DZQ0681	PINADA	JTA/SUZUKI EN125 YES	SERGIO TEIXEIRA DE LIMA JUNIOR	MATHEUS VINICIUS AYRES TAVARES
299	**196903**	DZW1295	9BGRX48908G266845	GM/CELTA 4P SPIRIT	JEFERSON PEREIRA ARAUJO	CREDITAS SOC CRED DIRETO
300	**195409**	EAE0184	9BD17206G93450142	FIAT/SIENA FIRE FLEX	JESIANE SOUZA DE OLIVEIRA DEVECCHI	
301	**152667**	EAV3456	9BWEB05W18P087252	VW/SAVEIRO 1.6	DURLAIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	
302	**194502**	EAV5G89	9362CKFW98B039166	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	JOSE ANTONIO NANIAS	SERGIO LUIZ CRUZ
303	**148615**	EAV8430	93YBSR1RH8J012564	RENAULT/SANDERO EXP1016V	NILO APARECIDO PINTO	BANCO BMG SA
304	**195571**	EAV9702	9BD15802786078163	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PAULO CESAR GONCALVES	
305	**191584**	EBK1I98	67673	RENAULT/LOGAN AU 1616V A	LUIS FELIPE BELEM DA SILVA	
306	**195227**	EBR6434	93HFA65308Z231623	HONDA/CIVIC LXS FLEX	KIKUKO ASANO	
307	**191842**	EBW8563	8AGSA19908R327105	I/GM CLASSIC LIFE	LUIZA KAROLINE DA SILVA	
308	**197129**	ECE9769	9C6KE1210A0033331	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ANDREIA DO SOCORRO SILVA SANTON	
309	**196434**	ECF4739	9CDNF41LJ8M143994	JTA/SUZUKI EN125 YES	KELI CRISTINA BONETE	
310	**197222**	ECF8958	9C2JA04208R121981	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDA APETITO CARA	
311	**189718**	ECG6C66	33136	HONDA/CG150 FAN ESDI	CARLOS HENRIQUE TEODORAK DOS SANTOS	
312	**194804**	ECH7F13	9C2KC08108R224464	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUIS EDUARDO FERNANDES BAIOCHI	BRUNO BARBOSA LOPES
313	**191449**	ECI2636	LLCLX1T0881100467	I/LONCIN LX125 26	CAMILA FERNANDA TEIXEIRA FREITAS	
314	**191345**	ECL2681	9CDCF47AJ8M031866	JTA/SUZUKI AN125	MARCOS DA SILVA SOUZA	
315	**194695**	ECR5E70	PINADO	HONDA/CG 150 FAN ESI		
316	**194869**	ECV8034	9C2NC4310AR035696	HONDA/CB 300R	VIVIANE DE CAMARGO	LUIZ FELIPE JESUS BORGES
317	**195311**	EDH2954	9BD17106G85268632	FIAT/PALIO FIRE FLEX	SALVADOR OLIVEIRA DA SILVA FILHO	BCO PANAMERICANO SA
318	**120678**	EDM2044	93YBSR7AH9J230485	RENAULT/SANDERO EXP 16	IRMAOS OTTONI TRANSPORTES LOCACAO E FRETAMENTO LTDA ME	BV FINANC SA C F I
319	**197616**	EED7D56	...0367	HONDA/CG 150 TITAN KS	LADIS COMERCIO DE PECAS EIRELI	
320	**198336**	EEX7J34	9BWDA05U19T195702	VW/VOYAGE 1.0	FABIANO FERREIRA BORGES	JEFERSON JHONATAN SANTOS
321	**190512**	EFF3362	9C6KE092080240084	YAMAHA/YBR 125K	INGRETI ANDRESSA DA SILVA	CLAUDINEI ALVES DA SILVA
322	**197024**	EFF3573	9C6KG017080119324	YAMAHA/FAZER YS250	CLAUDIO AUGUSTO DA COSTA FRANCO	
323	**190464**	EFG6780	16692	SUNDOWN/WEB 100	VANDERLI STROPA ISAC	
324	**195297**	EFG9575	9C2KC16109R037778	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ADRIANO JESUS DOS SANTOS CARVALHO	
325	**198622**	EFG9743	9C2KC15109R036531	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELIABE SILVA COUTINHO	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA
326	**191492**	EFL6346	53396	DAFRA/SPEED 150	FELIPE CESAR PELISSARI	GABRIEL FERNANDES RODRIGUES

327	**198137**	EGL2930	93YBSR8AH9J256282	RENAULT/SANDERO PRI 16	ANTONIO NELSON AMORIM FONTENELE	HSBC FINANCE BRASIL SA
328	**194019**	EHA5710	9CDCF47AJ9M058381	JTA/SUZUKI AN125	DANILO TADEU OREFICE	JOSE MARCONDES LEITE
329	**197607**	EHA7C88	95VCA4H59AM000644	DAFRA/SPEED 150	JAILSON ARAUJO DA SILVA	RODNEI AVELINO DE OLIVEIRA
330	**198710**	EHB3250	94J1XFBH88M077857	SUNDOWN/WEB 100	MARIA CLAUDIA PINOTTI	
331	**196007**	EHI6685	...432	HONDA/LEAD 110	DIVA MARA MUNGUIA AIDAR	
332	**194642**	EHR8564	9C2KC16109R038747	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRISCILA MARTINHO MORAES	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
333	**196898**	EID8366	93YLSR6GH9J271119	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	RAIMUNDO RENATO PEREIRA DOS SANTOS	
334	**195652**	EII6695	9C2KC16109R037385	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	GABRIEL CARLOS DE MOURA	LUCAS FERNANDES
335	**197802**	EIP3843	9BFZK53AX9B102027	FORD/KA FLEX	LUCI MAURA DE SOUZA SILVA	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA
336	**197175**	EJB4232	9C6RG3150L0016353	YAMAHA/YBR150 FACTORED	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	BCO YAMAHA MOTOR BRASIL S
337	**197982**	EJC9798	9BWAA05U89P034730	VW/GOL 1.0	CAIQUE ALEXSANDER ALVES SOARES	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA
338	**196847**	EJY2694	9C2KC1610AR019440	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	RICARDO BRAGA CUSTODIO	AUGUSTO FERREIRA MATOS
339	**196836**	EKB9013	9C2KC1550AR081121	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLAUDIA NUNES FERNANDES	FELIPE VITOR DE LIMA
340	**197591**	EKF2109	9C6KE1220A0117601	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	ANDRE LUIZ BATISTA MOTTA
341	**191138**	EKJ2446	9C2KC1650CR507731	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WILLIAN DA SILVA	BRUNA MARIA DE SOUZA
342	**194944**	EKJ3H99	30094	YAMAHA/FAZER YS250	LUCIANO ALVES DE SOUZA	
343	**195732**	EKN6446	93YBSR6GHAJ334696	RENAULT/SANDERO AUT1016V	CAMP PEC REM AUTO PEC LTDA EPP	BCO ITAU SA
344	**194988**	EKZ8059	9BD15802AA6302682	FIAT/UNO	JOSE SALVADOR LOPES DOS SANTOS	
345	**189965**	ELO4480	9C2KC2500KR001061	HONDA/CG 160 START	FELIPY ALVES DA SILVA	BCO BRADESCO FINANC SA
346	**198645**	EML9086	9BD17164LA5580858	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	MARIA NILCE ZAPALLA PELEGRINI	SFTRES CREDITO SA
347	**198957**	ENC2443	9BGSA1910AB261287	CHEVROLET/CLASSIC	ORNELA CRISTINA CORTZ BALLESTEROS LEITE	
348	**198177**	ENC3159	9BGRZ08F0BG103122	GM/CELTA 2P LIFE	JAKELINE GOMES DA SILVA	ANDERSON ANDREI HONORIO MORAES
349	**197927**	ENE7D26	9C2KC2500PR007868	HONDA/CG 160 START	VINICIUS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	BANCO HONDA SA
350	**194480**	ENT8401	9BD27803MA7223999	FIAT/STRADA FIRE FLEX	MARLENE RODRIGUES DE AGUIAR	
351	**194803**	EOI5092	9C2JC4110CR484612	HONDA/CG 125 FAN KS	ERICK PEREIRA DE CAMPOS	
352	**193164**	EOL5798	9C2JF2500BR007768	HONDA/LEAD 110	THIAGO RODRIGO ANACLETO	FRANCISCA EDA FERNANDES JATAI
353	**191185**	EOL8912	93FCMACHCDM015017	KASINSKI/COMET 150 70	PAULO MOSCONI DE SOUZA	ROSILDA ALEXANDRE DOS SANTOS
354	**198589**	EOR2D22	9C6KE1520B0022703	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	LILIAN CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	
355	**195411**	EOS4181	95VCA4A5AAM000383	DAFRA/SPEED 150	VICENTE CANDIDO FERREIRA	
356	**197090**	EOU6J49	9C2KD0520AR015441	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	MELLOPARK ADM COMERCIO E SERVICOS LTDA	JESUS ALBERTO HERRAN LOZADA
357	**195896**	EOX4760	9C2JC4110BR315943	HONDA/CG 125 FAN KS	RODRIGO SILVA SANTOS	RONALDO CALIXTO DE PAULA
358	**193123**	EOX5705	95VCB2E5ABM003329	DAFRA/KANSAS 150	PAULO SERGIO DE SOUZA	EZEQUIEL PEREIRA COSTA CARDOSO
359	**197842**	EOX6926	9C6KE1520B0060188	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLEBSON RODRIGUES LAURINDO	
360	**196445**	EOX9548	9C2JC4110AR053897	HONDA/CG 125 FAN KS	RAPHAEL RIBEIRO VIZELI MOREIRA	PABLO ALEJANDRO BARROS DA SILVA
361	**190995**	EPN8645	9BWAA05ZXA4124172	VW/FOX 1.0 GII	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	KARLA VALERIA MARTINS DE ANDRADE - CONTR - 4052011779 - 30/04/2015
362	**195212**	EQG7858	9BFZF54P3B8062268	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	NILVA JUVENCIO DA SILVA	BV FINANC SA C F I
363	**198625**	EQN7B49	9C6RG3150L0027320	YAMAHA/YBR150 FACTORED	OSVALDO CERQUEIRA BATISTA	AYMORE CRED FIN INV SA
364	**197389**	ERA3858	9C2KC2500KR047014	HONDA/CG 160 START	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ARAUJO	
365	**190799**	ESI6379	12545	KASINSKI/COMET 150	JOSE NILTON NASCIMENTO DOS SANTOS	
366	**194536**	ESQ5310	9C2JC4110BR510038	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE DOS SANTOS FILHO	
367	**196067**	ETS2882	9BFZC52P4BB907613	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	CAMPAGUA COMERCIAL LTDA ME	
368	**194346**	EUB1034	9BD15802AC6642799	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	ROSINALVA CORDEIRO DOS SANTOS GUSMAO	BCO PANAMERICANO SA
369	**198887**	EUW6106	KMHEC41CBBA202524	I/HYUNDAI SONATA GLS	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	0
370	**195776**	EVI6883	9BGSU19F0CB284929	CHEVROLET/CLASSIC LS	MOACYR MANFRIM JUNIOR	
371	**196359**	EWB5928	9C2JC4110BR825587	HONDA/CG 125 FAN KS	ASSOCIACAO RESIDENCIAL AROSA	MAURO LEANDRO CASIMIRO
372	**194455**	EWB9341	9C2JC4110CR486088	HONDA/CG 125 FAN KS	HENRIQUE SANTOS BARBOZA	JOANA D ARC DE QUEIROZ AFFONSO
373	**197665**	EWG8724	93FWNBAHBCM007362	KASINSKI/WIN 110 60	ROSANGELA SOARES MIRANDA	JOANA FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA
374	**196494**	EWI1463	9C2JC4110DR100266	HONDA/CG 125 FAN KS	EDLEUZA SANTOS DE JESUS PEREIRA	ROMARIO DONATO ABRANTE
375	**198077**	EWI5402	9C2JC4110CR549385	HONDA/CG 125 FAN KS	CARLOS ROBERTO DELLBOUX GIRALDI	SILVA TELLES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO
376	**198153**	EWY1E80	9C2JC4110DR116193	HONDA/CG 125 FAN KS	MIKE DOS SANTOS AGUIAR	
377	**196413**	EZS9776	9BD195102C0310609	FIAT/UNO VIVACE 1.0	LUCIANY MARA ZAGO	EDINOLIA SILVA DOS SANTOS
378	**194401**	FBJ4577	951BJKJG9CB000069	TRAXX/JH125 L	ROSA ANGELA FERREIRA DE MOURA	
379	**196783**	FBK3367	9C2KC1680DR301562	HONDA/CG150 FAN ESDI	HAROLDO JOSE CANCIO DIAS JUNIOR	
380	**196633**	FCE4C96	9C2KC2500NR068285	HONDA/CG 160 START	BRUNO WILLIAM COGO	BCO PANAMERICANO SA
381	**194562**	FEB0D57	9BD196271D2063592	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	APARECIDA NASCIMENTO SOUZA CANGERANA	

382	**166286**	FEG4330	LKHPC2CG5CAL52130	I/HAFEI TOWNER PICKUP UD	ALGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA ME	BCO BRADESCO SA
383	**190456**	FEK2282	44180	I/CHERY S18D	SUPER CDMD COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	COMERCIO DE VEICULOS R1 LTDA
384	**196271**	FEK3I92	9C2KC2200NR226295	HONDA/CG 160 FAN	FELIPE DINIZ CARVALHO	BANCO HONDA SA
385	**196175**	FFJ4100	9C2HC1410DR013548	HONDA/BIZ 100 KS	ROBERTO GUILHERME DOS SANTOS	SILAS POLLO GARCIA
386	**196937**	FGO1090	9BGRG08F0DG172292	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	V RUIZ MANUTENCAO ME	CONSPLAME MATERIAIS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
387	**198924**	FJA2734	...817	HONDA/CB 300R	EURIDIO DE OLIVEIRA SILVA	
388	**191369**	FJJ8D09	8AP196271D4026733	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	LUCAS MATHEUS DE PAULA FERREIRA SANTOS	OMNI SA CRED FIN INVEST
389	**196095**	FJR4900	9C2KC1680FR007338	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARCOS SERGIO SOUSA TELES	RODRIGO STEFANI BARUTA
390	**197372**	FKF0G49	936CLNFNYEB001585	PEUGEOT/208 GRIFFE	DEUSA APARECIDA DE MELLO TEIXEIRA	BCO BRADESCO SA
391	**197571**	FKI5J87	9BD17106LD5863232	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	MUGO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	VITOR FELIPE SANTOS SILVA
392	**196208**	FKL3489	0	HONDA/CG 150 TITAN EX	LUCIANA CRISTINA SANTOS	
393	**195528**	FKZ4026	93YBSR6RHEJ767016	RENAULT/SANDERO AUT1016V	AUTO BRASIL COMERCIO DE VEICULOS SEMINOVOS LTDA	
394	**195383**	FLD9396	9BD195152E0480247	FIAT/UNO VIVACE 1.0	VILMA DE FATIMA EZEQUIEL	
395	**197946**	FLO6356	9BD19510ZF0670550	FIAT/UNO VIVACE 1.0	MARIA APARECIDA MATIAS DE ASSIS	
396	**196946**	FMD2763	9BFZF54P9E8022314	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	JEAN FABRICIO TEMISTOCLES	
397	**196347**	FML7G94	9C2KC2200RR207618	HONDA/CG 160 FAN	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	BCO BRADESCO FINANC SA
398	**198717**	FNI9643	9BWAA45Z6E4103798	VW/FOX 1.0 GII	FABIO LUIS CORDEIRO DA COSTA	BANCO VOLKSWAGEN SA
399	**195390**	FNK9D16	9BHBH41DAEP228819	HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM	DOUGLAS HENRIQUE CABRAL LOPES	ADM CONS SICREDI LTDA
400	**195985**	FNQ4I88	9C6DG2570M0012581	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	BRASRENT SERVICOS LTDA	DARCY EUGENIO LUZ JUNIOR
401	**192766**	FNT0B07	601562	I/CHERY CELER 1.5FLEX HB	THIAGO FERREIRA SIMOES	
402	**191925**	FOX1733	46645	VW/FOX 1.0	CICERO DA CONCEICAO	
403	**195400**	FQR2H77	9C2KC2500NR066851	HONDA/CG 160 START	ITALO SANTOS SILVA	BCO PANAMERICANO SA
404	**196349**	FQX5084	9C2JC4110ER810004	HONDA/CG 125 FAN KS	DANIEL MORAES PEDROSO DO SANTOS	GABRIEL SALES DE LISO
405	**198435**	FRX8A07	9C2KC1680ER530619	HONDA/CG150 FAN ESDI	ELAINE CRISTINA EUGENIO	
406	**197442**	FTA0374	...0319 ADULT.	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	ANDREIA PEREIRA ALVES	
407	**194176**	FUI5353	9BGAB69W07B169537	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	JOSE ZENILSON MARQUES SILVA	
408	**194296**	FUK7255	9C2MC4400HR009902	HONDA/CB 250F TWISTER	ANDRE MARCIANO DE MATOS	AYMORE CRED FIN INV SA
409	**198259**	FUN6140	LXYJCKL04F0240162	I/SHINERAY XY 150 GY	QUEURI CRISTINA PICOLI	
410	**196901**	FUT4D90	9BD578141F7846946	FIAT/STRADA WORKING	GUSTAVO ARTHUR MECHLIN PRADO	
411	**196222**	FUU9282	9C6KE1950F0046338	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	TATIANA CAVALCANTE SILVA	LEONARDO JOSE PACHECO DUARTE
412	**196432**	FVC0F13	9C2KC2500NR101104	HONDA/CG 160 START	JOAO GABRIEL DE SOUZA DA SILVA	BCO PANAMERICANO SA
413	**196283**	FVH5A13	9C2KC2200PR355790	HONDA/CG 160 FAN	MARCELA MELO DA SILVA	BCO PANAMERICANO SA
414	**196127**	FVS2A99	9C6RG3810H0001727	YAMAHA/YS150 FAZER SED	ANTONIO ANICETO NASCIMENTO DOS SANTOS	
415	**198126**	FWP7J37	9C2KC2500NR003951	HONDA/CG 160 START	GUILHERME HENRIQUE SANTOS	BCO PANAMERICANO SA
416	**197323**	FWU2798	9BWAG45U5JT081683	VW/NOVO GOL TL MCV	MARIELEN FERNANDA RAMOS DE SOUZA	MARCELO VALEZI FERNANDES
417	**198905**	FYJ2A69	9C2KC2500HR031542	HONDA/CG 160 START	JOSE ORLEY ALVAREZ SERNA	
418	**195530**	FYL6J57	9C2KC2200NR145783	HONDA/CG 160 FAN	JOAO VITOR GUEDES PINTO	BCO PANAMERICANO SA
419	**197342**	FZE6769	9C2KC2200KR102244	HONDA/CG 160 FAN	THIAGO DE CARVALHO GARCIA	KAIQUE DAMIAO DE SOUZA
420	**196456**	GAN4476	94DFCAP15JB132282	NISSAN/KICKS SL CVT	EFIGENIA PINHEIRO NEVES	BANCO J SAFRA SA
421	**196782**	GBT0753	...5462	HONDA/CG 160 START	LUIZ RAFAEL CLEMES	
422	**196793**	GCI8D15	9C2KC2200MR214320	HONDA/CG 160 FAN	GUSTAVO SOUZA DO NASCIMENTO	BANCO HONDA SA
423	**193587**	GDQ0859	9C2KC2500HR063118	HONDA/CG 160 START	MAURICIO DA SILVA LEAL	MARCIA DE LIMA ARAUJO
424	**194787**	GDY6H28	9C2KF3420LR001133	HONDA/PCX 150 SPORT ABS	ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	BANCO VOTORANTIM SA
425	**195974**	GFD7380	...9420	HONDA/CG 160 START	HUDSON PIRES PAULINO JUNIOR	
426	**196304**	GFW9349	9C6RG3140J0010567	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	FELIPE CASTILHO APARECIDO	BCO YAMAHA MOTOR BRASIL S
427	**196097**	GHA7B57	9C2KC2210NR045439	HONDA/CG 160 FAN	MAIKON FRANCISCO DE OLIVEIRA	BCO BRADESCO FINANC SA
428	**196575**	GHB5G93	9C2KC2210NR073296	HONDA/CG 160 TITAN	NATALI DOS SANTOS DE MATOS BREVES	BANCO HONDA SA
429	**198815**	GHS5169	..6666	HONDA/CG 160 START	KELVYN MATHEUS DOS SANTOS	BCO BRADESCO FINANC SA
430	**196648**	GHY1H85	9C2KC2200PR315201	HONDA/CG 160 FAN	DAVID OLIVEIRA BARRIOS	
431	**196856**	GII5059	9C2KC2200JR143209	HONDA/CG 160 FAN	VALDETE FERNANDES COUTO	BCO PANAMERICANO SA
432	**195397**	GIO8J09	9C2KC2200JR179848	HONDA/CG 160 FAN	WESLEY DA SILVA TRIONI	
433	**196810**	GIR6G58	9C2JB0100NR000871	HONDA/POP 110I	RENAN SILVA DO ROSARIO	AYMORE CRED FIN INV SA
434	**196908**	GJU9B48	9C2KC2210NR011929	HONDA/CG 160 TITAN	JESILENE COSTA SANTOS	
435	**197917**	GLP9750	9BG5TE11UFC124134	GM/CHEVETTE SL	EZIRIO LIMA DE AZEVEDO	
436	**182682**	GMT0125	9BFZZZ54ZMB204955	FORD/ESCORT L	ALEXANDRE LEITE	
437	**170401**	GOO7078	5N15EJB135869	GM/CARAVAN	OSNIR JOSE DA SILVA	
438	**194876**	GPM7727	9BD146107T5748876	FIAT/UNO MILLE EP	JOSILENE MARIA DA SILVA	
439	**198972**	GRH4G05	...800	HONDA/CG 125 TITAN	LADIS COMERCIO DE PECAS EIRELI	
440	**197731**	GRK3J21	9BWZZZ377ST085361	VW/GOL GLI 1.8	LEONARDO DA SILVA ALVES	VALDEMIR GIMENES

441	**198951**	GRQ8D44	S/IDENTIFICACAO	HONDA/CG 125 TITAN	LADIS COMERCIO DE PECAS EIRELI	
442	**193579**	GRR2J38	9BWZZZ377TT103765	VW/GOL I	GUILHERME SOUZA VIEIRA	CLEIDE DA CRUZ DOS SANTOS
443	**198703**	GRU4C28	S/IDENTIFICACAO	HONDA/CG 125 TITAN	LADIS COMERCIO DE PECAS EIRELI	
444	**197701**	GSL9405	9C2JC2500YR012079	HONDA/CG 125 TITAN	OLIVEIRA FERREIRA SILVA	
445	**198536**	GST5313	...782	YAMAHA/CRYPTON T105E	JOSE AUGUSTO DA SILVA	
446	**194077**	GTM5H44	...4666	HONDA/CG 125 CARGO	F S DESMONTE LTDA	
447	**196896**	GVG4975	8AD2AN6A91W055794	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	CRISTIANE SILVA MESSIAS	
448	**197240**	GXP9719	9BWZZZ377XP021003	VW/GOL SPECIAL	DYULLE SILVA SOBRINHO	ELIETE ROMAN
449	**194493**	GXV6708	9C6KE037030010631	YAMAHA/XTZ 125E	DIORGES CORDEIRO VERONIZI	
450	**195259**	GYF7I85	PINADO... 1858	YAMAHA/YBR 125E	F S DESMONTE LTDA	
451	**195432**	GZL3F10	9C6KE010010042577	YAMAHA/YBR 125E	F S DESMONTE LTDA	
452	**196196**	HAZ8090	...364	YAMAHA/YBR 125ED	WANESSA APARECIDA PEREIRA GARCIA	
453	**194236**	HBV6898	9C2KC08106R011005	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADRIANA SILVA	
454	**195428**	HCT4666	PINADO ...4657	HONDA/CG 150 TITAN ES	RAQUEL RIBEIRO HERINGER	
455	**194195**	HDA6403	9C2JC30705R003573	HONDA/CG 125 FAN	F S DESMONTE LTDA	
456	**196755**	HEZ4B41	...9910	JTA/SUZUKI EN125 YES	F S DESMONTE LTDA	
457	**195795**	HFZ2272	9C2MC35008R008799	HONDA/CBX 250 TWISTER	IVO GABRIEL DA SILVA	AMANDA PINHEIRO BARBOSA
458	**190624**	HGD1H59	PINADA	YAMAHA/YBR 125K	SEBASTIAO MIGUEL DA COSTA	
459	**195797**	HGD6390	...533	SUNDOWN/WEB 100	EDILEIA PINHEIRO DOS SANTOS	
460	**195170**	HGE0739	...11035	JTA/SUZUKI EN125 YES	F S DESMONTE LTDA	
461	**191771**	HGI3237	560538	CITROEN/PICASSO 16 EXC	MATEUS HENRIQUE PAGANINI	AYMORE CRED FIN INV SA
462	**194648**	HGM8I27	9C2JC4120BR715825	HONDA/CG 125 FAN ES	LUIS FELIPE ALVES MAGALHAES	
463	**197278**	HGU1C14	...690	JTA/SUZUKI EN125 YES	LADIS COMERCIO DE PECAS EIRELI	
464	**83159**	HHN0945	9BD15802AC6648449	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MARCOS TIAGO C DA SILVA ME	
465	**198684**	HJM0H65	...397	HONDA/POP100	OLIVEIRA FERREIRA SILVA	
466	**194841**	HKD3J51	LE8PCJLN681002188	I/FYM FY125 19	F S DESMONTE LTDA	
467	**194636**	HKO2630	9BD17106LA5400558	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LELAINE FERREIRA DA SILVA	
468	**198445**	HKY5E20	...435	DAFRA/SUPER 100	F S DESMONTE LTDA	
469	**195150**	HNW7864	9BD27803MB7287538	FIAT/STRADA FIRE FLEX	TEREZA APARECIDA CARDOSO	BCO PANAMERICANO SA
470	**192728**	HRK1729	11887	HONDA/CBX 250 TWISTER	ADILSON JOSE DOS SANTOS	FELIPE FRANCA DA CUNHA
471	**193031**	HUR0974	9BD146000S5527641	FIAT/UNO MILLE EP	ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO	
472	**195747**	HYW9932	9C2KC08508R043546	HONDA/CG 150 TITAN ES	MANOEL MORAIS MAGALHAES	
473	**196362**	HZX3D20	...1799	HONDA/C100 BIZ ES	OLIVEIRA FERREIRA SILVA	
474	**191220**	IKS6175	9BFZF12C838008605	FORD/FIESTA EDGE	ADRIANE CARNEIRO DE FRANCA	CINTIA CRISTIANE DE SOUZA BARBETTA
475	**198443**	ILG3343	9BGXF19X03C183961	GM/CORSA SEDAN	MARIA IVONE BADAN RAVANELLI	
476	**190265**	IMW3395	10385	YAMAHA/YBR 125E	GUILHERME POST SABIN	FABRICIO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA
477	**196669**	JEA3376	9BGLL19BRRB313751	GM/VECTRA CD	GUILHERME COSTA GREENHALGH CARNEIRO	
478	**196713**	JEG8637	9BFZZZ542TB831433	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	ISIS CRISTIANE PORTO THOME MENDES CLARO	
479	**190726**	JFM9074	54042	FIAT/PALIO ELX	MARIA JUDITE L BARBOSA	
480	**194106**	JLC2G11	9BGJK69YLLB048868	GM/MONZA SL/E	MARIA DAS DORES FRANCA SILVA	
481	**194929**	JLT8557	9C2ND0401HR104902	HONDA/XLX 350 R	LUIS CARLOS AGUILLAR LUCHESI	RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS
482	**198869**	JPE7262	9BG124AX01C405492	GM/S10 2.4 S	JOSE RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	
483	**197360**	JQB2454	9BD17146232268412	FIAT/PALIO FIRE	JAIME DE ARAUJO	
484	**198250**	JTB6694	9BFZZZ33ZRP006527	FORD/ROYALE 2.0 GL	MARIA NEIDE DE MACEDO	
485	**194508**	JXN9978	9C6KE037050039652	YAMAHA/XTZ 125E	ELI EVERTON FARIAS BATISTA	
486	**197666**	JYN0596	9BD178226V0305662	FIAT/PALIO EDX	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	
487	**198565**	KBO5130	...867	H/HONDA CG 125	ALLAN VELOSO DE OLIVEIRA	
488	**194321**	KDR5B04	68196	VW/GOL 1.0	CARLOS EDUARDO GABRIEL	
489	**190673**	KEX5753	5140	HONDA/BIZ 100 ES	BALTAZAR P DE OLIVEIRA JUNIOR	
490	**101087**	KNT0482	9BGTD75W08C107616	GM/ZAFIRA EXPRESSION	LUCIO CAR DE CPO GRANDE LTDA ME	
491	**190186**	KUT9D65		HONDA/CG 125	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES	CLAYTON JORGE DE SOUZA
492	**194498**	KVH3167	8AD3DN6B49G017428	I/PEUGEOT 307SD16 FXPR	MARIA GLAUCIA MOREIRA DA SILVA	LUIZ CARLOS DE LIMA JUNIOR
493	**192260**	KYC0298	1510	YAMAHA/125	ALBERTO SANTOS DE SOUSA	
494	**195054**	KZH4390	935FCKFVYBB549256	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	JOSE ANTONIO DA SILVA PINTO	
495	**198980**	LAS2680	9BD146000L3634533	FIAT/PREMIO SL	ROSANA SEBASTIANA DE OLIVEIRA REGIS	
496	**197177**	LOL5E23	93YBB06153J376598	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	PAULO ROBERTO ESTEVAM	
497	**198487**	LPQ8F85	9BGSU19F0BB140499	CHEVROLET/CLASSIC LS	ADINAN CORREA MEIGA	JOSE ALEXANDRE MENDES
498	**184474**	LSX1355	9BWCA05X05T191737	VW/GOL 1.0	IVAN PEREIRA AUGUSTO	
499	**197419**	LWG8187	9BD178530Y0929959	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	LUCIVALDA CERQUEIRA DOS SANTOS	
500	**195557**	MAN4F12	9BD178836X0834940	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	ARIJETERSON DIEGO FELICIANO SALES	
501	**194871**	MCJ6279	9C2JC30102R021835	HONDA/CG 125 TITAN KS	THALES EDUARDO DA SILVA BRAS	EGNALDO FRANCISCO DE SOUZA
502	**184403**	MOH3388	9BWCA15X2YP129114	VW/GOL 16V	IVAN GOMES GASPAR	

503	**190318**	MQJ3457		FIAT/UNO	SILVIA REGINA SIQUEIRA LEITE	
504	**195702**	MQY1544	8AD3CRFJ27G013116	I/PEUGEOT 307 20S A FELI	RODRIGO FERREIRA DA SILVA MULTI-MARCAS EPP	BRUNO ECA DE FREITAS
505	**198399**	MTD3A72	9362AN6A93W037934	PEUGEOT/206 PASSION 16	ANA PARDINHO DE SOUZA	
506	**196442**	MUC2410	9BGSD68ZTTC783942	GM/CORSA SUPER	ANTONIO CARLOS DA SILVA	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
507	**191240**	MUS4534	9C2JC3010YR069630	HONDA/CG 125 TITAN KS	ATAILZO MANOEL DOS SANTOS	
508	**196868**	MUX5I52	9BFZK03A69B011016	FORD/KA FLEX	JAELSON FERNANDES SOARES	
509	**196695**	MWC0C13	9BWCA05W36P067818	VW/GOL 1.0	FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA	FRANMILIANO NEVES GOMES DA SILVA
510	**198289**	MWF6061	9BGSA19907B262974	GM/CLASSIC LIFE	RENATO CARLOS FLORENCIO	
511	**194873**	NFH9056	9C2HA07004R031335	HONDA/C100 BIZ	JOSE GONCALVES DE LIMA	
512	**192894**	NKU1478	...0378	HONDA/CG 125 FAN ES	MOISES GONCALVES DA SILVA	
513	**195398**	NKY0725	... 24284	HONDA/CG 150 TITAN ES	KATIA DOS REIS CALCADO	
514	**190404**	NMW7364	9681	YAMAHA/FAZER YS250	BRADESCO LEASING SA A MERCANTIL	
515	**197123**	NOL2834	9362MKFWX9B045548	PEUGEOT/207HB XR S	MARCELO APARECIDO RODRIGUES	FINAMAX SA CRED FIN INV
516	**193829**	NWB4023	PINADO 00348	DAFRA/ZIG	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	
517	**197076**	NXZ0449	9BWAA05W8DP008073	VW/GOL 1.0 GIV	ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	BV FINANC SA C F I
518	**197117**	NYJ3431	9C2KD0520AR081307	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	TALES ARCANJO FIGUEREDO	
519	**197150**	OCL7I49	93YLSR7VACJ135877	RENAULT/LOGAN EX 1616V A	CLEBER TONIETTI FERREIRA VEICULOS NOVOS E USADOS EIRELI	JULIO RODRIGUES CHAVES
520	**198891**	OGD1983	9C2JB0100GR054248	HONDA/POP 110I	ROMARIO SOARES MEDEIROS	
521	**197798**	OOR9C13	9BD17102ZF7522805	FIAT/PALIO FIRE	ANTONIO JORGE BATISTA SOARES	
522	**198765**	ORG1J41	9C2NC4910DR000578	HONDA/CB 300R	WELLINGTON HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	
523	**196608**	PEV5147	9C2JC4820DR310893	HONDA/BIZ 125 ES	IVO MARCAL DE SOUZA	
524	**198155**	PPG3G11	9C2JC4830FR075107	HONDA/BIZ 125 EX	KATIANE MURGIA FLEGLER	
525	**193013**	PQU4051	PINADA ...00013	TRAXX/JH125F	EURIPEDES FERREIRA FRANCO	
526	**197407**	PSJ1696	9C2HB0210FR452556	HONDA/POP100	FRANCISCO ILSON DE S OLIVEIRA	
527	**198774**	PVZ6083	9C2JC4110FR812274	HONDA/CG 125 FAN KS	ALLAN GONCALVES DA SILVA	GILBERTO RODRIGUES TEIXEIRA
528	**194683**	QHQ8E45		HONDA/CG150 FAN ESDI	NICOLY PORTO TEIXEIRA	
529	**195025**	QNG9619	9BGKL69U0JG249171	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	J V M SANTOS EXPOSICOES	BCO BRADESCO FINANC SA
530	**195456**	QVH8C19	PINADO...0887	HONDA/CG 160 START	DEIVIDY DA CRUZ NASCIMENTO	

531	**196266**	RNU6B26	9BWBJ6BF1M4088801	VW/T CROSS HL TSI AE	LUCIENE MARIA SOBRAL DE OLIVEIRA	
532	**191444**	RZO0G71	94180	HONDA/CG 160 FAN	JOSE JOAO DE OLVIEIRA	
533	**198009**	S/1EMPLA	9C2JB0100PR065469	HONDA/POP 110I		
534	**194510**	S/PLACA	SEM IDENTIFICACAO	HONDA/C100 BIZ ES		
535	**196791**	S/PLACA	SEM IDENTIFICACAO	HONDA/CG150 START		
536	**196842**	S/PLACA	...7802	HONDA/BIZ 100 ES		
537	**197592**	S/PLACA	SEM IDENTIFICACAO	HONDA/CG 150 TITAN EX		
538	**197615**	S/PLACA	SEM IDENTIFICACAO	HONDA/CG 125		
539	**194182**	STD8H09	9C2KC2200RR003693	HONDA/CG 160 FAN	RODRIGO MARQUI	BCO BRADESCO FINANC SA
540	**198777**	STG6E99	9C2KC2200RR011451	HONDA/CG 160 FAN	LUCAS FELIPE EGINO DE OLIVEIRA	BCO PANAMERICANO SA
541	**197213**	STP1B90	9C2KC2500RR027601	HONDA/CG 160 START	SAMUEL BARRETO DOS SANTOS VIRGENS	AYMORE CRED FIN INV SA
542	**198948**	STY0H80	9C2KC2500RR034724	HONDA/CG 160 START	LEONARDO HENRIQUE COELHO MATOS	BCO PANAMERICANO SA
543	**198639**	SVY6D80	9C2KC2500RR007800	HONDA/CG 160 START	KAUAN PEREIRA DE SOUZA	BANCO HONDA SA
544	**198561**	SWV8I87	9C2KC2210PR124513	HONDA/CG 160 TITAN	WEVERTHON THIAGO COSTA DE SOUZA	BANCO HONDA SA
545	**195059**	XTZ4E11	PINADO	HONDA/CG125--TRITECNO	0	0
546	**183508**	183508	...377	HONDA/CG 125		
547	**188141**	188141	SEM IDENTIFICACAO	HONDA/CG 125		
548	**190157**	190157	PINADO	HONDA/CG160 START DS		
549	**190269**	190269	1671	HONDA/BIZ 100 ES		
550	**191640**	191640	SEM INFORMAÇÃO	HONDA/CG 125		
551	**191906**	191906	PINADO 378225	JTA/SUZUKI AN125 TRIKE		
552	**192974**	192974	99HJT4125NS003011	SHINERAY/ XY125-6A		
553	**193222**	193222	PINADO	SUNDOWN/HUNTER 100		
554	**193361**	193361	PINADO(0342)	I/TRAXX JL110 11		
555	**193850**	193850	8193	HONDA/CG 125		
556	**194197**	194197	NADA CONSTA	CALOI/MOBYL		
557	**194288**	194288	99HJTS125RS010628	SHINERAY/ XY125-6A		
558	**194329**	194329	52827	HONDA/CG 160 TITAN		
559	**194400**	194400	PINADO	SUNDOWN/ STX 125		
560	**195155**	195155	PINADO 0878	HONDA/CG125--TRITECNO		
561	**195156**	195156	PINADO	YAMAHA/CRYPTON T105E		
562	**195231**	195231	...9045	I/SHINERAY XY 50 Q		
563	**195261**	195261	PINADO...1920	HONDA/CG 125 TITAN KS		
564	**195329**	195329		CARROCERIA DE MADEIRA		
565	**195403**	195403	NADA CONSTA	BICICLETA		
566	**195593**	195593	PINADO (891)	HONDA/POP 110I		
567	**195644**	195644	PINADO...6535	HONDA/CG 125 TITAN KS		
568	**195696**	195696	PINADO	SUNDOWN/HUNTER 100		
569	**195718**	195718	...197	HONDA/CG 150 FAN ESI		
570	**195738**	195738	...1030	H/HONDA CG 125 TODAY		
571	**195981**	195981	0	CALOI/MOBYL. TUBULAR II		
572	**196035**	196035	PINADO	YAMAHA/YBR 125E		
573	**196392**	196392	SEM IDENTIFICACAO	CALOI/MOBYLETTE C 50		
574	**196501**	196501	PINADO	HONDA/CG 150 FAN ESI		
575	**196595**	196595	PINADO	HONDA/CG 125		
576	**196631**	196631	PINADO	HONDA/CG 125 FAN		
577	**196687**	196687	PINADA	HONDA/C100 BIZ		
578	**196993**	196993	S/IDENTIFICACAO	HONDA/CG 125 TITAN KS		

579	**197097**	197097	S/IDENTIFICACAO	HONDA/XLX 250		
580	**197180**	197180	...923	HONDA/CG 125 TITAN		
581	**197883**	197883	...776	HONDA/CG 125		
582	**198152**	198152	...214	HONDA/CG 125		
583	**198275**	198275	S/IDENTIFICACAO	JTA-SUZUKI/ GS120		
584	**198422**	198422	S/IDENTIFICACAO	HONDA/BIZ 125 ES		
585	**198491**	198491	91CVPRFZ1MB000093	REB/ARTESA-NAL		
586	**198519**	198519		CARROCERIA DE MADEIRA		
587	**198562**	198562	...983	HONDA/TURU-NA 125		
588	**198566**	198566	...501	HONDA/CG 125		
589	**198588**	198588		BICICLETA		
590	**198698**	198698	S/IDENTIFICACAO	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K		
591	**198749**	198749	S/IDENTIFICACAO	BICICLETA		
592	**198802**	198802	S/IDENTIFICACAO	CALOI/MOBYL		
593	**198820**	198820	S/IDENTIFICACAO	BICICLETA		
594	**198904**	198904	S/IDENTIFICACAO	BICICLETA		

Campinas, 30 de maio de 2025
CELSO FIGUEIREDO DE LIMA
Coordenador de Pátio

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4798/2024
Proprietário da Obra: Bruno Belli Tarasheivices
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5676/2024
Proprietário da Obra: JOSE RICARDO NACIF CURY
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4783/2024
Proprietário da Obra: JOSÉ VAGNER DE ASSIS DOS REIS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6571/2025
Proprietário da Obra: CLAUDOMIRO DE SOUZA COSTA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5814/2025
Proprietário da Obra: MILTON BERNARDES
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6383/2025
Proprietário da Obra: ADRIANA RACHEL GONZALEZ DE SIQUEIRA WALKER
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5930/2025
Proprietário da Obra: Marcos Lungato
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6508/2025
Proprietário da Obra: Izabel Cristina Belmonte
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12614/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 5956/2025
Proprietário da Obra: ITAU UNIBANCO S.A.
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12615/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6383/2025
Proprietário da Obra: ADRIANA RACHEL GONZALEZ DE SIQUEIRA WALKER
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 12616/2025 para projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3667/2024
Proprietário da Obra: GUILHERME BERNARDO ALAITE
Decisão: Indefiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5746/2024
Proprietário da Obra: CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5656/2024
Proprietário da Obra: MARCELO BERNARDINI DIAS
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 5314/2024
Proprietário da Obra: ANTONIA IMACULADA DE CAMARGO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12617/2025 e Alvará de Execução Nº 12618/2025 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5659/2024
Proprietário da Obra: MARCELO BERNARDINI DIAS
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO ARTIGO 164/182 - INDEFIRO - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Centerville - CNPJ 59.013.227/0001-14 - Intimação 14855388 - Processo SEI PMC.2025.00074099-42 - Data: 29/05/2025.
2) Condomínio Edifício Jandaia - CNPJ 59.021.469/0001-50 - Intimação 14855275 - Processo SEI PMC.2025.00074150-80 - Data: 29/05/2025.

Processo: PMC.2025.00058613-84. Interessado: Condomínio Residencial Parque Valença 1B.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 14523038, em razão da falta de documentação suficiente para comprovar o vínculo do solicitante com o condomínio intimado. Assim, mantém-se inalterado o prazo para o atendimento à intimação. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00076018-94, anexado ao processo do condomínio.- Data: 30/05/2025.

Campinas, 30 de maio de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6117/2025
Proprietário da Obra: SMA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 25/11/786 CAMINHO AUTOMOVEIS E CAMINHOES LTDA;
PROT. 25/11/2006 MARCOS WAGNER XAVIER;
PROT. 25/11/2062 CARLA DUARTE CONCEIÇAO;
PROT. 23/11/12833 ALMIR MOREIRA RODRIGUES;
PROT. 21/11/11490 DANIEL VALDINEI GUERRA;
PROT. 22/11/5373 DANIELA DOS SANTOS EMILIANO;
PROT. 24/11/3968 OSVALDO STEFANELLI FILHO;
PROT. 23/11/14226 CONDOMINIO CHACARAS SAO QUIRINO;
PROT. 23/11/14936 TOPLIFE NOVA CAMPINAS INC. IMOB. SPE LTDA;
PROT. 22/11/3557 CLEONICE CIRQUEIRA DA SILVA.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: RENAN RAFAEL MONTEIRO
NOVO RESPONSÁVEL: VANESSA FERNANDES DE PAULA
PROT. 25/11/2234 AGENOR JOAO CONSTANTIN.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: SEBASTIAO RENATO ANTUNIS RODRIGUES
NOVO RESPONSÁVEL: RICARDO HIDEKI TAKADA
PROT. 25/11/2260 CLAUDIO HENRIQUE SALIN OPPERMANN.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANTIGO RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA SPESSOTO
NOVO RESPONSÁVEL: EDERSON CARLOS QUEÇADA
PROT. 25/11/2090 LUCIANO BRULER.

DEFERIDOS OS PEDIDOS DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 25/11/2017 CPS VITTA RESIDENCIAL 60 SPE LTDA;
PROT. 25/11/2212 JJR TAQUARAL SPE LTDA.

INDEFERIDOS
PROT. 23/11/11151 ANDERSON DA SILVA;
PROT. 22/11/12850 JACQUELINE MARTINS DE MORAES;
PROT. 23/11/13023 ALEXANDRE DECARI VICENTIN;
PROT. 21/11/13902 FILIPE DE AVILA PACHECO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 23/11/10331 IACIL CAVASSA;
PROT. 21/11/1529 SILVIA HELENA DA SILVA RODRIGUES;
PROT. 23/11/12370 LYGIA CARNEIRO KOHN;
PROT. 19/11/3348 MARCELO ALVARENGA;
PROT. 24/11/5020 PAULO GREGORIO GALUTTI;
PROT. 20/11/8465 REPARTEC REPAROS TECNICOS LTDA-EPP;
PROT. 22/11/14896 GUSTAVO JOFFILY GREENHALGH CARNEIRO;
PROT. 23/11/11203 JOSE ALEXANDRE COLLI NETO;
PROT. 23/11/11755 LUCELI ELIZABETH PAVIN;
PROT. 24/11/4567 L99 EMPREENDIMENTO IMOB. SPE;
PROT. 24/11/3117 GEAN CARLO CRISTOFOLETTO;
PROT. 24/11/5967 JOHN WESLEY WALKER.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 24/11/2789 CONDOMINIO EDIFICIO SANTA GENEBRA I;
PROT. 25/11/1974 NG BOSCO CONSTRUÇOES E COMERCIO;
PROT. 22/11/16085 3Z SAO FRANCISCO EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 25/11/2138 ANTONIO SEVERINO BENTO JUNIOR.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)
PROT. 11/11/11002 FERNANDO JOSE BOLSONARO.

Campinas, 30 de maio de 2025
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

INDEFERIDO
PROT. 24/11/10875 ELAINE APARECIDA PEREZ

Campinas, 30 de maio de 2025
CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 2019/11/4599
PROT. 25/11/2149 LUIZ ALBERTO BRAGION

Campinas, 30 de maio de 2025
MARIANA ARAUJO PAIVA VIOLA
DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo eletrônico SEI nº PMC.2025.00064067-11
Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de scanner, para Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, do município de Campinas-SP

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através dos e-mails: hamilton.fortunato@campinas.sp.gov.br; nilson.vieira@campinas.sp.gov.br ou pelos telefones: 19-2116-0595 e 19-2116-0107, solicitando acesso ao Termo de Referência.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022.
Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 30 de maio de 2025
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDO
PROT. 24/11/11877 MM LOCAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Campinas, 30 de maio de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

DEFERIDO
PROT. 24/11/10652 PASMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS S/S LTDA

INDEFERIDO
PROT. 24/11/11376 ANTONIO ILDEU DA SILVA
PROT. 24/11/9668 CAMILA GUIDINI
PROT. 24/11/9549 MARCIA REGINA MARQUES
PROT. 24/11/11274 VLADEMIR RODRIGUES
PROT. 24/11/5277 ERLAINE RAMOS AMERICO
PROT. 17/11/2478 LILIAN KINDLMANN CAMPOS

Campinas, 30 de maio de 2025
PAULO HENRIQUE CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - INDEFIRO.

Processo SEI PMC.2022.00021141-71. Interessado: Condomínio Edifício Delphus.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 14708994), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 20/05/2025.

Processo SEI PMC.2022.00094043-52. Interessado: Condomínio Edifício Talisma.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 14797922), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 20/05/2025.

Processo SEI PMC.2019.00045298-41. Interessado: Condomínio EdifícioPalmas do Cambuí.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 14871891), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 30/05/2025.

Processo SEI PMC.2022.00067893-51. Interessado: Condomínio Edifício Porto Bracuhy.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 14872459), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 30/05/2025.

Processo: PMC.2023.00042835-22. Interessado: EDIFÍCIO OURO BRANCO.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 12156865 apresentada através do processo PMC.2025.00076367-61 por falta de amparo legal para o atendimento à intimação 10842726.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 30/05/2025.

Processo: PMC.2024.00099672-68. Interessado: Condomínio Edifício Ile de France.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do A.I.M. nº 14755461 apresentada através do processo PMC.2025.00077554-25 por falta de amparo legal.

De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação. - Data: 30/05/2025.

Campinas, 30 de maio de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES

DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 25/11/2282 MULTIMAQUINAS COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PROT. 25/11/902 APESA-AGRO-PASTORIL E EMPREEND. SOCIAIS LTDA
PROT. 25/11/2139 ROGERIO JOSE MAGALHAES PIRES
PROT. 24/11/8755 CELSO MIGUEL DE MEDEIROS
PROT. 24/11/11954 FELIPE MARÇAL FIDELIS
PROT. 25/11/514 MOZART ANTONIO DE CAMPOS
PROT. 25/11/798 TIAGO HENRIQUE ROSPENDOWSKI
PROT. 25/11/2174 DOUGLAS LUIS DE FREITAS
PROT. 25/11/2122 ISABEL CRISTINA FERREIRO LIMA GIRONDO
PROT. 25/11/1988 JOSÉ AUGUSTO SOUZA LIMA
PROT. 25/11/2101 JOÃO DA SILVA
PROT. 25/11/2092 SANDRA SUELY ROYO PEDROSO
PROT. 25/11/2231 STOP FREIOS SERVIÇOS DE FREIOS LTDA
PROT. 21/11/6999 DEISE CRISTINA AGOSTINHO ROSA
PROT. 25/11/2175 CLAUDINEI FERNANDES
PROT. 24/11/9370 PEDRO LUIZ COSTA

Campinas, 30 de maio de 2025

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00079548-94
Requerente: EMMILYN BELIENY CAMOES
Protocolo solicitado: 24/11/04867
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIROPARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico **24/11/04867**, com exceção das fl. 38 até 58; e 64 até 70.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00079533-16
Requerente: EMMILYN BELIENY CAMOES
Protocolo solicitado: 24/11/03464
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Considerando que o protocolo solicitado já se encontra deferido na CIT PMC.2025.00079548-94
INDEFIRO o pedido, para conceder Certidão de Parcial Teor do protocolo físico **24/11/03464**.
Cabe recurso do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão no prazo de 10 (dez) dias.

Campinas, 30 de maio de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00075110-46
Requerente: CAIO MASCHIÃO DA COSTA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2024/11/9393**, fls.513 até fls.849 (Principal 2020/11/1050).

Campinas, 30 de maio de 2025

MARIANA DE ARAUJO PAIVA VIOLA

DIRETORA DEPARTAMENTAL

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

REVALIDAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 24/2022
PROTOCOLO: 2022/11/1678 - **INTERESSADO:** AUDREY COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de construção edifício comercial cujo a edificação se localiza no lote 01, quadra "N" do loteamento Parque Nova Campinas, quarteirão 06845, matrícula n°32947 do 1°CRI. O imóvel se situa na Rua Santo Zoia, n°30, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG-Proença, UTB EU-29 Bosque / Jd. Proença, em Zona de Centralidade 2 - ZC-2.

A área do terreno é de 1.000,00m² e área construída de 4.160,50m². O empreendimento é composto por uma torre de 7 pavimentos, sendo o 1° e 2° andares de estacionamento e do 3° ao 6° para áreas comerciais, com população prevista de 340 pessoas (fixa de 90 funcionários e flutuante de 250).

O Parecer Conclusivo foi publicado no DOM de 17/08/2022 e o interessado pediu revalidação do mesmo, tendo sido deferido o pedido por esta Presidência do EIV. Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 24/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

O Valor da obra, de acordo com o CUB/CSL-8 dez. 2021 é de R$7.357.387,00 (1.941.980,41 Ufics 2021), não sendo apresentado a previsão de duração da obra, informação que deverá ser complementada incluindo o tempo para demolição do edifício existente.

O Lote confronta com a Praça Hermando José Nardi e três vias públicas: Av. Moraes Salles (arterial), Rua Santo Zoia (coletora) e Rua Madre Maria Santa Margarida (local).

Os acessos de veículos serão pela Rua Santo Zóia e Rua Madre Maria Santa Margarida com rebaixamento somente nas guias. Os passeios foram previstos com 4,00m utilizando-se Espaço de Fruição Pública para alargamento nestas vias. O passeio da Av. Moraes Salles totaliza mais de 5,00m com a retirada das vagas de estacionamento existentes no local.

Quanto a permeabilidade visual, pela documentação apresentada na complementação do EIV, sendo informado que a fachada "ocorrerá fechamento através de portas e anteparos de vidro", conforme imagens apresentadas, o que atende a exigência de permeabilidade visual.

A condição das calçadas e vias está adequada aos pedestres, no entanto questionamos a Secretaria Municipal de Serviços Público, através da SEI PMC. 2022.00027498-26, a possibilidade de execução do passeio na Praça Hermando José Nardi sendo informado pela secretaria que não há sugestão de mitigação para a área em questão.

No local há abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e Energia elétrico, tendo apresentado as respectivas contas, no entanto cabe ao interessado solicitar parecer da sanasa e da CPFL quanto a possibilidade de abastecimento visto o aumento da área construída e do público do empreendimento, que passou de uma área de 739,22m² de área construída conforme Ficha Informativa do imóvel para 4.160,50m².

Quanto aos impactos na ventilação e sombreamento, foi apresentada no item 4.4.4.1 o Estudo de Insolação, ventilação e volumetria, onde percebe-se que o sombreamento não atinge áreas construídas ou residenciais, mesmo na situação mais crítica (junho), não apresentando impactos significativos. Quanto a Paisagem Urbana (item 4.4.4.2) conclui-se que o empreendimento em estudo não trará grandes alterações em relação a paisagem urbana.

Para a drenagem, o Estudo aponta que atenderá a Lei Estadual 12.526/07 e apresentou solicitação de aprovação junto a SEINFRA, para interligação ao sistema público de água pluviais, SEI PMC. 2022.00010279-16.

Foi apresentado no anexo 8, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS a ser implementado na fase de operação do empreendimento.

Na fase de implantação ocorrerá a demolição do edifício existente, sendo informado que será exigido registro junto a PMC das empresas que farão a coleta de resíduos, além da orientação aos funcionários sobre os materiais que serão separados, através de treinamento.

As mitigações apontadas na análise do RIT foram indicadas pela EMDEC através da SEI PMC.2022.00019443-15.

A estimativa do valor das mitigações soma **R$103.000,00 (centro e três mil reais), correspondente a 27.186,82 UFICs 2021**, que representa 1,4% do valor estimado do custo da obra.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III) Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

- passeio público de largura mínima total de 4,00m na Rua Santo Zóia e Rua Madre Maria Santa Margarida, com alargamento quando necessário através de Espaço de Fruição Pública, incluindo os passeios lindeiros à faixa de acomodação de veículos nos acessos ao empreendimento; e passeio de largura mínima total de 5,00m na Av. Moraes Salles.
- o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito;
- permeabilidade visual em todos os alinhamentos voltados para logradouros públicos, para possibilitar integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada e 1/2 nos alinhamentos voltados para logradouros públicos**;**
- arborização urbana em todo o entorno do lote, para melhorar o conforto dos moradores e da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas;

V) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos relacionados ao trânsito e transporte, apontados pela EMDEC no Despachos 5718140 e 5724559, Protocolo SEI PMC.2022.00027498-26, o qual transcrevemos a seguir:

"*Análise do empreendimento:*

O empreendimento apresentado contendo piso inferior 1, piso inferior 2, térreo, primeiro e segundo andar garagem, e mais 03 (três) pavimentos, com área total a construir de 4.160,50m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Madre Maria Santa

Margarida.
O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
1. Implantar 04 (quatro) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
2. Implantar 05 (cinco) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.
Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."
"A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados, que deverão ser atendidas:
1. Itens 01. e 02., referentes respectivamente à implantação de 04 (quatro) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC; e à implantação de 05 (cinco) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus Valor: R$103.000,00 (cento e três mil reais) ou 24.474,85980420112UFICs;
A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$103.000,00 (cento e três mil reais) ou 24.474,85980420112UFICs."
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.
O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo é revalidação do Parecer Conclusivo publicado no DOM de 17/08/2022, não podendo ser novamente revalidado, de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 27 de maio de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareceu o interessado no setor de fiscalização em 29/05/2025 e tomou ciência da necessidade de apresentar o termo de compromisso assinado, conforme previsto na O.S 04/2022, no prazo de cinco dias úteis.
PROT. 2021/11/15143 ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO - DOM BREJAS
PROT. 2022/11/1476 MARCELO DE CAMPOS ASTOLFI - CERVEJOTECA

Campinas, 30 de maio de 2025
DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2024/19/56 - NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO N° H006/2025 EM 19/05/2025"

Campinas, 29 de maio de 2025
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer **até o dia 09/06/2025**, **das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Cristiane** por meio do telefone 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0331666-1	CELSO SOUZA MESQUITA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR	168.251.088-32	11º

Campinas, 02 de junho de 2025
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo até 31/03/2026 para apresentação de veículo com vida útil válida, conforme processo SEI EMDEC.2024.00001661-65.

Nome: RODRIGO CLEBER FERNANDES, CPF: 222.517.808-90, Permissão: 003, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SEBASTIAO HENRIQUE BRAGA, CPF: 869.175.798-15, Permissão: 004, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: EDSON FIDEL LIMA BUSTAMANTE, CPF: 149.891.218-48, Permissão: 006, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: NOEMIAS CAMARGO JUNIOR, CPF: 333.192.598-57, Permissão: 010, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: FRANCISCO GERALDO PEREZ, CPF: 400.153.358-87, Permissão: 012, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: RAFAEL SANTOS LIMA, CPF: 228.594.798-48, Permissão: 013, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: OSMAR AVILA TEIXEIRA JUNIOR, CPF: 383.710.678-01, Permissão: 016, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARCOS ANTONIO CANDIDO DA SILVA, CPF: 720.585.608-68, Permissão: 017, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ROBERTO CASTELANI, CPF: 059.160.448-52, Permissão: 019, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: DOUGLAS CHRISTOVAO CORTEZ, CPF: 229.487.258-44, Permissão: 021, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: LUCAS LOHAN DE SOUZA, CPF: 479.253.988-92, Permissão: 022, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: MARCIO ROBERTO DA SILVA COSTA, CPF: 224.476.208-45, Permissão: 027, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: RAFAEL GOMES LOERT, CPF: 476.294.548-05, Permissão: 028, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: FABIO APARECIDO FERNANDES, CPF: 850.142.658-04, Permissão: 029, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: JOSE CASSIO TEIXEIRA, CPF: 005.696.048-42, Permissão: 030, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: LESAN CARDOSO, CPF: 178.895.728-83, Permissão: 032, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: CELSO EDUARDO CORDEIRO, CPF: 326.938.009-78, Permissão: 034, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: OSMAR RODRIGUES DO CARMO, CPF: 325.513.122-72, Permissão: 035, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: VALDETE APARECIDA SUTTI, CPF: 137.915.518-50, Permissão: 036, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: FABIO BARBIERI NUNES, CPF: 223.301.128-74, Permissão: 037, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: MARCOS FERNANDO GORRERI, CPF: 168.409.088-10, Permissão: 039, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: LUIS CARLOS ARAUJO, CPF: 155.053.588-96, Permissão: 041, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: RAFAEL TRABUCO GONCALVES, CPF: 381.176.398-90, Permissão: 042, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: LEANDRO BERNARDINO SEIXAS, CPF: 151.907.238-44, Permissão: 043, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: REGINALDO APARECIDO DE GOIS, CPF: 878.909.929-04, Permissão: 044, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: LUIZ CLAUDIO CORREA, CPF: 068.386.368-16, Permissão: 045, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: WALDEMIR DA SILVA SOUZA, CPF: 738.605.229-49, Permissão: 047, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: LUIZ JOSE DA SILVEIRA, CPF: 096.877.738-47, Permissão: 048, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ELIANE DE ARAUJO CRUZ, CPF: 267.389.978-25, Permissão: 049, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: JOSE RODRIGUES DE MORAES, CPF: 009.756.618-76, Permissão: 051, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: PAULA GIUSTI LACERDA OLIVEIRA ARAUJO, CPF: 354.287.148-67, Permissão: 052, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: JULIO CESAR BARBOZA, CPF: 275.517.918-09, Permissão: 055, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ERIKA SCHIMMING PAVLU NOGUEIRA, CPF: 338.220.558-08, Permissão: 056, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: ADAO DA LUZ, CPF: 522.094.669-20, Permissão: 057, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: MORANDI RITA, CPF: 925.711.158-04, Permissão: 060, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: MIGUEL MOREIRA DE AVILA, CPF: 776.113.148-15, Permissão: 063, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: JOSE RICARDO ALVES, CPF: 026.167.109-00, Permissão: 064, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ELIANE DE OLIVEIRA, CPF: 321.726.128-39, Permissão: 066, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: GUILHERME KAIQUE CHRISTOVAO SEIXAS, CPF: 229.487.208-85, Permissão: 067, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: LEONDAS DE JESUS PEREIRA, CPF: 025.059.628-80, Permissão: 072, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: CLAUDINO BENE DE OLIVEIRA, CPF: 016.974.548-10, Permissão: 075, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ZACARIAS NUNES DE SIQUEIRA, CPF: 080.669.278-27, Permissão: 078, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: WELLINGTON LUIS ZANOLINI PARUSSULO, CPF: 409.962.338-65, Permissão: 079, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CONRADO FERNANDO MOREIRA LEMOS DE CAMARGO, CPF: 380.292.968-35, Permissão: 080, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: MICHELLE AWDREY GODOY MARTINS, CPF: 216.830.478-50, Permissão: 081, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CICERO GOMES DE BRITO, CPF: 058.711.938-11, Permissão: 082, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: EUGENIA APARECIDA LEITE ZUTIN, CPF: 017.445.398-12, Permissão: 085, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: BRAZ BARBERO, CPF: 077.912.688-25, Permissão: 086, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ERIKA TAMIRES BISPO DOS SANTOS AQUINO, CPF: 458.153.888-23, Permissão: 087, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: LYDIANE BERNAVA ALVES, CPF: 267.795.218-17, Permissão: 090, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: CRISTIANE DE ARO CAPOBIANCO DE OLIVEIRA, CPF: 126.135.058-85, Permissão: 091, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: VALDECIR PEREIRA PARDIN, CPF: 257.120.468-81, Permissão: 096, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: DIANNA APARECIDA GRANGEIRO, CPF: 295.337.108-70, Permissão: 098, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: DIOGO CHRISTOVAO CORTEZ, CPF: 229.487.178-25, Permissão: 102, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: WILLIAM PAULO TARTARI, CPF: 223.781.808-88, Permissão: 104, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SEZARIO LOZANO NOEVO, CPF: 018.893.308-50, Permissão: 108, Cooperativa: COTALCAMP.

Nome: LEONOR BENTO ROMANO, CPF: 286.544.518-66, Permissão: 109, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: IVONE LUCAS HERNANDES, CPF: 035.996.418-46, Permissão: 110, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: VALERIA CARLA DO NASCIMENTO BRITO, CPF: 335.070.258-92, Permissão: 111, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ORLANDO RUIVO DE OLIVEIRA, CPF: 451.465.436-15, Permissão: 113, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: EDUARDO GONCALVES AMARAL, CPF: 273.375.668-08, Permissão: 116, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: JOSE DE ALMEIDA, CPF: 068.892.408-55, Permissão: 118, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: JOSE MARCOS DA COSTA, CPF: 097.050.798-46, Permissão: 119, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: EVERSON HASS MIGUELAO, CPF: 169.689.548-00, Permissão: 120, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: MOZART ANTONIO DE CAMPOS, CPF: 554.775.268-15, Permissão: 121, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARIANA INACIO RODRIGUES, CPF: 353.589.348-80, Permissão: 127, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: VIRGILIO CUPERTINO SEVERINO, CPF: 702.709.618-87, Permissão: 129, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: ISRAEL SANCHES DE CAMARGO, CPF: 215.507.298-88, Permissão: 130, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: MARIA JOSE DANIEL RODRIGUES MANUEL, CPF: 062.029.408-67, Permissão: 131, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: RODRIGO YOSHIMITSU YAHIRO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 360.217.538-36, Permissão: 132, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: CLEBER VENTURA DIAS COSTA, CPF: 376.222.908-23, Permissão: 138, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: FABIO JUNIOR BARBOSA, CPF: 295.163.388-28, Permissão: 140, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: LILIANE APARECIDA BOTECCHIA LANCE, CPF: 096.987.848-61, Permissão: 142, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: WILLIAM ALVES FRANCO, CPF: 094.693.777-02, Permissão: 143, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: ELIANA APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 049.521.048-00, Permissão: 145, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ANDERSON DA COSTA SANTOS, CPF: 314.002.338-36, Permissão: 147, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: ARIOVALDO OSNY PACHELI, CPF: 628.798.988-20, Permissão: 149, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: WELLINGTON LUIS VIEIRA, CPF: 264.639.868-95, Permissão: 159, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARIA ALEXANDRINA CORREIA, CPF: 300.909.238-55, Permissão: 162, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ADRIANA APARECIDA PIRES DE FREITAS, CPF: 168.403.098-60, Permissão: 164, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ELAINE PEROTTO, CPF: 175.620.098-05, Permissão: 165, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARCIO RODRIGO DE LIMA, CPF: 026.947.669-51, Permissão: 166, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: WELLINGTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 102.637.148-10, Permissão: 167, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: OLIVIO THOMAZ DE OLIVEIRA, CPF: 017.713.978-10, Permissão: 169, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: APARECIDA ESTEVAM DA SILVA LUZIA, CPF: 087.123.888-82, Permissão: 170, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: VALDIRSON DE OLIVEIRA BRITO, CPF: 548.092.401-00, Permissão: 221, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: JESUS CAETANO LANA, CPF: 005.658.458-02, Permissão: 222, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: WILSON RENE DE OLIVEIRA, CPF: 552.323.458-34, Permissão: 223, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: LUIZ ALBERTO LINARES NUNES, CPF: 101.252.458-23, Permissão: 225, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SERGIO CLAUDIO CUSTODIO DA ROCHA, CPF: 214.317.388-16, Permissão: 227, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: SILVANA TEREZINHA VIEIRA, CPF: 168.626.598-04, Permissão: 228, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: LUCIMAR SOARES CARNEIRO MONCAO, CPF: 093.684.088-90, Permissão: 229, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MAURO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 119.282.678-74, Permissão: 230, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SANDOVAL MIGUEL SUTANO, CPF: 016.941.578-30, Permissão: 235, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: CARLOS ANTONIO DE SOUZA, CPF: 989.352.918-20, Permissão: 237, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: VALERIANO DE MELO COSTA, CPF: 102.560.868-26, Permissão: 239, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ANA CAROLINE VASCONCELOS DO PRADO, CPF: 397.317.358-36, Permissão: 240, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: HELIO BARBOSA (ESPÓLIO), CPF: 024.423.318-70, Permissão: 242, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA MORAES, CPF: 163.299.238-84, Permissão: 243, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: CARLOS ALBERTO DO LAGO, CPF: 870.072.238-34, Permissão: 247, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: JOCLEFE MOURA REIS, CPF: 216.666.318-41, Permissão: 248, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: DANIELA ROMANO, CPF: 158.686.668-01, Permissão: 252, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ANTONIO SOARES FRANCO, CPF: 100.654.148-96, Permissão: 253, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: JESSYCA FERNANDA ROSSETTI, CPF: 285.129.148-31, Permissão: 254, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: MARIA LUCIA TRIVELATO, CPF: 186.466.378-24, Permissão: 255, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: JOAQUIM MESQUITA PAES, CPF: 189.561.308-68, Permissão: 256, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: VILMA INES LOURENCO CANGANE, CPF: 068.688.498-18, Permissão: 259, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: EDIONE MARCOS DE AGUIAR, CPF: 181.322.118-98, Permissão: 263, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: WAGNER DIAS, CPF: 778.238.428-15, Permissão: 266, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: VALDINEIA RAMOS FRANCOSO, CPF: 223.045.328-96, Permissão: 267, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: RENATO TARTARI, CPF: 316.226.988-19, Permissão: 269, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ELILDE DE OLIVEIRA BRITO, CPF: 326.810.878-48, Permissão: 271, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ALEXANDRE CAUZ CAMINOTO, CPF: 269.405.208-80, Permissão: 273, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: JOSE GILBERTO MAXIR, CPF: 141.486.728-02, Permissão: 277, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ADEMIR BARBOSA, CPF: 008.173.438-73, Permissão: 279, Cooperativa: COOPCAMP.

Nome: MANELICO DA SILVA, CPF: 045.143.158-85, Permissão: 173, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MAURICIO JOSE DE FREITAS, CPF: 025.094.388-32, Permissão: 174, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CECILIO PEREIRA, CPF: 775.745.328-34, Permissão: 175, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: EDSON LUIZ DE ANDRADE, CPF: 119.370.378-60, Permissão: 176, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ROSANGELA ALVES GODOI, CPF: 184.271.488-01, Permissão: 178, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: AMERICO MENDES FERREIRA, CPF: 550.019.396-15, Permissão: 180, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: MARCELLO HEINRIK CAMARGO DE MORAES, CPF: 422.413.778-05, Permissão: 182, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ALCEU CUMINATI ZAVATTI, CPF: 867.110.088-04, Permissão: 183, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: LAERTE GERALDO FERREIRA, CPF: 091.393.398-82, Permissão: 184, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: MARCOS DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 724.382.078-68, Permissão: 185, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: GUSTAVO DE FREITAS SILVA, CPF: 215.953.278-94, Permissão: 186, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ALCINDO DONIZETTI RODRIGUES, CPF: 967.386.188-91, Permissão: 187, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARLI DA SILVA BISPO, CPF: 212.892.758-74, Permissão: 189, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: AMANDA RODRIGUES ARAUJO DAS CHAGAS, CPF: 408.585.368-62, Permissão: 191, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ISABEL FREITAS DE PAULA, CPF: 108.136.958-21, Permissão: 192, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ALEX SANDRO PEREIRA CAMARGO, CPF: 280.200.848-00, Permissão: 193, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: FABIO BACCARI, CPF: 850.782.718-72, Permissão: 197, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CARLOS ANDRE ALVES, CPF: 345.777.968-64, Permissão: 198, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: BRUNO DE OLIVEIRA PAIVA, CPF: 393.063.048-62, Permissão: 200, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: DJALMA VELOSO MELANIN, CPF: 108.005.528-22, Permissão: 202, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ROSA MARLENE TRINCA CANDIDO, CPF: 016.887.058-48, Permissão: 203, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CARLOS ROBERTO SPIANDORIN, CPF: 823.016.118-68, Permissão: 204, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SERGIO JOSE FERNANDES, CPF: 016.728.768-00, Permissão: 207, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARCELO FERREIRA, CPF: 108.057.528-62, Permissão: 209, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: DORGIVAL JOSE DE LIMA, CPF: 032.348.458-16, Permissão: 211, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: JOAO FRANCISCO SCHETTINI JUNIOR, CPF: 079.779.178-74, Permissão: 212, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: THIAGO RIBEIRO LOPES, CPF: 361.497.978-48, Permissão: 213, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: IVONETE MENEGASSI FERREIRA, CPF: 168.671.448-37, Permissão: 217, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: ERICA GOMES DE BRITO MARINHO, CPF: 884.601.421-91, Permissão: 219, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: PAULO CESAR VENTURA, CPF: 096.957.938-19, Permissão: 280, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: MARIA ISABEL BARBOZA, CPF: 158.585.258-90, Permissão: 281, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: EDILSON DOURADO, CPF: 126.268.618-04, Permissão: 283, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ISRAEL DOMINGOS PEREIRA, CPF: 016.268.268-97, Permissão: 284, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: RODRIGO ROMANO, CPF: 188.169.158-62, Permissão: 287, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CLAUDIA CRISTINA PETTIROSSI VASCONCELOS, CPF: 137.375.258-03, Permissão: 289, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: KLEBER ALBERTO SIQUEIRA, CPF: 137.794.338-00, Permissão: 296, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: RICARDO PARADA PAZINATTO, CPF: 168.359.438-07, Permissão: 297, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: IVO NOGUEIRA, CPF: 206.953.499-53, Permissão: 298, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: JOAO BATISTA DOS REIS, CPF: 407.329.245-53, Permissão: 299, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ROSANGELA TARTARI CORNELIO, CPF: 188.186.548-70, Permissão: 300, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MIGUEL MAXIMIANO BISPO, CPF: 258.013.332-15, Permissão: 302, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: LUCIANA RAMOS GONÇALVES, CPF: 223.312.758-74, Permissão: 306, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: EDILSON JOSE DE ANDRADE, CPF: 119.337.038-81, Permissão: 308, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: RONALDO ANDERSON PATRICELLI, CPF: 212.510.738-40, Permissão: 309, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: PATRICIA CARDOSO CAMARGO, CPF: 276.394.918-51, Permissão: 310, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: JOSE RIBAMAR GOMES DOS SANTOS, CPF: 676.047.224-15, Permissão: 311, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: WALTER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 079.520.058-71, Permissão: 313, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: EZIDIO VALDEVINO, CPF: 084.596.728-24, Permissão: 316, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: DIEGO CESAR ALVES, CPF: 332.040.888-71, Permissão: 320, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: CARLOS ALEXANDRE FERMINO, CPF: 154.673.978-50, Permissão: 321, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: TANIA CRISTINA ZANOLINI PARUSSULO, CPF: 102.225.688-28, Permissão: 323, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: HELENA MARIA BERNAVA ALVES, CPF: 254.337.728-02, Permissão: 324, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: GILMAR GOMES DE BRITO, CPF: 117.249.208-55, Permissão: 326, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: JAIME DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 992.458.258-68, Permissão: 328, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CELSO CAETANO, CPF: 092.037.578-21, Permissão: 331, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SANDRA ELAINE CAUTELLA NAVARRO MAURER, CPF: 158.695.448-23, Permissão: 332, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ELIANE VIEIRA RIBEIRO (ESPÓLIO), CPF: 252.294.078-32, Permissão: 334, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: CICERO SILVA LUIZ, CPF: 693.098.928-20, Permissão: 336, Cooperativa: ALTERCAMP.

Nome: ANDERSON ROBERTO DA SILVA, CPF: 276.539.318-47, Permissão: 337, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: GISELE CRISTINA MACEDO DA SILVA, CPF: 141.482.968-00, Permissão: 341, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO CAETANO, CPF: 032.487.838-93, Permissão: 344, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: DIEGO RODRIGUES TEIXEIRA, CPF: 393.295.228-66, Permissão: 345, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: THIAGO DA SILVA BRITO, CPF: 476.278.058-80, Permissão: 346, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CELSO DONIZETE PENNA, CPF: 120.719.538-35, Permissão: 349, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: ANDREIA CAROLINA DE CASTRO LIMA, CPF: 378.202.538-51, Permissão: 350, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: OSMAR AVILA TEIXEIRA, CPF: 025.086.428-27, Permissão: 352, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: FABIO HENRIQUE POSSETTI, CPF: 184.296.928-51, Permissão: 354, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SILVANI JOAO DE FREITAS, CPF: 005.622.868-61, Permissão: 356, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: VALDEMIR LOPES HERNANDES, CPF: 819.983.848-53, Permissão: 366, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: JOSE FIRMO DA SILVA, CPF: 552.641.748-49, Permissão: 368, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ALEX SANDRO DOS SANTOS CHAGAS, CPF: 187.774.888-90, Permissão: 369, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ERIK ANDREY PEREIRA DO CARMO, CPF: 435.639.218-30, Permissão: 370, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: JOSE LUIS BORGES, CPF: 172.735.238-60, Permissão: 373, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: NIVALDO NOGUEIRA, CPF: 005.676.068-05, Permissão: 374, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: MAURO DAMASO LOERT, CPF: 070.704.688-22, Permissão: 376, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ANDERSON DOMENENCIANO, CPF: 168.267.458-44, Permissão: 377, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ALESSANDRA DE CASSIA CALABRISI, CPF: 059.246.538-11, Permissão: 379, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: HENRIQUE GUSTAVO GUESSI, CPF: 342.943.278-20, Permissão: 380, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ABIMAEL ARAUJO BARROS, CPF: 011.025.038-94, Permissão: 382, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: ELISANGELA FIGUEIREDO, CPF: 258.662.588-97, Permissão: 383, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: JOSE OTAVIO DE FARIA USTULIN, CPF: 266.033.808-62, Permissão: 385, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: EDGAR RODRIGO GIRALDI, CPF: 290.219.468-40, Permissão: 386, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: FRANCISCO ANTONIO FULGENCIO, CPF: 778.048.488-20, Permissão: 388, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: VERA LUCIA RIBEIRO MARTINS, CPF: 203.838.248-42, Permissão: 392, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: JOSIANE TEIXEIRA PIRES DE BRITO, CPF: 173.922.998-32, Permissão: 394, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: SERGIO HAGGI NOGUEIRA LACERDA, CPF: 150.005.828-96, Permissão: 395, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: APARECIDO HORMEDA, CPF: 412.346.508-00, Permissão: 399, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: KARINA FERNANDA MOREIRA LEMOS DE CAMARGO, CPF: 379.187.928-66, Permissão: 400, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARCIO ALEXANDRE COLOMBARI, CPF: 262.876.468-70, Permissão: 401, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CLAUDIO JOSE OLIVEIRA, CPF: 903.979.168-68, Permissão: 405, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: DANIELA FERNANDA PETTIROSSI VASCONCELOS, CPF: 213.996.958-86, Permissão: 407, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARLENE MARINELLO, CPF: 120.442.718-69, Permissão: 408, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: TEREZINHA YOOKO WATANABE MILANESE, CPF: 966.781.358-49, Permissão: 409, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: JOAO BATISTA DA SILVA, CPF: 552.550.868-00, Permissão: 410, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CLAUDEMIR DE SOUZA, CPF: 050.783.688-09, Permissão: 412, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: FABIO JULIANO BARBEIRO, CPF: 294.891.548-14, Permissão: 413, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ALESSANDRO AMERICO DA CRUZ, CPF: 249.339.278-71, Permissão: 414, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: LEANDRO DE OLIVEIRA ANTONIO, CPF: 346.796.808-22, Permissão: 415, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: LEONARDO IBRAIM VIEIRA, CPF: 319.641.858-82, Permissão: 416, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: WILIAM PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 166.859.168-50, Permissão: 417, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: ADELIR SALETE CHRIST VIEIRA, CPF: 802.430.539-91, Permissão: 418, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: MARIA IMACULADA DE SOUZA AVELAR, CPF: 258.204.738-41, Permissão: 420, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: DANIELA CRISTINA MELLO CHRISTOVAO, CPF: 219.027.308-01, Permissão: 421, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: JOAQUIM ALVES SANTANA SOBRINHO, CPF: 024.780.258-17, Permissão: 424, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ALDEMIR DA SILVA BARROS, CPF: 068.385.388-06, Permissão: 426, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA, CPF: 086.112.298-43, Permissão: 427, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: GRACIELLE CIBELE DA SILVA, CPF: 277.799.668-79, Permissão: 432, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 094.324.218-56, Permissão: 433, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: CESAR EDUARDO FERREIRA, CPF: 340.954.878-52, Permissão: 437, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: VALDECI NUNES, CPF: 024.858.928-81, Permissão: 438, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 313.229.918-98, Permissão: 439, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: EDUARDO MORALLES, CPF: 172.301.898-88, Permissão: 440, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ALEXANDRE DE SOUZA, CPF: 261.664.858-08, Permissão: 443, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: LAERCIO PIRES MONCAO, CPF: 075.492.648-64, Permissão: 447, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: CARLOS VANDERLEI PEREIRA, CPF: 216.788.998-44, Permissão: 448, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: VALDEBRANDE FERREIRA, CPF: 141.471.298-70, Permissão: 450, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: SILENE SUFFI GUESSI, CPF: 956.801.288-53, Permissão: 451, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: CICERO PEREIRA DE LIMA, CPF: 273.822.478-48, Permissão: 456, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: COSME ALEXANDRE ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 262.708.728-20, Permissão: 457, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: RICARDO JOSE PEREIRA, CPF: 294.742.518-94, Permissão: 459, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: ANTONIO GOMES DE BRITO, CPF: 052.950.708-08, Permissão: 460, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: JONATAS DAVI FABBIO, CPF: 108.055.378-99, Permissão: 461, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: MARIA AMELIA SUTTI, CPF: 255.887.748-84, Permissão: 462, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ALEXSANDRO CORREIA, CPF: 248.982.498-84, Permissão: 464, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: RONERIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 093.660.646-04, Permissão: 467, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: GERALDO MALAQUIAS PAIS JUNIOR, CPF: 258.060.788-92, Permissão: 470, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: DIEGO NUNES, CPF: 217.679.898-81, Permissão: 472, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: FABIANO NICODEMO, CPF: 063.185.979-99, Permissão: 473, Cooperativa: COTALCAMP.
Nome: LUCIANO NOGUEIRA BARBEIRO, CPF: 223.527.418-82, Permissão: 474, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: DIANE CRISTINA MARTINAZZO GOZA DE SOUZA, CPF: 273.702.488-95, Permissão: 477, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: RAFAEL CESAR BALTIERI, CPF: 252.033.738-92, Permissão: 481, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: EDSON CESAR MARINI, CPF: 257.794.208-74, Permissão: 486, Cooperativa: ALTERCAMP.
Nome: RAI SANTOS ALMEIDA, CPF: 447.286.528-90, Permissão: 488, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ANDRE ALENCAR, CPF: 172.031.548-58, Permissão: 489, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: SIMONE OTTONE RIBEIRO, CPF: 256.806.108-17, Permissão: 490, Cooperativa: COOPCAMP.
Nome: JOSE GIOVANI VIEIRA LOPES, CPF: 179.439.318-82, Permissão: 492, Cooperativa: COOPERATAS.
Nome: ANTONIO GILBERTO MANFRIN, CPF: 024.609.788-47, Permissão: 495, Cooperativa: COTALCAMP.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO N° 01/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.
Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

DIREITO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	LANA DE SOUZA RODRIGUES

Campinas, 30 de maio de 2025
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Dep. de Adm., Finanças e Supervisão Geral

DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO N° 02/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 02/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.
Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	KATHLEIN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

Campinas, 30 de maio de 2025
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Dep. de Adm., Finanças e Supervisão Geral

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO N° 01/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 03/06/2025 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília),** na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n°447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

DIREITO - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
12º	BIANCA LOPES RIBEIRO	09H30

Campinas, 30 de maio de 2025
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Dep. de Adm., Finanças e Supervisão Geral

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 02/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 03/06/2025 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília),** na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, n°447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CONTABILIDADE - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
01º	CRISTIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA	10H00

Campinas, 30 de maio de 2025
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Dep. de Adm., Finanças e Supervisão Geral

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO:Nº 02
DO CONTRATO/OS:Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO:Nº FJPO.2021.00000287-65
CONTRATANTE:FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA:INFORPONTO COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA
CNPJ:10.825.721/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, instalação e configuração de software, bem como execução de treinamentos, necessários ao controle integrado de acesso e registro de ponto eletrônico, alternativo à Portaria n°1.510, nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira
REAJUSTE:4,83% IPCA FIPE, conforme solicitado pela Contratada, a partir de 15/03/2025
Valor mensal atual: R$ 88,92 - Valor mensal com reajuste: R$ 93,21
VALOR MENSAL DO ADITAMENTO:R$ 4,29
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO:R$ 102,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS REAJUSTE:R$ 5.344,08
DATA DA ASSINATURA:15/05/2025

Campinas, 19 de maio de 2025
JOÃO BATISTA MEIRA
Diretor do Dep. de Adm., Finanças e Supervisão Geral

EXTRATO

DECISÃO DE Revogação de Licitação

Protocolo FJPO.2024.00000372-76 -Pregão 90004/2025-FJPO
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada para realização de atividades de manejo e conservação da Unidade de Conservação ARIE Mata de Santa Genebra.
Considerando a necessidade de adequação do objeto no âmbito interno da FJPO, sem prejuízo das questões financeiras.
Considerando que o setor técnico responsável pela elaboração da contratação precisará fazer alterações técnicas no tocante ao modo de execução e objeto contratual.
Ante o exposto, revogo a presente licitação, conforme art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.
Intime-se. Publique-se.

Campinas, 30 de maio de 2025
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Presidente - Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2024.00001511-33**. Modalidade:**ART. 75,II. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação técnica, das instalações existentes, atualização dos projetos executivos de proteção e combate a incêndio e atualização da planilha orçamentária, no Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e Ambulatório de Especialidades, integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento**: **H00077/2025**. **Contratada:** R+ ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**. CNPJ: nº**24.756.049/0001-37. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias a partir de 15/06/2025, sem alteração de valor, por se tratar de contrato por escopo. **Assinatura**: 29/05/2025.

Campinas, 29 de maio de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00000105-99. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025. Ata de Registro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de Material Hospitalar (Coletor de urina, Equipo, Filtro com barreira e outros). **Empresa:** M.G. DOMINGUES DISTRIUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.**CNPJ:** 33.735.524/00001-80**.** Item 2 - R$ 13,00. Item 3 - R$ 3,90. **Empresa:** CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA.**CNPJ:** 61.418.042/0001-31**.** Item 4 - R$ 37,00. Item 5 - R$ 37,00. **Empresa:** LICITATRADE SERVIÇO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP.**CNPJ:** 32.258.056/0001-37**.** Item 6 - R$ 6,50. **Empresa:** CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA-EPP.**CNPJ:** 53.968.717/0001-98**.** Item 7 - R$ 11,00. Item 9 - R$23,98. Item 10 - R$24,33. **Empresa:** NOVA BIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.**CNPJ:** 20.331.303/0001-02**.** Item 8 - R$ 1,0845. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**28/05/2025

Campinas, 29 de maio de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00002998-07
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico14158722e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75, XV da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração de estágios, para intermediação e apoio na execução de programas de estágio, proporcionando a integração entre instituições de ensino, estagiários e a contratante;
Contratado:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ sob o nº 61.600.839/0008-21;
Documentação:doc**.**14657364;
Valor total da despesa:R$ 2.415.513,60 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos);
Dotação orçamentária: doc.14657387.

Campinas, 30 de maio de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024 / PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2024.00000940-75

Finalidade:*Termo Aditivo para alteração do endereço.***Objeto:***Registro de preços para fornecimento de componentes e periféricos de microcomputadores, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.***Contratada:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.**CNPJ:***032.578.387/0005-88.***Novo Endereço:** Via Marginal Doutor Celso Charuri, nº 7000, Sítio São Bento 2, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-571.

Campinas, 29 de maio de 2025
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.007 ao Contrato n. 2007/4277, CP 2006/04;Contratada: **BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ**: 24.396.489/0001-20**; Objeto: CONCESSÃO USO SISTEMA RIO CAPIVARI;**alteração de fornecedor.
Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8075, LIC 2023/14;Contratada: **CADRE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 20.241.810/0001-47**; Objeto: OBRA EEAT SAN CONRADO;**prorrogação da execução até 12/07/2025 e vigência até 03/01/2026; acréscimo de 1,09%; reajuste de 6,02%; valor R$ 240.352,22.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,
RESOLVE:

Artigo 1º) Conceder ao servidor Sr. Gustavo Roberto Ramos Antonio, matrícula nº 1558, RG nº 43.817.378-8, CPF nº 362.349.268-00 e PIS/PASEP nº 1.293.116.922-8, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 10/2004 e artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, no cargo de Agente de Fiscalização, Grupo E, Nível 1, Grau A, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2024.00118831-31 e com base na jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Artigo 2º) As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Artigo 3º) Esta Portaria tem efeito em 01/06/2025.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 30 de maio de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 042 - PAD - DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 39 da Resolução SETEC nº 07, de 09 de Novembro de 2022 e no artigo 8º, XI, da Lei Municipal n. 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974 e
CONSIDERANDO a decisão tomada no processo administrativo disciplinar SEI SETEC.2024.00001435-48;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aplicada da pena de demissão ao servidor M. S. R., matrícula n. 1569, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, lotado perante a Setec - Serviços Técnicos Gerais, por violação aos deveres do art. 184, I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal n. 1.399/1955, bem como por incorrência nas condutas previstas no artigo 198, III e V, da mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 30 de maio de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02/06/2025, para exercer o cargo de Agente Administrativo, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais:

- Sr. PEDRO VILAÇA DA COSTA - RG nº 666778309
- Sra. VÂNIA DIAS DE AGUIAR - RG nº 341660127
- Sra. KÍSSILA DOS SANTOS GOMES - RG nº 277813010

NOMEAR, a partir de 02/06/2025, para exercer o cargo de Agente de Suporte Técnico, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais:

- Sra. CECILIA MEYER - RG nº 239311437
- Sr. JOÃO MURILO COSME DA SILVA - RG nº 466043715

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 30 de maio de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA SUPERAÇÃO - CNPJ: 17.869.245/0001-52 - I.M.: 369081-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Associação de Esportes e Cultura Superação, Sr. Rodolfo Fernando Polidoro, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 18 de junho de 2025. A Assembleia será realizada em primeira convocação às 15h e, caso não haja quórum, será realizada em segunda convocação às 15h30, podendo ser chamada por qualquer número de presentes. O local da reunião será R. Demerval da S Pereira, s/nº - Lot. Vila Esperança, Campinas - SP, CEP 13082-624.

Pautas a serem discutidas e deliberadas:

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

2. Outros assuntos de interesse da Associação.

O prazo para a inscrição de chapas será da data de publicação deste edital até o início da reunião do dia 18 de junho de 2025. As chapas devem ser apresentadas com a nominata de candidatos de forma independente.

Contamos com a presença e participação de todos os associados.
Campinas, 26 de maio de 2025
RODOLFO FERNANDO POLIDORO
Presidente

CASA DE REPOUSO BOM PASTOR - CNPJ: 51.909.273/0001-94 - C.C.: 3252.21.07.0001.01001 - I.M. 152128-4

CASA DE REPOUSO BOM PASTOR
CNPJ (MF): 51.909.273/0001-94 Inscricao Estadual:
Balanco Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024 Folha: 1

DESCRICAO	VALOR (2024)		VALOR (2023)
Ativo	32489,48	D	41900,57 D
Ativo Circulante	32489,48	D	39623,14 D
Banco Conta Movimento	2825,33	D	317,41 D
Bancos Recursos Livres	2825,33	D	317,41 D
Banco Santander C/C 494-8	2825,33	D	317,41 D
Aplicacoes Financeiras	5236,05	D	16009,83 D
Aplicacoes Financeiras Recursos Livres	4191,39	D	7791,39 D
Banco Santander CI 494-8	4191,39	D	7791,39 D
Aplicacoes Financeiras Recursos Restritos	1044,66	D	8218,44 D
Banco do Brasil CI 192846-5	953,07	D	691,75 D
Banco do Brasil CP 192846-5	91,59	D	7526,69 D
Subvencoes, Convenios e Contratos Publicos	24428,10	D	23295,90 D
Municipais	24428,10	D	23295,90 D
Pmas Municipal	24428,10	D	23295,90 D
Ativo Nao Circulante	0,00		2277,43 D
Imobilizado	0,00		2277,43 D
Bens adquiridos com Recursos Proprios	0,00		1871,96 D
Moveis e Utensilios	58699,40	D	58699,40 D
(-) Moveis e Utensilios	58699,40	C	58699,40 C
Maquinas e Equipamentos	9408,92	D	9408,92 D
(-) Maquinas e Equipamentos	9408,92	C	7536,96 C
Veiculos	107500,49	D	107500,49 D
(-) Veiculos	107500,49	C	107500,49 C
Equipamentos de Informatica	6430,00	D	6430,00 D
(-) Equipamentos de Informatica	6430,00	C	6430,00 C
Bens Cedidos por Doacoes	0,00		405,47 D
Moveis e Utensilios	100,00	D	100,00 D
(-) Moveis e Utensilios	100,00	C	100,00 C
Maquinas e Equipamentos	2398,90	D	2398,90 D
(-) Maquinas e Equipamentos	2398,90	C	1993,43 C
Veiculos	96499,14	D	96499,14 D
(-) Veiculos	96499,14	C	96499,14 C
Equipamentos de Informatica	800,00	D	800,00 D
(-) Equipamentos de Informatica	800,00	C	800,00 C

CASA DE REPOUSO BOM PASTOR
CNPJ (MF): 51.909.273/0001-94 Inscricao Estadual:
Balanco Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024 Folha: 2

DESCRICAO	VALOR (2024)		VALOR (2023)
Passivo	32489,48	C	41900,57 C
Passivo Circulante	50676,25	C	56480,63 C
Obrigacoes a Curto Prazo	22127,91	C	25140,49 C
Obrigacoes Tributarias	20,00	C	20,00 C
ISS a Recolher	20,00	C	20,00 C
Obrigacoes Trabalhistas e Previdenciarias	17901,56	C	21957,72 C
Salarios a Pagar	12068,47	C	13124,63 C
Provisao de Ferias	5833,09	C	8833,09 C
Obrigacoes Sociais	4206,35	C	3162,77 C
INSS sobre Salarios	1254,18	C	1216,04 C
FGTS	1193,17	C	1185,66 C
IR S/ Folha, Ferias e Resc	1256,38	C	54,45 C
Prov. FGTS sobre Ferias	502,62	C	706,62 C
Subvencoes, Convenios e Contratos	28548,34	C	31340,14 C
Municipais	28548,34	C	31340,14 C
Pmas Municipal	494120,08	C	396407,68 C
(-) Pmas Municipal	465571,74	D	365067,54 D
Patrimonio Liquido	18186,77	D	14580,06 D
Patrimonio Social	55837,70	D	18796,52 D
Patrimonio Social	55837,70	D	18796,52 D
Fundo Institucional	55837,70	D	18796,52 D
Ajuste de Avaliacao Patrimonial	41257,64	C	41257,64 C
Ajuste de Avaliacao Patrimonial	41257,64	C	41257,64 C
Ajuste de Avaliacao Patrimonial	41257,64	C	41257,64 C
Resultados Sociais	3606,71	D	37041,18 D
Superavit / Deficit do Exercicio	3606,71	D	37041,18 D
Deficit do Exercicio	3606,71	D	37041,18 D

MARIA REGINA DE PAULA E. AZEVEDO
PRESIDENTE
CPF: 075.974.498-01
RG : 3.958.334

JAIRO PARADA JR
C.R.C. 1SP235188/O-8
CPF: 344.950.218-26
TECNICO CONTABIL

CASA DE REPOUSO BOM PASTOR
C.N.P.J 51.909.273/0001-94
FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCICIO	(3.606,71)	(37.041,18)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	2.277,43	2.424,59
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(1.132,20)	(2.496,00)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(4.056,16)	8.182,50
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS SOCIAIS	1.043,58	784,26
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/PARCERIAS E CONVÊNIOS	(2.791,80)	(2.565,74)
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	**(8.265,86)**	**(30.711,57)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	-	-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(8.265,86)	(30.711,57)
DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERIODO	16.327,24	47.038,81
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERIODO	8.061,38	16.327,24

MARIA REGINA DE PAULA E. AZEVEDO
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

CASA DE REPOUSO BOM PASTOR
C.N.P.J 51.909.273/0001-94
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R$)

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2023					
SALDOS INICIAIS	(2.275,63)	-	41.257,64	(16.520,89)	**22.461,12**
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(37.041,18)	**(37.041,18)**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIA DE SUPERAVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(44.399,73)		-	44.399,73	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	**(46.675,36)**	-	**41.257,64**	**(9.162,34)**	**(14.580,06)**
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2024					
SALDOS INICIAIS	(46.675,36)	-	41.257,64	(9.162,34)	**(14.580,06)**
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(3.606,71)	**(3.606,71)**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIA DE SUPERAVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(9.162,34)	-	-	9.162,34	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	**(55.837,70)**	-	**41.257,64**	**(3.606,71)**	**(18.186,77)**

MARIA REGINA DE PAULA E. AZEVEDO
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

CASA DE REPOUSO BOM PASTOR
C.N.P.J 51.909.273/0001-94

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R$)

	NOTAS EXPLICATIVAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
RECEITAS		**2024**	**2023**
RECURSOS PRÓPRIOS		**248.871,62**	**209.242,30**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES			
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA E JURIDICA		5.700,00	5.634,82
PROMOÇÕES E EVENTOS		144.587,23	132.251,32
OUTRAS RECEITAS			
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		25.641,84	4.728,44
- DONATIVO SANASA		23.555,89	21.432,71
- NOTA FISCAL PAULISTA		47.663,85	42.820,00
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE MERCADORIAS		-	875,00
RECEITAS FINANCEIRAS	**NT 05**	1.722,81	1.500,01
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		**100.679,36**	**95.878,92**
FMAS MUNICIPAL		100.504,20	95.749,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**NT 05**	175,16	129,58
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	**NT 08**	**59.636,59**	**51.037,31**
INSS PATRONAL		57.443,28	49.265,18
PIS		2.193,31	1.772,13
(=) RECEITAS TOTAIS		**409.187,57**	**356.158,53**
DESPESAS		**2024**	**2023**
RECURSOS PRÓPRIOS		**252.478,33**	**246.283,48**
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		**104.111,24**	**117.394,46**
SALÁRIOS E ORDENADOS		37.039,90	68.658,92
FÉRIAS		45.133,81	23.101,03
13º SALÁRIO		6.567,02	-
VALE TRANSPORTE		-	10.978,16
ENCARGOS SOCIAIS		15.370,51	14.656,35
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**88.159,20**	**66.395,13**
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		88.159,20	66.395,13
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS		**12.000,00**	**12.700,00**
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ		12.000,00	12.700,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**45.840,91**	**47.369,30**
AGUA E ESGOTO		26.227,85	24.038,55
ENERGIA ELÉTRICA		7.498,66	9.815,73
TELEFONE E INTERNET		3.771,23	2.255,99
SEGUROS		358,99	4.455,56
COMBUSTÍVEIS		7.896,52	6.677,10
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		87,66	126,37
(-) IMPOSTOS E TAXAS		-	-
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		**89,55**	-
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS		89,55	-
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		**2.277,43**	**2.424,59**
DEPRECIAÇÃO		2.277,43	2.424,59
RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		**100.679,36**	**95.878,92**
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		**100.679,36**	**95.878,92**
SALÁRIOS E ORDENADOS		100.679,36	95.878,92
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	**NT 08**	**59.636,59**	**51.037,31**
INSS PATRONAL		57.443,28	49.265,18
PIS		2.193,31	1.772,13
(=) DESPESAS TOTAIS	**NT 03**	**412.794,28**	**393.199,71**
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		**(3.606,71)**	**(37.041,18)**

MARIA REGINA DE PAULA E. AZEVEDO
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC-CRC 1SP235188/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A **Casa de Repouso Bom Pastor, CNPJ- 51.909.273/0001-94** é uma associação civil de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos de Assistência Social, com a finalidade de prestar atendimento de forma continuada, permanente e planejada, enquanto Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes, em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que estejam em transito no município de Campinas, para tratamentos oncológicos especializados de saúde, provenientes do Município e Região Metropolitana de Campinas, Municípios do Estado e da Grande São Paulo, Estado Brasileiros, e outros Países.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma especifica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos, além das normas contábeis NBC TG 1000 (R1) – Revisão NBC 04/2019, NBC TG 26 (R5), NBC TG Estrutura Conceitual de 2019 e Resolução 1376/11. Em atendimento a Lei Complementar 187/2021, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade não mantém controle analítico do imobilizado que representa o custo histórico do grupo do Ativo Imobilizado, descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2024, já exaurido.

IMOBILIZADO		
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO		
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**
MÓVEIS E UTENSILIOS	58.699,40	58.699,40
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.408,92	9.408,92
VEÍCULOS	107.500,49	107.500,49
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	6.430,00	6.430,00
TOTAL	**182.038,81**	**182.038,81**
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(182.038,81)	(180.166,85)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO	**-**	**1.871,96**
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES		
DESCRIÇÃO	**2024**	**2023**
MÓVEIS E UTENSILIOS	100,00	100,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.398,90	2.398,90
VEÍCULOS	96.499,14	96.499,14
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	800,00	800,00
TOTAL	**99.798,04**	**99.798,04**
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(99.798,04)	(99.392,57)
TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES	**-**	**405,47**
TOTAL IMOBILIZADO	**-**	**2.277,43**

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

No ano de 2024, a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, dentre as principais:

Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas: R$ 5700,00, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

Promoções e Eventos – R$ 144.587,23, este valor refere-se a eventos realizados pela Entidade, tais Bazar e Festas Diversas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

Recuperação de Despesas - R$ 25.641,84, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

Donativo Sanasa – R$ 23.555,89, refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002) oferecido pela Empresa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas.

Nota Fiscal Paulista – R$ 47.663,85, refere-se ao programa criado pela Lei nº 12.685/2007, que dispõe sobre o Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, o qual as entidades sem fins lucrativos se beneficiam do Programa da Nota Fiscal Paulista recebendo créditos de documentos fiscais.

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A Entidade atuou na área da Assistência Social, na execução do Programa de Serviço de Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes em trânsito, que integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, para tanto celebrou o Termo de Colaboração 287/24, Processo Eletrônico PMC.2020.00005272-49, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 09/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R$ 100.504,20, que gerou uma receita financeira no valor de R$ 175,16. Beneficiou-se da Isenção da INSS Patronal no valor de R$ 57.443,28 e de PIS sobre Folha de Pagamento no valor de R$ 2.193,31. Utilizou Recursos Próprios no valor de R$ 252.478,33, perfazendo o custo total de R$ 412.794,28.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMAS MUNICIPAL	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	**100.504,20**	**-**	**100.504,20**	**247.148,81**	**347.653,01**
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	**-**	**59.636,59**	**59.636,59**	**-**	**59.636,59**
APLICAÇÃO FINANCEIRA	**175,16**	**-**	**175,16**	**1.722,81**	**1.897,97**
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	100.679,36	-	100.679,36	104.111,24	204.790,60
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	88.159,20	88.159,20
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	-	-	12.000,00	12.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	45.840,91	45.840,91
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	89,55	89,55
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	-	-	-	2.277,43	2.277,43
INSS PATRONAL	-	57.443,28	57.443,28	-	57.443,28
PIS	-	2.193,31	2.193,31	-	2.193,31
TOTAL DAS DESPESAS	**100.679,36**	**59.636,59**	**160.315,95**	**252.478,33**	**412.794,28**
(+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	**(3.606,71)**	**(3.606,71)**

Em 2024, foram ofertadas 60 vagas em regime Acolhimento Institucional Provisório de forma gratuita, perfazendo um custo per capta em números globais no valor de R$ 6.553,33 por ano, se for realizada uma divisão direta entre os valores captados por pessoas acolhidas, que foram custeados com 63 % de recursos próprios da Entidade.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	160.315,95	39%
Recursos Próprios da Entidade	252.478,33	61%
Total	**412.794,28**	**100%**

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

	2024		2023	
DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	104.111,24	41,24%	117.394,44	45,86%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	88.159,20	34,92%	66.395,13	31,31%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	0,00%	-	0,00%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	12.000,00	4,75%	12.700,00	5,13%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	45.840,91	18,16%	47.369,32	13,08%
IMPOSTOS E TAXAS	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	89,55	0,04%	-	0,82%
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	2.277,43	0,90%	2.424,59	3,81%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	**252.478,33**	**100%**	**246.283,48**	**100%**

Em comparação ao ano anterior, a aplicação de receitas próprias aumentou em, aproximadamente, 2,52%.

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020, atualizadas pela Resolução 23/2022 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL E PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

INSS PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos na Lei Complementar 187/2021, perfizeram no ano de 2024 o valor de R$ 57.443,28, integralmente aplicado na área da Assistência Social.

PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO: O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF/Nº 637/2014, perfez no ano de 2024 o valor de R$ 2.193,31, integralmente aplicado na área da Assistência Social.

MARIA REGINA DE PAULA EDUARDO AZEVEDO
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR
TC CRC 1SP235188/O-8

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ: 51.297.349/0001-78 I.M.: 36606-4 C.C.: 3423.63.26.0084.01001

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS
CNPJ 51.297.349/0001-78
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2024

ATIVO	2023	2024
CIRCULANTE		
CAIXA	1.965,42	2.178,98
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	188.010,00	8.721,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	464.622,10	1.127.532,18
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	160.313,14	444.367,99
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	-
CRÉDITOS		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	97,61	97,61
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	37.361,54	26.257,05
TOTAL DO CIRCULANTE	**852.369,81**	**1.609.155,48**
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO	438.839,94	544.066,15
BENS ADQUIRIDOS COM SUB.GOVERNAMENTAIS	3.123,21	3.123,22
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**441.963,15**	**547.189,37**
TOTAL DO ATIVO	**1.294.332,96**	**2.156.344,85**

PASSIVO	2023	2024
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	54.407,85	14.276,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.175,58	6.214,41
OBRIG.TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	198.495,57	259.591,46
EMPRÉSTIMOS	-	-
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	30.870,26	33.916,69
FMDCA	- 2.234,99	273.349,54
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	115.838,68	139.721,42
CONVÊNIOS E PARCERIAS	118.735,71	530.415,20
VERBA PARLAMENTAR	28.517,76	107.906,13
RECEITA DIFERIDA	1.593,91	1.593,91
TOTAL DO CIRCULANTE	**550.400,33**	**1.366.985,26**
NÃO CIRCULANTE		
RECEITA DIFERIDA		
RECEITA DIFERIDA	-	-
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL	936.819,75	789.359,59
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	**936.819,75**	**789.359,59**
TOTAL DO PASSIVO E PATR.LÍQUIDO	**1.487.220,08**	**2.156.344,85**

Campinas, 31 de Dezembro de 2024

Daniel de Leão Keleti
Presidente

Pedro Carlos Vidotti
Contador - CRC 1sp185498/o-6

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS

CNPJ 51.297.349/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

	EDUCAÇÃO	
	2023	**2024**
RECEITAS PRÓPRIAS	**120.738,88**	**100.981,30**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	85.870,65	64.508,79
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	14.792,90	18.929,54
DESBLOQUEIO JUDICIAL	-	-
OUTRAS RECEITAS	18.807,50	15.272,42
RECEITAS FINANCEIRAS	1.267,84	2.270,55
RECEITAS DE SUBVENÇÕES / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	**1.220.158,82**	**1.247.852,13**
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	1.183.649,07	1.221.076,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SECRET.ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	36.509,75	26.776,03
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	**198.443,85**	**240.881,09**
INSTITUTO ROBERT BOSCH	187.494,05	234.944,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.949,80	5.936,40
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	**187.628,33**	**217.500,50**
COTA PATRONAL	151.485,58	177.828,13
PIS	5.449,13	6.396,71
IPTU	17.234,58	17.948,55
SANASA CAMPINAS	13.459,03	15.327,12
(+) RECEITAS TOTAIS	**1.726.969,88**	**1.807.215,02**
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS	**275.872,20**	**201.528,71**
Material didático	-	-
Alimentação	50.225,38	44.933,11
Materiais e suprimentos	26.961,24	38.514,91
Manutenção e reparos	47.678,14	31.345,09
Serviços de apoio administrativo	114.459,46	47.841,47
Outras despesas de apoio administrativo	35.916,59	38.228,83
Despesas financeiras	631,39	665,30
DESPESAS COM RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA	**199.393,06**	**240.881,09**
Despesas com pessoal	110.352,14	145.477,72
Serviços de apoio administrativo	-	-
Outras despesas de apoio administrativo	87.457,14	93.656,58
Alimentação	-	-
Despesas financeiras	1.583,78	1.746,79
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	**1.243.813,36**	**1.271.522,68**
SEE - SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	**1.243.813,36**	**1.271.522,68**
Despesas com pessoal	1.181.063,39	1.249.976,55
Material didático		
Alimentação	33.817,92	5.641,65
Materiais e suprimentos		
Manutenção e reparos		
Serviços de apoio administrativo	-	-
Outras despesas de apoio administrativo	28.480,04	15.380,88
Despesas financeiras	452,01	523,60
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	**606.505,53**	**517.593,62**
COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO	542.826,83	446.132,02
PIS - EDUCAÇÃO	19.526,15	22.858,85
IPTU	17.234,52	17.948,52
SANASA CAMPINAS	26.918,03	30.654,23
(-) DESPESAS TOTAIS	**2.325.584,15**	**2.231.526,10**
(=) DÉFICIT EDUCAÇÃO	**- 598.614,28**	**- 424.311,08**

Campinas, 31 de Dezembro de 2024

Daniel de Leão Keleti	**Pedro Carlos Vidotti**
Presidente	Contador - CRC 1SP185498/o-6

FMDCA - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**-**	**-**
Remuneração e encargos	-	-
Benefícios a empregados	-	-
Materiais e suprimentos		
Manutenção e reparos		
Despesas financeiras	-	-
Serviços de apoio administrativo		
Outras despesas de apoio administrativo	-	-
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
SERVIÇO COMPLEMENTAR ATENDIMENTO PcD	**268.020,15**	**262.055,60**
Remuneração e encargos	241.344,06	236.734,75
Material didático		
Manutenção e reparos	5.652,90	654,70
Serviços de apoio administrativo	2.280,00	-
Bens de pequeno valor	13.578,85	10.879,88
Uso e consumo	4.660,73	13.373,55
Despesas financeiras	503,62	412,73
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	**271.711,55**	**267.325,73**
Remuneração e encargos	225.201,58	220.900,57
Material didático		
Uso e consumo	23.849,79	23.849,79
Serviços de apoio administrativo	22.190,24	22.190,24
Despesas financeiras	469,93	385,12
FEAC	**230.317,07**	**3.882,99**
Manutenção predial	230.224,57	-
Despesa com pessoal		3.882,99
Despesas financeiras	92,50	-
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	**144.007,77**	**352.408,38**
COTA PATRONAL - EDUCAÇÃO	63.115,50	265.180,50
PIS - EDUCAÇÃO	2.270,37	2.727,97
IPTU	51.703,80	53.845,68
SANASA CAMPINAS	26.918,10	30.654,23
(-) DESPESAS TOTAIS	**1.296.299,43**	**1.217.201,49**
(=) SUPERÁVIT ASSISTÊNCIA SOCIAL	**590.828,32**	**469.738,05**
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**179.436,44**	**45.426,96**

Campinas, 31 de Dezembro de 2024

Daniel de Leão Keleti	**Pedro Carlos Vidotti**
Presidente	Contador - CRC 1sp185498/o-6

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS

CNPJ 51.297.349/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	2023	**2024**
RECEITAS PRÓPRIAS	**302.943,89**	**302.943,89**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	193.526,38	193.526,38
PROGRAMA NOTA FISCAL PAULISTA	-	-
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	56.788,62	56.788,62
DESBLOQUEIO JUDICIAL	-	-
OUTRAS RECEITAS	45.817,25	45.817,25
RECEITAS FINANCEIRAS	6.811,64	6.811,64
RECEITAS DE SUBVENÇÕES / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	**701.365,29**	**727.611,16**
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	160.078,12	170.576,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.579,98	3.983,11
FMDCA	-	-
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR	262.415,01	270.712,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.316,97	2.150,18
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	244.863,18	252.605,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.162,00	2.006,36
VERBA PARLAMENTAR - SPCD	324,52	-
REND APLIC. FINANCEIRA	1.678,79	-
VERBA PARLAMENTAR - SPCD C 22368-9	21.248,47	23.610,22
REND APLIC. FINANCEIRA	3.698,25	1.966,76
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	**230.317,07**	**3.882,99**
FUNDAÇÃO FEAC	227.453,97	3.875,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.863,10	7,69
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	**652.501,50**	**652.501,50**
COTA PATRONAL	533.484,39	533.484,39
PIS	19.190,12	19.190,12
IPTU	53.845,65	53.845,65
SANASA CAMPINAS	45.981,35	45.981,35
(+) RECEITAS TOTAIS	**1.887.127,75**	**1.686.939,54**
DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS	**219.584,79**	**156.969,51**
Remuneração e encargos	3.018,35	17.108,34
Benefícios a empregados	4.274,90	-
Materiais e suprimentos	15.854,78	30.269,17
Manutenção e reparos	974,00	5.220,96
Serviços de apoio administrativo	165.086,22	68.061,59
Outras despesas de apoio administrativo	25.350,78	34.080,96
Despesas financeiras	5.025,76	2.228,49
DESPESAS COM RECURSOS DE PARCERIA COM ENTIDADE PRIVADA	-	-
Remuneração e encargos	-	-
Benefícios a empregados	-	-
Serviços de apoio administrativo	-	-
Outras despesas de apoio administrativo	-	-
Despesas financeiras	-	-
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS		
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	**162.658,10**	**174.559,28**
Remuneração e encargos	144.452,36	160.296,70
Benefícios a empregados	8.130,78	3.552,21
Materiais e suprimentos		
Manutenção e reparos		
Serviços de apoio administrativo		
Outras despesas de apoio administrativo	9.931,25	10.582,46
Despesas financeiras	143,71	127,91
Impostos e taxas Estaduais		

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS

CNPJ 51.297.349/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

	Saúde	
	2023	**2024**
RECEITAS DE SUBVENÇÕES / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	**567.338,20**	**827.064,80**
SECRETARIA DE SAÚDE - VERBA PARLAMENTAR	87.360,34	27.013,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	470.613,11	765.799,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.183,11	8.421,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SECRET.DE SAÚDE - VERBA PARLAMENTAR	5.181,64	25.830,62
(+) RECEITAS TOTAIS	**567.338,20**	**827.064,80**
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	**567.338,20**	**827.064,80**
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	**474.796,22**	**774.220,68**
Remuneração e encargos	468.069,86	759.155,58
Outras despesas de apoio	6.354,29	14.400,00
Despesas financeiras	372,07	665,10
SECRETARIA DE SAÚDE - VERBA PARLAMENTAR	**92.541,98**	**52.844,12**
MATERIAL DE USO E CONSUMO	18.512,72	42.387,33
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO / PEDAGÓGICO	25.880,18	259,79
ENERGIA ELÉTRICA		5.158,01
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		1.285,00
BENS DE PEQUENO VALOR	47.366,03	-
OUTRAS DESPESAS		3.161,53
DESPESAS BANCÁRIAS	783,05	592,46
(-) DESPESAS TOTAIS	**567.338,20**	**827.064,80**
(=) DÉFICIT/SUPERÁVIT DA SAÚDE	**-**	**-**

Campinas, 31 de Dezembro de 2024

Daniel de Leão Keleti	**Pedro Carlos Vidotti**
Presidente	Contador - CRC 1sp185498/o-6

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS		
CNPJ 51.297.349/0001-78		
FLUXO DE CAIXA		
	2023	2024
1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	- 13.450,68	45.426,96
Depreciação e Amortização	59.340,50	- 105.226,22
Diminuição/Aumento das Contas à Receber	316.838,61	- 284.054,85
Aumento das provisões de folha	- 37.361,54	11.104,49
Diminuição/Aumento em Fornecedores	43.643,50	- 40.131,35
Aumento em Obrigação Tributária	4.030,13	2.038,83
Diminuição/Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	62.150,33	61.095,89
Diminuição/Aumento de Subvenções Públicas	- 439.824,57	793.581,56
Diminuição/Aumento de Receitas Diferidas	- 1.524,66	-
Diminuição/Aumento de Empréstimos	- 25.736,08	-
(=) Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais	**- 31.894,46**	**483.835,31**
2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Imobilizado	-	-
Baixas em Imobilizado		
(=) Disponibiliades Líquidas Geradas pelas Atividades Investimentos	**-**	**-**
3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
Integralização de Capital	-	-
(=) Disponibiliades Líquidas Geradas pelas Atividades de Financiamento	**-**	**-**
4 - Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	**- 31.894,46**	**483.835,31**
5 - Disponibilidade no Início do Período	686.491,98	654.597,52
6 - Disponibiliade no Final do Período	**654.597,52**	**1.138.432,83**

Daniel de Leão Keleti — Presidente

Pedro Carlos Vidotti — Contador - CRC 1sp185498/o-6

A composição do ativo imobilizado será apresentada da seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	**2023**	**2024**
Móveis e Utensílios	440,00	17.173,72
Máquinas e Equipamentos	30.546,31	76.997,80
Edifícios e Instalações	903.145,00	1.011.766,26
TOTAL	**934.131,31**	**1.105.937,78**
(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	440,00	2.113,40
(-) Máquinas e Equipamentos - Deprec.	16.210,80	24.047,16
(-) Edifícios e Instalações - Deprec.	478.640,57	535.711,07
TOTAL (-)	**495.291,37**	**561.871,63**
TOTAL IMOBILIZADO	**438.839,94**	**544.066,15**

BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	**2023**	**2024**
Móveis e Utensílios	74.093,90	155.636,86
Máquinas e Equipamentos	26.744,56	258.045,35
Veículos	32.980,00	32.980,00
Instalações	-	1.908,40
Computadores e Periféricos	39.458,82	39.458,82
TOTAL	**173.277,28**	**488.029,43**
(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	70.970,69	152.513,65
(-) Máquinas e Equipamentos - Deprec.	26.744,56	258.045,35
(-) Veículos - Deprec.	32.980,00	32.980,00
(-) Instalações		1.908,39
(-) Computadores e Periféricos - Deprec.	39.458,82	39.458,82
TOTAL (-)	**170.154,07**	**484.906,21**
TOTAL BENS ADQ.SUBVENÇÃO	**3.123,21**	**3.123,22**

BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	**2023**	**2024**
Móveis e Utensílios	35.175,95	35.175,95
Máquinas e Equipamentos	18.444,00	18.444,00
Computadores e Periféricos	8.910,11	8.910,11
TOTAL	**62.530,06**	**62.530,06**
(-) Móveis e Utensílios - Deprec.	35.175,95	35.175,95
(-) Máquinas e Equipamentos - Deprec.	18.444,00	18.444,00
(-) Computadores e Periféricos - Deprec.	8.910,11	8.910,11
TOTAL (-)	**62.530,06**	**62.530,06**
TOTAL BENS POR DOAÇÃO	-	-
TOTAL GERAL IMOBILIZADO	**441.963,15**	**547.189,37**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

I – CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ 51.297.349/0001-78** é pessoa jurídica de direito privado, tem como missão atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação especial, modalidade de educação básica de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, realizar ações sócio assistenciais de atendimento nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com as práticas contábeis em conformidade com a Lei no. 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC no. 1409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.
Em atendimento a Lei 12.101/2009, em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Organização foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da Organização estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data do encerramento das demonstrações contábeis.

A Organização mantém controle analítico do saldo de R$ 547.189,37 do ativo imobilizado.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A Organização firmou parcerias com órgãos públicos e recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2024 a Organização recebeu as seguintes receitas:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	
CNPJ 51.297.349/0001-78	
MOVIMENTO FINANCEIRO - RECEBIMENTOS 2024	
Instituto Robert Bosch	160.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	22.965,46
Secretaria Municipal de Assistencia Social	171.610,68
Secretaria Estadual de Educação	1.373.493,34
Secretaria Municipal de Educação	441.050,40
Secretaria Municipal de Saude	782.303,36
Nota Fiscal Paulista	53.316,48
Recurso Próprio	281.415,00
Caixinha	9.811,00
Verba Parlamentar - Secretaria Municipal de Saúde:	
- Fonte Municipal - Convênio 013/2020:	
-> Emenda 936/2024 - SEI PMC.2018.00006783-45	358.000,00
-> Emenda 182/2024 - SEI PMC.2018.00006783-45	50.000,00
-> Emenda 478/2024 - SEI PMC.2024.00012289-11	60.000,00
- Fonte Municipal - Convênio 024/2023:	
-> Emenda 478/2024 - SEI PMC.2024.00012289-11	90.000,00
	3.854.465,72

6.1 – Doações de Pessoas Jurídicas - R$ 208.611,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e Região.

6.2 – Doações de Pessoas Físicas - R$ 40.927,85, valores recebidos através de doações espontâneas de demais voluntários sensibilizados com a causa da Organização.

6.3 – Donativo Sanasa – Sociedade de Abastecimento e Água e Saneamento S/A do Município de Campinas, o valor de R$ 61.308,46 refere-se a benefício usufruído com a isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 – IPTU – Prefeitura Municipal de Campinas – R$ 71.794,20, refere-se a benefício usufruído com isenção de IPTU (Lei Municipal 10.396/1999 e alterações).

6.5 – Bazares e Festa da Pizza – R$ 59.094,08 – Evento realizado pela Organização por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

6.6 – Eventos Sociais e outras receitas – R$ 17.889,35.

6.7 – Receitas com voluntários – Não teve – refere-se ao reconhecimento da receita de serviços de voluntariado no ano de acordo com a Resolução CFC 1.409/2012.

6.8 – Recuperação de despesas – Não houve.

6.9 – Nota Fiscal Paulista – R$ 59.824,40 – valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

6.10 – Cota Patronal – R$ 711.312,52 – refere-se a benefício fiscal usufruído.

6.11 – PIS – R$ 25.586,82 – refere-se a benefício fiscal usufruído.

III – Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executados pela Organização e Demonstração das Gratuidades Segregadas por área de atuação

Atuou na área de Educação, Saúde e Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

a) **Assistência Social - Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência;**
b) **Educação Municipal - Programa Complementar de Atendimento Educacional Especializado e Serviços Complementares;**
c) **Educação Especial – Escola Exclusiva;**
d) **Saúde – Reabilitação Intelectual.**

1- Assistência Social

A Organização firmou Termo de Colaboração 029/2020 com vigência 01/04/2020 e 31/03/2021, termo aditivo 064/2021 com vigência 01/04/2021 à 31/03/2023, através do Processo SEI no. PMC 2020.00002363-50 válido até 31/03/2023, termo aditivo 39/2023 com vigência 01/04/2023 à 31/03/2024, termo aditivo 243/2024 com vigência de 01/04/2024 à 31/03/2025, com objeto as ações previstas no plano de trabalho, que foram devidamente analisados e aprovados, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito do Serviço Complementar para atendimento a pessoa com deficiência, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal No. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal No. 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social no. 8742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, da Lei Federal no. 13.146/2015, da Lei Municipal no. 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias no. 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária anual No. 15.631/2016, do Decreto Municipal no. 16215/2008. Recebemos de FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social R$ 174.559,28 de Janeiro à Dezembro de 2024, e foram gastos R$ 174.559,28.

Termo de Fomento 95-2023 – Verba Impositiva Major Jaime, pelo Processo SEI PMC.2023.00064169-29 de 21/09/2023 com vigência até 31 de março de 2024.

Foi firmado parceria com FMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Termo de Fomento n. 450/2024 no valor de R$ 275.584,53, com vigência de 12 meses.

Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, através do Termo de Colaboração nº 007/2022 com vigência de 01/02/2022 à 31/01/2024, termo aditivo 224/2024 com vigência 01/02/2024 a 31/01/2025., com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução destes serviços a Organização recebeu Recursos Governamentais no valor de R$ 1.483.303,83 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R$ 18.528,01. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R$ 552.674,51, e utilizou recursos próprios no valor de R$ 296.132,25, perfazendo o custo total de R$ 1.991.422,17.

Demonstrações das Fontes e Aplicação dos Recursos	FMAS CO - Financiamento Municipal	Sec.Municipal da Saúde	Sec.Mun.Educação Atendimento PCD	Sec.Mun.Edu Atendimento Especializado	Benefício Fiscal Usufruído	Total de Recursos Públicos	Parceria com Entidades S/ Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total Geral
Receitas	170.576,17	765.799,08	294.322,81	252.605,77		1.483.303,83	3.875,30	296.132,25	1.783.311,38
Benefício Fiscal Usufruído					552.674,51	552.674,51			552.674,51
Benefício Fiscal Municipal					99.827,00	99.827,00			99.827,00
Aplicação Financeira	3.983,11	8.421,60	4.116,94	2.006,36		18.528,01	7,69	6.811,64	25.347,34
Total das Receitas	**174.559,28**	**774.220,68**	**298.439,75**	**254.612,13**	**652.501,50**	**2.154.333,34**	**3.882,99**	**302.943,89**	**2.461.160,22**
Remuneração e Encargos sociais	160.296,70	759.155,58	236.734,75	220.900,57		1.377.087,60	-	20.991,33	1.398.078,93
Benefícios a Empregados	3.552,21					3.552,21	-	-	3.552,21
Materiais e Suprimentos	-					-	-	30.269,17	30.269,17
Manutenção e Reparos	-		654,70			654,70	-	5.220,96	5.875,66
Serviços de Apoio Administração	-		-			-		68.061,59	68.061,59
Outras despesas de Apoio Administrativo	10.582,46	14.400,00	13.373,55	46.040,03		84.396,04	-	34.080,96	118.477,00
Despesas Financeiras	127,91	665,10	412,73	385,12		1.590,86	-	2.228,49	3.819,35
Bens de pequeno valor			10.879,88			10.879,88			10.879,88
Impostos e Taxas	-					-			-
Cotas Patrimoniais					265.180,50	265.180,50			265.180,50
PIS					2.727,97	2.727,97			2.727,97
IPTU - Prefeitura Municipal de Campinas					53.845,68	53.845,68			53.845,68
Sanasa Campinas					30.654,23	30.654,23			30.654,23
Total das Despesas	**174.559,28**	**774.220,68**	**262.055,60**	**267.325,73**	**352.408,38**	**1.830.569,67**	**-**	**160.852,50**	**1.991.422,17**
Superávit/Déficit	**-**	**-**	**36.384,14**	**- 12.713,59**	**300.093,12**	**323.763,67**	**3.882,99**	**142.091,39**	**469.738,05**

A Organização atuou na área de assistência social e realizou atendimentos gratuitos à 145 pessoas com o custo total de R$ 1.991.422,17 com custo per capta no valor de R$ 13.733,94 por ano, que foram custeados com recursos próprios da Organização e parcerias com órgãos públicos.

Custo Total da Assistência	Valor	%
Recursos Públicos	1.830.569,67	92%
Recursos Próprios da Entidade	160.852,50	8%
Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos	-	0%
Total	**1.991.422,17**	

Para garantir esse atendimento gratuito, a Organização obteve receitas próprias e receitas com entidade sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Demonstração da Gratuidade	Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos	%
Remuneração e Encargos Sociais	20.991,33	13%
Benefícios a Empregados	-	0%
Materiais e Suprimentos	30.269,17	19%
Manutenção e Reparos	5.220,96	3%
Serviços de Apoio Administrativo	68.061,59	42%
Despesas de Apoio Administrativo	34.080,96	21%
Despesas Financeiras	2.228,49	1%
Total das Despesas com Gratuidade	**160.852,50**	

2- Educação Especial

Para a execução deste serviço a Organização recebeu Recursos Governamentais termo de colaboração SEDUC-PRC-2023-00921-DM no valor de R$ 1.373.493,34 e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R$ 41.691,39 que também foi aplicada ao programa de Educação Especial. Beneficiou-se da isenção da cota patronal, PIS, IPTU e Sanasa no valor de R$ 187.628,33 e utilizou recursos próprios no valor de R$ 119.471,05 e parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R$ 187.494,05, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R$ 12.217,64, perfazendo o custo total de R$ 2.418.126,13.

Demonstrações das Fontes e Aplicação dos Recursos	Secretaria Estadual de Educação	Benefício Fiscal Usufruído	Secretaria de Saúde - Verba parlamentar	Total de Recursos Públicos	Parceria com Entidades S/ Fins Lucrativos	Recursos Próprios	Total Geral
Receitas	1.221.076,10		87.360,34	1.308.436,44	234.944,69	98.710,75	1.642.091,88
Benefício Fiscal Usufruído		217.500,50		217.500,50			217.500,50
Aplicação Financeira	26.776,03		5.181,64	31.957,67	5.936,40	2.270,55	40.164,62
Total das Receitas	**1.247.852,13**	**217.500,50**	**92.541,98**	**1.557.894,61**	**240.881,09**	**100.981,30**	**1.899.757,00**
Despesas com Pessoal	1.249.976,55			1.249.976,55	145.477,72		1.395.454,27
Material Didático	-			-	-	-	-
Alimentação	5.641,65			5.641,65	-	44.933,11	50.574,76
Total do Custo do Serviço Educacional	1.255.618,20	-	-	1.255.618,20	145.477,72	44.933,11	1.446.029,03
Materiais e Suprimentos	-		44.392,90	44.392,90		38.514,91	82.907,81
Manutenção e Reparos	-			-		31.345,09	31.345,09
Serviço de Apoio Administrativo	-			-	-	47.841,47	47.841,47
Outras despesas de Apoio Administrativo	15.380,88			15.380,88	93.656,58	38.228,83	147.266,29
Bens de pequeno valor			47.366,03	47.366,03			47.366,03
Despesas Financeiras	523,60		783,05	1.306,65	1.746,79	665,30	3.718,74
Cotas Patrimoniais		446.132,02		446.132,02			446.132,02
PIS		22.858,85		22.858,85			22.858,85
IPTU		17.948,52		17.948,52			17.948,52
Sanasa		30.654,23		30.654,23			30.654,23
Total das Despesas Operacionais e Administrativas	**15.904,48**	**517.593,62**	**92.541,98**	**626.040,08**	**95.403,37**	**156.595,60**	**878.039,05**
Total das Despesas	**1.271.522,68**	**517.593,62**	**92.541,98**	**1.881.658,28**	**240.881,09**	**201.528,71**	**2.324.068,08**
Superávit/Déficit	**- 23.670,55**	**- 300.093,12**	**-**	**- 323.763,67**	**-**	**- 100.547,42**	**- 424.311,09**

A Organização atuou na área de Educação Especial, e atendeu gratuitamente a 117 pessoas com o custo total de R$ 2.324.068,08, com custo per capta no valor de R$ 19.863,82 por ano que foram custeados de recursos próprios da Organização e parcerias com órgãos públicos.

Custo Total da Educação	Valor	%
Recursos Públicos	1.881.658,28	81%
Recursos Próprios da Entidade	201.528,71	9%
Recursos com Entidades S/ Fins Lucrativos	240.881,09	10%
Total	**2.324.068,08**	

Demonstração da Gratuidade	Recursos Próprios e Parcerias com Entidades S/ Fins Lucrativos	%
Custo do Serviço Educacional	**190.410,83**	
Despesas com Pessoal	145.477,72	33%
Material Didático	-	0%
Alimentação	44.933,11	10%
Despesas Operacionais e Administrativas	**251.998,97**	57%
Materiais e Suprimentos	38.514,91	9%
Manutenção e Reparos	31.345,09	7%
Serviços de Apoio Administrativo	47.841,47	11%
Despesas de Apoio Administrativo	131.885,41	30%
Despesas Financeiras	2.412,09	1%
Total das Despesas com Gratuidade	**442.409,80**	

3- Saúde

A Organização firmou Termo de Convênio 013/2020, Processo administrativo PMC.2018.00006783-45, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com vigência de 60 meses, com aditamento de acordo com os termos 020/2023, 030/2023 e 062/2024.
Recebemos de Janeiro à Dezembro de 2024 o valor de R$ 782.303,36, e foram gastos R$ 774.220,68, ficando um saldo de R$ 8.082,68.

A Organização firmou Termo de Convenio 024/2023 e Termo Aditivo 054/2024, para aquisição de equipamentos e materiais para aprimorar o funcionamento físico da Organização e o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.

A Organização atuou na área da Saúde, e atendeu gratuitamente a 387 pessoas, 1.287 acolhimentos, totalizando 29.994 procedimentos, com o custo total de R$ 774.220,68, com custo per capta no valor de R$ 2.000,57 por ano, que foram custeados com recursos próprios da Organização e parcerias com órgãos públicos.

Durante o ano de 2024 foram atendidas 1.846 pessoas em todos os serviços da Organização.

NOTA 07 – Prestação de contas de subvenções governamentais

A Organização prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassadas para a Organização, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – Cota Patronal

A) **COTA PATRONAL**: O valor da isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2024 o valor de R$ 711.312,52 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados nas áreas de Assistência Social e Educação, com modalidade Educação Especial.

B) **PIS**: O valor de isenção do PIS sobre a Folha de Pagamento usufruído em 2024 perfaz o valor de R$ 25.586,82 e foi integralmente aplicado nas áreas de Assistência Social e Educação Especial.

Campinas, 31 de Dezembro de 2024.

DANIEL DE LEÃO KELETI
PRESIDENTE

PEDRO CARLOS VIDOTTI
CRC 1SP185498/o-6

